# Semanário Oficial
da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

Ano XIV | 30 de maio de 2015 | nº 721

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito | Secretaria de Comunicação | www.avare.sp.gov.br | prefeituravare | (14) 3711-2500


SOLIDARIEDADE

# Mutirão da Campanha do Agasalho acontece neste sábado

***A partir das 8h, equipes vão percorrer toda a cidade recebendo peças de vestuário e cobertores. Campanha prossegue com postos de arrecadação até o fim de julho.***

*Página 26*

COMEMORAÇÃO

## Eventos comemoram a Semana do Meio Ambiente

***Programação inclui debates na Biblioteca, visitas ao Aterro Sanitário e feira de troca no Largo São João. Veja as datas e horários.***

*Página 3*

ESPORTE

## Avaré supera meta do Dia do Desafio

***Evento reuniu mais de 15 mil participantes***

*Página 27*

AGENDA

## Confira a programação de lazer do fim de semana

*Página 52*

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**
Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**Tel. 3732-2603**
Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572**
José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438**
Miguel Ignatios

**COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500**
Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057**
Gilson Câmara Filgueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844**
Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro

**EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211**
Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro

**ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756**
Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

**FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566**
Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658**
Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro

**GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500**
Hadel Aurani
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**GOVERNO - Tel. 3711-2500**
José Bastos Cruz Sobrinho
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**Tel. 3711-2534 | 3711-2546**
Aparecido Fernandes Jr.
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559**
Julio Ruffin Pinhel
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**OBRAS | HABITAÇÃO**
**Tel. 3711-1340 | 3711-2543 | 3711-2544**
Paulo Henrique Ciccone
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**Tel. 3711-2548 | 3711-2567**
João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**SAÚDE - Tel. 3711-1430**
Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111

**SERVIÇOS - Tel. 3711-1340 | 3711-2543 | 3711-2544**
Ricardo Aurani
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

**TURISMO - Tel. 3732-8009**
Fernando Peixoto Alonso
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

# Fique por dentro

## CALENDÁRIO DE EVENTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30 | Mutirão Campanha do Agasalho | 08h | Bairros de Avaré |
| 30 | Sábado com Saúde | 08h | Horto Florestal de Avaré |
| 30 | Bem-vindo Turista! | 09h | PIT |
| 30 | Meio Ambiente na Praça | 09h as 18h | Largo São João |
| 30 e 31 | Viva o Largo São João | 19h30 | Largo São João |
| 31 | Horto Encanto com a banda Rock 70 | 15h30 | Horto Florestal de Avaré |
| 31 | Encontro de Violeiros | 16h | Centro Comunitário do Jardim Brasil |
| 01 a 03 | I Ambiente Cultural (palestra e exibição de curtas sobre o meio ambiente) | 9h, 14h e 19h30 | Biblioteca Municipal |
| 05 | Expressão Orquestra de Violão | 19h30 | Residência do Amor Fraternal de Avaré |

**PATRIMÔNIO**

# Ratificada a municipalização do acervo do Museu

O acervo do Museu Histórico e Pedagógico Anita Ferreira De Maria pertence agora, em definitivo, ao patrimônio cultural do município. A decisão teve a sua ratificação, conforme prevê a lei, firmada em audiência pública ocorrida no plenário da Câmara de Vereadores, na noite do último dia 22 de maio.

O ato foi presidido pelo professor Davidson Panis Kaseker, diretor do Grupo Técnico de Coordenação do Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM) e contou com a participação de representantes da sociedade civil.

Além dos representantes do Executivo e do Legislativo, participaram da audiência com intervenções a diretora do Museu Anita Ferreira De Maria, Bethânia Ward Rodrigues Cassetari; o presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Gumercindo Castellucci Filho; o presidente do Conselho de Patrimônio Histórico, Dario Garcia, além do pesquisador Gesiel Júnior.

Kaseker, mestre em museologia pela USP, destacou ser necessário e oportuno municipalizar o acervo do Museu de Avaré, que está sendo reinstalado nas dependências do CAIC Djanira. Criada pelo governo estadual em 1970 a instituição funcionou até outubro de 2014 no edifício do Fórum Velho, hoje interditado para reparos.

Antes, no período da tarde, o diretor do SISEM relatou ter visitado a nova sede do Museu e orientado a equipe da Secretaria da Cultura acerca de técnicas de manejo, focando na forma de exposição de peças do acervo à população local, bem como no armazenamento adequado de bens museológicos.

## FALECIMENTOS

**PERÍODO DE 21/05/14 A 28/05/2015**

**MARIA TEREZA DO NASCIMENTO**
*18/04/1954 +21/05/2015
**ROBERTO STAUB DE BARROS**
*16/02/1932 +22/05/2015
**CLAUDINEI FIRMINO**
*18/02/1994 +23/05/2015
**HERONDINA RITA GARCIA**
*06/05/1944 +23/05/2015
**ROSELI DAMÁSIO DOS SANTOS**
*03/02/1954 +23/05/2015
**ANDREIA APARECIDA CAMPOS GUIMARÃES**
*29/04/1976 +24/05/2015
**LUIZ CARLOS RIBEIRO**
*07/08/1948 +25/05/2015
**LUÍZA RÚBIO LEME**
*24/08/1928 +25/05/2015
**GENI LOPES PEREIRA ANDRÉ**
*20/06/1936 +28/05/2015


**Semanário Oficial** Estância Turística de Avaré
Criado pela Lei nº 037/2001
PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO | Secretaria Municipal de Comunicação | www.avare.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.
Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
Tiragem: 7.000 exemplares

**O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**
Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br
**EDIÇÃO -** Lucas Mota - MTB 46597/SP
**REDAÇÃO -** Luis Fernando Santos
**PESQUISA HISTÓRICA -** Gesiel Júnior
**DIAGRAMAÇÃO -** Givanildo Pereira
**ESTAGIÁRIO -** Carlos Picalho

PROGRAMAÇÃO

# Participe da Semana do Meio Ambiente

Para celebrar o Dia Mundial do Meio Ambiente, 5 de junho, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através das Secretarias do Meio Ambiente, da Cultura e de Esportes e Lazer, promove a partir de hoje até a próxima sexta-feira, 3 de junho, a Semana Municipal do Meio Ambiente e o "I Ambiente Cultural".

Neste sábado, dia 30, às 8h, haverá caminhada pelas trilhas do Horto Florestal, no Projeto 'Sábado com Saúde'. Das 9h às 18h, acontece o 'Meio Ambiente na Praça', evento no Largo São João com feira de troca de livros, revistas, CDs e vinis, oficina de plantio e doação de mudas e oficina de artesanato com material reciclável.

Para estudantes, de 1º a 3 de junho (segunda a quarta), haverá passeios na trilha do Ribeirão Lajeado, no Horto Florestal, a partir das 8h30. Também ocorrerão visitas ao Aterro Sanitário às 9h, e exibição do desenho animado 'Guardiões da Biosfera', na Biblioteca Professor Francisco Rodrigues dos Santos, às 14h.

Ainda na segunda-feira, 1º de junho, será exibido o documentário 'Lixo Eletrônico no Brasil', às 9h, também na biblioteca. Às 19h, acontece a mesa redonda 'Resíduos Sólidos - realidade e perspectivas locais', no Instituto Federal São Paulo (Campus Avaré).

No dia 2, às 9h, será exibido o documentário 'O Impacto do Plástico no Meio Ambiente', na Biblioteca Municipal. Às 17h haverá oficina pedagógica 'Por Dentro da Microbacia', coordenada por Paulo Henrique dos Santos, na EMEB José Rebouças de Carvalho, às 17h. Na Faculdade Eduvale, às 21h30 está previsto o encerramento da Brigada de Reciclagem de Esponjas.

Encerrando a programação, no dia 3, às 8h30, na Biblioteca, Eduardo Antônio Bolla Júnior dará a palestra 'Aquecimento Global - O que eu tenho a ver com isso?', aberta a estudantes e público interessado. Depois, às 16h, na Faculdade Eduvale, acontece reunião de organização do II Ambiente Cultural e Semana do Meio Ambiente, enquanto na Escola Estadual Dona Benê Andrade, Paulo Henrique Santos ministra a Oficina Pedagógica 'Por Dentro da Microbacia'.

**Endereços**

- Biblioteca Municipal Professor Francisco Rodrigues dos Santos - CAIC Djanira - Rua Minas Gerais, 279
- Instituto Federal São Paulo (Campus Avaré) - Av. Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa
- Faculdade Eduvale - Avenida Pref. Misael Euphrasio Leal, 265
- EMEB José Rebouças de Carvalho - Rua Avelino Fernandes, 70
- EE Dona Benê de Andrade - Av. Paranapanema, 150

# Rodovias estaduais estão sendo recapeadas

Duas importantes estradas estaduais que servem Avaré estão passando por reformas estruturais em suas pistas de rolamento: a SP 245 (Rodovia Salim Antônio Curiati), de 27 quilômetros, que liga Avaré a Cerqueira César, e a SP 243 (Rodovia Diamantino Monteiro da Gama), de 9 quilômetros, que liga Avaré a Arandu.

A empresa contratada pelo Estado para executar os melhoramentos (recuperação de pista, pavimentação de acostamentos e restauração e complementação do sistema de drenagem) tem prazo de 18 meses para concluí-los, segundo informações do Departamento de Estradas de Rodagem (DER). Nessas obras estão sendo investidos recursos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

CULTURA

## Oficina de fotografia acontece no dia 11 no CAC

*Melissa Szymanski é a facilitadora da oficina de fotografia em Avaré*

O Ponto MIS traz para Avaré no próximo dia 11 de junho uma oficina de fotografia, que será ministrada pela profissional Melissa Szymanski. São 20 vagas para pessoas a partir dos 16 anos e será realizada nas Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC) - Rua Rio de Janeiro 1763 -, das 18h30 às 22h30.

É destinada para aqueles que já possuem noções básicas de fotografia, uma continuidade no aprendizado do enquadramento e da composição, unindo teoria e prática para desobedecer às regras clássicas e experimentar novas possibilidades de olhar.

### Melissa Szymanski

Melissa Szymanski é formada em desenho de moda e pós-graduada em moda e criação pela faculdade Santa Marcelina. Se especializou na área de fotografia, realizando diversos cursos em Milão na Accademia di Fotografia John Kaverdash relacionados à moda, comportamento e estilo.

Trabalhou na revista italiana Moda Pelle na execução de editoriais e publicidade. Atualmente ministra cursos de fotografia em diversas instituições, na Faculdade Santa Marcelina, Escola São Paulo, Instituto Europeu de Design e foi coordenadora do Workshop de Fotografia "Di Cavalcanti, Anita Malfatti e Tarsila do Amaral Sob o Olhar da Fotografia", pela Oficina Cultural do Estado de São Paulo/Oficina Cultural Pagu.

# LEIS

## Lei nº 1.921, de 26 de maio de 2015

(Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências)

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 41/2015)**

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - valorização dos (as) profissionais da educação;

IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias/ações específicas.

Art. 4º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Órgão Gestor da Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único: Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias/ações e o cumprimento das metas;

Art. 5º - O Município poderá promover, sempre que provocado pela Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, o Fórum Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar a execução do PME.

Art. 6º- Caberá aos gestores municipais à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 7º - O plano plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias (LDO) e o orçamento anual (LOA) do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME.

Art. 8º - O Executivo empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 9º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de maio de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**
**PREFEITO**

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**ANA MARCIA CALIJURI**
**SUPERVISORA DA SECRETARIA**

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
## PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - PME
## 2015 - 2025
## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Paulo Dias Novaes Filho**
Prefeito da Estância Turística de Avaré

**Lúcia Helena Lélis Dias**
Secretária Municipal da Educação

**Vânia Alice de Figueiredo Oliveira**
Diretora Administrativa e Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

**Coordenação Geral**
Gustavo José Prado
Assessor Técnico Pedagógico

**Comissão Municipal de Atualização do PME**
Lúcia Helena Lélis Dias
Gustavo José Prado
Maria Benedita da Silva Almeida
Vilma Tereza Deolim
Maria José da Cunha
Marta Maria da Silva Batista
Francisco Amarildo de Oliveira
Elaine Cristina de Melo Bonsaglia
Giovani Mercadante Campanile
Márcio Pina de Campos
Irani Montanha Guardiola

**Organização, Redação e Análise dos Dados**
Gustavo José Prado

**Coleta de Dados**
Gustavo José Prado
Maria Benedita da Silva Almeida
Vilma Tereza Deolim
Maria José da Cunha

**Colaboração**
Conselho Municipal da Educação - CME
Supervisão e Coordenação de Educação Infantil - Secretaria Mun. da Educação
Supervisão e Coordenação de Ensino Fundamenta l- Secretaria Mun. da Educação
Supervisão e Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Secretaria Mun. da Educação
Coordenação de Educação Especial - Secretaria Mun. da Educação
Secretaria Estadual da Educação - D.E. Região de Avaré
ETEC "Prof. Fausto Mazzola"
Instituto Federal de São Paulo - IFSP - Campus Avaré

**Coordenação Técnica**
Oficina Municipal - Programa Melhoria da Educação do Município

**Apoio**
Fundação Itaú Social

LISTA DE TABELAS


**Tabela 01** – Evolução Populacional – Município de Avaré – Período: 1991 a 2013 ..... 16
**Tabela 02** – População por sexo e faixa etária – Município de Avaré – 2013 ..... 17
**Tabela 03** – População por Cor – Município de Avaré – 2010 ..... 17
**Tabela 04** – Território e População – Município de Avaré ..... 17
**Tabela 05** – Setor de Atividade Econômica – Município de Avaré ..... 18
**Tabela 06** – Renda per Capita (em reais corrente) – Município de Avaré – Anos 2000 e 2010 ..... 18
**Tabela 07** – Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes (em reais correntes) – Município de Avaré – Anos 2000 e 2010 ..... 18
**Tabela 08** – Habitação e Infraestrutura Urbana – Município de Avaré ..... 18
**Tabela 09** – Número de Matrículas por Dependência Administrativa, segundo etapa/modalidade de ensino – Município de Avaré – 2014 ..... 24
**Tabela 10** – Informações Gerais – Aspectos Educacionais – Município de Avaré ..... 25
**Tabela 11** – Analfabetismo da População Avareense de 15 anos de Idade ou Mais – Anos 2000 e 2010 ..... 25
**Tabela 12** – População Não Alfabetizada por Faixa Etária - Município de Avaré - Anos 2000 e 2010 ..... 25
**Tabela 13** – Educação Infantil: Creche - Matrícula por Dependência Administrativa – Período: 2000 a 2014 ..... 28
**Tabela 14** – Educação Infantil: Pré-Escola – Matrícula por Dependência Administrativa – Período: 2001 a 2014 ..... 29
**Tabela 15** – Rede Municipal – Atendimento na Educação Infantil – 2014 ..... 29
**Tabela 16** – Número de Matrículas na Educação Infantil – Rede Municipal – Período: 2001 a 2014 ..... 29
**Tabela 17** – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Matrículas por Dependência Administrativa – Período: 2001 a 2014 ..... 39
**Tabela 18** – Número de Matrículas no Ensino Fundamental (1° ao 5º ano) ..... 39
**Tabela 19** – Taxa de Evasão (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2011 ..... 40
**Tabela 20** – Taxa de Reprovação (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2011 ..... 41
**Tabela 21** – Taxa de Aprovação (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2011 ..... 41
**Tabela 22** – Ensino Fundamental: Anos Finais – Matrículas por Dependência Administrativa – Período: 2001 a 2014 ..... 49
**Tabela 23** – Taxa de Evasão (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2011 ..... 49
**Tabela 24** – Taxa de Reprovação (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2011 ..... 50
**Tabela 25** – Taxa de Aprovação (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2011 ..... 50
**Tabela 26** – Número de Matrículas – Educação de Jovens e Adultos – EJA – Período: 2000 a 2014 ..... 65
**Tabela 27** – Atendimento – Educação Especial – Rede Municipal – Período: 2007 a 2014 ..... 82


LISTA DE GRÁFICOS


**Gráfico 01** – Evolução Populacional – Município de Avaré – Período: 1991 a 2013 ..... 16
**Gráfico 02** – Composição das Redes de Ensino – Avaré – 2014 ..... 23
**Gráfico 03** – Evolução das Matrículas em Creches (0 a 3 anos) – Rede Municipal – Período: 2001 a 2014 ..... 30
**Gráfico 04** – Número de Matrículas no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – Rede Municipal – Período: 1999 a 2014 ..... 40
**Gráfico 05** – Número Total de Matrículas na Educação de Jovens e Adultos – Período: 2000 a 2014 ..... 65
**Gráfico 06** – Total de Atendimento na Educação Especial – Rede Municipal – Período: 2007 a 2014 ..... 82


LISTA DE QUADROS


**Quadro 01** – Resumo dos eventos culturais e sua periodicidade – Avaré ..... 19
**Quadro 02** – Cursos de Artes em Geral e Formação Cultural – Avaré ..... 20
**Quadro 03** – Presença das Redes de Ensino nas etapas/modalidades de ensino no Município de Avaré – 2014 ..... 22
**Quadro 04** – Número de Matrículas na Educação Básica por Dependência Administrativa – Município de Avaré – 2014 ..... 22
**Quadro 05** – Número de Escolas de Educação Básica existentes no Município – 2014 ..... 23
**Quadro 06** – Situação Geral – Capacidade e Atendimento – Centros de Educação Infantil da Rede Municipal – 2013 e 2014 ..... 30
**Quadro 07** – Número de Matrículas – Ensino Médio – Rede Estadual – 2014 ..... 54
**Quadro 08** – Número de Matrículas – Ensino Médio – Rede Privada – 2014 ..... 55
**Quadro 09** – Unidades Escolares Municipais que Oferecem a Modalidade EJA ..... 66
**Quadro 10** – Unidades Escolares Estaduais que Oferecem a Modalidade EJA ..... 67
**Quadro 11** – Condições de Acessibilidade das Unidades Escolares Municipais – 2014 ..... 83


LISTA DE SIGLAS

| | |
|---|---|
| **ADI** | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil |
| **APAE** | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais |
| **CAE** | Conselho de Alimentação Escolar |
| **CEEJA** | Centro de Educação de Jovens e Adultos |
| **CEI** | Centro de Educação Infantil |
| **CEFAM** | Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério |
| **CF** | Constituição Federal |
| **CME** | Conselho Municipal da Educação |
| **CNE/CEB** | Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica |
| **CNE/CP** | Conselho Nacional de Educação / Conselho Pleno |
| **COLUNA** | Colégio Universitário de Avaré |
| **CONDEPHAC** | Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultura de Avaré |
| **DCNEI** | Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil |
| **EaD** | Ensino à Distância |
| **ECA** | Estatuto da Criança e do Adolescente |
| **EDUVALE** | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Vale do Jurumirim |
| **EF** | Ensino Fundamental |
| **EJA** | Educação de Jovens e Adultos |
| **EMEB** | Escola Municipal de Educação Básica |
| **EMEI** | Escola Municipal de Educação Infantil |
| **EMEF** | Escola Municipal de Ensino Fundamental |
| **ESEFA** | Escola Superior de Educação Física de Avaré |
| **FACCAA** | Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Avaré |
| **FAMPOP** | Feira Avareense de Música Popular |
| **FDE** | Fundação para o Desenvolvimento da Educação (SP) |
| **FESESTE** | Festival Estadual de Teatro de Avaré |
| **FIRA** | Faculdades Integradas Regionais de Avaré |
| **FNDE** | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação |
| **FREA** | Fundação Regional Educacional de Avaré |
| **FSP** | Faculdade Sudoeste Paulista |
| **FUNDEB** | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério |
| **HTPC** | Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo |
| **HTPI** | Horário de Trabalho Pedagógico Individual |
| **HTPL** | Horário de Trabalho Pedagógico Livre |
| **IBGE** | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| **IDEB** | Índice de Desenvolvimento da Educação Básica |
| **INEP** | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" |
| **LDBEN** | Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional |
| **LIBRAS** | Língua Brasileira de Sinais |
| **MEC** | Ministério da Educação |
| **PAR** | Plano de Ações Articuladas |
| **PEB – I** | Professor de Educação Básica – I |
| **PEB – II** | Professor de Educação Básica – II |
| **PME** | Plano Municipal de Educação |
| **PNAIC** | Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa |
| **PNE** | Plano Nacional de Educação |
| **PPA** | Plano Plurianual |
| **PPP** | Projeto Político Pedagógico |
| **PROERD** | Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência |
| **RCNEI** | Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil |
| **SARESP** | Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo |
| **SEADE** | Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados |
| **SME** | Secretaria Municipal da Educação |
| **UE** | Unidade Escolar |

## ÍNDICE

**I. APRESENTAÇÃO**

Mensagem do Prefeito da Estância Turística de Avaré 01
Mensagem da Secretária Municipal da Educação 02
1. Plano Municipal de Educação – Marcos Legais 03
2. Justificativa para o desenvolvimento do PME 05
3. Objetivos gerais que o PME busca alcançar 05
4. Plano Municipal de Educação e a participação social 06

**II. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

1. Aspectos Históricos 07
1.1 Percurso Educacional do Município 07
2. Localização e Coordenadas Geográficas 15
3. Aspectos Populacionais 16
4. Aspectos Socioeconômicos 18
5. Aspectos Culturais 19
6. Aspectos Educacionais do Município 22

**III. NÍVEIS DE ENSINO**

**A – EDUCAÇÃO BÁSICA**

**1. EDUCAÇÃO INFANTIL**
1.1 Educação Infantil: o atendimento escolar à criança de zero a cinco anos 26
1.2 Diagnóstico 28
1.3 Diretrizes 31
1.4 Objetivos e Metas 32

**2. ENSINO FUNDAMENTAL**
2.1 Ensino Fundamental: o atendimento escolar do 1º ao 5º ano 35
2.2 Diagnóstico: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) 38
2.3 Diretrizes: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) 41
2.4 Objetivos e Metas: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) 43
2.5 Ensino Fundamental: o atendimento escolar do 6º ao 9º ano 47
2.6 Diagnóstico: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) 48
2.7 Diretrizes: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) 50
2.8 Objetivos e Metas: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) 53

**3. ENSINO MÉDIO**
3.1 Ensino Médio: o atendimento aos jovens avareenses 54
3.2 Diagnóstico 54
3.3 Diretrizes 55
3.4 Objetivos e Metas 61

**B – EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**1. EDUCAÇÃO SUPERIOR**
1.1 Educação Superior 62
1.2 Diagnóstico 62
1.3 Diretrizes 63
1.4 Objetivos e Metas 63

**IV – MODALIDADES DE ENSINO**

**1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**
1.1 Educação de Jovens e Adultos 64
1.2 Diagnóstico 64
1.3 Diretrizes 67
1.4 Objetivos e Metas 68

**2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**
2.1 A Educação Profissional 71
2.2 ETEC "Professor Fausto Mazzola" 73
2.2.1 Histórico da ETEC "Professor Fausto Mazzola" 73
2.2.2 Diagnóstico 73
2.2.3 Diretrizes 75
2.2.4 Objetivos e Metas 75
2.3 Instituto Federal de São Paulo – IFSP – Campus Avaré 76
2.3.1 Histórico 76
2.3.2 Diagnóstico 77
2.3.3 Diretrizes 77
2.3.4 Objetivos e Metas 78

**3. EDUCAÇÃO ESPECIAL**
3.1 Escola Inclusiva: desafios e perspectivas na atualidade 78
3.2 Diagnóstico 81
3.3 Diretrizes 85
3.4 Objetivos e Metas 86

**V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

**1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**
1.1 Acompanhamento e Avaliação 88
1.2 Ações 88

# I. APRESENTAÇÃO

### Mensagem do Prefeito da Estância Turística de Avaré

Como representante do Poder Executivo, é com muita satisfação que apresento a toda população avareense o Plano Municipal de Educação - PME 2015-2025.

Fruto do empenho de vários setores da sociedade avareense e com validade de dez anos, este PME não é simplesmente um plano da Rede Municipal de Ensino, mas um plano de Educação do município. Ele, integrado ao Plano Nacional de Educação, visa adequar, à realidade local, as políticas educacionais através da proposição de metas e ações para o desenvolvimento da educação escolar.

Sabemos que não teremos uma sociedade justa, inclusiva e desenvolvida se não cuidarmos da educação das nossas crianças, jovens e adultos, o que faz do PME um instrumento decisivo e estratégico para o presente e o futuro da educação no nosso município. Ele é o reflexo de uma identidade educacional que torna o município de Avaré, com toda a sua singularidade, integrado às reais necessidades do cidadão contemporâneo.

Vamos considerar, então, o PME como uma oportunidade para se corrigir distorções do passado, superar omissões, lacunas, erros e, de olho no presente, encarar o futuro.

**Paulo Dias Novaes Filho**

### Mensagem da Secretária Municipal de Educação

Passaram-se dez anos da aprovação do Plano Municipal de Educação - PME, fixado pela Lei nº 578, e neste espaço de tempo muita coisa mudou. Atualmente, o mundo passa por muitas e rápidas transformações, exigindo uma resposta adequada de todos os setores da sociedade, principalmente do setor público no âmbito da formulação e execução de suas políticas.

A construção do Plano Municipal de Educação 2015-2025 mobilizou boa parte dos setores envolvidos com a Educação e população em geral, caracterizando-se como um momento ímpar dentro da nossa história educacional.

Os trabalhos para a reelaboração do Plano Municipal de Educação (PME) tiveram seu início em 2013, com participação de técnicos da Secretaria Municipal da Educação nas reuniões de formação, organizadas pela Associação dos Municípios do Vale do Alto Paranapanema (Consórcio AMVAPA), ministradas pela Oficina Municipal, através do Programa "Melhoria da Educação do Município", com apoio da Fundação Itaú Social.

Em 2014, os técnicos da Secretaria Municipal da Educação organizaram as câmaras temáticas de discussão e, a partir deste momento, foram realizadas chamadas públicas para participação nessas câmaras. Tanto órgãos públicos, quanto privados foram convidados a participar. Tivemos a satisfação de contarmos com a valiosa colaboração do Instituto Federal de São Paulo, da ETEC "Prof. Fausto Mazzola" e da Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Avaré.

No dia 14 de junho de 2014, realizamos a primeira Conferência do Plano Municipal da Educação, que contou com mais de 120 participantes e mobilizou 40 profissionais da educação municipal na área de suporte e organização do evento. Acompanhada por representantes da Oficina Municipal e da Fundação Itaú Social, a Conferência foi a aplicação do princípio da gestão e participação democrática na educação.

O caminho foi longo e árduo, mas valeu a pena, pois acreditamos que uma sociedade melhor e mais justa só se constrói através de uma educação de qualidade.

**Lúcia Helena Lélis Dias**

**1. Plano Municipal de Educação - Marcos Legais**

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) conferiu aos municípios natureza de ente federativo autônomo, enumerando, sobretudo, no art. 30, as competências municipais, como:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados pela lei;

IV - Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);

VII - Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual (BRASIL, 1988).

A competência dos municípios pode ser dividida em competência legislativa e competência administrativa. A competência legislativa corresponde à competência exclusiva para legislar sobre assuntos de interesse local (CF/88, art. 30, I) e à competência para suplementar a legislação federal ou estadual, no que couber (CF/88, art. 30, II). A competência administrativa autoriza o município a atuar sobre os assuntos de interesse local, identificados a partir do princípio da predominância do interesse, especialmente sobre as matérias expressamente consignadas nos incisos III ao IX do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

No uso da competência legislativa suplementar o município pode suprir as lacunas da legislação federal e estadual, regulamentando as respectivas matérias para ajustar a sua execução às peculiaridades locais. Entretanto, no uso dessa competência suplementar, não poderão os municípios contraditar a legislação federal e estadual existente, tampouco extrapolar a sua competência para disciplina, apenas, assuntos de interesse local. Não há uma enumeração constitucional, expressa e taxativa, dos chamados assuntos de interesse local, da competência do ente municipal. Deverão eles ser identificados caso a caso, a partir da aplicação do princípio da predominância do interesse.

Cabe referir ainda que também cabem aos municípios a competência administrativa comum (CF/88, art. 23) e a competência tributária expressa para a instituição das diferentes espécies tributárias de competência dos municípios, a saber: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições previdenciárias e contribuições de iluminação pública (CF/88, arts. 145; 149, §1º, 149-A; 156).

Na esfera educacional, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que elevou os municípios brasileiros à condição de entes federados autônomos e a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN - nº 9394 de 20/12/1996), aliados ao processo de descentralização do ensino implantada pelo governo federal e governos estaduais, consolida-se a possibilidade de organização dos Sistemas Municipais de Ensino, todos com competências próprias e incumbências definidas, a chamada municipalização do ensino.

Neste quadro, os municípios passam a ter que gerenciar parte da educação escolar básica, mais especificamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, o que leva a um processo de descentralização da Educação, ou seja, os municípios, de certo modo, passam a ter autonomia para direcionar e discutir formas de políticas públicas na área de Educação.

De acordo com o art. 21 da LDB de 1996, a educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior (BRASIL, 1996).

A Educação Básica apresenta duas categorias: níveis de ensino e modalidades de ensino. Por níveis de ensino temos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Por modalidades de ensino temos: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação à Distância (EaD), Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Especial e Educação Indígena.

A descentralização da Educação apresenta a possibilidade de se formular políticas públicas e ações na área didático-pedagógica mais próxima da realidade dos alunos atendidos pelos municípios e abre caminho para a inserção da gestão democrática no ensino público municipal.

Na organização da Educação nacional, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus respectivos sistemas de ensino (art. 8º), cabendo aos municípios, de acordo com o art. 11, o seguinte:

Art.11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (BRASIL, 1996).

Os municípios passam a constituir, por meio de ato legal, o seu próprio sistema de ensino, que pela Lei nº 9.394/96, constitui-se desta forma:

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo poder público municipal;

II - as instituições de educação infantil criada e mantida pela iniciativa privada;

III - os órgãos municipais de educação (BRASIL, 1996).

Importante salientar que os municípios, especificamente na educação infantil, são responsáveis por autorizar, credenciar e supervisionar as instituições privadas de ensino (art. 11 e 18 da LDB/96), enquadrando, de acordo com o art.20 da Lei nº 9.394/96, as instituições privadas de ensino em quatro categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

O Sistema de Ensino do município de Avaré foi criado pela Lei nº 403 de 27 de dezembro de 2002, organizando a forma de atuação da Secretaria Municipal da Educação.

Também compete aos municípios, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 (que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE), a elaboração de seus planos de educação em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação, no prazo contado de um ano após a aprovação do plano nacional.

**2. Justificativa para o desenvolvimento do PME**

O PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - PME é um instrumento que permite diagnosticar as reais necessidades a serem atendidas na Educação do Município, as prioridades na aplicação de recursos de forma a oferecer educação de qualidade para todos, permitindo formar cidadãos, conscientes, com valores e atitudes, autônomos, éticos, solidários e democráticos, de acordo com os indicadores e Plano Municipal e Nacional de Educação.

Os objetivos do PME, considerando as referências da realidade local, estando acordadas as ações solicitadas com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Plano Nacional de Educação, Plano Plurianual (PPA), Plano de Ações Articuladas (PAR), Lei Orgânica, e nos princípios da democracia, e da autonomia, buscando sempre atingir os objetivos educacionais onde se destacam a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão.

A Secretaria da Educação será responsável pelos serviços educacionais prestados à população, desenvolvendo ações com a participação da comunidade escolar, Conselho Municipal da Educação (CME), Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (CACSFUNDEB), Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE) e demais colaboradores, atuando com ética e transparência na Gestão.

Importante salientar que o PME não é um Plano do Sistema ou da Rede de Ensino Municipal, mas um Plano de Educação do Município. Integrado ao do Plano Nacional de Educação, sim, porém mais integrado ainda à realidade, à vocação e às políticas públicas do Município. A história, a geografia, a demografia do Município e a sua proposta de desenvolvimento é que determinam as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.

**3. Objetivos Gerais que o PME busca alcançar;**

Os objetivos gerais do PME devem estar emaranhados com os do Plano Nacional de Educação (PNE), porém não impede que o Município avance e complete o seu plano com outros objetivos ou com metas mais ambici-

osas do que as do PNE. O importante é que o PME não esteja descolado dos objetivos da população e dos administradores municipais, embora deva transcender a perspectiva de um governo, já que tem a duração de dez anos.

São objetivos gerais do PME (2015 / 2025):

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais;

IV - melhoria da qualidade do ensino;

V - formação para o trabalho;

VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, científica e tecnológica do Município;

VIII - aplicação dos recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

IX - Valorização dos profissionais da educação;

X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação.

4. Plano Municipal de Educação e a Participação Social

A elaboração de um Plano Municipal de Educação deve observar o princípio constitucional de "gestão democrática do ensino público" (CF/88, art 206, inciso VI), gestão democrática de ensino e da educação, proporcionando a garantia de princípios como transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência.

Adrião e Camargo (2001) salientam a importância de a gestão democrática estar inserida na Constituição Federal de 1988 como princípio constitucional, pois o fato de se tornar um "princípio" é a garantia de que a gestão democrática na educação se torne diretriz para futuras normatizações legais que não podem ser desrespeitadas. Assim colocam os autores citados:

O termo princípio é empregado para designar, na norma jurídica escrita, os postulados básicos e fundamentais presentes em todo Estado de direito, ou seja, são afirmações gerais no campo da legislação a partir das quais devem decorrer as demais orientações legais. Geralmente, são os princípios que norteiam o detalhamento dos textos constitucionais. Ao menos formalmente, podemos dizer que sua importância reside no fato de que, por se constituírem nas diretrizes para futuras normalizações legais, os princípios não podem ser desrespeitados por qualquer medida governamental ou pela ação dos componentes da sociedade civil, tornando-se uma espécie de referência para validar legalmente as normas que eles derivam (ADRIÃO & CAMARGO, 2001, p. 72).

Nessa direção, o Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação e deve ser elaborado pelos atores que irão viabilizá-lo na prática. Assim, descarta-se por princípio que ele seja fruto de gabinete ou de consultorias externas.

Para viabilizar o processo de participação social, optou-se neste Plano pela formação de comissão, constituída por Decreto Municipal nº 3.602, de 25 de junho de 2013 e pela Portaria do Poder Executivo Municipal nº 6.863, de 25 de junho de 2013, cuja representação se faz por membros dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal da Educação, Supervisores Municipais, Sociedade Civil, Diretores de Escola, Coordenadores Municipais, Conselho Municipal da Educação, Conselho do FUNDEB, Técnicos da Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho Tutelar.

Após processados os trabalhos dentro da comissão, será realizada audiência pública para apresentação do Plano para toda a sociedade.

**II. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

1. Aspectos Históricos

Fundação: por tradição histórico-religiosa, convencionou-se o dia 15 de setembro de 1861, com o nome de Freguesia de Nossa Senhora das Dores do Rio Novo;

Emancipação Político-Administrativa: aos 07 de julho de 1875, por decreto do Governo da Província de São Paulo, ainda sob a égide do governo do Império do Brasil, foi elevado à categoria de Vila, mantendo o nome de Rio Novo;

Alteração do nome: A fim de afrontar o Alferes Manoel Marcelino de Souza Franco (Maneco Dionísio), o Coronel Eduardo Lopes, novo chefe político que ascendeu ao poder com o golpe da república em 1889, promoveu e, 1891, a alteração do nome do município de Rio Novo para Avaré, do tupi/guarani Avaré, Abaré, Abareí, nome com o qual os silvícolas locais denominavam os missionários Jesuítas, por eles considerados como pessoas estranhas, "fechadas", "de poucos amigos", religiosas, sérias, piedosas, entre outros atributos do gênero.

Fundadores: Major Vitoriano de Souza Rocha e Alferes Domiciano José Santana.

1.1 Percurso Educacional do Município*

Por:

Joaquim Negrão

Historiador e Pesquisador

Regina Célia Custódio Marques Panccioni

Ex-Secretária Mun. da Educação e Professora de História

* Revisto e atualizado para o PME 2015 - 2025.

Corria o ano de mil oitocentos e sessenta e quatro. A região denominada no mapa da província de São Paulo como desconhecida acabava de ser conquistada pelos mineiros Major Victoriano de Souza Rocha e Alferes Domiciano José Santa'Ana. Os conquistadores, depois de assentados em suas terras, devido ao primeiro ter levantado uma capela em sua propriedade como cumprimento de promessa que fizera em momento de grande aflição a Nossa Senhora das Dores, ficou conhecida como CAPELA DO MAJOR. Ao redor dessa capela, as novas levas de mineiros que chegavam para mais assentamentos, levantavam pequenas moradias com paredes de barrotes, cobertas de madeira, palha ou sapé, matérias-primas encontradas no local.

A pequena população, quase a totalidade analfabetos ou semianalfabetos, não tinha outro pensamento a não ser o de empurrar o bugre sertão adentro e tomando suas terras, colonizaram-nas, abrindo assim fazendas, plantando a terra para dela tirarem o alimento para a sobrevivência. Com os novos colonizadores não veio nenhum mestre escola para ensinar o b.a.ba. a quem quer que fosse. Se não existiam mestres, muito menos escolas. Os imperadores, vivendo na corte distante, pouco se importam com a alfabetização do povo.

Foi nessa época que a família Souza Franco, progenitores do menino Manoel Marcelino, alcunhado de Maneco Dionísio devido ser filho do Senhor Dionísio José de Souza Franco, com apenas 16 anos de idade dotado de grande capacidade intelectual para a época, sabendo ler e escrever corretamente chegou à região. Maneco, inteligente, vivo, logo o enorme atraso de seus novos conterrâneos e num rasgo de sublimação resolveu transmitir a quem o desejasse, o direito de aprender a ler e escrever abrindo uma escola particular, tornando-se assim o primeiro mestre da região. Sua escola, conta Jango Pires em seu livro "Um pouco da História de Avaré", localizava- se na Rua Pará nº 26, antigo.

Na vila de Bofete a senhora Bárbara Fé do Nascimento, esposa do fazendeiro Rodrigo do Nascimento enviuvou-se... Aborrecida, a viúva vendeu a antiga propriedade transferindo-se para as paragens de Victoriano e Domiciano. Carismática e dotada de grande tino administrativo, naturalmente foi se tornando a administradora da pequenina vila que nascia. O Major Victoriano, devido à sua nomeação para o cargo de delegado da região, pouco parava em sua fazenda que passou a ser administrada por sua mulher e filho. A vinda de Bárbara Fé do Nascimento para Rio Novo, foi uma benção para a população. Prima da Marquesa de Santos, a amante do Imperador D. Pedro I e sobrinha do Barão de Cocais, gozava de grande prestigio e influência junto à corte imperial do Rio de Janeiro mesmo quando da partida do Imperador para Portugal. Assim, dotada de tino administrativo e poder político passou a comandar o "burgo" sozinho, sem precisar consultar sobre qualquer assunto referente à vila. A população ciente da grande vantagem da administração de Bárbara curvou-se diante de seu porte autoritário e de sua capacidade.

O burgo crescia, e progredia com a chegada de novos posseiros. A população aumentava. Novas moradias eram levantadas. Urgia a necessidade de se criar mais escolas. Bárbara Fé dirige ao presidente da Província de São Paulo pedido nesse sentido e este atendendo, criou a primeira escola pública masculina por força da Lei nº 12 sancionada em 09 de março de 1871. O primeiro diretor nomeado foi o Professor João Padilha de Queiroz, que transferiu sua residência para a Vila.

Sua esposa, Dona Francisca Padilha de Queiroz, também professora, resolveu abrir uma escola particular feminina, uma vez que a criada pelo governo era somente masculina. Essa escola localizava-se na Rua Domiciano Sant'Ana nº 26, esquina com a Rua Pará. A vila depois da abertura dessas escolas passou a Distrito Escolar.

Em 1874, o governo do Estado nomeou o segundo professor para lecionar na escola publica, já em funcionamento. Era o professor Luiz Custódio Lopes, que sendo músico, em sua residência lecionava também música e assumiu a direção da Banda Musical recém formado, denominada União dos Artistas. Dona Francisca Padilha de Queiroz, acometida de moléstia incurável veio a falecer. A falecida professora foi substituída pela professora Dona Maria do Carmo Baruel, que além de substituí-la na cátedra, a substituiu também como esposa do viúvo João Padilha, casando-se com o mesmo apenas quarenta dias após a morte de Dona Francisca.

A vila do Rio Novo continuava a progredir. Nessa época, o professor José Joaquim Pereira de Azurara, conhecido apenas por professor Azurara, mudando-se para vila, fundou o colégio ao qual seu nome "Colégio Azurara". Este colégio foi de grande valia para os rio novenses, pois, com ele vieram mais professores, tais como:- João Evangelista de Almeida Galvão, Faustin de Lima Gutierres e outros. Com a população alfabetizando-se, o primeiro mestre da região. Maneco Dionísio sente a necessidade de fundar uma biblioteca, o que faz auxiliado por moradores da vila, denominando-a "Gabinete da Leitura". Continuando o progresso cultural, os habitantes da vila fundaram o teatro José de Alencar onde os moços da terra, sempre dirigidos por Maneco Dionísio representavam peças de autores famosos. O primeiro almanaque noticioso foi montado e era dirigido por seu proprietário, o Major Paulo Pinto Auto Rangel, que havia servido o Império na guerra do Paraguai e de passagem pela vila, gostando de seu povo, adquiriu uma chácara que denominou Chácara Federal e nela ficou morando até seus últimos dias. Em 1890 foi criada mais uma escola pública, sendo nomeada o Professor Sebastião de Castro Pinheiro para dirigi-la. Essa escola funcionou num prédio situado na confluência das ruas Pará com Alagoas. A região de rio novo começava a ser conhecida além de suas fronteiras. Um médico, o doutor João Edmundo de Oliveira Gondim transferido sua residência para vila, fundou o colégio que dominou Colégio São João. Essa escola teve duração efêmera. Nessa época, foi fundado mais um clube, o "7 de setembro". O povo já estava mais politizado. No ano de 1897 uma francesa, a Srª. Maria Desirée Helêne Creton também transferindo sua residência para Rio Novo, passou a lecionar francês em sua residência.

No ano de 1897 o professor Antônio Gomes do Amorim fundou o primeiro colégio que ensinava escrituração mercantil. Nesse ínterim foi criada mais uma escola pública cujo diretor nomeado foi Rozendo Gonçalves Jorge.

O coronel Eduardo Lopes de Oliveira, comandante das tropas favoráveis aos ex-regente Padre Feijó, fugindo dos soldados sob o comando de Duque de Caxias veio para rio Novo e aqui ficou morando. Acostumado a comandar não se submeteu ao mando de Bárbara Fé, tornou-se adversário político da mesma, l passando a fazer-lhe oposição corajosa e sistemática. Em todos os pleitos eleitorais que se confrontaram, saia vencida. Depois da morte da poderosa chefona, o Coronel consegue tomar o poder e em 15 de maio de 1891, para mostrar sua força, muda o nome da vila de Rio Novo para a cidade de Avaré, nome que havia dado a sua fazenda. O tempo passa célere. Assumindo a intendência o coronel Edmundo Thrench, político de ampla visão, pedindo ajuda de todos os políticos influentes da cidade, vai até o presidente da Província de São Paulo reivindicar a construção de um prédio para instalação de uma escola pública que unificasse as existências, funcionando em lugares diferentes. Devido ao empenho de toda a população, o presidente Jorge Tibiriça cria o Grupo Escolar de Avaré e determina o início do prédio, mas o Estado não teve verba para tal empreendimento. Para não perderem o direito da escola, a prefeitura local com o consentimento do Presidente da Câmara Municipal, o Coronel João Baptista Cruz, doa o terreno e arca com o custo da construção do imponente prédio que é concluído em 1906. Pronto o prédio, foi nomeado o primeiro diretor em caráter interino, o professor João Carneiro Silva logo depois substituindo pelo efetivo, professor Henrique Gaspar Mindon. Foram nomeados ainda para lecionar os professores: Agenos Fonseca, Maximina Brizola de Castro, Osmia Luz, Matilde Vieira, Maria Alves de Moraes, Minerva Pereira, Francisca Oliveira, Alcino Coti, Antônio Adolfo Albuquerque e Gertrudes Vieira. Em homenagem aos esforços do Prefeito Edmundo Thrench para a concretização do empreendimento, o grupo é denominado com seu nome. Anos mais tarde, por questões políticas o nome do estabelecimento de ensino é mudado para Matilde Vieira, como homenagem a uma das primeiras professoras nomeadas para lecionar nessa escola.

Antes do suntuoso prédio do grupo escolar da Rua Goiás ficar concluído, o engenheiro Antônio Felix de Faria Albernaz abriu um colégio que denominou de "Colégio Albernaz", pouco tempo após, o professor Joaquim Augusto dos Santos, apelidado de professor Gatinho abriu o Externato Santa Clara, no qual grande número de alunos foi matriculado. Esse colégio foi o primeiro a exigir uniforme para as crianças desfilarem em dias festivos. Mais duas escolas particulares foram fundadas, a escola denominada "Neutralidade", fundada pelo professor Antônio Gomes do Amorim e a Escola do Professor Joaquim Rodrigues Chaves.

No ano de 1934, então o Prefeito, senhor José Rebouças de Carvalho, notando que os estudantes da cidade, após concluírem o curso primário tinham necessidade de se dirigirem a outras localidades mais importantes para poderem continuar seus estudos, convoca membros da população e pedindo ajuda ao então deputado avareense doutor Cory Gomes do Amorim consegue a criação de um ginásio municipal. Este fato aconteceu no dia 22 de setembro de 1934. O ginásio fora fundado por força do Decreto nº 6.691/34 assinado pelo interventor federal Armando de Salles Oliveira.

No ano de 1938, tendo o doutor Romeu Bretas sido nomeado prefeito de Avaré, no governo do doutor Adhemar Pereira de Barros, resolveu transformar o ginásio municipal em Ginásio Estadual. Para isso foi preciso que a prefeitura doasse 193 contos de réis. A loja maçônica Nazareth doou o prédio onde tinha seu funcionamento. A escritura foi outorgada na presença do governador do Estado. Teve a prefeitura municipal de Avaré que arcar, ainda, para o funcionamento do novo ginásio, todo o material didático necessário e toda a mão de obra para a adaptação do prédio.

No ano de 1934, um jovem padre, Salústio Rodrigues Machado, foi designado para dirigir a para Nossa Senhora das Dores. Nessa época, o padre havia conseguido a concessão do Ministério da Educação para fundar uma escola de comércio na cidade de Botucatu. Tendo sido transferido para Avaré, consegue transferir a concessão para nova paróquia e funda o Instituto Comercial Sedes Sapiente. Pouco tempo permanece o padre frente à paróquia de Nossa Senhora das Dores. Transferido para outra localidade, o novo pároco nomeado, pelo padre Celso Diogo Ferreira compra os direitos de seu antecessor e, tomando a frente da nova Escola, a transforma em Instituto de Ensino coma criação dos cursos: Primário, Ginasial, Colegial e Escola Normal conservando o mesmo nome, Sedes Sapientiae.

No ano de 1935, o governo cria novo Grupo Escolar para Avaré, sendo o professor João Teixeira de Araújo, nomeado seu diretor. Como a nova escola não tinha prédio próprio, foi adaptado o prédio localizado na confluência das ruas Bahia e Pernambuco, hoje sinistrado e pertencente à Prefeitura Municipal de Avaré. Teve inicialmente a denominação de Segundo Grupo Escolar de Avaré, atualmente Maneco Dionísio em homenagem àquele que foi o primeiro mestre da localidade.

No ano de 1936, chegam em Avaré as irmãzinhas da Imaculada Conceição, que auxiliadas pelo Padre Celso Diogo Ferreira instalaram um externato que denominaram de Externato São José. Esse externato foi de grande valia para a localidade. Pessoas de destaque na cidade nos dias atuais foram alunos daquele colégio que também foi noviciado da irmandade.

Tendo a Estrada de Ferro Sorocabana sido desativada, o prédio onde funcionava a estação ficou ocioso. Era governador do estado o Doutor Jânio Quadros e Prefeito Paulo Araújo Novaes, que reivindicou para Avaré uma Escola Artesanal.

O então Governador houve por bem criar a Escola Artesanal de Avaré, o que fez por força da Lei nº 2663. A escola foi instalada em fevereiro de 1958 no supra referido prédio sendo o seu primeiro diretor o Professor Mazzolla, grande escultor que dotou a cidade de belas esculturas e monumentos.

Ainda no governo municipal do Doutor Paulo Araújo Novaes, foi concluído o Ginásio de Esportes, agora denominado de KIM NEGRÃO, o qual foi iniciado na gestão do doutor Misael E. Leal.

No governo do doutor Fernando Cruz Pimentel, que sucedeu ao doutor Paulo Araújo Novaes, foi instalada a escola Superior de Educação Física de Avaré, a qual ministrava outros cursos.

Avaré, nessa época, já era uma cidade de bem nível educacional.

A partir dessa data, outras escolas foram instaladas, que passamos a relacionar, obedecendo à cronologia.

No ano de 1957, no governo municipal do doutor Paulo Araújo Novaes, foi criada a primeira escola infantil, no bairro Timóteo, que recebeu o nome de Recreio Infantil São José.

Em 1960, sendo governador do Estado, o professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, foi instalada, por força do Decreto nº 14 e 15 de março do mesmo ano, a Escola Estadual situada na Avenida Paranapanema, que recebeu o nome de Dona Benê de Andrade, em homenagem a professora que faleceu muito jovem.

Em 1962, foi criada a Escola da Vila Martins, que recebeu o nome de Escola Salim Antônio Curiati. Essa escola foi de grande valia, pois veio beneficiar vários bairros periféricos da cidade.

Em 1966, foi criado o Centro Educacional (300) pelo ato nº. 3.920 de 20 de novembro do mesmo ano.

Em 1968, surgiu a Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, por força da Lei Municipal nº 583/68 de 30 de julho de 1968. A instituição foi

criada para ser a mantenedora da primeira Faculdade da cidade, a Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, que foi autorizada a funcionar em 14 de agosto de 1968.
A FREA surgiu do sonho do então Prefeito Dr. Paulo Araújo Novaes e dos doutores João Batista de Andrade e Sebastião Camargo Garcia e ainda do senhor Nelson Pala. Iniciou suas atividades com os cursos de Ciências Físicas e Naturais, Letras, Pedagogia e Estudos Sociais.
Dentro de um processo de ampliação incorporou a Escola Superior de Educação Física de Avaré - ESEFA, através de Decreto assinado em janeiro de 1973.
Em 24 de outubro de 2001 a FREA promoveu a fusão das Faculdades de Ciências e Letras com a Escola Superior de Educação Física passando a chamar FIRA - Faculdades Integradas Regionais de Avaré.
Hoje, além da FIRA, a FREA é mantenedora do Colégio Universitário de Avaré - COLUNA e da Faculdade Aberta da Terceira Idade.
Em 1969, novamente no governo municipal do doutor Fernando Cruz Pimentel, instala-se na cidade a escola da Associação de Pais e Amigos e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), que grande contribuição trouxe à essas crianças. É de se destacar na montagem dessa escola o trabalho do falecido doutor Jairo Amorim, doutor Fernando Giraldi e doutor Deolindo Roberto Barboza.
Em 1975, por falta do decreto de 75.343/75 é criada FACCAA - Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Avaré, oferecendo os cursos de Ciências Contábeis e Administração de Empresas.
Os cursos citados forma reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura através da portaria de nº 1087/79.
Os fundadores da Instituição foram:
- Doutor João Batista de Andrade
- Celso Ferreira da Silva
- Luiz Carlos Montebugnoli Chaim
- Maria Aparecida de Almeida
- Marta Cardoso Righi
- Djalma Noronha
- João José Frazzeti.

Em 1977, pelo Decreto nº 9.491 de 11 de fevereiro do governador Paulo Egídio Martins, a pedido do prefeito doutor Fernando Cruz Pimentel, cria a escola da Vila Jardim que recebeu a denominação de professor João Teixeira de Araújo.
Em 1978, pelo Decreto nº 11.168 de 16 de fevereiro de 1978, o bairro do Braz é aquinhoado com uma escola estadual, a Escola Avaré, que posteriormente recebeu o nome da mãe do prefeito, dona Maria Isabel Cruz Pimentel.
Em 1981, pelo Decreto de nº 16.769 de 12 março de 1981, o bairro Jardim Bom Sucesso, cujos moradores em quase totalidade são trabalhadores rurais chamados de boias-frias, o bairro mais pobre da cidade é agraciado com uma escola Estadual de primeiro grau que recebe o nome de um padre que se destacou no setor humanitário, do município, o fundador da Instituição Vera Cruz, escola de amparo aos desprotegidos. O padre doutor Emilio Alois Immoos, popularmente chamado de Padre Emilio. Foi um grande benemérito para o município.
Em 1985, no governo municipal do doutor Paulo Dias Novaes sobrinho do prefeito Paulo Araújo Novaes, instalou-se Escola Municipal de Educação Infantil, que recebeu o nome de "Creche Dona Bidunga".
Nesse mesmo ano instalou-se ainda a Escola Estadual Dona Cota Leonel, no bairro Alto boa vista por força do Decreto Estadual nº 24.538 de 21 de dezembro desse ano.
Em 1988 no governo Estadual do Governador André Franco Montoro, o político que mais abriu escolas no Estado, foi criado o CEFAM (Centro Especifico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério), pelo Decreto nº 28.089. Outra escola foi instalada pelo Decreto nº 18.196 de 29 de janeiro de 1988, a escola Estadual Professora Elizabeth de Jesus Freitas e ainda o Colégio Objetivo.
Em 1987, o prefeito doutor Paulo Dias Novaes, o mesmo que havia instalado a Creche Dona Bidunga instalou a Escola Municipal de Educação Infantil localizada na Vila Jardim.
Em 1988, foi o ano de glória da Educação em Avaré, pois foram criadas várias escolas, a saber:
" No bairro São Judas, no mês de setembro, inaugurada no dia do aniversário da cidade, a escola "Professora Alzira Pavão". No bairro do Braz, 17 de dezembro foi instalada a Escola Municipal "Dona Anna Novaes de Carvalho". No bairro Paineiras, instalou a EMEI "Prof. Clarindo Macedo", na Granja Saito, A EMEI que levou o nome da firma, Granja Saito, hoje extinta. No bairro Ipiranga, foi instalada EMEI "Professora Licínia Guazzelli". No bairro Jardim Brasil foi instalada a EMEI "Sinhá Palmeiras", também extinta.
" No distrito de Barra Grande, foi instalada a Creche "Dona Antônia da Silva Dias", finalizando o bom governo educacional do doutor Paulo Dias Novaes, foi instalado na Vila Timóteo o Centro Bandeirante.
" O doutor Fernando Cruz Pimentel, assumindo novamente e pela terceira vez o comando do município, cria, em 1990, a Escola Estadual "Professor Eruce Paulucci", no bairro denominado Plimec, anteriormente denominado de Vila Martins III pelo Decreto nº. 31.185 de 05 de fevereiro de 1990.
" Em 1991, após ingentes esforços consegue a criação da Secretaria Municipal da Educação.
" Em 1992, por força do decreto nº 34.609 de 3 de fevereiro do mesmo ano, o governo estadual cria a escola "Professor Celso Ferreira da Silva" no jardim Vera Cruz e ainda as EMEIS "José Rebouças de Carvalho" no bairro Santa Elizabete, a escola infantil e supletivo "Professor Flávio Nascimento" na Vila Martins I e a creche "José Maria Porto" bairro Três Marias.
" Em 1995, no governo municipal do doutor Miguel A. Paulucci é criada Escola estadual do "Conjunto Habitacional Duilio Gambini" por força do Decreto Estadual nº 40.229/95 e no bairro Brabância, em 15 de setembro é criada a EMEI "Professora Maria Theresa de Oliveira Picalho", conhecida como professora Dondoca.
" Em 1997, no governo municipal de Joselyr Benedito Silvestre, começa a funcionar no bairro Jardim Paineiras a EMEI "Prof. Clarindo Macedo".
" Em 1999, inicia suas atividades a EMEI "Orlando Cortez" na Vila Operária.
" Também em 1999, mais precisamente no mês de maio, a FSP - Faculdade Sudoeste Paulista foi autorizada a funcionar pelas portarias do MEC - Ministério da Educação e Cultura, números 986/99, 1167/99, 902/99 e 687/2001, que autorizam os cursos de Turismo, Secretariado Executivo Trilingue, Administração em Hotelaria, Gestão de Negócios e Sistemas de informações, todos os anos de 1999 e Direito em 2001. É mantenedora da Faculdade a Instituição Chaddad de Ensino - ICE.
" Finalmente no dia 21 de junho de 1999, a Portaria do MEC - Ministério da Educação e Cultura de nº 901, autoriza o funcionamento da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Vale do Jurumirim - EDUVALE, com curso de turismo. A sua mantenedora é a Associação Educacional do Vale do Jurumirim. Pela Portaria de nº 1.382 de 03 de junho de 2003, passa a se chamar Faculdade Eduvale de Avaré, além do curso original, também os cursos de administração Geral e Gestões em Hotelaria Ambiental e Sistemas de Informações e ainda o curso de Direito.
" Em 2001, agora no governo municipal do Prefeito Wagner Bruno, pela Lei nº 41 foi criado no bairro Jardim Tropical a EMEI Professor Carlos Papa e a Creche Dona Anna Soares de Oliveira. No bairro Vera Cruz a creche Professora Jandira Pereira.
" Através da Lei Municipal nº 403, de 27 de dezembro de 2.002, no governo do prefeito municipal Wagner Bruno, instituiu-se o Sistema Municipal de Ensino.
" Também em 2002, foi criado o Centro de Educação Infantil "Geraldo Benedete".
" No ano 2003 foi criada a Escola Fundamental "Profª. Evani Elaine Battochio Casolato", no bairro Ponte Alta. No loteamento denominado Costa Azul, instalou-se a EMEI "Profª. Celina Villela Duarte Bruno" e ainda mais duas escolas de Educação Infantil e uma escola de Ensino Fundamental, projetando uma preocupação maior coma educação na zona rural do município.
" Em 2003, por força do Decreto nº. 58, de 21 de novembro de 2003, dispõe sobre a criação da Escola de Ensino Fundamental "Profª. Maria Nazareth Abs Pimentel", a unidade escolar localizada na Avenida João Manoel Fernandes, 400 - Bairro Camargo, nesta cidade que atende no período diurno, alunos do ensino fundamental e no período noturno, alunos do ensino fundamental, na modalidade da educação de jovens e adultos residentes ao bairro e adjacências.
" Através da Lei Municipal nº 578, de 1º de abril de 2004, decretada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo prefeito Wagner Bruno tem-se o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos.
" Em 2004, por força do Decreto nº. 769, de 30 de novembro de 2004, dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento ao Educando "Maria José de Araujo", localizada na Avenida Major Rangel nº. 2.222, Bairro Brás, nesta cidade para dar atendimento, fonoaudiológico, psicológico, terapia ocupacional e fisioterapia aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Avaré.
" Em 2006, por força do Decreto nº. 767, de 30 de novembro de 2004, dispõe sobre a criação, do Centro de Educação Infantil "Adalgisa de Almeida Ward", localizada na Praça Virginia Ferezin, S/Nº. Vila Operária, nesta cidade, que atende em média 186 crianças residentes ao bairro e adjacências.
" Em 2006, por força do Decreto nº. 1.166, de 04 de maio de 2006, dispõe sobre a criação da Escola de Ensino Fundamental "Fausto dos Santos Rodrigues" a unidade escolar localizada na Rua Dona Lolita, nº. 761, Jardim Paraíso, nesta cidade, que atende em média 249 alunos residentes ao bairro e adjacências.
" Em 2006, por força do Decreto nº. 1.308, de 06 de dezembro de 2006, dispõe sobre a criação da Escola de Ensino Fundamental "Moacyr Parise Correia" a unidade escolar localizada no Distrito de Barra Grande, nesta cidade, que atende em média 83 alunos residentes ao bairro e adjacências.
" Em 2006, por força do Decreto nº. 1.309 de 06 de dezembro de 2006, dispõe sobre a criação da Escola de Ensino Fundamental "Norma Lilia Pereira", unidade escolar localizada na Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, 525 - Bairro Santa Mônica, nesta cidade, que atende em média180 alunos residentes ao bairro e adjacências.
" Em 30 de março de 2006, o decreto 50.627 criou a ETEC de Avaré e, em 21 de março de 2011, a ETEC de Avaré recebeu o nome de ETEC "Professor Fausto Mazzola", em homenagem ao Escultor e Professor Fausto Mazzola.
" Atualmente, a ETEC "Professor Fausto Mazzola" oferece cursos Técnicos em: Administração presencial, Administração semipresencial, Nutrição e Dietética e Informática, na Unidade da Brabância e Informática para Internet, Serviços Jurídicos e Logística na Escola Estadual "Coronel João Cruz".
" Em 2007, por força do Decreto nº. 1.355, de 30 de janeiro de 2007, dispõe sobre a criação, do Centro de Educação Infantil "Maria Isabel Domingues Leal", unidade escolar localizada na Rua Benedicta Noturne Martins, 51 - Bairro Egídio Martins, nesta cidade, nesta cidade, que passa a atender em média 130 crianças residentes ao bairro e adjacências.
" Em 2007, por força do Decreto nº. 1.507, de 01 de agosto de 2007 e Decreto nº. 1.619, de 29 de setembro de 2007, dispõe sobre a criação da Escola de Ensino Fundamental "Profª. Suleide Maria do Amaral Bueno" unidade escolar localizada na Avenida Getulio Vargas, 636, Vila Cidade Jardim, nesta cidade, que atende em média 286 alunos residentes ao bairro e adjacências.
" Em 2007, por força do Decreto nº. 1.631, de 27 de dezembro de 2007, dispõe sobre a denominação de Centro de Educacional Infantil "Professora Maria Lucia Battistetti Martins Rodrigues", sendo inaugurada em 07/10/2010 a unidade escolar localizada na Rua Saul Bertolacim, 445, no Bairro Santa Elizabeth, nesta cidade, que atende em média 175 crianças residentes ao bairro e adjacências.
" Em 2010, a Escola Estadual do "Conjunto Habitacional Duílio Gambini" foi incorporada pela rede municipal de ensino e passou a ser denominada Escola Municipal de Educação Básica do "Conjunto Habitacional Duílio Gambini", unidade escolar localizada à Praça Padre Paulo Roberto Justino, 34 - Conjunto Habitacional Duílio Gambini, que passou a atender em média 119 alunos residentes ao bairro e adjacências.
" Em 2010, por força do Decreto nº. 2.546, de 14 de setembro de 2010, dispõe sobre a denominação de Centro de Educacional Infantil "Professora Maurícia Vilas Boas Delazari Alves", a unidade escolar localizada na Rua João Caetano Schmidt, 55, no Bairro Camargo, nesta cidade, que atende em média 120 crianças residentes ao bairro e adjacências.
" Em 2010, por força do Decreto nº. 2.546, de 04 de maio de 2010, dispõe o funcionamento da Escola de Ensino Fundamental "Professor Erucci Pauluci", compartilhada com a Rede Municipal de Ensino de Avaré e Rede Estadual, a unidade escolar localizada na Rua Professor Amorim, 950, no Bairro Vila Martins III, nesta cidade, atende em média 150 alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal e em média 300 alunos do 6º ao 9º ano da Rede Estadual residentes ao bairro e adjacências.
" Em 2010, por força da Lei Federal nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MEC nº. 1.170, de 21/09/2010, Portaria de autorização de funcionamento do Campus Avaré, dispõe sobre a criação do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo, unidade localizada na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1.333, Jardim Europa I, nesta cidade, que atende em média 802 jovens e adultos em diversos cursos, sendo de Avaré e Região.
2. Localização e Coordenadas Geográficas
Microrregião: Avaré;
Região: Sudeste do Estado de São Paulo, abrangendo 645 municípios;
Área territorial: 1.216,64 km²
Altitude: 777m
Posição Geográfica: Sudoeste do Estado,
Limites: Norte: Lençóis Paulista. Sul: Paranapanema: Leste: Itatinga. Oeste: Cerqueira César.
Clima: Tropical de Altitude, apresentando um período mais quente e úmido, nos meses de dezembro a março, com temperatura oscilando entre 17° e 33º, coincidindo com a época mais chuvosa do ano, apresentando as temperaturas mais amenas entre os meses de abril e novembro.

**3. Aspectos Populacionais**

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2013), o município de Avaré tem 84.372 habitantes. Nos últimos 20 anos o município teve um acréscimo populacional de aproximadamente 23.000 habitantes, conforme tabela e gráfico a seguir:

**Tabela 01 - Evolução Populacional - Município de Avaré**
Período: 1991 a 2013

| ANO | AVARÉ |
|---|---|
| 1991 | 61.101 |
| 1996 | 68.403 |
| 2000 | 76.472 |
| 2007 | 80.026 |
| 2010 | 82.934 |
| 2011 | 83.565 |
| 2013 | 84.372 |

Fonte: IBGE - 2013

**Gráfico 01 - Evolução Populacional - Município de Avaré**
**Período: 1991 a 2013**

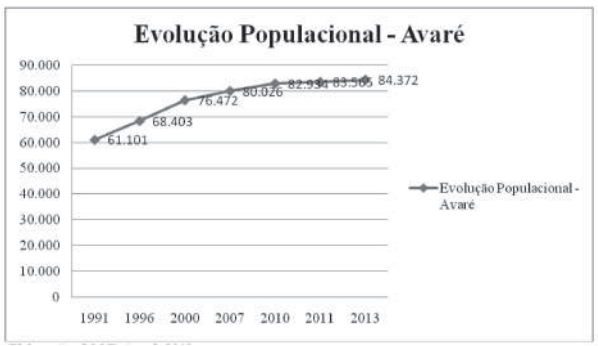


Elaboração: S.M.E. Avaré, 2013.

Ainda de acordo com o IBGE (2013), a faixa etária de 0 a 9 anos de idade representa 13% da população total; a faixa etária de 10 a 19 anos de idade representa 15% da população total; a faixa etária de 20 a 59 anos de idade representa 58,2% da população e a população acima dos 60 anos representa 13,8% da população total.
Com relação à população masculina e feminina, o município apresenta 50,5% da sua população constituída de mulheres e 49,5 % de homens

**Tabela 02 - População por sexo e faixa etária - Município de Avaré - 2013**

| Faixa Etária | Total | Masculino | Feminino |
|---|---|---|---|
| 0-9 | 11.020 | 5.622 | 5.398 |
| 10-19 | 12.670 | 6.480 | 6.190 |
| 20-59 | 49.079 | 24.587 | 24.492 |
| 60 ou mais | 11.603 | 5.129 | 6.474 |
| TOTAL | 84.372 | 41.818 | 42.554 |

Fonte: IBGE - 2013

De acordo com a divisão por cor organizada pelo IBGE, a população avareense se declara, na sua maioria como sendo de cor branca (74,9%), seguido pela cor parda (19,9%) e pela cor preta (4%).

**Tabela 03 - População por Cor* - Município de Avaré - 2010**

| Cor | Total |
|---|---|
| População Amarela | 875 |
| População Branca | 62.077 |
| População Indígena | 61 |
| População Parda | 16.502 |
| População Preta | 3.363 |
| População Total | 82.878 |

Fonte: IBGE, 2010.
*População que declarou a sua cor

A seguir, é apresentada tabela com dados retirados da Fundação SEADE (2012) com informações sobre densidade demográfica (2011), taxa de crescimento anual (2010), grau de urbanização (2010), índice de envelhecimento (2011).

**Tabela 04 - Território e População - Município de Avaré**

| Território e População | Ano | Avaré |
|---|---|---|
| Área | 2012 | 1.216,64 km² |
| População | 2011 | 83.565 hab. |
| Densidade Demográfica | 2011 | 68,69 km² |
| Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2000/2010 (em % a.a.) 2 | 010 | 0,83 |
| Grau de Urbanização (em %) | 2010 | 95,73 |
| Índice de Envelhecimento (em %) | 2011 | 60,11 |
| População com menos de 15 anos (em %) | 2011 | 21,26 |
| População com 60 anos ou mais (em %) | 2011 | 12,78 |

Fonte: SEADE, 2012.

**4. Aspectos Socioeconômicos**

Em termos econômicos, o município de Avaré tem nos setores de comércio e serviços seu principal ramo de atividade econômica.

A renda per capita do município passou de R$ 366,93 no ano 2000, para R$ 723,28 em 2010 (IBGE, 2010), sendo que o rendimento médio mensal das pessoas responsáveis pelos domicílios cresceu de R$ 831,67 no ano 2000, para R$ 1.485,91 em 2010.

**Tabela 05 - Setor de Atividade Econômica - Município de Avaré**

| Setor de Atividade | Número de empreendimentos |
|---|---|
| Agropecuário ou Agronegócio | 565 |
| Indústria | 403 |
| Serviços | 1.126 |
| Comércio | 2.533 |
| Empreendedor Individual Formalizado | 1.630 |

Fonte: SEBRAE - Escritório Regional de Botucatu, 2013.

**Tabela 06 - Renda per Capita (em reais correntes) - Município de Avaré**

Anos 2000 e 2010

| Ano | Renda |
|---|---|
| 2000 | R$ 366,93 |
| 2010 | R$ 723,28 |

Fonte: IBGE, 2010

**Tabela 07 - Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes (em reais correntes) - Município de Avaré - Anos 2000 e 2010**

| Ano | Renda |
|---|---|
| 2000 | R$ 831,67 |
| 2010 | R$ 1.485,91 |

Fonte: IBGE, 2010.

Na infraestrutura urbana, em 2000, o município contava com 99,24% dos domicílios com coleta de lixo, 98,18% com abastecimento de água e 96,50% com esgoto sanitário.

**Tabela 08 - Habitação e Infraestrutura Urbana - Município de Avaré**

| Território e População | Ano | Avaré |
|---|---|---|
| Domicílios com espaço suficiente (%) | 2000 | 84,63 |
| Domicílios com infraestrutura interna urbana adequada (%) | 2000 | 95,18 |
| Coleta de lixo - nível de atendimento (%) | 2000 | 99,24 |
| Abastecimento de água - nível de atendimento (%) | 2000 | 98,18 |
| Esgoto sanitário - nível de atendimento (%) | 2000 | 96,50 |

Fonte: SEADE, 2012.

**5. Aspectos Culturais**

Avaré conta com uma intensa atividade cultural desenvolvida ao longo do ano todo. A grande maioria dos eventos culturais é produzida pela Secretaria Municipal da Cultura e constituem-se em eventos semanais, mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e anuais.

Dentre os eventos anuais, destacam-se o Festival Estadual de Teatro de Avaré (FESESTE) em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura e a Feira Avareense de Música Popular (FAMPOP), também em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, já revelou grandes nomes do cenário nacional da música popular brasileira.

O quadro 01 resume os eventos culturais e sua periodicidade.

**Quadro 01 – Resumo dos eventos culturais e sua periodicidade – Avaré**

| Periodicidade | Eventos |
|---|---|
| **Semanal;** | 1) Projeto Viva o Largo São João – (Dança Popular e Música Popular)<br>2) Encontro de Violeiros –( Música de Raiz)<br>3) Projeto "Som da Terra" – (Músicas de todos os gêneros) |
| **Mensal** | 1) Encontro Poético–(Literatura)<br>2) Sarau Caipira – (Música Raiz)<br>3) Projeto "A Hora do Conto" – (Teatro – Incentivo a Leitura)<br>4) Ponto Mis – (Cinema Brasileiro - Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura)<br>5) Cinema no Divã – (Cinema em geral – Palestra)<br>6) Cine + Cultura – Sessão Pipoca - (Cinema Infantil - Programa em parceria com o Ministério da Cultura)<br>7) Horto em Canto – (Música de todos os gêneros)<br>8) Circuito Cultural Paulista –(Teatro, Dança, Circo e Música Erudita - Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura) |
| **Bimestral** | 1) Exposição de Artes Plásticas – (Artes Plásticas)<br>2) Projeto " Livro na Rodoviária" – (Literatura –Incentivo a leitura - Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura)<br>3) Projeto " Exposição Itinerante – Fotos Antigas de Avaré" – (Fotografia – Preservação Histórica). |
| **Trimestral** | 1) Projeto "Chá com o artista" – (Artesanato e Artes Plásticas) |
| **Quadrimestral** | 1) Projeto "Terça da Saudade" – (Música MPB – Palestra) |
| **Anual** | 1) Oficinas Culturais de Férias Temática de Artes – (Teatro, Canto Coral, Dança e Música Instrumental)<br>2) Mostra Temática de Cinema–(Cinema - Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura)<br>3) Fórum Cultural– FOCA – (Palestras Temáticas)<br>4) Carnaval Cultural – (Música Popular)<br>5) Damas no Café – (Artes Plásticas)<br>6) Encenação da Paixão de Cristo – (Teatro e Música)<br>7) Encontro Cinematográfico de Avaré – ENCINA – (Cinema Amador - Programa em Parceria com a Secretaria de Estado da Cultura)<br>8) Semana Avareense do Livro – Literatura – (Incentivo à leitura)<br>9) 1º de Maio com Artes – (Artes em Geral)<br>10) Festa das Mães – (Artes em geral)<br>11) Concurso de Fotografia de Avaré – CONFOTA–(Fotografia)<br>12) Semana Djanira –(Artes Plásticas)<br>13) Arraiá do Nhô Musa – (Arte Popular - Folclore)<br>14) Feira Avareense de Música Popular – FAMPOP – Fase Regional – (Música MPB - Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura)<br>15) Semana do Patrimônio Histórico – (Palestras – Preservação Histórica)<br>16) Festival Estadual de Teatro de Avaré – FESESTE – (Teatro - Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura)<br>17) Carango e Histórias – Exposição – ( Preservação Histórica)<br>18) Desfile Cívico – (Arte Popular)<br>19) Festival Literário de Avaré – FESLA – (Literatura)<br>20) Festival de Música Raiz de Avaré – (Música Raiz)<br>21) Festival de Artes Plásticas de Avaré – FESAPLA – (Artes Plásticas)<br>22) Mostra de Dança de Avaré – (Dança)<br>23-) Feira Avareense de Música Popular – FAMPOP – Fase Nacional – (Música MPB - Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura)<br>24) Lançamento – Álbum Histórico e Fotográfico de Avaré – (Fotografia – Preservação histórica)<br>25) Mostra de Artes das Oficinas Culturais José Reis Filho – (Teatro , Canto coral, Música Instrumental e Dança)<br>26) Festival Natalino de Avaré – FESNATA – (Música – Canto Coral)<br>27) Prêmio Cultural– (Premiação Cultural)<br>28) Circuito SESC de Artes – (Artes em Geral – Teatro, Dança, Literatura, Música Popular, Cinema e Circo - Programa em Parceria com os Sistema "S")<br>29) Festival de Música Instrumental de Avaré – FESMIA –(Música Instrumental - Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura)<br>30) Festival de Choro – (Música Instrumental – Choro)<br>31) Projeto "Documentários – Avaré em Áudio Visual) – Cinema – (Preservação Histórica)<br>32) Festa do Dia da Criança (Musica e Folclore Popular) |

Fonte: Secretaria Municipal da Cultura, 2014.

Também são oferecidos cursos de artes em geral e formação cultural para a população, a 70 anos de idade, através de projetos que se desenvolvem ao longo do ano.

**Quadro 02 – Cursos de Artes em geral e Formação Cultural - Avaré**

| Projeto/Programa | Cursos oferecidos |
|---|---|
| **Oficinas Culturais "José Reis Filho"** | 1) Canto Coral Adulto – Coral Municipal<br>2) Canto Coral Adolescentes<br>3) Canto Coral - Específico para alunos de teatro e violão<br>4) Teclado para Adultos<br>5) Teclado para Adolescentes<br>6) Teatro Avançado<br>7) Teatro – Grupo Municipal de Teatro<br>8) Teatro para crianças<br>9) Teatro para adolescentes<br>10) Violão –Orquestra de Violões<br>11) Violão para Adultos<br>12) Violão para Crianças<br>13) Violão para Adolescentes<br>14) Dança para Alunos de Teatro<br>15) Cinema – Ponto Mis |
| **Programas de Cursos de Estudos Específicos** | 1) História da Arte<br>2) Mitologia Grega |
| **Programa de incentivo a leitura** | 1) Gabinete de Leitura (Obs: Aulas de Segunda-Feira a Sábado) |
| **Projeto Guri (Curso de Música Erudita - Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura)** | Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Saxofone, Clarinete, Flauta, Trompete, Trombone, Bombardino, Percussão e Canto Coral para crianças (Obs: Aulas de terça- feira e quinta-feira) |
| **Casa de Artes e Artesanato – (Cursos em Geral de Artesanato)** | a) Curso de Artesanato em geral<br>b) Pintura em tela , tecido e madeira<br>c) Decoupagem<br>d) Crochê e Tricô<br>e) Bordados<br>f) Macramê<br>g) Corte e costura<br>h) Confecção de Langerie e Moleton<br>(Obs: Aulas de segunda a Sábado) |

Fonte: Secretaria Municipal da Cultura, 2014.

A Secretaria Municipal de Cultura mantém grupos municipais de Artes que se apresentam nos diversos festivais de Avaré e região. Os grupos são: Grupo Municipal de Teatro, Coral Municipal, Orquestra de Violões e Centro Literário Anita Ferreira De Maria.

Dentro da estrutura da Secretaria Municipal da Cultura existem os conselhos municipais que têm a importante função de atuarem nos interesses dos municipes nas áreas de defesa do patrimônio cultural e artístico da cidade e de elaboração de politicas públicas na área cultural. São eles: Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultura de Avaré (CONDEPHAC) e Conselho Municipal de Política Cultural de Avaré.

Quanto aos equipamentos culturais, o município conta com a seguinte estrutura:

1) Teatro Municipal Octávio Moralles Moreno
2) Casa de Artes e Artesanato Floriza Souto Fernandes
3) Biblioteca Municipal Prof. Francisco dos Santos
4) Biblioteca Ramal Gabriel Marques
5) Projeto Guri
6) Memorial Djanira Mota
7) Memorial FAMPOP
8) Oficinas Culturais José Reis Filho
9) Museu Histórico e Pedagógico Municipal Anita Ferreira De Maria
10) Salas de Exposições Permanentes:
   a) Sala de Caricaturas –(Desenho)
   b) Pinacoteca do Centro Administrativo – (Quadros - Temas Gerais)
   c) Pinacoteca do Paço Municipal – (Quadros Tema Específico – Avaré)

## 6. Aspectos Educacionais

Para a oferta da Educação Básica (níveis e modalidades), o município de Avaré conta com a Rede Municipal, Rede Estadual, Rede Federal e Rede Particular, cada qual atendendo nos níveis e modalidades de ensino de acordo com o quadro abaixo:

**Quadro 03 – Presença das Redes de Ensino nas etapas/modalidades de ensino Município de Avaré – 2014**

| Rede de Ensino | Oferece Vagas nas seguintes etapas/modalidades: |
|---|---|
| **Rede Municipal** | Educação Infantil<br>Ensino Fundamental I<br>Educação Especial<br>Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental I e II |
| **Rede Estadual** | Ensino Fundamental II<br>Educação Especial<br>Ensino Médio<br>Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio<br>Educação Profissional* |
| **Rede Particular** | Educação Infantil<br>Ensino Fundamental I e II<br>Ensino Médio<br>Educação Especial<br>Educação Superior<br>Educação Profissional* |
| **Rede Federal** | Educação Profissional*<br>Educação Superior |

Elaboração: S.M.E. Avaré, 2014.
*Educação Profissional – Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio; Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequentes; Cursos Profissionalizantes de Curta Duração (FIC).

O atendimento na Educação Básica do município totalizou, em 2014, 21.669 alunos, distribuídos nas quatro redes, sendo a Rede Municipal responsável por quase metade do atendimento (Quadro 04 e Gráfico 02).

**Quadro 04 – Número de Matrículas na Educação Básica por Dependência Administrativa – Município de Avaré – 2014**

| Rede de Ensino | Nº de Matrículas | Percentual |
|---|---|---|
| Rede Municipal | 9.799 | 45,2% |
| Rede Estadual | 8.434 | 38,9% |
| Rede Particular | 3.358 | 15,5% |
| Rede Federal | 78 | 0,3% |
| **Total de alunos** | **21.669** | **100%** |

Elaboração: S.M.E. Avaré, 2014.

**Gráfico 02 – Composição das Redes de Ensino – Avaré – 2014**

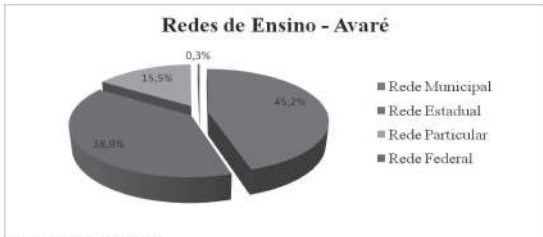


Elaboração: S.M.E. Avaré, 2013

Não estão computadas as matrículas na Educação Profissional (nível técnico) oferecidas pelas redes Estadual, Federal e Particular, pois as mesmas não entram no âmbito da Educação Básica.

Importante ressaltar que a Rede Federal no município de Avaré passou a admitir matrículas na Educação Profissional (nível técnico) a partir de 2011 e no Ensino Médio, a partir de 2012.

A estruturação física das quatro redes na Educação Básica se constitui da seguinte maneira:

**Quadro 05 - Número de Escolas de Educação Básica existentes no Município - 2014**

| Rede de Ensino | Nº de escolas |
|---|---|
| Rede Municipal* | 39 |
| Rede Estadual | 12 |
| Rede Particular | 15 |
| Rede Federal | 01 |
| **Total** | **67** |

*Incluídos dois prédios de entidades filantrópicas
Elaboração: S.M.E. Avaré, 2014

De modo geral, o número de estudantes matriculadas nas diferentes esferas administrativas, configura-se da seguinte maneira:

**Tabela 09 – Número de Matrículas por Dependência Administrativa, segundo etapa/modalidade de ensino – Município de Avaré – 2014.**

**DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

| Etapa/Modalidade de Ensino | Municipal | Estadual | Federal | Privada | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Creche (0 a 3 anos)** | 1.795 | - | - | 403 | **2.198** |
| **Pré – Escola (4 e 5 anos)** | 1.919 | - | - | 380 | **2.299** |
| **Educação Infantil - Total** | 3.714 | - | - | 783 | **4.497** |
| **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** | 5.658 | - | - | 1.110 | **6.768** |
| **Ensino Fundamental – Anos Finais** | - | 4.327 | - | 888 | **5.215** |
| **Ensino Fundamental – Total** | 5.658 | 4.327 | - | 1.998 | **11.983** |
| **Ensino Médio** | - | 2.865 | 78 | 577 | **3.520** |
| **Educação Especial** | 111 | - | - | 179 | **290** |
| **Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - I** | 183 | 42* | - | - | **225** |
| **Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – II** | 244 | 343* | - | - | **587** |
| **Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio** | - | 857* | - | - | **857** |
| **Educação Profissional**** | - | 304 | 237 | 217 | **758** |
| **Educação Superior (Presencial)** | 728*** | - | - | 3.030 | **3.758** |

Fontes: Data Escola Brasil / INEP, 2014. Disponível em: http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br
INEP/Censo da Educação Superior, 2013.
Elaboração: S.M.E. Avaré, 2014.
*Estão incluídas as matrículas em unidades prisionais e as matrículas semipresenciais do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA) – Diretoria de Ensino – Região de Avaré – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEE-SP.
**Educação Profissional – Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio; Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequentes; Cursos Profissionalizantes de Curta Duração (FIC). Aluno pode estar matriculado em uma etapa ou modalidade de ensino.

***As matrículas atribuídas à Fundação Regional Educacional de Avaré / Faculdades Integradas Regionais de Avaré (FREA/FIRA) aparecem no Censo da Educação Superior como Dependência Administrativa Municipal.

Com relação à média de anos de estudo da população avareense, os dados não são atuais, sendo a sua última atualização no ano 2000, porém serve como base para comparações com estudos futuros:

**Tabela 10 – Informações Gerais – Aspectos Educacionais – Município de Avaré**

| Informações Gerais | Ano | Dado |
|---|---|---|
| **Média de Anos de Estudos da População de 15 a 64 anos** | 2000 | 7,10 |
| **População de 25 anos e mais com menos de 8 anos de estudo (Em %)** | 2000 | 63,64 |
| **População de 18 a 24 anos com Ensino Médio Completo (%)** | 2000 | 36,24 |

Fonte: SEADE, 2012.

Já os dados de analfabetismo (apresentados nas Tabelas 6.3 e 6.4) demonstram diminuição dentro do período de 10 anos e o segmento populacional mais susceptível ao não acesso ao letramento é a faixa da população acima dos 60 anos de idade.

**Tabela 11 – Analfabetismo da População Avareense de 15 anos de Idade ou Mais Anos: 2000 e 2010**

| ANO | TAXA DE ANALFABETISMO (%) | NÚMERO ABSOLUTO |
|---|---|---|
| **2000** | 7,06 | 3.977 |
| **2010** | 4,18 | 3.141 |

Fonte: SEADE, 2012.

**Tabela 12 – População não alfabetizada por faixa etária – Município de Avaré Anos: 2000 e 2010**

| Faixa Etária – População não alfabetizada | 2000 | % | 2010 | % |
|---|---|---|---|---|
| **10 a 14 anos** | 161 | 2,22 | 109 | 1,68 |
| **15 a 19 anos** | 116 | 1,54 | 71 | 1,05 |
| **20 a 29 anos** | 360 | 2,61 | 228 | 1,56 |
| **30 a 39 anos** | 442 | 3,82 | 338 | 2,55 |
| **40 a 49 anos** | 577 | 6,07 | 416 | 3,79 |
| **50 a 59 anos** | 676 | 10,94 | 512 | 5,64 |
| **60 anos ou mais** | 1.806 | 23,35 | 1.576 | 14,87 |

Fonte: site: http://www.brasilhoje.org.br. Acesso em 16 de agosto de 2013.

## III - NÍVEIS DE ENSINO

### A – EDUCAÇÃO BÁSICA

### 1. EDUCAÇÃO INFANTIL

**1.1 Educação Infantil: o atendimento escolar à criança de zero a cinco anos**

Durante muito tempo o atendimento à criança da Educação Infantil, foi vista pelo Poder Público, de modo geral, como uma estratégia para combater a pobreza e resolver problemas ligados unicamente à sobrevivência destas crianças, com aplicações orçamentárias insuficientes o que justificava um atendimento de baixo custo, através de instalações precárias, profissionais com formação inadequada e um grande número de crianças por adulto. Nessa perspectiva, o atendimento era visto como um favor oferecido para poucos, selecionados por critérios excludentes.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/90) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN - Nº. 9.394/96), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil (RCNEI) determina a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade, sendo o atendimento em creches e pré-escolas direito social das crianças. A Educação Infantil, embora tenha mais de um século de história como cuidado e educação extradomiciliar, somente nos últimos anos foi reconhecida como direito da criança, das famílias, como dever do Estado e como primeira etapa da Educação Básica.

Nas décadas de 1970 e 1980, o processo de urbanização do país, cada vez mais intenso, somado a uma maior participação da mulher no mercado de trabalho e à pressão dos movimentos sociais, levou a uma expansão significativa no atendimento educacional, na faixa etária de 0 a 6 anos, verificando-se também, na década de 1980, uma expansão significativa na educação das crianças de 0 a 3 anos. Com a pressão da demanda, difundiram-se "formas alternativas de atendimento" onde inexistiam critérios básicos relativos à infraestrutura e à escolaridade das pessoas que lidavam diretamente com as crianças, em geral mulheres, sem formação específica, chamadas de crecheiras, pajens, babás, auxiliares, etc.

A década de 1990 iniciou-se sob a égide do dever do Estado perante o direito da criança à educação, explicitando as conquistas da Constituição de 1988, reafirmando esses direitos no Estatuto da Criança e do Adolescente, ao mesmo tempo em que foram estabelecidos mecanismos de participação e controle social na formulação e na implementação de políticas para a infância.

A necessidade de profundas mudanças no atendimento dispensado às crianças pequenas ressurge nos debates que antecedem a proposição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, uma vez promulgada, em 1996, finalmente define a Educação Infantil como segmento da Educação Básica, desta forma, as creches e pré-escolas conquistaram vínculos formais com as Secretarias Municipais de Educação, a quem passa a competir à implantação, administração e supervisão das instituições destinadas ao atendimento educacional das crianças pequenas e em idade pré-escolar.

A Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, garantindo a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental (DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - 2010 p.7).

A inclusão das crianças de 6 anos para o Ensino Fundamental, amplia a possibilidade de matrícula para as crianças de 4 e 5 anos (Pré-escola). No entanto é imprescindível garantir que as salas continuem disponíveis para a Educação Infantil e não se transforme em sala de alfabetização, consideradas as especificidades da faixa etária, bem como a necessidade primordial de articulação entre essas duas etapas da Educação Básica.

De acordo com as Pesquisas sobre desenvolvimento humano, formação da personalidade, construção da inteligência e aprendizagem nos primeiros anos de vida apontam para a importância e a necessidade do trabalho educacional nesta faixa etária. Neste contexto, são reconhecidos a identidade e o papel dos profissionais da Educação Infantil, cuja atuação complementa o papel da família. As formas de ver as crianças vêm aos poucos se modificando, e atualmente emerge uma nova concepção de criança como criadora capaz de estabelecer múltiplas relações, sujeito de direitos, um ser sócio-histórico, produtor de cultura e nela inserida. Tradicionalmente, na educação de crianças de 0 a 3 anos (Creche) predominam os cuidados em relação à saúde, à higiene e à alimentação, enquanto a de 4 a 5anos (Pré-escola) tem sido concebida e tratada como antecipadora para o Ensino Fundamental e há algumas dificuldades em lidar com a Educação Infantil na perspectiva da integração de cuidados e educação em instituições de Educação Infantil e também na continuidade com os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Na Constituição Federal de 1988 com a lei incluindo as creches no capitulo de educação explicita a função eminentemente educativa desta, da qual é parte intrínseca a função do cuidar, entretanto, uma política de educação para a primeira infância e idade pré-escolar compreende a concretização da Educação Infantil como segmento de ensino, para o desenvolvimento infantil a pressupor o ato de ensinar e a valorização da formação e do trabalho docente na educação infantil, com profissionais qualificados em nível mínimo de magistério ou pedagogia, para atuar em creches e pré-escolas como condição para a melhoria da qualidade da educação. Diante deste marco legal, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, qual seja: atender às especificidades do desenvolvimento das crianças dessa faixa etária e contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania.

Em 1998, foi elaborado o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), o qual consiste num conjunto de referências e orientações pedagógicas, não se constituindo como base obrigatória à ação docente. Ao mesmo, o Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com caráter normativo. Ambos os documentos têm subsidiado a elaboração das novas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil. Com a Lei nº. 12.796/2013, sancionada pela presidenta da República, Dilma Rousseff, o novo documento ajusta a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Emenda Constitucional nº. 59 de 11 de novembro de 2009, torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade, sendo obrigatória a matrícula nas redes de ensino municipais com adequação até 2016.

Na Lei nº 12.796/2013 estabelece que a educação infantil contemple crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos, e o atendimento à criança deve ser no mínimo, de quatro horas diárias para o turno parcial e de sete para a jornada integral. E com as alterações na Lei de Diretrizes e Bases e Lei nº 12.796/2013, englobam a educação especial, na modalidade de educação escolar oferecida na rede regular de ensino para pessoas com deficiência, com ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede pública. Também a inclusão, na Lei de Diretrizes e Bases, de dispositivo segundo o qual o ensino será ministrado, entre outros itens, em consideração com a diversidade étnico-racial.

A construção de uma unidade de Educação Infantil demanda planejamento e envolve os estudos de viabilidade, a definição das características ambientais e a elaboração do projeto arquitetônico, incluindo o projeto executivo, o detalhamento técnico e as especificações de matérias e acabamentos, além de ambientes planejados para assegurar acessibilidade universal, na qual autonomia e segurança são garantidas às pessoas com necessidades especiais, sejam elas crianças, professores, funcionários ou membros da comunidade.

Assim o papel da educação infantil é significativo para o desenvolvimento humano, a formação da personalidade, a construção da inteligência e a aprendizagem. Os espaços coletivos educacionais, nos primeiros anos de vida, são espaços privilegiados para promover a eliminação de qualquer forma de preconceito, racismo e discriminação, fazendo com que as crianças, desde muito pequenas, compreendam e se envolvam conscientemente em ações que conheçam, reconheçam e valorizem a importância dos diferentes grupos etnicorraciais para a história e a cultura brasileira.

**1.2 Diagnóstico**

O município de Avaré conta, na Educação Infantil, com o atendimento das redes municipal e privada de ensino, onde apresenta a seguinte configuração, de acordo com as tabelas 13 e 14:

**Tabela 13 – Educação Infantil: Creche – Matrícula por Dependência Administrativa Período de 2000 a 2014**

| Ano/Dependência | Municipal | Estadual | Privada | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2000 | 181 | - | 154 | 335 |
| 2001 | 256 | - | 225 | 481 |
| 2002 | 394 | - | 224 | 618 |
| 2003 | 343 | - | 268 | 671 |
| 2004 | 370 | - | 325 | 695 |
| 2005 | 443 | - | 285 | 728 |
| 2006 | 459 | - | 323 | 782 |
| 2007 | 461 | - | 160 | 621 |
| 2008 | 674 | - | 362 | 1.036 |
| 2009 | 625 | - | 389 | 1.014 |
| 2010 | 823 | - | 421 | 1.244 |
| 2011 | 951 | - | 445 | 1.396 |
| 2012 | 1.498 | - | 469 | 1.967 |
| 2013 | 1.634 | - | 440 | 2.074 |
| 2014 | 1.795 | - | 403 | 2.198 |

Fonte: MEC/INEP, 2014.

**Tabela 14 – Educação Infantil: Pré-Escola – Matrícula por Dependência Administrativ Período de 2001 a 2014**

| Ano/Dependência | Municipal | Estadual | Privada | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2001 | 2.520 | - | 341 | 2.861 |
| 2002 | 2.652 | - | 306 | 2.958 |
| 2003 | 2.704 | - | 404 | 3.108 |
| 2004 | 2.880 | - | 387 | 3.267 |
| 2005 | 2.815 | - | 351 | 3.166 |
| 2006 | 2.728 | - | 343 | 3.071 |
| 2007 | 2.673 | - | 255 | 2.928 |
| 2008* | 1.406 | - | 204 | 1.610 |
| 2009 | 1.522 | - | 270 | 1.792 |
| 2010 | 1.796 | - | 269 | 2.065 |
| 2011 | 1.791 | - | 246 | 2.037 |
| 2012 | 1.980 | - | 235 | 2.215 |
| 2013 | 1.909 | - | 280 | 2.189 |
| 2014 | 1.919 | - | 380 | 2.299 |

Fonte: MEC/INEP, 2014.
*Inclusão de crianças de 6 anos de idade no ensino fundamental – (Ensino Fundamental de 9 anos)

A Educação Infantil na Rede Municipal se configura da seguinte maneira:

**Tabela 15 - Rede Municipal – Atendimento na Educação Infantil – 2014**

| Etapa de Ensino | Nº de alunos |
|---|---|
| Creche (0 a 3 anos) | 1.795 |
| Pré-escola (04 a 05 anos) | 1.919 |
| Total | 3.714 |

Fonte: S.M.E. Avaré, 2014

**Tabela 16 – Número de Matrículas na Educação Infantil – Rede Municipal Período de 2001 a 2014**

| Ano | Creche (0 a 3 anos) | Pré-escola (4 a 5 anos) | Total |
|---|---|---|---|
| 2001 | 256 | 2.520 | 2.776 |
| 2002 | 394 | 2.652 | 3.052 |
| 2003 | 343 | 2.704 | 3.047 |
| 2004 | 370 | 2.880 | 3.250 |
| 2005 | 443 | 2.815 | 3.258 |
| 2006 | 459 | 2.728 | 3.187 |
| 2007 | 457 | 2.668 | 3.125 |
| 2008* | 668 | 1.374 | 2.042 |
| 2009 | 621 | 1.500 | 2.121 |
| 2010 | 820 | 1.786 | 2.606 |
| 2011 | 950 | 1.786 | 2.736 |
| 2012 | 1.498 | 1.933 | 3.431 |
| 2013 | 1.634 | 1.909 | 3.543 |
| 2014 | 1.795 | 1.919 | 3.714 |

Fonte: EDUCACENSO/INEP, 2014. *Início do Ensino de 9 Anos.

A partir do ano de 2008, deu-se o início do Ensino Fundamental de 9 anos, que passou a incluir alunos de 6 anos de idade no Ensino Fundamental, justificando a diminuição de alunos atendidos na pré-escola.

O atendimento da Educação Infantil na rede municipal é feito em Centros de Educação Infantil (CEIs) e na maioria das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs). Os CEIs atendem crianças entre 0 e 5 anos, enquanto que as EMEBs atendem somente as crianças de 4 e 5 anos (Etapa I e II da Educação Infantil), além dos alunos do Ensino Fundamental.

**Gráfico 03 – Evolução das matrículas em Creches (0 a 3 anos) – Rede Municipal Período de 2001 a 2014**

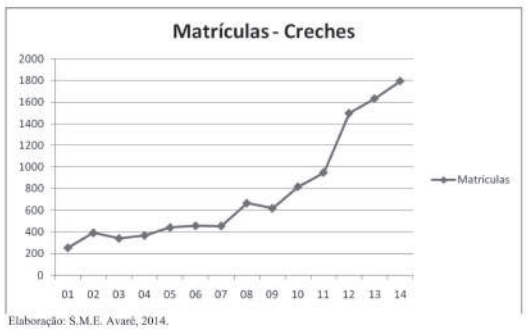


Elaboração: S.M.E. Avaré, 2014.

O déficit de vagas nos CEIs para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos (Creche), de acordo com levantamento no quadro 1.1, vem diminuindo ano a ano, porém ainda necessitando de ações para atender a demanda existente no município.

**Quadro 06 – Situação Geral – Capacidade e Atendimento Centros de Educação Infantil da Rede Municipal – 2013 e 2014**

| Ano | Capacidade de Atendimento | Atendimento | Vagas Existentes | Lista de Espera |
|---|---|---|---|---|
| 2013 | 2.440 | 2.430 | 10 | 899 |
| 2014 | 2.911 | 2.742 | 78 | 209 |

Fonte: S.M.E., 2014. Atualizado em 11/04/2014

**1.3 Diretrizes**

Na atualidade não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal, considerando que é nessa idade, precisamente, que os estímulos educativos têm maior poder de influência sobre a formação da personalidade e o desenvolvimento da criança. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de zero a cinco anos. Mas o argumento social é o que mais tem pesado na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público. Ele deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, monoparentais, nucleares, das de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece. Considerando que esses fatores continuam presentes, e até mais agudos nesses anos recentes, é de se supor que a educação infantil continuará conquistando espaço no cenário educacional brasileiro como uma necessidade social.

O Poder Público será cada vez mais instado a atuar nessa área, o que, aliás, é dever constitucional, determinado pelo art. 208, IV da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional (LDBEN 9394/96) e Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), são explícitas na corresponsabilidade das três esferas do governo: Município, Estado União e da família. A Educação Infantil terá um papel cada vez maior na formação integral, no desenvolvimento da capacidade de aprendizagem e na elevação do conhecimento da pessoa, pois é na infância que todo estímulo e experiência exercem mais influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época, ou seja, descuidar desse período significa desperdiçar potencial humano. Este plano propõe que a oferta pública de educação infantil priorize as crianças das famílias de menor renda, situando as instituições de educação infantil nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógico para uma educação de qualidade e igualdade para todos, e profissionais com formação adequada e continuada.

Escola inclusiva é aquela ligada à modificação da estrutura, do funcionamento e da resposta educativa que se deve dar a todas as diferenças individuais, inclusive as associadas a alguma deficiência. Para que se possa favorecer a construção de uma escola inclusiva, faz-se necessário observar determinadas condições:

1. Valorizar a diversidade como elemento enriquecedor do desenvolvimento pessoal e social,
2. Constar nas políticas educacionais, marcos legais que favoreçam a educação inclusiva;
3. Definir a inclusão como um projeto da escola que incorpora a diversidade como eixo central da tomada de decisões;
4. Eleger o currículo comum (RCNEI) com as devidas adaptações ou complementações curriculares como referencial para a educação;
5. Contar com currículos amplos, equilibrados, flexíveis e abertos;
6. Colocar serviços de apoio à disposição da escola, dos professores e pais colaborando na organização, estruturação do trabalho e reflexão da prática pedagógica;
7. Incentivar atitudes solidárias e cooperativas entre os alunos e os demais membros da comunidade escolar;
8. Adotar critérios e procedimentos flexíveis de avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem da criança;
9. Adquirir equipamentos, recursos específicos e materiais didático-pedagógicos para apoiar ao aluno e professor;
10. Garantir formação inicial e continuada ao professor, além de apoiar pesquisas ou inovações educativas.
11. Promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

**1.4 Objetivos e Metas:**

Considerando a defasagem entre o número real de vagas oferecidas e a demanda existente no nível de ensino de 0 a 3 anos, e também o crescimento demográfico do nosso Município, a nossa meta principal é a universalização, ou seja, atender 100% das nossas crianças.

Para alcançar essas metas já foram realizadas ampliações de vários Centros Educacionais Infantis (CEIs) e construção de novas unidades, porém há necessidade de novas ampliações e construções de instituições de educação infantil com capacidade para atendimento da demanda existente. Para tanto, a proposta é a seguinte:

1. Finalizar as 3 (três) construções, no prazo de 2 (dois) anos referentes a 3(três) novas instituições de educação infantil com capacidade para o respectivo atendimento nas regiões de baixa renda,
2. Construir novas unidades escolares de educação infantil nos bairros de maior necessidade, conforme estudo de demanda, até que se alcance a universalização desse nível educacional;
3. Garantir, a partir da vigência desta lei, que todas as construções deverão seguir os padrões mínimos de infraestrutura de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas que, respeitando as diversidades, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades educativas;
4. Assegurar a continuidade do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil durante a vigência deste Plano;
5. Garantir o funcionamento de instituições de educação pública ou privada somente através de autorização do Conselho Municipal da Educação (CME), durante a vigência deste Plano;
6. Adaptar os prédios de educação infantil da rede municipal, durante a vigência desta Lei, de forma que todos estejam conforme padrões mínimos de estrutura estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE;
7. Assegurar, no prazo de 05 (cinco) anos a partir da promulgação desta Lei, que todas as instituições privadas de educação infantil atendam os requisitos mínimos exigidos na deliberação do CME;
8. Implementar, em 2016, novo Projeto Político Pedagógico (PPP) da Secretaria Municipal da Educação em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;
9. Garantia a continuidade, durante a vigência deste Plano, dos projetos já existentes: "Ler para Entender o Mundo", "Educação Ambiental", "Programa de Estimulação Precoce", "Igualdade Racial na Educação Infantil" e

propor novos projetos contendo propostas pedagógicas, que contemplem as características socioculturais da comunidade, necessidades e expectativas da população atendida, assim como à prática de avaliação destes mesmos projetos;

10. Ampliar com qualidade de atendimento a demanda da Educação de Tempo Integral na Educação Infantil conforme as Diretrizes do Plano Nacional da Educação;

11. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às matriculas das crianças de até 3 (três) anos;

12. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral de acordo com a vigência do plano da rede municipal de ensino, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

13. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

14. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

15. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

16. Garantir na educação infantil as mesmas condições de melhoria na qualidade de ensino das escolas de zona urbana às escolas do campo;

17. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

18. Garantir e Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino;

19. Manter no município um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação nos estabelecimentos públicos e conveniados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a obrigatoriedade do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, juntamente com o Conselho Municipal de Educação (CME);

20. Incentivar os gestores e funcionários da U.E., no envolvimento ensino-aprendizagem de projetos e dos recursos pedagógicos;

21. Realizar visitas periódicas, pelo órgão normativo do sistema municipal de educação e Conselho Municipal da Educação, nas instituições privadas que oferecem exclusivamente Educação Infantil;

22. Continuar os programas da área da educação em parceria com os de outras Secretarias como saúde, esporte, assistência social, cultura dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola;

23. Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias do educando com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso;

24. Firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando à melhoria da infraestrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;

25. Garantir o cuidar e educar dos Centros de Atendimento da Educação Infantil (C.E.Is), faixa etária de 0 (zero) a 3(três) anos, dando continuidade nas ações já iniciadas garantindo todas as atividades de estimulação;

26. Assegurar o desenvolvimento integral dos alunos, material de suporte para as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos; nos Centros de Educação Infantil (C.E.Is), dando continuidade nas seguintes ações:

a) Professor coordenador para cada Unidade Escolar;
b) Reuniões periódicas com os Professores (HTPC);
c) Visitas Pedagógicas;
d) Encontros periódicos com as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs);

27. Acrescer aulas de Informática para a Educação Infantil na modalidade Pré-Escola, faixa etária de 04(quatro) a 05(cinco) anos nos Centros de Educação Infantil (CEIs);

28. Assegurar a formação integral do educando de 04(quatro) a 05 (cinco) anos, dando continuidade na Unidade Escolar através das seguintes ações:

a) Inclusão das disciplinas de Educação Física, Arte, Língua Estrangeira com Professores especializados;
b) Professor coordenador para cada Unidade Escolar;
c) Reuniões periódicas com os Professores;
d) Visitas Pedagógicas;

29. Assegurar na Educação Infantil de 0 (zero) à 05(cinco) anos, o processo de avaliação através do planejamento anual, plano de aula semanal, rotina diária, Portfólios do Professor e aluno, relatório bimestral ou semestral da turma, registro individual do aluno, avaliação diagnóstica diferenciada e, na Pré-Escola de 04(quatro) a 05(cinco) anos, dar continuidade através da Avaliação diagnóstica (hipóteses de escrita e leitura);

30. Encontros com Professores Coordenadores quinzenalmente para estudos relacionados à Educação Infantil (Legislação, textos reflexivos, projetos, entre outros assuntos pertinentes a Educação);

31. Garantir Professor da Educação Básica para atuar com projetos no contraturno das Unidades Escolares, que ofereçam o Ensino em Tempo Integral;

32. Determinar a permanência da Classe de Apoio Docente - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, para atuarem exclusivamente nos Centros de Educação Infantil - CEI;

33. Construir o Regimento Interno dos Centros de Educação Infantil tendo como referência o Regimento da Secretaria Municipal da Educação.

34. Contemplar, no calendário escolar, o período de planejamento em cada Unidade Escolar no início de cada semestre.

35. Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna.

**2. ENSINO FUNDAMENTAL**

**2. Ensino Fundamental**

**2.1 Ensino Fundamental: o atendimento escolar do 1º ao 5º ano.**

Em 1996, a Rede Municipal de Ensino de Avaré adotou o Ensino Fundamental - anos iniciais com duração mínima de oito anos obrigatório e gratuito na escola pública. A partir de 2008 foi substituído pelo Ensino Fundamental de nove anos de acordo com o Decreto nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006. A Lei de Diretrizes e Bases (LDB, 1996) em seu artigo 32- I, II, III, IV:

O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II- II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental regular é organizado em regime de progressão continuada, de forma a oferecer 900 horas anuais ministradas em, no mínimo, 200 dias letivos em dois ciclos divididos em:

" Ciclo I- Com duração mínima de 03 anos, correspondendo aos três primeiros anos de escolaridade, destinado à crianças a partir dos seis anos completos ou a completar até 30 de junho de ingresso e,

" Ciclo II- Com duração mínima de dois anos, correspondendo ao 4º e 5º anos, sendo cada período letivo denominado "ano".

Para atuar na rede municipal de ensino de Avaré a admissão dos profissionais se dá de acordo com o que reza a Constituição Federal no seu artigo 37, inciso II:

II - investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988)

A formação dos profissionais da educação atende ao estatuto do magistério municipal exigindo habilitação em diploma de pedagogia para PEB I e curso superior na área específica para PEB II. E considerando a formação continuada em serviço tendo a escola como espaço de formação, pois desta forma se articula melhor às condições de trabalho e tempo dos professores, citamos abaixo o inciso XI do artigo 61 da LDB que entre outros trata do assunto:

XI- a formação continuada entendida como componente essencial da profissionalização docente, devendo integrar-se ao cotidiano da escola e considerar os diferentes saberes e a experiência docente;

Atendendo a lei 11.738/2008, foi instituída, a partir de 2012, através da Lei Complementar nº 168 de 10/04/2012, a jornada de trabalho dos professores com um limite máximo de 2/3 de carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 destinado ao trabalho pedagógico (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, HTP Individual e HTP Livre). Nas unidades onde há número igual ou superior a oito salas, é lotado um diretor admitido através de concurso público de provas e títulos.

Quanto às questões curriculares atendemos a Constituição Federal (BRASIL, 1988) que estabelece no artigo 210, os conteúdos mínimos fixados para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. Já na LDB/96 há artigos que tratam sobre a temática. Dentre eles, destaca-se o artigo 26- § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º 6º que estabelece uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

De acordo com o artigo 32, parágrafo 2º da LDB 9394/96 o Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral.

A Secretaria Municipal de Educação de Avaré aderiu ao Programa Mais Educação atendendo ao Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010:

Artigo 1º O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência das crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral.

§ 1º|Para os fins deste Decreto, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 3º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

§ 3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Para que todos os alunos se apropriem dos conteúdos curriculares, garantindo, assim, os direitos de aprendizagem, a Rede Municipal de Ensino atende ao artigo 24, inciso V, alínea "e" da LDB/96 que preconiza:

e) obrigatoriedade de estudo de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para o caso de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

O Ensino Fundamental, anos iniciais, no município de Avaré, é oferecido a partir de 2010 somente pela rede municipal e particular, pois a rede Estadual deixou de oferecer esse nível de ensino.

Em 2008 devido a inclusão de crianças com seis anos no Ensino Fundamental em decorrência da Lei 11.274/2006, que insere o ensino de 9 anos, houve um aumento significativo de sua oferta.

O regime de progressão continuada adotado pela Secretaria Municipal da Educação (SME) tem o objetivo de garantir, além do acesso, a permanência do aluno dentro do ciclo na idade certa, podendo apenas ser reprovado ao final do mesmo, ou seja, no 3º e 5º ano, fazendo com que diminua consideravelmente as reprovações, distorções idade série e evasão, pois aluno motivado permanece na escola e aprende, garantindo o crescimento do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) que funciona como parâmetro para projeção de metas orientadas para ações voltadas para a boa qualidade do ensino.

O IDEB reúne em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e média de desempenho nas avaliações. A meta proposta pelo MEC é que o país supere progressivamente a situação atual (média de 4,2 em 2007) e chegue em 2021 à média 6,0. No entanto, a rede municipal já alcançou 5,6 em 2011.

Para garantir a qualidade da educação, na rede municipal de ensino há uma média de 292 PEB I e 89 PEB II (Arte, Educação Física e Inglês) e 86 professores adjuntos que atuam nas 23 unidades escolares que oferecem ensino fundamental, administradas por diretores de escola. Esses profissionais são admitidos por concurso público de provas e títulos. Há, também em todas as unidades, professores coordenadores eleitos por seus pares, responsáveis pela formação dos professores, acompanhamento em sala de aula e tematização da prática em HTPC.

As escolas contam, ainda, com apoio da SME através da supervisão e coordenação técnica pedagógica que se responsabilizam pelo acompanhamento do trabalho em sala de aula junto aos coordenadores e professores, monitorando o trabalho e desenvolvendo ações direcionadas ao processo de aprendizagem; desenvolvem e acompanham projetos didáticos nas diversas áreas do conhecimento, como por exemplo os projetos "Ler para entender o mundo" que proporcionam a leitura, pesquisa, escrita e indicação de boas obras literárias e o "Conscientizar para preservar o mundo" que com parceria do CCR/SPVIAS busca desenvolver uma sequência de atividades abordando temas relacionados a preservação do meio ambiente; contactuam profissionais específicos para promover palestras sobre diversos assuntos que perpassam os conteúdos curriculares como ética, cidadania, valores, bulling, uso racional da água e energia elétrica, dentre outros. São responsáveis, ainda, pela elaboração e direcionamento de palestras voltadas aos pais e comunidade que são realizadas pela equipe gestora da unidade escolar.

Além disso, realizam a avaliação diagnóstica da hipótese de escrita dos alunos e níveis de escrita baseados nos critérios do SARESP e elaboração de gráficos bimestrais que permitem acompanhar o trabalho dos professores e desenvolver ações direcionadas as necessidades de aprendizagem dos alunos. Tomando ciência da relação entre perfil da turma e a proposta pedagógica da SME torna-se efetivo o planejamento como projeto de trabalho do professor e equipe gestora, articulando e permeando as ações dos professores de cada unidade de ensino.

O reforço escolar é garantido, principalmente, para alunos que ainda não se apropriaram do sistema de escrita alfabética, com jornada de duas horas aulas diárias no contra turno.

Para garantir a atualização dos professores com bom desempenho de sua função como educador, a SME vem oferecendo cursos de capacitação como Letra e Vida, Pró Letramento, Proinfo, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Ler e Escrever e, a partir de 2013, iniciou-se formação para professores alfabetizadores através do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), a fim de garantir que todos os alunos sejam alfabetizados até os oito anos de idade.

A Polícia Militar em parceria com a Educação realiza desde 2000 o programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) para alunos do 5º ano, alcançando o número de 18000 formandos.

Quanto à estrutura, as escolas são equipadas com mobiliário adequado, quadro negro, lousas digitais, projetor multimídia, TV, som, materiais didáticos e pedagógicos específicos para cada ano. Contam-se também, com salas de recurso para atendimento especializado para alunos com necessidades educacionais especiais, salas de informática com a garantia de pelo menos uma aula semanal com professor da área e salas de leitura com bom acervo em todas as escolas, onde são promovidos momentos de leitura e retirada de livros.

Visando atender a legislação o currículo do 1º ao 5º ano contempla as disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (Inglês). A Música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular, é desenvolvida com material adotado pela rede nas aulas de Arte. O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é realizado permeando as demais disciplinas. As salas de aula são organizadas com uma média de 25 alunos nos 1º, 2º e 3º anos e 32 nos 4º e 5º anos.

O calendário escolar é elaborado e homologado pela SME, garantindo os 200 dias letivos de direito do aluno.

O Programa escola de tempo integral criado pelo Decreto 9325/2009 foi implantado no município em 2012 em duas escolas do ensino fundamental, atendendo 300 crianças com jornada de 9 horas diárias, que passaram a ter diariamente, cinco refeições balanceadas e atividades complementares de: Informática, Reforço, Leitura e Literatura, Karatê, Judô, Taekwon-do, Dança, Teatro, Arte realizadas no contra turno.

Em 2013, a Secretaria Municipal de Educação aderiu ao programa Mais Educação, implantando o projeto em mais seis escolas com atividades no contra turno com uma jornada diária de mínimo sete horas com atividades ministradas por oficineiros.

**2.2 Diagnóstico: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

O município de Avaré conta, para o atendimento do ensino fundamental nos anos iniciais, com as redes municipal e privada, sendo que a rede estadual atuou nesta etapa do ensino até o ano de 2009.

**Tabela 17 – Ensino Fundamental: Anos Iniciais – Matrículas por Dependência Administrativa – Período de 2001 a 2014**

| Ano/Dependência | Municipal | Estadual | Privada | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2001 | 3.675 | 1.473 | 847 | 5.995 |
| 2002 | 3.940 | 1.180 | 742 | 5.862 |
| 2003 | 4.065 | 1.088 | 736 | 5.889 |
| 2004 | 4.333 | 848 | 702 | 5.883 |
| 2005 | 4.488 | 621 | 722 | 5.831 |
| 2006 | 4.510 | 534 | 741 | 5.785 |
| 2007 | 4.450 | 408 | 847 | 5.705 |
| 2008 | 5.616 | 281 | 872 | 6.769 |
| 2009 | 5.451 | 204 | 878 | 6.533 |
| 2010 | 5.288 | - | 953 | 6.241 |
| 2011 | 5.284 | - | 967 | 6.251 |
| 2012 | 5.280 | - | 995 | 6.275 |
| 2013 | 5.279 | - | 990 | 6.269 |
| 2014 | 5.658 | - | 1.110 | 6.768 |

Fonte: Data Escola Brasil / INEP, 2014. Disponível em: http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br

A Rede Municipal de Avaré atende os anos iniciais do Ensino Fundamental, dividido em dois ciclos, correspondendo ao 1º ciclo, o 1º, 2º e 3º anos e ao 2º ciclo, o 4º e 5º anos.

Na Tabela 18 e Gráfico 04 apresenta-se o total de 5.658 matrículas no Ensino Fundamental no período de 1999 a 2014 na Rede Municipal de Ensino.

**Tabela 18 – Número de Matrículas no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**

| Ano | Nº de alunos |
|---|---|
| 1999 | 2.958 |
| 2000 | 3.230 |
| 2001 | 3.675 |
| 2002 | 3.940 |
| 2003 | 4.065 |
| 2004 | 4.333 |
| 2005 | 4.488 |
| 2006 | 4.510 |
| 2007 | 4.393 |
| 2008* | 5.523 |
| 2009 | 5.349 |
| 2010 | 5.217 |
| 2011 | 5.173 |
| 2012 | 5.280 |
| 2013 | 5.279 |
| 2014 | 5.658 |

*Início do Ensino de 9 anos
Fonte: EDUCACENSO/INEP, 2014.
Elaboração: S.M.E. Avaré, 2014.

**Gráfico 04 - Número de Matrículas no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Rede Municipal – Período: 1999 a 2014**

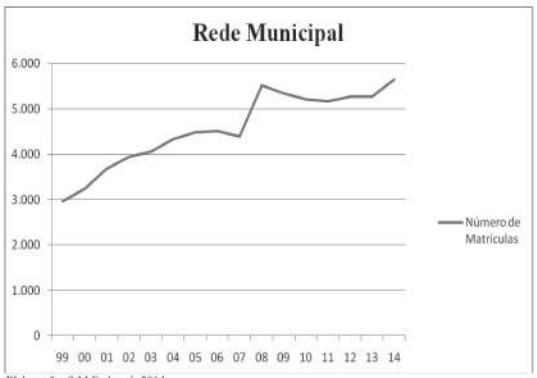


Elaboração: S.M.E. Avaré, 2014.

A partir de 2008, o número de matrículas no Ensino Fundamental teve o seu aumento justificado pela implantação do Ensino de 9 anos, que incluiu alunos de 6 anos nessa etapa de ensino.

A taxa de evasão da rede municipal nesta etapa de ensino apresenta-se praticamente inexistente devido às ações em conjunto entre escolas, SME e Conselho Tutelar.

**Tabela 19 – Taxa de Evasão (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2011***

| Ano/Dependência | Municipal | Estadual | Privada |
|---|---|---|---|
| 2002 | 1,4 | 0,6 | 0,3 |
| 2003 | 1,7 | 0,5 | - |
| 2004 | 0,9 | 1,0 | 0,3 |
| 2005 | 0,5 | 0,7 | - |
| 2007 | 0,1 | 0,5 | 0,1 |
| 2008 | 0,2 | - | 0,1 |
| 2009 | 0,1 | 2,0 | - |
| 2010 | 0,3 | - | - |
| 2011 | 0,2 | - | - |

Fonte: MEC/INEP, 2012.
*Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas

O índice de retenção no município na década anterior era em média 12%. Nos últimos três anos, constatou-se que o índice de retenção está na faixa de 4,9%, número baixo considerando o universo maior de alunos matriculados nos últimos anos na rede municipal. Esta queda se deve às diversas ações da SME como: capacitação contínua de professores, avaliações externas e internas, implantação de professores-coordenadores em todas as Unidades de Ensino e atuação junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem e suas famílias.

**Tabela 20 – Taxa de Reprovação (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2011***

| Ano/Dependência | Municipal | Estadual | Privada |
|---|---|---|---|
| 2002 | 13,2 | 1,7 | 0,4 |
| 2003 | 10,9 | 3,4 | 0,7 |
| 2004 | 9,6 | 4 | 1,3 |
| 2005 | 9,7 | 7,5 | 0,8 |
| 2007 | 6,8 | 7,7 | 1,2 |
| 2008 | 7,2 | 0,4 | 1,3 |
| 2009 | 6,1 | 2,5 | 0,8 |
| 2010 | 5,2 | - | 2,1 |
| 2011 | 4,9 | - | 0,7 |

Fonte: MEC/INEP, 2012
*Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas

**Tabela 21 – Taxa de Aprovação (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2011***

| Ano/Dependência | Municipal | Estadual | Privada |
|---|---|---|---|
| 2002 | 85,4 | 97,7 | 99,3 |
| 2003 | 87,4 | 96,1 | 99,3 |
| 2004 | 89,5 | 95,1 | 98,4 |
| 2005 | 89,8 | 91,9 | 99,2 |
| 2007 | 93,1 | 91,8 | 98,7 |
| 2008 | 92,6 | 99,6 | 98,6 |
| 2009 | 93,8 | 95,6 | 99,2 |
| 2010 | 94,5 | - | 97,9 |
| 2011 | 94,9 | - | 99,3 |

Fonte: MEC/INEP, 2012
*Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas

**2.3 Diretrizes: Ensino Fundamental Etapa I (1º ao 5º ano)**

As diretrizes norteadoras da Educação fundamental estão contidas na CF, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental (EF).

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que as crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais rapidamente o analfabetismo, elevando gradativamente o grau de sua escolaridade.

Para alcançar estes resultados, diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem, faz-se necessário a ampliação da jornada escolar para turno integral, de no mínimo sete horas, e que, este atendimento dê oportunidade de orientação no cumprimento dos deveres escolares, na prática de esportes, no desenvolvimento de suas atividades artísticas e na alimentação adequada.

A LDB preconiza o artigo nº 34 a progressiva implantação do ensino integral a critério dos sistemas de ensino para os alunos do Ensino Fundamental. À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, quanto ao atendimento diferenciado da alimentação escolar e a disponibilidade dos professores, considerando as especificidades de horários.

É necessária a reorganização das propostas e projetos pedagógicos das escolas, de modo que assegurem o pleno desenvolvimento das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cognitivo, tendo em vista alcançar os objetivos do Ensino Fundamental, ampliando as possibilidades de aprendizagem.

É urgente garantir que os estudantes tenham direito de aprender a ler e a escrever de maneira contextualizada, assim como é essencial buscar assegurar a formação dos estudantes que leem, escrevem, interpretam, compreendem e fazem uso social desses saberes e, por isso, tem maiores condições de atuar como cidadãos nos tempos e espaços além da escola.

Há que se rever concepções e práticas de avaliação do ensino-aprendizagem partindo do princípio de que precisamos de uma avaliação inclusiva. É preciso rever e mudar práticas de avaliação, que se traduzem em ações discriminatórias e redutoras das possibilidades de aprender.

Quanto à grade curricular, a CF estabelece no artigo 26, uma base Nacional comum, a ser complementada por parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

O Ensino da História do Brasil estudará as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, no que se refere às matrizes indígenas, africana e européia. Assim como também é obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

O artigo 27 coloca: Os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão ainda as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres do cidadão, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Em conformidade com a Lei nº 9795 de 1999, reafirma-se que a Educação Ambiental é componente integrante, essencial e permanente da Educação Nacional, devendo estar presente, de forma articulada, nos níveis e modalidades da Educação Básica, para isso devendo as instituições de ensino promovê-la integradamente nos seus projetos educacionais e pedagógicos.

Construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, e com a proteção do meio ambiente natural e construído. Não é atividade neutra, pois envolvem valores, interesses, visões de mundo; desse modo deve assumir, na prática educativa, de forma articulada e interdependente, as suas dimensões política e pedagógica; deve adotar uma abordagem que considere a interface, entre a natureza, sociocultural, a produção, o trabalho, o consumo, superando a visão despolitizada, acrítica, ingênua e naturalista ainda muito presente na prática pedagógica das instituições de ensino; deve ser integradora, em suas múltiplas e complexas relações, como um processo contínuo de aprendizagem das questões referentes ao espaço de interações multidimensionais, seja biológica, física, social, econômica, política e cultural. Ela propicia mudança de visão e de comportamento mediante conhecimentos, valores e habilidades que são necessários para a sustentabilidade, protegendo o meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho de seus alunos faz-se necessário ampliar o atendimento social, sobretudo nos bairros mais carentes, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.

A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A interdisciplinaridade abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação pedagógica, reforma curricular expressa nos parâmetros curriculares nacionais, que surgiram como importantes propostas e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população, além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, que propõem a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, entre outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional |De Educação e dos Conselhos de Educação dos Estados e Municípios. Na LDBEN (Brasil 1996) destacamos o artigo 26, que estabelece uma base nacional comum, a ser complementada por parte diversificada, conforme a s características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. O ensino da História do Brasil estudará as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, no que se refere às matrizes indígenas e africanas.

Assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas, possibilitando a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, observando-se desde a construção física, com adaptações adequadas os portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos. Há que se reverem concepções e práticas de avaliação do ensino-aprendizagem partindo do princípio de que precisamos de uma avaliação inclusiva. É preciso rever e mudar práticas de avaliação que se traduzem em ações discriminatórias e redutoras das possibilidades de aprender.

Devemos avançar nos programas de qualificação e formação dos professores. A oferta de cursos deverá ser compromisso das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

Destacamos também, o significado de trabalho coletivo na rede. Não é possível trabalhar fragmentadamente e nem é desejável estabelecer fronteiras delimitadas sobre o que compete a quem, mas dá para identificar claramente que este trabalho precisa de competências específicas descritas na Lei Complementar 152/2011.

**2.4 Objetivos e Metas: Ensino Fundamental Etapa I (1º ao 5º ano)**

1. Garantir ao educando os direitos de aprendizagem, sendo prioritário o ensino da leitura e escrita, tal como previsto na LDB, delimitando os diferentes conhecimentos e as capacidades básicas que estão subjacentes aos direitos;
2. Garantir a formação de professores alfabetizadores através de encontros semanais de formação pelos orientadores de estudo;
3. Manter a avaliação diagnóstica dos alunos, bimestralmente e registrar o perfil da turma, onde serão descritos direitos de aprendizagem que permeiam toda a ação pedagógica, propondo novas ações junto à equipe gestora;
4. Introduzir, aprofundar e consolidar os conteúdos de acordo com o ano indicado, assegurando aos alunos os direitos de aprendizagem contemplados no PP da SME, a partir de 2017;
5. Debater sobre avaliações processuais durante os cursos de formação, para que possam ser desenvolvidas e realizadas continuamente pelo professor junto aos alunos;
6. Informar os resultados da Avaliação externa de cada criança ao final do 2º ano em um sistema informatizado, para que docentes e gestores possam acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem de cada aluno de sua turma e fazer os ajustes necessários para garantir que todos sejam alfabetizados ao final do 3º ano do EF;
7. Avaliar os alunos ao final do 3º ano, com o objetivo de medir o nível de alfabetização alcançado pelas crianças ao final do ciclo;
8. Acompanhar individualmente os alunos com proposta de avaliação elaborada pela SME, sendo bimestral e unificada em toda a rede municipal para medir o desempenho de habilidades e competências leitora e escritora dos alunos do 1º ao 5º ano, permitindo à equipe gestora das Unidades escolares, monitorar a aprendizagem e propor novas estratégias para melhoria na qualidade da Educação;
9. Valorizar as diferenças, proporcionando aprendizagem de todos;
10. Estruturar um currículo comum pela SME para nortear o trabalho do professor e equipe pedagógica da Unidade Escolar, no prazo de 02 (dois) anos da vigência deste Plano;
11. Ofertar formação continuada às equipes pedagógicas das Unidades Escolares;
12. Promover, de forma contínua, o envolvimento da equipe gestora em todas as ações pedagógicas da U.E.;
13. Monitorar as aprendizagens através da análise dos níveis de proficiência de cada U.E., verificando crescimento ou não dos níveis em um comparativo com anos anteriores em uma ação que possibilita propor novas ações para as unidades que apresentam baixo rendimento;
14. Divulgar anualmente os resultados das avaliações, permitindo aos gestores buscar ações para atingir a meta estabelecida;
15. Monitorar, mensalmente, através de sistema informatizado, o fluxo escolar de cada U.E. com posterior orientação de ações aos gestores, de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB;
16. Propor projetos didáticos que permitem ao aluno ler diversos livros no ano e se apropriar de diversos gêneros;

17. Estabelecer adesão às avaliações externas de âmbito Estadual e Federal;
18. Manter atualizado o Plano de Cargos e Salários visando a organização do trabalho pedagógico, de acordo com as competências de cada profissional envolvido;
19. Garantir a integração da equipe gestora para que as ações se articulem formando um bloco coeso para garantir a qualidade do ensino, através das ações:
a) coordenar e subsidiar a elaboração dos diagnósticos da realidade escolar nos vários níveis;
b) coordenar e subsidiar a elaboração, execução e avaliação de planejamento: Plano da escola, planos de cursos, de turmas, etc;
c) incentivar e promover condições para a elaboração de projetos de alfabetização, leitura, visitas, estudo de apoio, orientação profissional, saúde e higiene, informática, ética, etc;
d) compor turmas e horários com critérios que favoreçam o ensino e a aprendizagem;
e) capacitar em serviço;
f) fornecer assistência didático-pedagógica constante;
g) assegurar horários para reuniões coletivas, planejá-las, coordená-las, avaliá-las, etc;
h) definir claramente o quanto as reuniões com pais, são importantes na construção do projeto político pedagógico, traduzindo esta participação;
i) promover a articulação orgânica das disciplinas;
j) acompanhar o rendimento escolar dos alunos;
k) prever formas de suprir possível defasagem no rendimento escolar dos alunos;
l) propiciar trabalho conjunto por áreas, anos, etc., para analisar, discutir, estudar, atualizar, aperfeiçoar as questões pertinentes às áreas, aos anos e ao processo ensino- aprendizagem;
m) promover a integração de professores novos na escola;
n) pesquisar causas evasão, repetência e outros.
o) Assegurar, até o final da década, a implementação da Lei nº 12.244 que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país.
20. Garantir, a partir da vigência desta lei, que todas as construções deverão seguir os padrões mínimos de infraestrutura de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE para o funcionamento adequado das instituições de ensino fundamental públicas que, respeitando as diversidades, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades educativas;
21. Garantir e viabilizar a adesão a programas da União e do Estado, viabilizando a manutenção e o funcionamento do ensino em todas as escolas municipais;
22. Assegurar, no prazo de 04 (quatro) anos, que todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, com observância das diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e da Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
23. Promover a instituição ou aprofundamento dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a participação da comunidade na gestão das escolas;
24. Prover de transporte escolar as zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da União, estado e do próprio município de forma a garantir a escolarização dos alunos, inclusive o transporte escolar adaptado para os alunos de necessidades especiais;
25. Garantir, com a colaboração da União, do Estado e do próprio município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-proteicos por faixa etária;
26. Ampliar, progressivamente, com o apoio da União, a oferta de educação em tempo integral (período de pelo menos sete horas diárias, durante todo o ano letivo) em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais de ensino fundamental, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos desta etapa da educação básica;
27. Garantir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
28. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
29. Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais;
30. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola.
31. Manter permanente diálogo com instituições de ensino, gestores educacionais, movimento negro e sociedade civil organizada para a implementação das Leis nº 10.639 de 09/01/2003 e nº 11.645 de 10/03/2008;
32. Incorporar os conteúdos previstos nas DCNs para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e Africana de acordo com a Lei nº 10.639 de 09/01/2003;
33. Divulgar amplamente as DCNs para a educação das relações etnicorraciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e de seu significado para a garantia do direito à educação de qualidade e para o combate ao racismo;
34. Incentivar junto à comunidade escolar o Projeto Político Pedagógico das escolas em todos os níveis e modalidades de ensino, adequando seu currículo ao ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, conforme Parecer CNE/CP 03/2004 e as regulamentações dos seus conselhos de educação;
35. Prover as bibliotecas e as salas de leitura de materiais didáticos e paradidáticos sobre a temática etnicorracial adequados à faixa etária e à região geográfica das crianças;
36. Garantir que pelo menos 95% dos alunos estejam alfabetizados, na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano;
37. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano de Ensino Fundamental;
38. Garantir à população de 4 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
39. Manter atualizadas as matrículas dos estudantes da Educação regular da rede pública, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, através do Censo Escolar;
40. Garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica ;
41. Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
42. Promover e estimular a formação inicial e continuada de gestores e profissionais da Educação com base nas DCNs para a Educação das Relações Étnicorraciais, Alfabetização de crianças com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Linguagem de sinais e Educação Inclusiva;
43. Estimular a articulação entre programas de Pós Graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para alfabetização;
44. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas;
45. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
46. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria de fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
47. Garantir o direito de aprendizagem das crianças do campo;
48. Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna.

**2.5 Ensino Fundamental: o atendimento escolar do 6º ao 9º ano.**

O documento norteador do Ensino Fundamental denomina-se Ensino Fundamental de nove anos - orientações gerais, o qual afirma que: "Os indicadores nacionais apontam que, atualmente, das crianças em idade escolar, 3,6% ainda não estão matriculadas. Entre aquelas que estão na escola, 21,7% estão repetindo a mesma série e apenas 51% concluirão o Ensino Fundamental, fazendo-o em 10,2 anos em média. Acrescenta-se, ainda, que em torno de 2,8 milhões de crianças de sete a 14 anos estão trabalhando, o que, por si só, já é comprometedor, mais ainda quando cerca de 800 mil dessas crianças estão envolvidas em formas degradantes de trabalho, inclusive a prostituição infantil."

O documento continua, retoma a discussão sobre a questão da qualidade, ressaltando a importância da definição de um currículo, de uma estrutura espacial, dos programas e da organização do tempo escolar. Mas denota que o essencial é o sentido dado à educação das crianças e adolescentes. Devemos pensar na escola como "um espaço e um tempo de aprendizados de socialização, de vivências culturais, de investimentos na autonomia, de desafios, de prazer e de alegria, enfim de desenvolvimento do ser humano em todas as suas dimensões."

Isso requer: conhecer a realidade local, a fim de identificar e minimizar os diversos patamares de desigualdade de nossa população, valorizar os avanços alcançados e superar as lacunas existentes no projeto político-pedagógico, ou seja, há muito para ser melhorado. É necessário também um movimento de renovação pedagógica, que conduza o ensino a um patamar democrático real, tornando verdadeira a escola para todos.

Para tanto fazem-se necessárias as seguintes ações:
a) Tornar a escola um polo irradiador de cultura e conhecimento; a sociedade urbano-industrial levou ao obscurecimento a vida da comunidade, entendida como aquele antigo espaço de relações solidárias entre seus moradores;
b) Renovar a pedagogia vigente através de processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;
c) Promover a participação de todos na escola;
d) Entender que o foco educacional é a aprendizagem do aluno através da organização do tempo e do espaço da escola;
e) Respeitar o ritmo de aprendizagem de cada um;

Devem ser ainda características desse processo educacional considerar o ser humano como um ser de múltiplas dimensões; considerar que todos aprendem em tempos e em ritmos diferentes; considerar que o desenvolvimento humano é um processo contínuo; que o conhecimento deve ser construído e reconstruído, processualmente e continuamente; que o conhecimento deve ser abordado em uma perspectiva de totalidade. É importante ainda a promoção de uma gestão participativa, compartilhada e que tenha como referência a elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico, contemplando a ampliação do Ensino Fundamental. A diversidade metodológica e a avaliação diagnóstica, processual e formativa devem estar comprometidas com uma aprendizagem inclusiva, em que o aluno, dentro da escola, aprenda de fato.

Diante de tudo que foi exposto, para que a educação alcance êxito é urgente a ampliação do ensino fundamental. Conforme o PNE, a determinação legal (Lei nº 10.172/2001, meta 2 do Ensino Fundamental) de implantar progressivamente o Ensino Fundamental de nove anos, pela inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: "oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade". O PNE estabelece, ainda, que a implantação progressiva do Ensino Fundamental de nove anos, com a inclusão das crianças de seis anos, deve se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 7 a 14 anos. Ressalta ainda que o atendimento integral da criança em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, além de metas para a expansão do atendimento, com garantia de qualidade. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância, do qual também fazem parte as crianças de sete e oito anos. "O objetivo de um maior número de anos de ensino obrigatório é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem mais ampla. É evidente que a maior aprendizagem não depende do aumento do tempo de permanência na escola, mas sim do emprego mais eficaz do tempo. No entanto, a associação de ambos deve contribuir significativamente para que os educandos aprendam mais."

**2.6 Diagnóstico: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)**

Os anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental é ofertado no município de Avaré pelas redes estadual e privada, formatando-se da seguinte maneira:

**Tabela 22 – Ensino Fundamental: Anos Finais – Matrícula por Dependência Administrativa – Período de 2001 a 2014**

| Ano/Dependência | Municipal | Estadual | Privada | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2001 | - | 5.125 | 1.016 | 6.141 |
| 2002 | - | 4.748 | 1.079 | 5.827 |
| 2003 | - | 4.411 | 1.149 | 5.560 |
| 2004 | - | 4.143 | 1.111 | 5.254 |
| 2005 | - | 4.397 | 963 | 5.360 |
| 2006 | - | 4.438 | 859 | 5.297 |
| 2007 | - | 4.492 | 810 | 5.302 |
| 2008 | - | 4.573 | 794 | 5.367 |
| 2009 | - | 4.577 | 856 | 5.433 |
| 2010 | - | 4.615 | 868 | 5.483 |
| 2011 | - | 4.601 | 887 | 5.488 |
| 2012 | - | 4.530 | 900 | 5.430 |
| 2013 | - | 4.538 | 930 | 5.468 |
| 2014 | - | 4.327 | 888 | 5.215 |

Data Escola Brasil / INEP, 2014. Disponível em: http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br

Os índices de evasão, reprovação e aprovação apresenta-se:

**Tabela 23 – Taxa de Evasão (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2011***

| Ano/Dependência | Municipal | Estadual | Privada |
|---|---|---|---|
| 2002 | - | 4,8 | 0,7 |
| 2003 | - | 5,4 | - |
| 2004 | - | 3,1 | - |
| 2005 | - | 3,1 | - |
| 2007 | - | 3,2 | 0,1 |
| 2008 | - | 3,1 | - |
| 2009 | - | 1,5 | - |
| 2010 | - | 1,5 | - |
| 2011 | - | 1,5 | 0,2 |
| 2013 | - | | |

Fonte: MEC/INEP, 2012
*Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas

**Tabela 24 – Taxa de Reprovação (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2011***

| Ano/Dependência | Municipal | Estadual | Privada |
|---|---|---|---|
| 2002 | - | 8,1 | 2,1 |
| 2003 | - | 9,0 | 1,9 |
| 2004 | - | 8,9 | 1,2 |
| 2005 | - | 10,4 | 1,5 |
| 2007 | - | 9,3 | 1,7 |
| 2008 | - | 7,8 | 3,3 |
| 2009 | - | 7,5 | 3,1 |
| 2010 | - | 4,1 | 3,5 |
| 2011 | - | 6,3 | 2,1 |

Fonte: MEC/INEP, 2012 *Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas

**Tabela 25 – Taxa de Aprovação (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2011***

| Ano/Dependência | Municipal | Estadual | Privada |
|---|---|---|---|
| 2002 | - | 87,1 | 97,2 |
| 2003 | - | 85,6 | 98,1 |
| 2004 | - | 88 | 98,8 |
| 2005 | - | 86,5 | 98,5 |
| 2007 | - | 87,5 | 98,2 |
| 2008 | - | 89,1 | 96,7 |
| 2009 | - | 91 | 96,9 |
| 2010 | - | 94,4 | 96,5 |
| 2011 | - | 92,2 | 97,7 |

Fonte: MEC/INEP, 2012
*Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas

**2.7 Diretrizes: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)**

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental são o conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas. Seguindo tais determinações legais, o município deve garantir que todas as unidades escolares sejam norteadas pelos princípios: Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum; Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática; c) Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais. Todas as práticas pedagógicas devem seguir tais princípios, a fim de formar o cidadão. Eles servirão para introduzir cada aluno na vida em sociedade, buscando a justiça, a igualdade, a equidade e a felicidade para o indivíduo e para todos.

Segundo as diretrizes, as propostas pedagógicas de todas as escolas

deverão explicitar o reconhecimento da identidade pessoal de alunos, professores e outros profissionais e a identidade da própria unidade escolar e de seus respectivos sistemas de ensino. O reconhecimento de identidades pessoais é uma diretriz para a Educação Nacional, no sentido do reconhecimento das diversidades e peculiaridades básicas relativas ao gênero masculino e feminino, às variedades étnicas, de faixa etária e regionais e às variações sócio/econômicas, culturais e de condições psicológicas e físicas, presentes nos alunos de nosso país. Evitando, desta forma, as discriminações e exclusões no interior das escolas, devidas ao racismo, ao sexismo e a preconceitos originados pelas situações socioeconômicas, regionais, culturais e étnicas.

Estas variedades refletem-se, ainda, na própria Identidade das escolas e sua relação com as comunidades locais. Assim, desde concepções arquitetônicas, história da escola, até questões relacionadas com calendário escolar e atividades curriculares e extracurriculares, a diretriz nacional deve reconhecer essas identidades e suas consequências na vida escolar, garantidos os direitos e deveres prescritos legalmente. Neste sentido, as propostas pedagógicas e os regimentos escolares devem acolher, com autonomia e senso de justiça, o princípio da identidade pessoal e coletiva de professores, alunos e outros profissionais da escola, como definidor de formas de consciência democrática.

As escolas deverão reconhecer que as aprendizagens são constituídas na interação entre os processos de conhecimento, linguagem e afetivos, como consequência das relações entre as distintas identidades dos vários participantes do contexto escolarizado, através de ações inter e intersubjetivas; as diversas experiências de vida dos alunos, professores e demais participantes do ambiente escolar, expressas através de múltiplas formas de diálogo, devem contribuir para a constituição de identidades afirmativas, persistentes e capazes de protagonizar ações solidárias e autônomas de constituição de conhecimentos e valores indispensáveis à vida cidadã. As evidências indicam a necessidade imperiosa de se considerar, no processo educacional, a indissociável relação entre conhecimentos, linguagem e afetos, como constituinte dos atos de ensinar e aprender. Esta relação essencial, expressa através de múltiplas formas de diálogo, é o fundamento do ato de educar, concretizado nas relações entre as gerações, seja entre os próprios alunos ou entre eles e seus professores.

Desta forma os diálogos expressos através de múltiplas linguagens verbais e não verbais, refletem diferentes identidades, capazes de interagir consigo próprias e com as demais, através da comunicação de suas percepções, impressões, dúvidas, opiniões e capacidades de entender e interpretar a ciência, as tecnologias, as artes e os valores éticos, políticos e estéticos. Através de múltiplas interações entre professores/alunos, alunos/alunos, alunos/livros, vídeos, materiais didáticos e a mídia, desenvolvem-se ações inter e intrassubjetivas, que geram conhecimentos e valores transformadores e permanentes. Neste caso, a diretriz nacional proposta, prevê a sensibilização dos sistemas educacionais para reconhecer e acolher a riqueza da diversidade humana desta nação, valorizando o diálogo em suas múltiplas manifestações, como forma efetiva de educar, de ensinar e aprender com êxito, através dos sentidos e significados expressos pelas múltiplas vozes, nos ambientes escolares. Por isso ao planejar suas propostas pedagógicas, seja a partir dos PCN, seja a partir de outras propostas curriculares, os professores e equipes docentes, em cada escola, buscarão as correlações entre os conteúdos das áreas de conhecimento e o universo de valores e modos de vida de seus alunos.

Deve-se evitar que as propostas pedagógicas sejam reducionistas ou excludentes, levando aos excessos da "escola pobre para os pobres", ou dos grupos étnicos e religiosos apenas para si. Ao trabalhar a relação inseparável entre conhecimento, linguagem e afetos, as equipes docentes deverão ter a sensibilidade de integrar estes aspectos do comportamento humano, discutindo-os e comparando-os numa atitude crítica, construtiva e solidária dentro da perspectiva e da riqueza da diversidade da grande nação brasileira, como previsto no art. 3º, inciso I, da LDB. Para isso, deve-se considerar os três tipos de currículos que compõem o Currículo Oficial: currículo formal (planos e propostas pedagógicas), currículo em ação (aquilo que efetivamente acontece nas salas de aula e nas escolas), currículo oculto (o não dito, aquilo que tanto alunos, quanto professores trazem, carregado de sentidos próprios criando as formas de relacionamento, poder e convivência nas salas de aula).

O paradigma curricular deve ser a forma de organizar princípios Éticos, Políticos e Estéticos que fundamentam a articulação entre Áreas de Conhecimentos e aspectos da Vida Cidadã e necessita ter:

a) Base Nacional Comum: refere-se ao conjunto de conteúdos mínimos das Áreas de Conhecimento articulados aos aspectos da Vida Cidadã de acordo com o art. 26. Por ser a dimensão obrigatória dos currículos nacionais - certamente âmbito privilegiado da avaliação nacional do rendimento escolar - a Base Nacional Comum deve preponderar substancialmente sobre a dimensão diversificada. A autonomia, como objetivo de uma escola consolidada, saberá resumir em sua proposta pedagógica (art. 12 da LDB) a integração da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, face às finalidades da Educação Fundamental.

b) Parte Diversificada: envolve os conteúdos complementares, escolhidos por cada sistema de ensino e estabelecimentos escolares, integrados à Base Nacional Comum, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela, refletindo-se, portanto, na Proposta Pedagógica de cada Escola, conforme o art. 26.

c) Conteúdos Mínimos das Áreas de Conhecimento: refere-se às noções e conceitos essenciais sobre fenômenos, processos, sistemas e operações, que contribuem para a constituição de saberes, conhecimentos, valores e práticas sociais indispensáveis ao exercício de uma vida de cidadania plena. Ao utilizar os conteúdos mínimos, já divulgados inicialmente pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, a serem ensinados em cada área de conhecimento, é indispensável considerar, para cada segmento (Educação Infantil, 1ª. à 4ª. e 5ª. a 8ª. séries), ou ciclos, que aspectos serão contemplados na intercessão entre as áreas e aspectos relevantes da cidadania, tomando-se em conta a identidade da escola e seus alunos, professores e outros profissionais que aí trabalham.

Os Parâmetros Curriculares propostos e encaminhados às escolas pelo MEC não têm caráter obrigatório, mas visam garantir o estabelecimento de conteúdos mínimos para a chamada Base Nacional Comum (LDB, art. 9º). IV- Em todas as escolas, deverá ser garantida a igualdade de acesso dos alunos a uma Base Nacional Comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional; a Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que visa estabelecer a relação entre a Educação Fundamental com:

a) a Vida Cidadã, através da articulação entre vários dos seus aspectos como:
1. a Saúde;
2. a Sexualidade;
3. a Vida Familiar e Social;
4. o Meio Ambiente;
5. o Trabalho;
6. a Ciência e a Tecnologia;
7. a Cultura;
8. as Linguagens; com,

b) as Áreas de Conhecimento de:
1. Língua Portuguesa;
2. Língua Materna (para populações indígenas e migrantes);
3. Matemática;
4. Ciências;
5. Geografia;
6. História;
7. Língua Estrangeira;
8. Educação Artística;
9. Educação Física;
10. Educação Religiosa (na forma do art. 33 da LDB).

Assim, esta articulação permitirá que a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada atendam ao direito de alunos e professores terem acesso a conteúdos mínimos de conhecimentos e valores, facilitando, desta forma, a organização, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas das escolas, como estabelecido nos arts. 23 a 28 , 32 e 33, da LDB.

**2.8 Objetivos e Metas: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)**

1. Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo não só o acesso, mas a permanência de todas as crianças na escola, em colaboração com o Município e a União;
2. Regularizar o fluxo escolar, reduzindo em 50% em dois anos a taxa de repetência e evasão por meio de programa de recuperação e reforço da aprendizagem para todos os alunos com déficit de aprendizagem (abaixo do básico);
3. Elaborar no prazo de um ano, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental - Anos Finais, compatível com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades das comunidades onde estão inseridos, incluindo:

a. espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
b. instalações sanitárias e para higiene;
c. espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
d. adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
e. atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
f. mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos;
g. telefone e serviço de reprodução de textos;
h. informática e equipamento multimídia para o ensino;
i. sala de recursos;

4. Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna.

**3. ENSINO MÉDIO**

**3.1 Ensino Médio: atendimento aos jovens avareenses**

Etapa da educação básica de suma importância na formação de jovens que pretendem continuar seus estudos em nível superior, que atuam ou pretender atuar no mercado de trabalho e até mesmo para aqueles que pretender tentar uma vaga no serviço público seja ele na esfera municipal, estadual ou da união. Ela tem o papel também de contribuir na formação de cidadãos atuantes, críticos e autônomos com capacidade de ler e interpretar as relações que se estabelecem nos mais variados âmbitos do mundo atual.

Nessa etapa também está inserida a educação profissional, científica e tecnológica que oferece uma gama imensa de instituições espalhadas por todo o país sendo elas de gerenciamento federal e estadual.

Norteado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), em seu artigo 21, o Ensino Médio se caracteriza como etapa final da educação básica com a pretensão de proporcionar aos jovens uma formação cidadã voltada para o mundo do trabalho e para a continuidade dos estudos no nível superior.

O ensino Médio também se constitui como plataforma de aprimoramento de competências básicas que servirão de instrumentos para que o jovem possa ser bem sucedido no que diz respeito às relações sociais e ao mundo do trabalho sendo elas a capacidade de aprender continuamente, do ser autônomo para pensar, do despertar para o momento crítico e de prosseguir nos estudos.

3.2 Diagnóstico

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica e de acordo com o Art. 35 da LDB, a duração mínima deve ser de três anos. Esse nível de ensino tem por objetivo o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.

São também objetivos, o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Em nosso município, o atendimento do Ensino Médio é feito na rede estadual de ensino e na rede particular, assim distribuídos respectivamente:

**Quadro 07 - Número de Matrículas - Ensino Médio - Rede Estadual - 2014**

| Escola /nível | Ensino Médio |
|---|---|
| PAN | 479 |
| Coronel | 457 |
| João Teixeira | 220 |
| Matilde Vieira | 349 |
| Maria Izabel | 731 |
| Cota Leonel | 300 |
| Eruce Paulucci | 59 |
| Total | 2.595 |

Elaboração: D.E. Região de Avaré, 2014.

Na rede particular:

**Quadro 08 - Número de Matrículas - Ensino Médio - Rede Privada - 2014**

| Particular | Ensino Médio |
|---|---|
| SESI | 77 |
| Portinari | 147 |
| Sede Sapientiae | 47 |
| Tyto Alba II | 77 |
| Colégio Universitário | 143 |
| Colégio Dimensão | 86 |
| Total | 577 |

Elaboração: D.E. Região de Avaré, 2014.

**3.3 Diretrizes**

Todas as unidades escolares, ao organizarem os currículos norteadores do Ensino Médio, devem observar o exposto na Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2012. Tais normas se aplicam a todas as formas e modalidades de Ensino Médio, complementadas, quando necessário, por Diretrizes próprias. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio se articulam com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos, definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, planejamento, implementação e avaliação das propostas curriculares das unidades escolares públicas e particulares que oferecem o Ensino Médio.

Os princípios norteadores do Ensino Médio são: formação integral do estudante; trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente; educação em direitos humanos como princípio nacional norteador; sustentabilidade ambiental como meta universal; indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem; integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais, realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização; reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes; integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

O trabalho é conceituado na sua perspectiva ontológica de transformação da natureza, como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência.

A ciência é conceituada como o conjunto de conhecimentos sistematizados, produzidos socialmente ao longo da história, na busca da compreensão e transformação da natureza e da sociedade.

A tecnologia é conceituada como a transformação da ciência em força produtiva ou mediação do conhecimento científico e a produção, marcada, desde sua origem, pelas relações sociais que a levaram a ser produzida.

A cultura é conceituada como o processo de produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos, políticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade.

O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e sócio-afetivas.

A organização curricular do Ensino Médio tem uma base nacional comum e uma parte diversificada que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado, de modo a garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade e as características locais e especificidades regionais.

O currículo é organizado em áreas de conhecimento, a saber: Linguagens; Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas.

O currículo deve contemplar as quatro áreas do conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a contextualização e a interdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos.

A organização por áreas de conhecimento não dilui nem exclui componentes curriculares com especificidades e saberes próprios construídos e sistematizados, mas implica no fortalecimento das relações entre eles e a sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade, requerendo planejamento e execução conjugados e cooperativos dos seus professores. A legislação nacional determina componentes obrigatórios que devem ser tratados em uma ou mais das áreas de conhecimento para compor o currículo: são definidos pela LDB:

a) o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;
b) o ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes, com a Música como seu conteúdo obrigatório, mas não exclusivo;
c) a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em Lei;
d) o ensino da História do Brasil, que leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;
e) o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História brasileiras;
f) a Filosofia e a Sociologia em todos os anos do curso;
g) uma língua estrangeira moderna na parte diversificada, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

Em termos operacionais, os componentes curriculares obrigatórios decorrentes da LDB que integram as áreas de conhecimento são os referentes: Língua Portuguesa; Língua Materna, para populações indígenas; Língua Estrangeira moderna; Arte, em suas diferentes linguagens: cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a musical; Educação Física, Matemática, Biologia; Física; Química, História; Geografia; Filosofia; Sociologia.
Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios: Língua Espanhola, de oferta obrigatória pelas unidades escolares, embora facultativa para o estudante (Lei nº 11.161/2005); e com tratamento transversal e integradamente, permeando todo o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares: educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica); processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso); Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental); Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro); Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009, que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH 3).
Outros componentes curriculares, a critério dos sistemas de ensino e das unidades escolares e definidos em seus projetos político-pedagógicos, podem ser incluídos no currículo, sendo tratados ou como disciplina ou com outro formato, preferencialmente, de forma transversal e integradora.
O currículo do Ensino Médio deve: garantir ações que promovam: a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;
Deve também adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem que estimulem a iniciativa dos estudantes; organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre: a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna; b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.
As unidades escolares devem orientar a definição de toda proposição curricular, fundamentada na seleção dos conhecimentos, componentes, metodologias, tempos, espaços, arranjos alternativos e formas de avaliação, tendo presente: as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixo integrador entre os conhecimentos de distintas naturezas, contextualizando-os em sua dimensão histórica e em relação ao contexto social contemporâneo; o trabalho como princípio educativo, para a compreensão do processo histórico de produção científica e tecnológica, desenvolvida e apropriada socialmente para a transformação das condições naturais da vida e a ampliação das capacidades, das potencialidades e dos sentidos humanos; a pesquisa como princípio pedagógico, possibilitando que o estudante possa ser protagonista na investigação e na busca de respostas em um processo autônomo de (re) construção de conhecimentos; os direitos humanos como princípio norteador, desenvolvendo-se sua educação de forma integrada, permeando todo o currículo, para promover o respeito a esses direitos e à convivência humana. a sustentabilidade socioambiental como meta universal, desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, e baseada na compreensão do necessário equilíbrio e respeito nas relações do ser humano com seu ambiente.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, concebida como conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam adolescentes, jovens ou adultos, atendendo, mediante diferentes formas de oferta e organização:
I - o Ensino Médio pode organizar-se em tempos escolares no formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;
II - no Ensino Médio regular, a duração mínima é de 3 (três) anos, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
III - o Ensino Médio regular diurno, quando adequado aos seus estudantes, pode se organizar em regime de tempo integral com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;
IV - no Ensino Médio regular noturno, adequados às condições de trabalhadores, respeitados os mínimos de duração e de carga horária, o projeto político-pedagógico deve atender, com qualidade, a sua singularidade, especificando uma organização curricular e metodológica diferenciada, e pode, para garantir a permanência e o sucesso destes estudantes, ampliar a duração do curso para mais de 3 (três) anos, com menor carga horária diária e anual, garantido o mínimo total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas.
Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observadas suas Diretrizes específicas, com duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, deve ser especificada uma organização curricular e metodológica diferenciada para os estudantes trabalhadores, que pode ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida sua duração mínima;
Atendida a formação geral, incluindo a preparação básica para o trabalho, o Ensino Médio pode preparar para o exercício de profissões técnicas, por integração com a Educação Profissional e Tecnológica, observadas as Diretrizes específicas, com as cargas horárias mínimas de:
a) 3.200 (três mil e duzentas) horas, no Ensino Médio regular integrado com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
b) 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral;
c) 1.400 (mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a formação inicial e continuada ou qualificação profissional, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral.
Na Educação Especial, na Educação do Campo, na Educação Escolar Indígena, na Educação Escolar Quilombola, de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, e na Educação a Distância, devem ser observadas as respectivas Diretrizes e normas nacionais; os componentes curriculares que integram as áreas de conhecimento podem ser tratados ou como disciplinas, sempre de forma integrada, ou como unidades de estudos, módulos, atividades, práticas e projetos contextualizados e interdisciplinares ou diversamente articuladores de saberes, desenvolvimento transversal de temas ou outras formas de organização. Desta forma:
" os componentes curriculares devem propiciar a apropriação de conceitos e categorias básicas, e não o acúmulo de informações e conhecimentos, estabelecendo um conjunto necessário de saberes integrados e significativos;
" além de seleção criteriosa de saberes, em termos de quantidade, pertinência e relevância, deve ser equilibrada sua distribuição ao longo do curso, para evitar fragmentação e congestionamento com número excessivo de componentes em cada tempo da organização escolar;
" a organização curricular do Ensino Médio deve oferecer tempos e espaços próprios para estudos e atividades que permitam itinerários formativos opcionais diversificados, a fim de melhor responder à heterogeneidade e pluralidade de condições, múltiplos interesses e aspirações dos estudantes, com suas especificidades etárias, sociais e culturais, bem como sua fase de desenvolvimento;
" formas diversificadas de itinerários podem ser organizadas, desde que garantida a simultaneidade entre as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, e definidas pelo projeto político-pedagógico, atendendo necessidades, anseios e aspirações dos sujeitos e a realidade da escola e do seu meio;
" a interdisciplinaridade e a contextualização devem assegurar a transversalidade do conhecimento de diferentes componentes curriculares, propiciando a interlocução entre os saberes e os diferentes campos do conhecimento.

**O projeto político-pedagógico**

Com fundamento no princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, no exercício de sua autonomia e na gestão democrática, o projeto político-pedagógico das unidades escolares, deve traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a permanente construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida:
§ 1º Cabe a cada unidade de ensino a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com a proposição de alternativas para a formação integral e acesso aos conhecimentos e saberes necessários, definido a partir de aprofundado processo de diagnóstico, análise e estabelecimento de prioridades, delimitação de formas de implementação e sistemática de seu acompanhamento e avaliação.
§ 2º O projeto político-pedagógico, na sua concepção e implementação, deve considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade.
§ 3º A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, seu projeto político-pedagógico e dar-lhe publicidade à comunidade escolar e às famílias.
O projeto político-pedagógico das unidades escolares que ofertam o Ensino Médio deve considerar:
I - atividades integradoras artístico-culturais, tecnológicas e de iniciação científica, vinculadas ao trabalho, ao meio ambiente e à prática social;
II - problematização como instrumento de incentivo à pesquisa, à curiosidade pelo inusitado e ao desenvolvimento do espírito inventivo;
III - a aprendizagem como processo de apropriação significativa dos conhecimentos, superando a aprendizagem limitada à memorização;
IV - valorização da leitura e da produção escrita em todos os campos do saber;
V - comportamento ético, como ponto de partida para o reconhecimento dos direitos humanos e da cidadania, e para a prática de um humanismo contemporâneo expresso pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade;
VI - articulação entre teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual às atividades práticas ou experimentais;
VII - integração com o mundo do trabalho por meio de estágios de estudantes do Ensino Médio, conforme legislação específica;
VIII - utilização de diferentes mídias como processo de dinamização dos ambientes de aprendizagem e construção de novos saberes;
IX - capacidade de aprender permanente, desenvolvendo a autonomia dos estudantes;
X - atividades sociais que estimulem o convívio humano;
XI - avaliação da aprendizagem, com diagnóstico preliminar, e entendida como processo de caráter formativo, permanente e cumulativo;
XII - acompanhamento da vida escolar dos estudantes, promovendo o seguimento do desempenho, análise de resultados e comunicação com a família;
XIII - atividades complementares e de superação das dificuldades de aprendizagem para que o estudante tenha sucesso em seus estudos;
XIV - reconhecimento e atendimento da diversidade e diferentes nuances da desigualdade e da exclusão na sociedade brasileira;
XV - valorização e promoção dos direitos humanos mediante temas relativos a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros, bem como práticas que contribuam para a igualdade e para o enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e violência sob todas as formas;
XVI - análise e reflexão crítica da realidade brasileira, de sua organização social e produtiva na relação de complementaridade entre espaços urbanos e do campo;
XVII - estudo e desenvolvimento de atividades socioambientais, conduzindo a Educação Ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;
XVIII - práticas desportivas e de expressão corporal, que contribuam para a saúde, a sociabilidade e a cooperação;
XIX - atividades inter-setoriais, entre outras, de promoção da saúde física e mental, saúde sexual e saúde reprodutiva, e prevenção do uso de drogas;
XX - produção de mídias nas escolas a partir da promoção de atividades que favoreçam as habilidades de leitura e análise do papel cultural, político e econômico dos meios de comunicação na sociedade;
XXI - participação social e protagonismo dos estudantes, como agentes de transformação de suas unidades de ensino e de suas comunidades;
XXII - condições materiais, funcionais e didático-pedagógicas, para que os profissionais da escola efetivem as proposições do projeto.
O projeto político-pedagógico deve, ainda, orientar:
a) dispositivos, medidas e atos de organização do trabalho escolar;
b) mecanismos de promoção e fortalecimento da autonomia escolar, mediante a alocação de recursos financeiros, administrativos e de suporte técnico necessários à sua realização;
c) adequação dos recursos físicos, inclusive organização dos espaços, equipamentos, biblioteca, laboratórios e outros ambientes educacionais.

**Educação Profissional Técnica de Nível Médio**

O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderá ser desenvolvida nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: I - articulada com o ensino médio; II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.
A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.
A educação profissional técnica de nível médio articulada, será desenvolvida de forma:
I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;
II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

**3.4 Objetivos e metas**

Nessa fase educacional os jovens começam a moldar seus perfis profissionais, também devem definir os rumos para o ensino superior e o mercado de trabalho. Por isso, as metas e ações definidas nas pré-conferências do Plano Municipal de Educação reforçam a importância do ensino médio.
Dentre as metas do Ensino Médio figuram:
1. Melhorar o aproveitamento dos alunos na avaliação do Enem;
2. Reduzir os índices de evasão escolar;
3. Melhorar a infraestrutura dos espaços, equipando as bibliotecas com acervo atualizado e quantidade suficiente para atender professores e alunos,
4. Promover a adaptação dos prédios escolares para portadores de deficiência física, instalação de laboratórios, informática e conexão à internet;
5. Estabelecer programas de formação continuada para docentes e reorganização do ensino noturno adequado ao aluno trabalhador.
6. Assegurar que todos os professores do Ensino Médio tenham curso superior em sua área específica de atuação, não prevalecendo áreas afins;
7. Disponibilizar a contratação de professores eventuais para suprir a falta mediante atestado médico inferior a quinze (15) dias;

8. Apoiar, incentivar e garantir formação para as organizações estudantis e demais órgãos de gestão democrática fortalecendo a participação da comunidade escolar no exercício da cidadania;
9. Viabilizar estudos quanto à possibilidade de ampliação da jornada escolar no Ensino Médio ouvindo a comunidade escolar;
10. Garantir a oferta da merenda escolar para os alunos do Ensino Médio.
11. Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna.

**B - EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**1. EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**1.1 Educação Superior**

O ensino superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre lato sensu (especializações e MBAs) e stricto sensu (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também a distância.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), órgão do Ministério da Educação, é a unidade responsável por garantir que a legislação educacional seja cumprida, para garantir a qualidade dos cursos superiores do País.

Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de ensino superior.

**1.2 Diagnóstico**

O município de Avaré conta para a oferta de vagas na Educação Superior presencial com quatro instituições particulares e uma pública federal. As instituições privadas são: Faculdade Sudoeste Paulista - FSP; Faculdade Eduvale; Faculdades Integradas Regionais de Avaré - FIRA e Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Avaré - FACCA. A rede pública federal é representada pelo Instituto Federal de São Paulo - Campus Avaré.

O atendimento no ensino superior dentro do município de Avaré soma aproximadamente mais de 4.000 matrículas, distribuídas num campo diversificado de cursos:

Administração (Bacharel)/ Biomedicina (Bacharel)/ Ciências Contábeis (bacharel)/ Direito (Bacharel)/ Enfermagem (Bacharel)/ Engenharia Civil (Bacharel)/ Engenharia da Produção ( Bacharel)/ Farmácia (Bacharel) Fisioterapia (Bacharel)/ Medicina Veterinária (Bacharel)/ Psicologia (Bacharel)/ Serviço Social (Bacharel)/ Educação Física (Licenciatura e Bacharelado)/ Pedagogia (Licenciatura)/ Agronomia/ Arquitetura e Urbanismo/ Arte (Licenciatura)/ Letras (Licenciatura)/ Matemática (Licenciatura)/ História (Licenciatura)/ Ciências Biológicas (Licenciatura)/ Química (Licenciatura). / Comunicação Social (bacharelado) / Tecnologia em desenvolvimento de Sistemas (tecnólogo) / Odontologia (bacharelado) / Tecnologia em Agronegócio (tecnólogo).

**1.3 Diretrizes**

1. Fomentar entre as instituições privadas e públicas a discussão para o aumento da oferta de vagas na educação superior, diversificando os cursos, de maneira a tornar o município referência nesta etapa da educação, sempre na direção de uma educação superior de qualidade e que atenda às necessidades regionais;
2. As Faculdades e o Instituto Federal de São Paulo - IFSP Campus Avaré devem exercer as funções que lhes foram atribuídas pela Constituição: o ensino, a pesquisa e a extensão, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais.

**1.4 Objetivos e Metas**

1. Ensejar condições para a ampliação da oferta de vagas na educação superior na rede pública, buscando atrair para o município outras instituições públicas de ensino superior e apoiar as Instituições já existentes;
2. Ensejar discussões, por meio de fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional;
3. Promover movimentos no sentido de ampliar as vagas públicas na educação superior para a criação de cursos de educação profissional de nível tecnológico;
4. Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior e as escolas públicas de educação básica de Avaré, visando ao desenvolvimento de pesquisa, extensão bem como programas de formação continuada para a educação básica, conforme as necessidades diagnosticadas;
5. Implementar programas informativos e de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no ensino superior;
6. Promover a divulgação e incentivo junto aos professores da educação básica de informações sobre pós-graduação;
7. Incentivar o desenvolvimento junto às Instituições de Ensino Superior de projetos de Ciência, Tecnologia e Extensão, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizadas e respeitadas as características e necessidades locais e regionais;
8. Incentivar ações, junto às Instituições do Ensino Superior, que visem o cumprimento da legislação referente à inclusão nas matrizes curriculares de todos os cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-Raciais e Diversidade;
9. Estabelecer parcerias, entre as escolas Municipais e Estaduais e as Instituições de Ensino Superior, visando o atendimento multidisciplinar (Psicopedagogas, Assistentes Sociais, Psicólogos, Fisioterapeutas e outros profissionais especializados), aos alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio;
10. Viabilizar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes se familiarizem com o ambiente acadêmico.

**IV - MODALIDADES DE ENSINO**

**1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

**1.1 Educação de Jovens e Adultos**

A Constituição de 1988 tornou a Educação um princípio e uma exigência tão básica para a vida cidadã e a vida ativa, que ela se tornou direito do cidadão e dever do Estado. Tal direito não só é o primeiro dos direitos sociais listados no artigo 6º da Constituição como também ela é um direito civil e político. Sinalizada na Constituição e explicitada na LDB a Educação Básica, torna-se, dentro do artigo 4º, um direito do cidadão à Educação e um dever do Estado em atendê-lo mediante oferta qualificada. Essa tipificação da Educação Básica tem o condão de reunir as três etapas que a constituem: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Médio. E como se trata de um direito juridicamente protegido, é preciso que ele seja garantido e cercado de todas as condições. Daí a LDB da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação e outros diplomas legais buscarem garantir esse direito. O Ensino Fundamental, etapa do nível Educação Básica, foi proclamado um direito público subjetivo.

Os déficits no atendimento do Ensino Fundamental resultaram ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório, apesar do atendimento à demanda do Ensino Fundamental Regular.

A demanda potencial de jovens e adultos que precisa ser alfabetizada constitui-se em um grupo que vive na sociedade letrada, impedido, na maioria das vezes, de utilizar a leitura e a escrita; de aprender significativamente; acessar informações essenciais a uma inserção eficiente e autônoma em todas as dimensões que caracterizam a sociedade contemporânea.

Diante disso, o município oferece a modalidade EJA visando solucionar este problema.

**1.2 Diagnóstico**

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos entre 10 a 15 anos em nosso município, segundo o IBGE (2010), é aproximadamente de 1,68% da população e acima de 15 anos de idade, cerca de 4,18% da população. Portanto, considerando a população urbana e rural a partir de 15 anos e mais, há ainda uma demanda de 3.141 habitantes não alfabetizados (conforme Tabelas 11 e 12 já apresentadas anteriormente).

O diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos no nosso município, a partir dos dados obtidos pelo Educacenso entre os anos 2000 e 2012, incluem as matrículas recebidas no Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio neste período. A partir de 2010, a SME de Avaré passou a não mais atender o Ensino Médio da referida modalidade de ensino, repassando a função aos poucos (até finalizar o atendimento em 2012) para a Rede Estadual. O fato se deu devido a ajustes legais feitos com relação às prioridades de atendimentos de cada rede de ensino, pois como preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no seu artigo 11, inciso V, é prioridade para o município o atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo "permitida a sua atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente todas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino" (BRASIL, 1996), o que justifica grande parte da redução das matrículas na Educação de Jovens e Adultos.

**Tabela 26 – Número de Matrículas – Educação de Jovens e Adultos – EJA**

**Período 2000 a 2014**

| Ano | Ensino Fundamental I e II | Ensino Médio | Total |
|---|---|---|---|
| 2000 | 656 | 307 | 963 |
| 2001 | 791 | 302 | 1.093 |
| 2002 | 740 | 326 | 1.066 |
| 2003 | 718 | 317 | 1.035 |
| 2004 | 739 | 315 | 1.054 |
| 2005 | 848 | 347 | 1.195 |
| 2006 | 826 | 312 | 1.138 |
| 2007 | 799 | 303 | 1.102 |
| 2008 | 799 | 361 | 1.160 |
| 2009 | 705 | 333 | 1.038 |
| 2010 | 469 | 281 | 750 |
| 2011 | 498 | 82 | 580 |
| 2012 | 380 | - | 380 |
| 2013 | 564 | - | 564 |
| 2014 | 427 | - | 427 |

Fonte: S.M.E. Avaré, 2014.

**Gráfico 05 – Número Total de Matrículas na Educação de Jovens e Adultos – Período de 2000 a 2014**

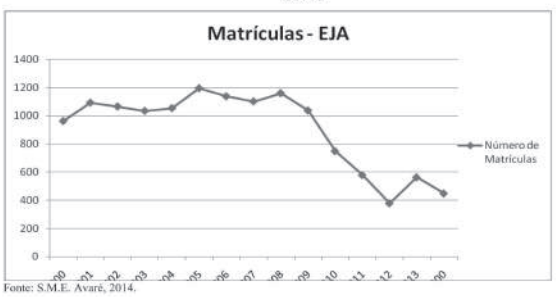


Fonte: S.M.E. Avaré, 2014.

Os dados em geral apontam para a necessidade da rede pública pensar em ações de melhoria na qualidade do ensino e combate à evasão por contarmos com elevado índice nesta modalidade de ensino.

Atualmente, o município realiza parcerias com:

" Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo - Programa EJA Mundo do Trabalho - para os anos finais do Ensino Fundamental, com conteúdos que dialogam com o mundo do trabalho;
" Sindicato Rural de Avaré - Programa Jovem Aprendiz;
" Secretaria Municipal da Saúde - agenda consultas médicas necessárias aos jovens e adultos das unidades escolares;
" Rotary Clube - Projeto Light House - trabalhado no ciclo I da EJA.

Paralelamente, são realizados outros projetos que abordam temas significativos à essa modalidade e que são trabalhados de forma interdisciplinar.

Essa modalidade no município dispõe de coordenador e supervisor que realizam HTPCs semanais onde acontecem os planejamentos de trabalho e PEB II em EE.

A Rede Municipal de Avaré oferece aos seus munícipes o progressivo atendimento a Educação de Jovens e Adultos ofertando o primeiro e o segundo segmento do Ensino Fundamental em escolas municipais em bairros onde existe esta demanda. Demanda esta que é detectada por meio de chamadas via rádio, jornais falados e escritos e pela divulgação na própria escola.

**Quadro 09 – Unidades Escolares Municipais que oferecem a Modalidade EJA**

| UNIDADES ESCOLARES | CICLO I | CICLO II |
|---|---|---|
| EMEB "Maria Theresa de Oliveira Picalho" | X | X |
| EMEB " Maria Nazareth Abs Pimentel" | X | X |
| EMEB "Prof. Flávio Nasciemento" | X | X |
| EMEB "Dona Anna Novaes de Carvalho" | X | - |
| EMEB " Norma Lilia Pereira" | X | - |
| EMEB "Orlando Cortez" | X | - |
| EMEB "Fausto Rodrigues" | X | - |

Elaboração: S.M.E. Avaré, 2014.

A Rede Estadual oferece o ensino da modalidade EJA nas unidades:

**Quadro 10 – Unidades Escolares Estaduais que oferecem a Modalidade EJA**

| Ente | ESCOLA/NÍVEL | EJA EF AI | EJA EF AF | EJA EM |
|---|---|---|---|---|
| Est. | Paulo Araujo Novaes | 0 | 0 | 118 |
| Est. | Coronel Joao Cruz | 0 | 0 | 116 |
| Est. | Matilde Vieira | 0 | 0 | 115 |
| Est. | Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" | 21 | 58 | 52 |
| Est. | Penitenciária " Nelson Marcondes" | 19 | 60 | 38 |
| Est. | CEEJA Avaré | 0 | 168 | 303 |
| Est. | Eruce Paulucci | 0 | 0 | 24 |
| | **TOTAL ESTADO** | **40** | **279** | **766** |

Elaboração: D.E. Região de Avaré, 2014.

A rede Estadual também oferece no município o Centro Educacional de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, referente ao primeiro e segundo graus, que tem uma metodologia diferenciada em relação às outras modalidades de EJA. Tem presença flexível, a duração do curso é variável, dependendo exclusivamente de cada aluno e a conclusão se dá com a eliminação gradativa das disciplinas do currículo, uma de cada vez. Oferece também o ENCCEJA de âmbito federal que é uma Prova de Certificação Anual.

**1.3 Diretrizes**

A Resolução CEB 1/2000 estabeleceu as diretrizes nacionais da EJA. Os Componentes curriculares da Educação de Jovens e Adultos obedecerão aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares desta Resolução.

A Educação de Jovens e Adultos se constitui numa modalidade da Educação Básica com estrutura, finalidades e funções específicas que deve ser pensada a partir de um modelo pedagógico próprio, com caráter de Educação permanente, tendo como objetivo criar situações pedagógicas apropriadas para atender aos tempos, saberes, experiências e aprendizagens dos sujeitos jovens, adultos e idosos e a diversidade sócio-cultural do município. As escolas devem trabalhar conteúdos básicos nos contextos que lhes parecem necessários, considerando o perfil dos alunos que atendem, a região em que estão inseridos e outros aspectos locais relevantes.

Com relação à matrícula na modalidade EJA, a idade mínima para ingresso é definida pela Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 04/2012. Importante salientar que essa Deliberação segue Resolução SEE-SP 16/2011 e Instrução CENP, de 06/08/2010.

A educação de Jovens e Adultos considerará as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade.

" Equidade: igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;
" Diferença: reconhecimento e valorização dos saberes e fazeres dos jovens e adultos;
" Proporcionalidade: Componentes curriculares devem respeitar as necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica. Segundo Parecer nº 11 do Conselho Nacional de Educação sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais, a EJA deverá ter funções:

1. Reparadora: o direito à uma escola de qualidade, mas também o reconhecimento daquela igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano;

2. Equalizadora: Dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados;
3. Permanente e Qualificadora: Educação ao longo da vida.
Parcerias com Universidades, Empresas, Comunidade, ONGs, têm papel fundamental neste processo, aumentando sua eficácia.
A concretização das diretrizes e metas para a Educação de Jovens e Adultos requer a garantia e a programação de recursos públicos necessários.

**1.4 Objetivos e metas**

1. Assegurar e ampliar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio presencial para a população de jovens e adultos que não tenham atingido esses níveis de escolaridade;
2. Fortalecer no âmbito Secretaria da Educação, setor próprio incumbido de promover a Educação de Jovens e Adultos;
3. Garantir o atendimento a essa modalidade em unidade escolar com transporte acessível, atendimento com turmas dos diferentes termos e com a presença da equipe pedagógica responsável pela qualidade de ensino;
4. Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas, considerando as faixas de idade, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram;
5. Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizentes com a faixa etária desses alunos;
6. Incentivar a formação continuada dos professores da EJA, fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente;
7. Estabelecer parcerias com as empresas para a implantação e/ou manutenção de programas de escolarização junto ao quadro de funcionários, conforme demanda existente;
8. Garantir que as escolas de EJA contemplem os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo PNE e PME;
9. Garantir a divulgação ampla de oferta de vagas através das diferentes formas de comunicação disponíveis, bem como articulação com a comunidade, associação de moradores, igrejas, etc.;
10. Realizar encontros e eventos de trocas de experiências em alfabetização de jovens e adultos;
11. Garantir acesso e transporte para alunos de área rural e bairros distantes às salas de EJA;
12. Incentivar em regime de colaboração com a União, as instituições de Educação superior do município a oferecerem curso para prover as necessidades de educação continuada de adultos, tenham ou não formação de nível superior; estimular as instituições para o oferecimento de cursos dirigidos à terceira idade;
13. Realizar avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar cumprimento das metas deste Plano;
14. Buscar parcerias visando a aplicação anual de Exames de Certificação de Competências para Jovens e Adultos, estimulando o prosseguimento de estudos;
15. Associar ao Ensino Fundamental e Médio para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional;
16. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de inserção ao mundo do trabalho e de geração de empregos;
17. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com outras áreas como saúde, esporte, assistência social e cultura, fortalecendo o atendimento em rede;
18. Estimular as parcerias intersetoriais, promovendo projetos socioculturais e ações educativas, com vistas ao fortalecimento da identidade do educando jovem e adulto com sua escola;
19. Definir políticas públicas de inclusão apropriadas a esta modalidade de ensino que, por meio de ações concretas, garantam o atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais especiais;
20. Estabelecer parcerias efetivas com os demais segmentos da sociedade civil, para a divulgação do atendimento realizado na EJA junto aos pais e responsáveis dos alunos matriculados;
21. Oferecer uma Educação de Jovens e Adultos de qualidade, garantindo a apropriação dos saberes necessários para o exercício da cidadania e os pré-requisitos básicos para a sua inserção crítica no mercado de trabalho;
22. Propor parcerias entre o Ministério do Trabalho, as Universidades, as escolas técnicas de nível médio e superior, os serviços nacionais de aprendizagem e a iniciativa privada, programas de educação profissional, ampliando a oferta;
23. Viabilizar permanentemente o uso de estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para a qualificação e requalificação de trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com condições de maior competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional e de renda;
24. Garantir as diretrizes curriculares básicas para elaboração do conteúdo programático a ser tratado nas salas de aula;
25. Desenvolver metas que visem reduzir as evasões e retenções, despertando nos alunos interesse, motivação e autoestima como forma de permanência na escola e adquirir os conhecimentos necessários para avançar etapas, ingressar no mercado de trabalho e progredir profissionalmente, vencendo os desafios que o mundo globalizado apresenta;
26. Fomentar o sistema municipal de ensino, para que em colaboração com os demais entes federativos, mantenha programas de formação continuada de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela;
27. Proceder mapeamento por meio de censo educacional, nos termos do Artigo 5º, da LDB, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação para essa população de jovens e adultos, em regime de colaboração com a União;
28. Dar continuidade ao convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Estado de São Paulo, através do programa EJA Mundo do Trabalho, articulando o mesmo com a proposta pedagógica para EJA, do município;
29. Ampliar o Atendimento Educacional Especializado aos alunos portadores de necessidade especial, com professores especialistas;
30. Oferecer alimentação com teor nutricional avaliado por profissionais especializados;
31. Incorporar a cultura nacional, regional e local, para inseri-lo no movimento cultural como: teatro, cinema, artes e música;
32. Propiciar aos alunos da EJA: a participação atuante na sociedade, a participação solidária da comunidade, o desenvolvimento de técnicas pedagógicas e materiais apropriados, a integração com os programas de educação profissional, a participação em eventos culturais e inserção em programas de tecnologias (informática).
33. Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e quatro anos de modo a alcançar o mínimo de doze anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução das desigualdades educacionais.
34. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
35. Estimular a participação em exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames;
36. Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculados ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
37. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem;
38. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
39. Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional;
40. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
41. Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
42. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
43. Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico, em articulação com a área da saúde;
44. Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
45. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
46. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os Sistemas de Ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;
47. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionada para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os Sistemas de Ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
48. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento de conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
49. Oferecer, no mínimo, vinte e cinco por cento das matrículas de Educação de jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e Médio.
50. Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades da população, inclusive na modalidade de educação à distância;
51. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
52. Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;
53. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso à equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, articulada à Educação Profissional;
54. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência com atuação exclusiva na modalidade;
55. Orientar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos, articulada à Educação Profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
56. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

**2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**2.1 A Educação Profissional**

Segundo o artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, no. 9.394/96, a Educação Profissional é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, definida como: "A Educação Profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva", o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.
A partir das diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional pode ser desenvolvida a partir dos seguintes cursos e programas:
a) Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos);
b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
c) Educação Profissional Tecnológica de graduação;
d) Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação.
De acordo com o Censo Escolar de 2010, 1.140.388 alunos estão matriculados no Ensino Profissional. Desde 2002, a variação de matrículas para esta etapa do ensino é de 74,9%. A rede privada é a que recebe o maior número de matriculados: 544.570 (ou 47,5%). A rede estadual atende 35%, seguida pelas escolas federais (14,5%) e municipais (3%).
Rápidas evoluções e mudanças nos processos produtivos, acelerada presença de tecnologias modernas têm promovido profunda reorganização no mundo do trabalho. Como consequência desse desenvolvimento ocorre a redução de postos de trabalhos e a necessidade de mão de obra técnica qualificada.
Desta forma, os cursos de Educação Profissional apresentam-se como propiciadores de novas alternativas de inserção, reinserção e permanência de profissionais no mercado de trabalho.
No Estado de São Paulo e no país temos no âmbito privado o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Agrícola), o SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, o SESCOOP (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo), Escolas e Centros de formação profissional, mantidos por sindicatos de trabalhadores, escolas e fundações mantidas por grupos empresariais, escolas particulares, escolas vinculadas a ONGs (Organizações não governamentais) de cunho religioso, comunitário e educacional. No âmbito público, o Estado de São Paulo, conta com o CEETEPS (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza), o IFSP (Instituto Federal de São Paulo) e escolas e colégios vinculados a instituições públicas.
As competências a serem desenvolvidas pela Educação Profissional no nível técnico, descritas na Resolução CNE/CEB no. 04/99, que define as diretrizes curriculares, são distribuídas em três níveis:
a) Competências básicas desenvolvidas no ensino Fundamental e Médio;
b) Competências gerais comuns aos técnicos de cada grande área profissional;
c) Competências profissionais específicas de cada qualificação ou habilitação.
Ainda de acordo com essa Resolução a Educação Profissional de nível técnico deve ser orientada pelo seguinte conceito de competência profissional: "capacidade de mobilizar, articular e colocar em ações valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho".
O município de Avaré conta com duas instituições públicas que atuam na oferta de matrículas para esta modalidade de ensino: ETEC "Prof. Fausto Mazzola" e o Instituto Federal de São Paulo - Campus Avaré.

**2.2 ETEC "Professor Fausto Mazzola"**

2.2.1 Histórico da ETEC "Professor Fausto Mazzola"
A ETEC de Avaré teve inicio como classe descentralizada da unidade de Cerqueira Cesar, ETEC "Prefeito José Esteves", em fevereiro de 2006. Em 30 de março de 2006 o decreto 50.627 criou a ETEC de Avaré, deixando-a independente de sua sede.
Já como Escola Técnica Estadual de Avaré, iniciou suas atividades com os Cursos de Administração e Nutrição, com trinta e cinco alunos matriculados em cada uma das duas classes. No início de 2007, a ETEC passou a oferecer o Curso Técnico em Informática e em 2008 o Ensino Médio oferecendo duas salas de 35 alunos cada.
Em 2009, com o chamado 'Plano de Expansão II' do CEETEPS, foram implantados mais dois cursos na Escola Estadual "Coronel João Cruz": Técnico em Logística e Técnico em Secretariado.
A ETEC de Avaré atua também em programas do Governo do Estado de São Paulo que visa qualificação profissional ministrando cursos de: Cozinheiro, Recepcionista, Limpeza e Barman. Os cursos são oferecidos atualmente através do Programa Via Rápida Emprego.
Em 21 de março de 2011 a ETEC de Avaré de Avaré recebeu o nome de

ETEC "Professor Fausto Mazzola", em homenagem ao Escultor e Professor Fausto Mazzola.
Atualmente, a ETEC "Professor Fausto Mazzola" oferece cursos Técnicos em: Administração presencial, Administração semipresencial, Nutrição e Dietética e Informática, na Unidade da Brabância e Informática para Internet, Serviços Jurídicos e Logística na Escola Estadual "Coronel João Cruz".

**2.2.2 Diagnóstico**

Instituição: Tipo: Pública
Cursos oferecidos:

**Ensino Médio e Ensino Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio.**

" Formação da pessoa, de maneira a desenvolver valores e competências necessárias à integração de seu projeto individual ao projeto da sociedade em que se situa.
" Aprimoramento do educando como pessoa, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico. Desenvolvimento das competências para continuar aprendendo, de forma autônoma e crítica, em níveis mais complexos de estudo.
" Formação do profissional para atuar na Área.
" Formação do profissional para selecionar e aplicar novas tecnologias.

**Administração**

" Formar profissionais com competências e habilidades em Administração. Definir objetivos, organizar recursos e pessoas, liderar equipes e controlar resultados.

**Administração aos sábados**

" Exercer a administração em empresas, cuidando das áreas de recursos humanos, financeira, produtiva e comercial.

**Informática**

" Desenvolver e operar sistemas, aplicações e interfaces gráficas, montar estruturas de banco de dados, codificar programas, projetar, implantar e realizar manutenção em sistemas de aplicações e prover sistemas de rotinas de segurança lógica.

**Informática para Internet**

" Desenvolver programas de computador para Internet, instalar, codificar e documentar websites e sistema de informações, desenvolver e realizar a manutenção de sítios e portais na Internet e na intranet.

**Logística**

" Planejar atividades de armazenamento, distribuição, transportes e comunicações.
" Controlar movimentação de materiais na organização.

**Nutrição e Dietética**

" Atuar como agentes educativos na promoção e proteção da saúde e na prevenção das doenças por meio de ações educativas ligadas à alimentação humana.

**Serviços Jurídicos**

" Lavrar autos, autuar processos e proceder registros, expedir mandados, traslados, cartas precatórias e certidões, prestar atendimento ao público, cuidar da integridade física dos autos e demais documentos.

**Número de alunos: 605 alunos**

Cursos mais procurados: Ensino Médio, Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração e Técnico em Administração.

**Previsão de novos cursos: Técnico em Cozinha e Técnico em Marketing**

Tipo de Curso: Técnico

**Empregabilidade de cada curso oferecido:**

90% dos alunos egressos saem empregados;
70% dos alunos egressos têm intenção em continuar os estudos na área do curso.

**Índice de evasão dos cursos:**

Cursos Técnicos - 50%
Ensino Médio - 0%
Taxa de concluintes
Cursos Técnicos - 50%
Ensino Médio - 100%

**2.2.3 Diretrizes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza**

**Excelência em educação humana e tecnológica**

" Alcançar e manter o grau de excelência em seus processos de ensino e aprendizagem focados na aplicação da tecnologia, criatividade e no desenvolvimento de competências humanas e organizacionais;

**Satisfação dos públicos (interno e externo)**

" Compreender as necessidades dos públicos interno e externo com objetivo de atender as suas expectativas;

**Valorização do capital humano**

" Assegurar a valorização dos servidores do Centro Paula Souza por meio de ações que estimulem a prática inovadora;

**Alto desempenho e melhoria permanente**

" Garantir processos permanentes de autocrítica institucional que viabilizem a melhoria contínua das atividades do Centro Paula Souza com o objetivo de alcançar resultados e metas;

**Parcerias, sinergias e inovação tecnológica**

" Estimular a busca de interesses comuns nas iniciativas pública e privada para o aprimoramento do conhecimento, da formação profissional e da gestão administrativa de modo a prover a sustentabilidade da instituição;

**Transparência**

" Compartilhar de forma sistêmica informações de interesse dos públicos interno e externo.

**2.2.4 Objetivos e Metas.**

Visão: Consolidar-se como referência municipal na Excelência em qualidade de ensino, sustentabilidade social e profissionalização.

**Objetivos Específicos:**

1. Ampliação da Unidade Escolar para oferecer maior número de vagas e maior variedade de cursos conforme as necessidades do município;
2. Apoiar a Prefeitura do Município a Implantar a coleta seletiva em todos os bairros da cidade;
3. Apoiar e criar condições para que os alunos egressos do Ensino Médio ingressem no Ensino Superior;
4. Apoiar o Município no fomento ao empreendedorismo através de cursos Técnicos estruturados para este fim;
5. Garantir alto índice de empregabilidade dos alunos egressos aproximando a teoria aplicada em sala de aula da realidade vivenciada pelas organizações do município e da região.

**2.3 Instituto Federal de São Paulo - IFSP- Campus Avaré**

**2.3.1 Histórico**

A Portaria Ministerial n.º 1170, de 21 de setembro de 2010, autorizou o funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - campus Avaré, que iniciou suas atividades em 7 de fevereiro de 2011, com os cursos Técnicos em Agronegócio e Eventos. A abertura da unidade resultou da convergência de esforços da Prefeitura de Avaré, do IFSP e do Ministério da Educação (MEC), o qual realizava, na época, o Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica - Fase II. Tendo realizado suas primeiras aulas em prédio público cedido provisoriamente, a escola funciona, atualmente, numa área superior a 29 mil m² doada pela Prefeitura do município. A estrutura física atual do campus inclui salas de aulas, laboratórios, biblioteca, sala de professores, coordenações, áreas de apoio pedagógico, área de alimentação, espaços do setor administrativo e secretaria escolar etc. A ampliação da área construída já está prevista para os próximos anos com instalação de novas salas de aulas e laboratórios, quadra poliesportiva, auditório, entre outros espaços. No que diz respeito aos seus recursos humanos, o campus também vem somando a cada dia. Desde sua inauguração, possibilitada pelo trabalho de apenas doze servidores, a escola vem crescendo de tal forma que, hoje, conta com corpo docente composto por vinte e dois professores efetivos e dez professores substitutos/temporários e corpo técnico-administrativo composto por vinte e três servidores, totalizando equipe de cinquenta e cinco funcionários trabalhando em prol do Ensino, de Pesquisa e da Extensão.
Até o segundo semestre de 2013, além dos cursos de Agronegócio e Eventos, o campus Avaré tem ofertado vagas também nos cursos Técnicos em Agroindústria e Mecatrônica, em sua modalidade concomitante ou subsequente. No início de 2012, aderiu à parceria com o Governo Estadual para a oferta de cursos Técnicos em Agroindústria, Eventos e Mecatrônica Integrados ao Ensino Médio e, no segundo semestre do mesmo ano, iniciou a oferta do Programa Nacional Mulheres Mil e dos cursos profissionalizantes do PRONATEC: Bolsa Formação. Em 2014, dar-se-á início ao oferecimento de duas turmas de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio com oferta integral pelo campus e dois cursos de nível superior (Licenciatura em Ciências Biológicas e Tecnologia em Agronegócio), cuja oferta no município e em grande parte da região restringe-se a instituições privadas.
Além dos cursos oferecidos, em apenas dois anos e meio de funcionamento, o campus orgulha-se de já ter sido palco para realização de eventos acadêmicos e culturais tais como encontros, exposições, competições esportivas, apresentações musicais e de dança, desfiles de moda, festas tradicionais, palestras com temáticas diversas, entre outros. Nossos alunos já participaram de visitas técnicas dentro e fora do Município em locais como hotéis, empresas, indústrias, usinas, propriedades rurais, escolas, parques, exposições, feiras e festivais. Em 2012, o campus sediou e participou da organização do "4º Workshop de Negócios e Inovação", do "3º Congresso de Iniciação Científica do IFSP" e da "2ª Semana Nacional de Ciência e Tecnológica do Campus Avaré", contando com a presença de mais de mil pessoas durante esses eventos. Ainda no ano de 2012, o campus foi contemplado com cinco projetos de Extensão, trabalhando com temas artísticos, literários e ambientais. Grande parte dessas e outras ações e atividades tem sido realizadas por meio de parcerias estabelecidas com empresas privadas e órgãos públicos do município e região.

**2.3.2 Diagnóstico**

**Instituição:**

" Tipo: Pública.
" Cursos oferecidos: Técnicos em Agronegócio, Agroindústria, Eventos e Mecatrônica, na modalidade concomitante/subsequente; Técnicos em Agroindústria, Eventos e Mecatrônica na modalidade Integrada ao Ensino Médio; Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas e Tecnologia em Agronegócio; Profissionalizantes de curta duração em diversas áreas.
" Número de alunos: 913 alunos atualmente matriculados, com capacidade de oferta para até 1.400 alunos.
" Cursos mais procurados: os cursos Técnicos em Mecatrônica, nas duas modalidades, são atualmente os mais procurados.
" Objetivos da Instituição: "O foco dos institutos federais é a promoção da justiça social, da equidade, do desenvolvimento sustentável com vistas a inclusão social, bem como a busca de soluções técnicas e geração de novas tecnologias. Estas instituições devem responder, de forma ágil e eficaz, às demandas crescentes por formação profissional, por difusão de conhecimentos científicos e de suporte aos arranjos produtivos locais." (SILVA, 2009, p.8)
" Previsão de novos cursos: PROEJA Bar e Restaurante, Técnico em Lazer e Recreação (2015); PROEJA Mecânica, Formação de Docentes para Educação Básica, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Hotelaria, Aquicultura EaD (2016); Engenharia de Controle e Automação e Engenharia de Biossistemas (2018).
" Tipo de Curso: Os institutos federais podem atuar em todos os níveis e modalidades da educação profissional. Atualmente, o campus Avaré oferece cursos de Qualificação Básica, cursos Profissionalizantes e cursos Técnicos. A instituição iniciará oferta de cursos superiores em 2014 e também pode vir a oferecer, futuramente, cursos de pós-graduação.
" Empregabilidade de cada curso oferecido: por ter ainda pouco tempo de existência, o campus ainda está estruturando sua política de acompanhamento de egressos. Até o momento, não há dados a esse respeito.
" Índice de evasão dos cursos: Nosso campus tem realizado pesquisas semestrais, nas quais questionamos os motivos do abandono dos cursos e pedimos sugestões de melhorias. Sabemos que a evasão em cursos Técnicos (noturnos) é uma realidade em diversos locais, porém, através de nossas pesquisas, concluímos que os principais motivos do abandono são: trabalho, incompatibilidade de horários e motivos particulares. Em média, a taxa de evasão na nossa escola tem girado em torno de 45%.
" Taxa de concluintes: Até o momento, a instituição alcançou a marca aproximada de 78% de taxa de conclusão de cursos (em relação ao número de matriculados no semestre).

**2.3.3. Diretrizes**

Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional e pluricurriculares, cujo objetivo principal é a profissionalização. Possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Visando cumprir sua missão, adotam as seguintes diretrizes (SILVA, 2009, p. 09-10) :
" atuação no ensino, na pesquisa e na extensão, compreendendo as especificidades destas dimensões e as inter-relações que caracterizam sua indissociabilidade;
" a compreensão da pesquisa ancorada nos princípios científico - que se consolida na construção da ciência e desenvolvimento da tecnologia - e no educativo - que diz respeito à atitude de questionamento diante da realidade -, entendendo-a como essencial para a construção da autonomia intelectual e, portanto, potencializadora de uma educação que possibilita ao indivíduo o desenvolvimento de sua capacidade de gerar conhecimentos a partir de uma prática interativa com a realidade;
" a concepção das atividades de extensão como forma de diálogo permanente e mais amplo com a sociedade;
" a compreensão de que o conhecimento deve ser tratado em sua completude, nas diferentes dimensões da vida humana, integrando ciência, tecnologia, cultura e conhecimentos específicos - inclusive nas propostas pedagógicas dos cursos de graduação (licenciaturas, engenharias e superiores de tecnologia) e pós-graduação - na perspectiva de ultrapassar o rígido limite traçado pelas disciplinas convencionais;
" o reconhecimento da precedência da formação humana e cidadã, sem a qual a qualificação para o exercício profissional não promove transformações significativas para o trabalhador e para o desenvolvimento social;
" a necessidade de assegurar aos sujeitos as condições de interpretar a sociedade e exercer sua cidadania, na perspectiva de um país fundado na justiça, na equidade e na solidariedade;
" a organização de itinerários formativos que permitam o diálogo entre os diferentes cursos da educação profissional e tecnológica (formação inicial e continuada, técnica de nível médio e de graduação e pós-graduação tecnológica), ampliando as possibilidades de formação vertical (elevação de escolaridade) e horizontalmente (formação continuada);
" a sintonia dos currículos com as demandas sociais, econômicas e culturais locais, permeando-os das questões de diversidade cultural e de preservação ambiental, pautada na ética da responsabilidade e do cuidado;
" o reconhecimento do trabalho como experiência humana primeira, organizadora do processo educativo.

**2.3.4 Objetivos e Metas.**

A educação profissional e tecnológica assume valor estratégico para o desenvolvimento nacional resultante das transformações ao longo das últimas décadas na Rede Federal, cuja visibilidade social apenas recentemente começou a tomar forma com a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em andamento.
A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica está fundamentada numa história de construção de 100 anos, cujas atividades iniciais eram instrumento de uma política voltado para as "classes desprovidas" e hoje se configura como uma importante estrutura para que todas as pessoas tenham efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas. Esse é o elemento diferencial que está na gênese da constituição de uma identidade social particular para os agentes e instituições envolvidos neste contexto, cujo fenômeno é decorrente da história, do papel e das relações que a Educação Profissional e Tecnológica estabelece com a ciência e a tecnologia, o desenvolvimento regional e local e com o mundo do trabalho e dos desejos de transformação dos atores nela envolvidos. Parte integrante de um projeto de desenvolvimento nacional que busca consolidar-se como soberano, sustentável e inclusivo, a Educação Profissional e Tecnológica está sendo convocada não só para atender às novas configurações do mundo do trabalho, mas, igualmente, a contribuir para a elevação da escolaridade dos trabalhadores. Nessa direção a atual conjuntura histórica é extremamente favorável à transformação da Educação Profissional e Tecnológica em importante ator da produção científica e tecnológica nacional, especialmente porque o espaço social das práticas de ensino, pesquisa e inovação desenvolvidas nessa área possui características diferenciadas daquelas desenvolvidas no espaço do mundo acadêmico.
Neste contexto os objetivos e metas do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo, campus Avaré são:
1. Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
2. Estimular o estágio na educação profissional técnica de nível médio , preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
3. Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;
4. Colaborar na oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
5. Colaborar para elevar gradualmente o investimento em progra-

mas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

6. Contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

**3. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**3.1 Escola Inclusiva: Desafios e Perspectivas na atualidade**

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva concebe a escola como um espaço de todos, no qual os alunos constroem o conhecimento segundo suas capacidades, expressam suas ideias livremente, participam ativamente das tarefas de ensino e se desenvolvem como cidadãos, nas suas diferenças, rompendo com os paradigmas que sustentam o conservadorismo das escolas. A escola das diferenças aproxima a escola comum da Educação Especial, porque, na concepção inclusiva, os alunos estão juntos, em uma mesma sala de aula. A articulação entre Educação Especial e escola comum, na perspectiva da inclusão, ocorre em todos os níveis e etapas do ensino básico e do superior. A Constituição Federal de 1988 assegura a todos a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, porém sabe-se que para muitas crianças essa proposta ainda não se tornou realidade.

Durante muitos anos as pessoas com deficiência foram visto como incapazes, alvo de caridade e assistencialismo, ainda hoje constata-se a dificuldade de aceitação das pessoas com deficiência no contexto familiar e social. A democratização do ensino traz consigo o conceito de educação como direito social, passando do modelo médico, do clínico e terapêutico para a abordagem social e cultural que valoriza a diversidade como forma de aprendizagem, de fortalecimento e modificação do ambiente escolar e da comunidade para a promoção da aprendizagem.

Surge na década de 1990, o movimento em prol da sociedade inclusiva iniciado pelas Nações Unidas (Jomtien, Salamanca e Dakar), mediante resolução desses organismos em defesa de uma Sociedade para Todos, configurando assim a normativa universal que fundamenta a implantação da inclusão. Essa abrangência foi definida no âmbito educacional, em 1994, por meio do Encontro de Salamanca (Espanha) resultando o documento "Declaração de Salamanca ", assinado por diversos países. Esse documento que determinou a transformação das instituições educacionais em "Escolas para Todos", que têm como princípio orientador a inclusão de todo aluno, em seu contexto educacional e comunitário.

Na nova perspectiva, a educação assume as funções: social, cultural e política que podem ser percebidos nos documentos que regem a educação inclusiva, como na LDBEN 9394/96, nas Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica (CNE/CEB 2001), na Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (SEESP/MEC, 2007), no Decreto nº 6.571/2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial e Resolução CNE/CEB 4/09.

O Atendimento Educacional Especializado de acordo com Resolução CNE/CEB 4/09, Art. 2º "tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem". As atividades educacionais devem ser realizadas por professor com formação em Educação Especial, em salas de recursos multifuncionais da unidade escolar ou em outra escola de ensino regular, sempre no contra turno da escolarização regular, não sendo substitutivo. As salas de recursos multifuncionais contemplam materiais didáticos e pedagógicos, mobiliários e equipamentos específicos para atender às necessidades especiais do público atendido, além de disponibilizar sistemas de comunicação e informação.

A Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007) considera-se como público-alvo do AEE os alunos: com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

A escola das diferenças é a escola na perspectiva inclusiva, e sua pedagogia tem como mote questionar, colocar em dúvida, contrapor-se, discutir e reconstruir as práticas, reconhecendo as diferenças dos alunos diante do processo educativo e buscando a participação e progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas. Não é fácil e imediata a adoção de novas práticas, pois ela depende de mudanças que vão além da escola e da sala de aula.

Para que qualquer transformação ou mudança seja verdadeira, as pessoas têm de ser tocadas pela experiência. Precisam ser receptivas, disponíveis e abertas a vivê-la, baixando suas guardas, submetendo-se, entregando-se à experiência "(...) sem resistências, sem segurança, poder, firmeza, garantias" (BONDÍA, 2002) .

**3.2 Diagnóstico**

A Rede Municipal de Ensino de Avaré iniciou os Serviços de Educação Especial, no contexto Educação inclusiva, entendida como educação de qualidade e eficiência pedagógica para todos, trouxe avanço na escolarização dos alunos com deficiência matriculados na Rede.

A legislação determina o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais/deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino na forma, como estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), "entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais" (Art. 58). Os parágrafos pertinentes a este Artigo explicitam ainda que: "haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial" (§1º.); "o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular" (§ 2º.) e "a oferta da Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil" (§ 3º.). No final do ano de 2010 a APAE encaminhou à Rede Municipal de Ensino 56 alunos que estudavam na Escola Especial aumentando significativamente o número de alunos. Foi realizado Mapeamento Diagnóstico na Rede Municipal de Ensino para levantamento da demanda com o objetivo de identificar as necessidades das Unidades Escolares. Através do diagnóstico inicial, foram identificados 121 alunos com educacionais especiais, sua escola, seu período, série, idade, professor, organizando recursos necessários para responder com qualidade pedagógica suas necessidades. Em 2014 há 23 professores de Educação Especial para realizar o Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) é o Atendimento Educacional Especializado (AEE), um serviço da educação especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. A educação especial perpassa todos os níveis, etapas e demais modalidades de ensino, sem substituí-los, oferecendo aos seus alunos serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e aos conhecimentos escolares.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementa e/ou suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia. A Educação Especial se destina as pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originados de uma deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

**Tabela 27 - Atendimento - Educação Especial - Rede Municipal - Período 2007 a 2014**

| Ano | Alunos atendidos |
|---|---|
| 2007 | 124 |
| 2008 | 222 |
| 2009 | 155 |
| 2010 | 121 |
| 2011 | 168 |
| 2012 | 184 |
| 2013 | 169 |
| 2014 | 111 |

Fonte: S.M.E. Avaré, 2014.

Até o final do ano de 2008 a maioria dos alunos eram matriculados na Educação Especial sem avaliação, a partir de 2009 houve uma reorganização na Educação Especial e os alunos que frequentam as Salas de Recursos Multifuncionais necessitam de avaliação específica ou laudo médico.

**Gráfico 06 – Total de Atendimento na Educação Especial**

**Rede Municipal - Período 2007 a 2014**

Fonte: S.M.E. Avaré, 2014.

A Rede Municipal de Ensino, dispõe de 20 Salas de Recursos Multifuncionais contempladas pelo MEC, sendo 9 (nove) disponibilizadas em 2013, em funcionamento de 17 Salas de Recursos Multifuncionais, 1 (uma) sala de Educação Especial na Fundação Padre Emilio Immos. O atendimento Educacional Especializado dos 177 alunos com deficiência física, sensorial, intelectual e transtornos globais de desenvolvimento é realizado pelos 23 professores da Educação Especial, sendo 3 deles professores itinerantes.

Em Parceria com a Área da Saúde temos o Centro de Atendimento ao Educando "Maria José de Araújo" que tem por objetivo realizar o Atendimento Multidisciplinar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, porém não dispõe de número suficiente de profissionais para atender a demanda existente na Rede, contando atualmente com uma fonoaudióloga, uma assistente social, uma fisioterapeuta e uma psicóloga. Esses profissionais atendem a demanda da Rede Municipal de Ensino.

**Quadro 11 – Condições de Acessibilidade das Unidades Escolares Municipais – 2014**

| UNIDADEESCOLAR | OBSERVAÇÕES | Nº DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA |
|---|---|---|
| EMEB PROF.ªALZIRAPAVÃO | Sem acessibilidade | 0 |
| EMEB CARLOS PAPA | com acessibilidade | 07 |
| EMEB PROF. CLARINDOMACEDO | Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2012, com plano em andamento. | 05 |
| EMEB PROF.ªCELINA VILLELA D. BRUNO | Sem acessibilidade | 01 |
| EMEB DONA ANNA NOVAES DE CARVALHO | com acessibilidade | 19 |
| EMEB CONJUNTO HAB. DUILIO GAMBINI | com acessibilidade | |
| EMEB PROF.ªEVANI ELAINE B.CASOLATO | Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2012, com plano em andamento. | 01 |
| EMEB PROF.ª ELIZABETH DE JESUSFREITAS | com acessibilidade | 07 |
| EMEB PROF. ERUCE PAULUCI | Sem acessibilidade | 02 |
| EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES | com acessibilidade | 06 |
| EMEB PROF. FLAVIO NASCIMENTO | Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2012, com plano em andamento. | 04 |
| EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO | Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2012, com plano em andamento. | 08 |
| EMEB PROF.ª LICINIA DE OLIV. GUAZZELLI | Conta com acessibilidade | 01 |
| EMEB MANECO DIONISIO | Não contemplada, mas em fase de adaptação e instalação do elevador até 2015. | 01 |
| EMEB MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL | com acessibilidade | 12 |
| EMEB PROF.ªMARIATHERESADEO.PICALHO | Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2011, com plano finalizado pelo MEC e as adequações em andamento. | 18 |
| EMEB MOACYR PARISE | Sem acessibilidade | 0 |
| EMEB PROF.ª NORMA LILIA PEREIRA | com acessibilidade | 06 |
| EMEB ORLANDO CORTEZ | Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2011, com plano finalizado pelo MEC e as adequações estão em andamento. | 19 |
| EMEB SALIM ANTONIO CURIATI | Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2011, com plano finalizado pelo MEC e as adequações estão em andamento. | 17 |
| EMEB PROF.ª SULEIDE MARIA DO A. BUENO | Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2012, com plano em andamento. | 05 |
| EMEB PROF. ULISSES SILVESTRE | Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2012, com plano em andamento. | 06 |
| EMEB PROF. VICTOR LAMPARELLI | Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2012, com plano em andamento. | 07 |
| EMEB PROF.ª ZAINY ZEQUI DE OLIVEIRA | com acessibilidade | 04 |
| CENTRINHO PROF.ª MARIA JOSÉ DE ARAUJO | previsão para 2014 adaptação e reformas em andamento. | |
| CEI ADALGIZA WARD DE ALMEIDA | Conta com acessibilidade | 02 |
| CEI DONA ANA SOARES DE OLIVEIRA | Conta com acessibilidade | 01 |
| CEI DONA ANTONIA DA SILVA DIAS | Sem acessibilidade | |
| CEI DONA CAROLINA PUZZIELLO | Sem acessibilidade | |
| CEI DONA BIDUNGA | Conta com acessibilidade | |
| CEI GERALDO BENEDETE | Conta com acessibilidade | 02 |
| CEI PROF.ª JANDIRA PEREIRA | Sem acessibilidade | 01 |
| CEI JOSÉ MARIA PORTO | Sem acessibilidade, porém Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2012, com plano em andamento. | |
| CEI PROF.ªMARIA IZABEL DOMINGUES LEAL | Conta com acessibilidade | |
| CEI PROF.ªMARIA LÚCIA B. M. RODRIGUES | Conta com acessibilidade | 01 |
| CEI PROF.ª MAURÍCIA V.B. DELAZARI ALVES | Conta com acessibilidade | |
| CEI PROF.ª OLGA GIRARDI DE BRITO | Conta com acessibilidade | |
| CEI SÃO BENEDITO | Sem acessibilidade | |
| "CEI SANTA TEREZINHA" Filantrópica | | |
| "CEI SANTA ELIZABETE" Filantrópica | | 02 |

Fonte: S.M.E. Avaré, 2014.

As escolas que estão com Plano finalizado pelo MEC e ainda não concluíram suas adequações terão até o final do segundo semestre de 2014 para concluir.

As escolas que dispõem de Sala de Recurso Multifuncional receberam equipamentos necessários ao atendimento educacional especializado. Além disso, o município complementa com materiais pedagógicos específicos para esse atendimento.

**3.3 Diretrizes:**

A Constituição Federal estabelece o direito às pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (Artigo 208, inciso III), Resolução nº4, de 2 de outubro de 2009 Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, LDB 9394/96 - artigo 58, ECA - artigo 53, Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Declaração Mundial Sobre Educação para Todos (1990), Declaração de Salamanca (1998), Convenção de Guatemala (1999), Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2007), Decreto n.186, de 09/07/2008, Projeto de Lei 8035/2012, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências, Decretos: No.7.611 de 17/11/2011 (Dispõe sobre a Educação especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências) e Plano de Ação Articulada (PAR).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva MEC (2008) que estabelece diretrizes gerais para educação especial. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), um serviço da educação especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, originadas de deficiência física, sensorial, intelectual, auditiva, múltipla,

transtorno global de desenvolvimento e características como altas habilidades, superdotação.

**3.4 Objetivos e Metas:**

Cientes da Política Nacional da Educação Especial na perspectiva de educação inclusiva, necessárias se fazem as seguintes ações:

Garantir o acesso ao ensino comum, à participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados de ensino; à transversalidade da educação especial desde a educação infantil até ensino fundamental, incluindo a modalidade de educação de jovens e adultos, a oferta do atendimento educacional especializado, a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e aos demais profissionais da educação para a inclusão; a participação da família e da comunidade; a acessibilidade arquitetônica nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informações; articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

1. Promover a continuidade da inclusão de todos os alunos com deficiências no sistema regular de ensino e realizar o atendimento educacional especializado em classes comuns e no contra turno em salas de recursos multifuncionais;
2. Realizar esforço permanente, desde já, para a realização de parcerias com os diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados à Saúde, Assistência e Promoção Social, inclusive em termos de recursos para o atendimento a essa população;
3. Assegurar ao aluno com deficiência o acompanhamento em sala de aula, cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação via oral e locomoção por meio de profissionais específicos (cuidadores, monitores, pajens, auxiliares de desenvolvimento infantil e professor adjunto);
4. Garantir, em cinco anos após a aprovação deste Plano, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e permanência dos alunos com deficiência;
5. Diminuir quando houver necessidade o número de alunos na sala de aula regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico, após analise do Conselho de Escola, equipe de Educação Especial e Secretaria Municipal de Educação;
6. Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, abrangendo a pessoa com deficiência, diversidade sexual e outros da realidade da escola que se fizerem necessárias;
7. Garantir ao aluno com deficiência, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades;
8. Garantir a formação continuada aos professores da Educação Básica, implantando um programa permanente de formação e atualização na área do atendimento educacional especializado e Escola Inclusiva;
9. Ampliar o Atendimento Educacional Especializado, na Educação Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos conforme necessidade;
10. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos com deficiência, promovendo sua colocação no mercado de trabalho;
11. Definir condições junto à equipe da Secretaria Municipal de Educação para a terminalidade específica aos educandos que não puderem atingir níveis subsequentes de ensino;
12. Organizar programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com deficiência, no Centro de Atendimento ao Educando e Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal;
13. Incentivar a formação de equipe de profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social para atuarem de forma transdisciplinar no processo de avaliação e para colaborar na elaboração de projetos, programas e planejamentos educacionais;
14. Assegurar o direito da família de ter acesso à informação, ao apoio e a orientação sobre seu filho, participando do processo de desenvolvimento e aprendizagem e tomada de decisões quanto aos programas e planejamentos educacionais;
15. A partir da vigência deste plano, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, sob a jurisdição do município, em conformidade aos já definidos com os padrões de infraestrutura para atendimento dos alunos com deficiência;
16. Elevar a parcela equivalente a 5% dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Especial de acordo com a lei;
17. Ampliar o número de transporte escolar adaptado necessário ao atendimento dos alunos com deficiência, especialmente para aqueles que apresentam dificuldades de locomoção e monitor para acompanhá-los;
18. Atualizar e acompanhar o sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo Censo Educacional;
19. Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 1 (um) ano para aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições educacionais de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino no início de cada ano letivo e sempre que houver ingressos de novos alunos na rede.
20. Ampliar a cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para tornar disponíveis órteses, próteses, aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a locomoção, a comunicação, autonomia e aprendizagem dos alunos com deficiência.
21. Compor no prazo de 6 (seis) meses após a aprovação deste Plano, a comissão para elaboração e , no prazo de 1(um) ano após a sua composição, o regimento interno do Centro de Atendimento ao Educando;
22. Ampliar a parceria da equipe multidisciplinar constituída por profissionais das áreas da saúde, assistência social e Educação;
23. A equipe multidisciplinar do Centro de Atendimento ao Educando, deverá dar suporte à Rede Municipal de Ensino, apoiando os trabalhos dos professores da educação básica com alunos com deficiência, de forma á colaborar com a prática educacional inclusiva;
24. Dar continuidade a emissão pela equipe multidisciplinar do Centro de Atendimento ao Educando do relatório da avaliação para alunos no processo educacional ou avaliação para inclusão no Atendimento Educacional Especializado;
25. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com deficiências, através dos devidos registros individuais, favorecendo a interlocução dos segmentos da comunidade escolar;
26. Dar continuidade e ampliar a mediação entre a sala de aula regular com o atendimento educacional especializado, através de reuniões em horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);
27. Garantir a oferta da educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e atendimento educacional especializado;
28. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiências
29. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimentos voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
30. Garantir a oferta de educação bilíngue, Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva da Rede Municipal de Ensino, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdoscegos.

**V - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

**1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

**1.1 Acompanhamento e Avaliação**

O "acompanhamento e avaliação", na estrutura do Plano Municipal de Educação, são processuais, visto a necessidade de ocorrerem permanentemente, ao longo de todo o processo de implementação do Plano. As atividades de acompanhamento e avaliativas devem ser feitas com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas neste Plano para que se tenha sempre o aprimoramento da educação municipal.

Como o Plano é concebido numa determinada linha de espaço e tempo, poderão haver mudanças da realidade educacional local, levando à necessidade de se adotar medidas corretivas ou proceder alterações àquelas já elencadas.

**1.2 Ações**

Para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do Plano, adotar-se-á as seguintes ações:

" Criar, através de Decreto Municipal, a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, a partir da aprovação do Plano;

" Formatar este Conselho nos moldes de representatividade do Conselho Municipal da Educação, de modo a abranger todos os segmentos da educação municipal e da sociedade civil;

" A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão a comunidade, os alunos, os pais, professores, a sociedade civil organizada e demais trabalhadores da educação, os quais serão ouvidos pela Comissão de Monitoramento do Plano;

" O Fórum Municipal da Educação poderá ser realizado em caráter extraordinário, sempre que provocado pela Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, por deliberação da maioria absoluta de seus membros.

---

## Lei nº 1.918, de 26 de maio de 2015.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 65/2015)**

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros do Governo Estadual, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

| DESCRIÇÃO | CODIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ORGÃO | 02.00.00 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS | |
| UNIDADE | 02.09.01 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| FUNÇÃO | 8 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SUBFUNÇÃO | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| PROGRAMA | 4002 | ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE | |
| PROJETO | 2130 | ATIVIDADES DO FSS | |
| FONTE | 92 | RECURSO ESTADUAL – EXERC.ANTERIORES | |
| COD.APLICAÇÃO | 500014 | CONVENIO FUSSESP | |
| DESPESA | | | |
| CAT.ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| | | TOTAL | 6.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da saldo remanescente de exercício anteriores advindos de RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO FUSSESP.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o artigo 1º da presente lei deverá ser aberto por Decreto Executivo, desde que existentes recursos financeiros para ocorrer a despesa, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de maio de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**
**PREFEITO**

---

## Lei nº 1.919, de 26 de maio de 2015

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para execução dos serviços de Bombeiros, e dá outras providências.)

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 40/2015)**

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, nos termos da Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975, Lei Estadual nº 14.511, de 22 de julho de 2011 e Decreto Estadual nº. 58.568, de 19 de novembro de 2012, pelo prazo de 30 (trinta) anos, visando, a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, de prevenção de acidentes e socorros diversos.

Art. 2º - O Município se obriga a autorizar o órgão competente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar a pronunciar-se nos processos referentes à aprovação de projetos e concessão de alvarás para construção, reforma ou conservação de imóveis, os quais, excetuando-se os que se destinarem às residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada pelo mesmo órgão, a fiel observância das normas técnicas de prevenção e segurança contra incêndio.

Parágrafo único - A autorização de que trata esse artigo é extensiva à vistoria para concessão de alvará de "habite-se" e de funcionamento, bem como a verificação da efetiva observância da legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento do convênio, reajustados anualmente, serão consignados no orçamento do município, de acordo com as necessidades.

Art. 4º - O serviço de Bombeiro ficará integrado ao Sistema Estadual, administrado pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo.

Art. 5º - O Município poderá contratar Bombeiros Municipais, conforme a Lei Estadual nº 14.511, de 22 de julho de 2011, para cooperar com os serviços do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como autoriza expressamente a realizar atendimentos fora dos limites jurisdicionais do Município.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio, com as cláusulas e condições necessárias.

Art. 7º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de maio de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**
**PREFEITO**

---

## Lei nº 1.920, de 26 de maio de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito de exploração publicitária em abrigos para usuários de ônibus, lixeiras e placas indicativas de rua.

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 61/2015)**

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder direito de exploração publicitária em abrigos para usuários de ônibus, lixeiras e placas indicativas de ruas.

Art. 2º - As concessões se farão de forma onerosa, por contraprestação em troca de manutenção, de instalação ou de fornecimento de abrigos para usuários de ônibus, lixeiras e de placas indicativas de ruas, sem ônus para a Administração.

§ 1º - Os abrigos para usuários de ônibus, lixeiras e placas indicativas a serem fornecidos deverão ser novos e nos padrões estabelecidos pela Administração.
§ 2º - Os abrigos para usuários de ônibus deverão ser padronizados, adequados às pessoas portadoras de necessidades especiais e devem conter informações sobre as linhas e horários dos ônibus que ali passam, com versão em Braille e mapa da cidade com os principais pontos turísticos.
§ 3º - Será proibida a divulgação nos abrigos para usuários de ônibus, lixeiras e placas indicativas, textos que estimulem o consumo de bebida alcoólica, cigarro ou qualquer tipo de violência, além de propaganda política, sujeita ao infrator a multa de 5 UFMA (Unidade Fiscal do Município de Avaré) por local onde a publicidade irregular for colocada.
§ 4º - As instalações e manutenções dos equipamentos obedecerão aos materiais, locais, prazos e horários definidos pela Administração.
§ 5º - No período das concessões às concessionárias responderão integralmente pela conservação e manutenção dos equipamentos e por todo e qualquer dano decorrente dos materiais empregados ou serviços executados.
§ 6º - Todos os equipamentos, materiais ou instalações entregues ou empregados pelos concessionários pela concessão, reverterão imediata e gratuitamente ao patrimônio do Município.
Art. 3º - A concessão será procedida por processo licitatório.
Art. 4º - A publicidade a ser veiculada deverá obedecer a critérios definidos pela Administração.
Art. 5º - A concessão para a exploração publicitária obedecerá ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua promulgação.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de maio de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**
**PREFEITO**

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**ANA MARCIA CALIJURI**
**SUPERVISORA DA SECRETARIA**

# DECRETOS

## Decreto nº 4.217, de 26 de maio de 2015.

(Organiza a Comissão Organizadora dos Jogos Regionais de Jundiaí 2015).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -
Artigo 1º - Fica organizada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora dos Jogos Regionais de Jundiaí 2015:-
CLAYTON FALANGHE MACÁRIO - Presidente;
ADRIANA PEDROSO FERREIRA TAMASSIA - Tesoureiro;
ROSIMARY DA SILVA GONGALVES - Membro;
WAGNER ANTONIO BELCHIOR - Membro.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 26 de maio de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**
**PREFEITO**

## Decreto nº 4.218, de 26 de maio de 2015.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 65/2015)**
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,
D e c r e t a :-
Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal lança no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros do Governo Estadual, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

| DESCRIÇÃO | CODIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ORGÃO | 02.00.00 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS | |
| UNIDADE | 02.09.01 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| FUNÇÃO | 8 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SUBFUNÇÃO | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| PROGRAMA | 4002 | ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE | |
| PROJETO | 2130 | ATIVIDADES DO FSS | |
| FONTE | 92 | RECURSO ESTADUAL – EXERC.ANTERIORES | |
| COD.APLICAÇÃO | 500014 | CONVENIO FUSSESP | |
| DESPESA | | | |
| CAT.ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| | | TOTAL | 6.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a Execução deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes da saldo remanescente de exercício anteriores advindos de RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO FUSSESP.
Parágrafo Único - O crédito de que trata o artigo 1º deverá ser aberto por Decreto Executivo, desde que existentes recursos financeiros para ocorrer a despesa, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de maio de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**
**PREFEITO**

## Decreto nº 4.220, de 28 de maio de 2015.

(Dispõe sobre declaração de Ponto Facultativo no Município de Avaré, no dia 05 de junho de 2015.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais de Avaré, o dia 05 de junho de 2015, mantendo-se os serviços essenciais de creches municipais, saúde e limpeza pública, sendo coleta e varrição.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de maio de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**
**PREFEITO**

DECRETO Nº 4219 , DE 28 DE MAIO DE 2015 - LEI N.1867

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$243.300,00 distribuidos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
36 04.122.7001.2329.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

06 03 00 DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS
253 12.361.2008.2041.0000 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

275 12.361.2008.2046.0000 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL 93.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 007 CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D

07 01 16 COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
697 10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA 57.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PFVPS

07 01 17 COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA
768 10.303.1006.2288.0000 MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAUDE - GERAL

08 02 01 FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL
927 08.363.4010.2507.0000 ACESSUAS-PRONATEC 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 028 ACESSUAS - PROG.PROM.ACESSO AO MUNDO DO

10 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
1010 27.812.3008.2113.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

26 01 00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
1666 15.122.5010.2190.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 8.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

30 02 02 DEPTO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
1996 04.122.7001.2235.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 7.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
35 04.122.7001.2329.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

06 03 00 DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS
257 12.361.2008.2041.0000 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

280 12.361.2008.2046.0000 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL -93.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 007 CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D

07 01 16 COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
699 10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PFVPS

07 01 16 COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
704 10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PFVPS

733 10.305.1014.2552.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PFVPS

736 10.305.1014.2552.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -23.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PFVPS

07 01 17 COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA
773 10.303.1006.2288.0000 MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAUDE - GERAL

08 02 01 FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL
926 08.363.4010.2507.0000 ACESSUAS-PRONATEC -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 028 ACESSUAS - PROG.PROM.ACESSO AO MUNDO DO

10 02 00 DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA
1015 27.812.3007.2108.0000 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

26 01 00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
1664 15.122.5010.2190.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -7.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

1668 15.122.5010.2459.0000 DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.PLANEJ.TRANSPORTES -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

30 02 02 DEPTO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
1863 04.122.7001.2235.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DISK SAÚDE
ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 17H
3711.2410
Ao ligar, tenha em mãos papel, caneta e o cartão de matrícula da Unidade de Saúde onde deseja se atendido.

# JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.
Fornecedor : ABS Distribuidora de Mat. Livrarias Ltda. - ME
Empenho(s) : 15343, 15344, 15350, 18300, 11485/2014; 1583, 3448, 3449/2015
Valor : R$ 12.142,67
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de boleto de Anuidade da UNCME – SP – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação/SP,, tal quebra de ordem se faz necessária pois a UNCME-SP é de suma importância para dar apoio às metas e estratégias à Educação.
Fornecedor : União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
Empenho(s) : 7391/2015
Valor : R$ 400,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.
Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A
Empenho(s) : 5339/2015
Valor : R$ 8.066,62
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.
Fornecedor : Avaremed Distribuidora Ltda Me
Empenho(s) : 1357, 1331, 1333, 1332, 1356/2015
Valor : R$ 186.325,85
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de empresa de locação de estruturas, equipamentos de iluminação, sonorização e multimídia para eventos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o gerenciamento de projetos desenvolvidos pela Departamento de Gestão da Cultura e Lazer do município.
Fornecedor : Benedicto Machado Sonorização
Empenho(s) : 295, 301, 272/2015
Valor : R$ 24.763,28
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de retirada de palmeiras do Parque de Exposições – EMAPA, tal quebra de ordem se faz necessária devido as palmeiras estarem próximas à rede de energia elétrica.
Fornecedor : Carlos Augusto Pires Novais - Avaré
Empenho(s) : 3180/2015
Valor : R$ 6.500,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento por se tratar de fornecimento de material de construção, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos prédios públicos municipais.
Fornecedor: Barbosa & Rosolen Ltda ME
Empenho(s): 6781/2015
Valor : R$ 3.839,54
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.
Fornecedor : José Clodoaldo Rocha
Empenho(s) : 7323/2015
Valor : R$ 160,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço com veículo, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.
Fornecedor : Carolina Scuro Andrada Teixeira ME
Empenho(s) : 5897/2015
Valor : R$ 299,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de material de pintura, tal quebra de ordem se faz necessária para funcionamento do Ensino Fundamental.
Fornecedor : D.B. De Almeida Camargo & Cia Ltda
Empenho(s) : 6940, 6944/2015
Valor : R$ 842,50
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo da frota municipal, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção do serviço de transporte da municipalidade.
Fornecedor : Dragão Escapamentos Ltda ME
Empenho(s) : 6941, 6943/2015
Valor : R$ 160,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de porta, tal quebra de ordem cronológica se justifica para funcionamento do Ensino Fundamental.
Fornecedor : Lajão Avaré Materiais para Construção Ltda.
Empenho(s) : 5480/2015
Valor : R$ 211,26
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veiculo, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom atendimento da municipalidade.
Fornecedor : Mauro Faria Ribeiro
Empenho(s) : 6774/2015
Valor : R$ 300,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da municipalidade.
Fornecedor : Rubens Rodrigues S/C Ltda ME
Empenho(s) : 5370/2015
Valor : R$ 100,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.
Fornecedor : T. Da Saito Auto Eletrica ME
Empenho(s) : 7224/2015
Valor : R$ 747,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.
Fornecedor : Phabrica de Produções Serv. de Prapaganda/Publicidade Ltda.
Empenho(s) : 5954, 6849, 5759/2015
Valor : R$ 1.160,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento e aquisição de sensores para alarme, tal quebra de ordem se faz necessária para o funcionamento do Ensino Fundamental.
Fornecedor : Pedra & Pedra Alarmes Ltda ME
Empenho(s) : 5175, 5369/2015
Valor : R$ 1.435,93
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos de fornecimento de formulário de holerite, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.
Fornecedor : M. R. Negrão Papelaria - ME
Empenho(s): 3445/2015
Valor : R$ 7.292,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de serviço de divulgação em revista da programação de Carnaval 2015 promovida pela municipalidade. A veiculação é necessária para divulgação a população em geral dos eventos promovidos no Largo São João e no Costa Azul.
Fornecedor : LP3 Digital Ltda. - ME
Empenho(s) : 1339/2015
Valor : R$ 1.500,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças , tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção do transporte do Ensino Fundamental, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.
Fornecedor : José Geraldo Marques & Cia Ltda ME
Empenho(s) : 5010, 5011, 5006, 5005, 4948, 4949, 4951, 5007, 5566, 5570, 4947, 5568, 5613, 5615, 5623, 5567, 4950, 5569, 5612, 5614, 5672, 5105, 5106, 5478/2015
Valor : R$ 11.097,10
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes cadastrados de avaliação social da Secretaria da Saúde.
Fornecedor : Avaremed Distribuidora Ltda Me
Empenho(s) : 15298/2014
Valor : R$ 7.417,71
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção do serviço de transporte da Municipalidade
Fornecedor : Auto Peças Ferlon Ltda - ME
Empenho(s) : 3549, 3476, 5271, 5085, 3551, 3558, 3556, 3555, 3559, 3550, 3542, 3479, 3478, 4128, 3910/2015
Valor : R$ 3.879,58
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo da frota municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade.
Fornecedor : Auto Mec. Triângulo AV. LT
Empenho(s) : 3561, 3560/2015
Valor : R$ 4.200,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de roçadeiras, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção e conservação de áreas verdes, parques e jardins no município.
Fornecedor : Martini Comércio e Importação Ltda.
Empenho(s) : 3492/2015
Valor : R$ 6.900,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço veicular de inserções publicitárias p/ campanhas de utilidade pública da Municipalidade.
Fornecedor : Novo Interior Comunicações Ltda.
Empenho(s) : 1440/2015
Valor : R$ 7.643,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de leite, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento do Programa Viva Leite da Secretaria de Saúde Municipal.
Fornecedor : Realce Produtos Lácteos Ltda
Empenho(s) : 13842/2014
Valor : R$ 2.763,60
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção e conservação de Bens Imóveis.
Fornecedor : A.M. G. Albuquerque
Empenho(s): 3904, 4099, 3169, 3406, 3912, 3562/2015
Valor : R$ 8.450,09
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de emulsão asfáltica RR-2C, tal quebra de ordem se faz necessária para conservação das vias públicas.
Fornecedor : Araçasfalto Comércio de Prod. De Asfalto Ltda. - ME
Empenho(s) : 2042/2015
Valor : R$ 19.950,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de pneus, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade.
Fornecedor : Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda
Empenho(s): 2154, 1370, 1828/2015
Valor : R$ 9.876,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção de cochos e condutores, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção e conservação de Bens Imóveis.
Fornecedor : Claudionisio Alves de Azevedo - ME
Empenho(s) : 1836/2015
Valor: R$ 1.980,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de placas de policarbonato cristal, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção e conservação de Bens Patrimoniais.
Fornecedor : Alumiplac Indústria E Comércio Ltda. EPP
Empenho(s) : 1643/2015
Valor: R$ 2.100,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de serviço de dedetização e descupinização, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção do C.S.U – Centro Social Urbano.
Fornecedor : Avaré Dedetizadora Ltda.
Empenho(s): 1988/2015
Valor : R$ 1.690,00
Avaré, 30 de maio de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

# LICITAÇÃO

## Aviso de Edital

**Repetição CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/15**
**PROCESSO Nº. 049/15**

Objeto: Concessão Restaurante do Camping Municipal.
Data de Encerramento: 03 de julho de 2015 às 08:30 horas, Dep. Licitação.
Data de Abertura: 03 de julho de 2015 às 09 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 208 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de maio de 2015 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/15 - PROCESSO Nº. 184/15
Exclusivo para ME, EPP ou MEI.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gás P-13 para toda a Municipalidade.
Data de Encerramento: 16 de junho de 2015 das 13h30min às 14 horas, Dep. Licitação.
Data de abertura: 16 de junho de 2015 às 14 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de maio de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/15 - PROCESSO Nº. 224/15**
**Exclusivo para ME, EPP ou MEI.**
Objeto: Prestação de serviços de retífica de motor completo de pá carregadeira.
Data de Encerramento: 15 de junho de 2015 das 9h30min às 10 horas, Dep. Licitação.
Data de abertura: 15 de junho de 2015 às 10 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de maio de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

**Repetição PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/15 - PROCESSO Nº. 158/15**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica.
Data de Encerramento: 15 de junho de 2015 das 13h30min às 14 horas, Dep. Licitação.
Data de abertura: 15 de junho de 2015 às 14 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de maio de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/15 - PROCESSO Nº. 223/15**
Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI objetivando registro de preços para eventual aquisição de pilhas para todas as Unidades de Saúde.
Recebimento das Propostas: 12 de junho de 2015 das 8hs até 24 de junho de 2015 às 8h30 min.
Abertura das Propostas: 24 de junho de 2015 das 09 às 11 horas.
Início da Sessão: 24 de junho de 2015 às 14 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de maio de 2015 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/15 - PROCESSO Nº. 225/15**
Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI objetivando aquisição de HDs para servidores.
Recebimento das Propostas: 12 de junho de 2015 das 8hs até 02 de julho de 2015 às 8h30 min.
Abertura das Propostas:02 de julho de 2015 das 09 às 11 horas.
Início da Sessão: 02 de julho de 2015 às 14 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de maio de 2015 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/15 - PROCESSO Nº. 227/15**
Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI objetivando aquisição de tintas.
Recebimento das Propostas: 08 de junho de 2015 das 8hs até 18 de junho de 2015 às 8h30 min.
Abertura das Propostas:18 de junho de 2015 das 09 às 11 horas.
Início da Sessão: 18 de junho de 2015 às 14 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de maio de 2015 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/15 - PROCESSO Nº. 238/15**
**COM RESERVA DE COTA PARA ME, EPP ou MEI**
Objeto: Aquisição de alimentos estocáveis para a Merenda, ensino fundamental e Creches.
Recebimento das Propostas: 02 de junho de 2015 das 8hs até 17 de junho de 2015 às 08:30 horas.
Abertura das Propostas: 17 de junho de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.
Início da Sessão: 17 de junho de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de maio de 2015 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/15 - PROCESSO Nº. 239/15**
Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI para compra de 40 longarinas de 03 lugares em polipropileno.
OC - 819400801002015OC000022 - UGE: 819400
Recebimento das Propostas: 01 de junho de 2015
Abertura das Propostas: 15 de junho de 2015 às 09 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de maio de 2015 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/15 - PROCESSO Nº. 244/15**
Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI objetivando registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para pacientes cadastrados de mandado judicial.
Recebimento das Propostas: 02 de junho de 2015 das 8hs até 16 de junho de 2015 às 8h30 min.
Abertura das Propostas: 16 de junho de 2015 das 09 às 11 horas.
Início da Sessão: 16 de junho de 2015 às 14 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de maio de 2015 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/15 - PROCESSO Nº. 248/15**
Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI para aquisição de trator para a Secretaria de Turismo.
OC - 819400801002015OC000024 - UGE: 819400
Recebimento das Propostas: 03 de junho de 2015
Abertura das Propostas: 17 de junho de 2015 às 09 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de maio de 2015 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/15 - PROCESSO Nº. 249/15**
Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI objetivando aquisição de pedra rachão para Secretaria de Planejamento e Transportes.
Recebimento das Propostas: 09 de junho de 2015 das 10hs até 19 de junho de 2015 às 8h30 min.
Abertura das Propostas: 19 de junho de 2015 das 09 às 11 horas.
Início da Sessão: 19 de junho de 2015 às 14 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de maio de 2015 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

## DELIBERAÇÃO

**Concorrência Pública n° 002/15 - Processo n° 049/15**
Referente à Concorrência em epígrafe, a Senhora OLGA MITIKO HATA, Presidente da CPJL, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br
Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantém-se o dia 03 de julho de 2.015 às 09 horas, para início da sessão.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de maio de 2015.

**Pregão Eletrônico n° 090/15 - Processo n° 237/15**
Referente ao pregão em epígrafe, a Senhora MARIA LUIZA PEREIRA DIAS, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br
Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 16 de junho de 2.015 às 14 horas, para início da sessão.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de maio de 2015.

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa MEDIC VET LTDA - ME, objetivando a aquisição de medicamentos veterinários e desinfetante específico para o Centro de Zoonose, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 053/15 - Processo nº. 146/15 - Homologado em: 19/05/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÃO E PESQUISAS LTDA - EPP, objetivando prestação de serviços de planejamento, aplicação, elaboração, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos de empregos públicos, conforme solicitação da Secretaria de Administração, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 055/15 - Processo nº. 162/15 - Homologado em: 19/05/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa REALCE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA - EPP, objetivando Registro de Preços para futura aquisição de leite pasteurizado Tipo C para o Programa Viva Leite, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 065/15 - Processo nº. 187/15 - Homologado em: 20/05/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa KOCH, BUENO E ALVES DA SILVA TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA - ME, objetivando a aquisição de piso plástico com encaixe, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 066/15 - Processo nº. 190/15 - Homologado em: 25/05/2015.

## PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/14 - Processo nº. 300/14, (Contrato 313/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, objetivando fornecimento de oxigênio e gás medicinal e locação de cilindros para atendimento de pacientes Home Care, Pronto Socorro, UBS, SAMU, USF e Ambulância, com prorrogação até 22 de setembro de 2015. O valor desta prorrogação de contrato é de R$ 331.394,00 (trezentos e trinta e um mil trezentos e noventa e quatro reais) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/14 - Processo nº. 259/14, (Contrato 299/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa SOCRAM SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS LTDA, objetivando reforma da ESF II "Dr. Fernando Hirata", com prorrogação até 02 de setembro de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/14 - Processo nº. 112/14, (Contrato 124/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa SOCRAM SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS LTDA, objetivando reforma da UBS "Dr. Aristides Guerra Aguiar", com prorrogação até 10 de setembro de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/15 - Processo nº. 024/15, (Contrato 029/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa SAGASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, objetivando aquisição de uniformes para os cozinheiros da rede municipal de ensino e creches, com prorrogação até 06 de agosto de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/15 - Processo nº. 024/15, (Contrato 030/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP, objetivando aquisição de uniformes para os cozinheiros da rede municipal de ensino e creches, com prorrogação até 06 de agosto de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

## ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 118/13 - Processo nº. 387/13 fica aditado o valor de R$ 205.300,00 (duzentos e cinco mil e trezentos reais), para a empresa BEST CENTER CENTRO-OESTE PAULISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, no processo licitatório em questão, objetivando locação de imóvel para instalação do Programa do POUPATEMPO, em loja identificada por Loja nº 11 - Assinatura do Termo Aditivo em: 20 de junho de 2013.

## REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/15 - Processo nº. 201/15, objetivando aquisição de veículos, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 26/05/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/15 - Processo nº. 207/15, objetivando aquisição de 18 unidades de Botijão de Gás P-13 (vasilhame), conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 22/05/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

## ANULAÇÃO

Fica ANULADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/15 - Processo nº. 114/15, objetivando locação de caminhões compactadores para coleta de lixo comum e coleta seletiva, conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - Anulada em: 14/05/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

## RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Considerando as requisições nº 2115/15 e nº 2116/15 referente ao termo aditivo nº 121/15 do Pregão Presencial nº 003/14 - Processo nº 009/14, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal deverão ser rerratificados:

ONDE SE LIA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA...Fica acrescido o seguinte:

- 10.000 (dez mil) Kg de arroz branco...- Valor Unitário R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) - Valor Total R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor...contrato é de R$ 15.380,00 (quinze mil e trezentos e oitenta reais), que corresponde a aproximadamente 1,40% (um vírgula quarenta por cento) do valor total...em questão.

AGORA SE LEIA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA...Fica acrescido o seguinte:

- 10.000 (dez mil) Kg de arroz branco...- Valor Unitário do quilo R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) - Valor Total R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor...contrato é de R$ 31.780,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais), que corresponde a aproximadamente 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento) do valor total...em questão.

## RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a Ata de Registro nº 161/15 do Pregão Eletrônico nº 065/15 - Processo nº 187/15, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias, das 07 h às 15 h, após emissão do pedido de compra realizado de acordo com a necessidade e solicitação do departamento.

Agora se leia:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue todas segundas, quartas e sextas-feiras até as 05:00 horas da manhã, após emissão do pedido de compra realizado de acordo com a necessidade e solicitação do departamento.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

## EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 053/15 - Processo nº. 146/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: MEDIC VET LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários e desinfetante específico para o Centro de Zoonose.
Valor Global: R$ 21.899,70 (vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 19/05/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 065/15 - Processo nº. 187/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: REALCE PRODUTOS LACTEOS LTDA - EPP (lotes 01,02)
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de leite pasteurizado Tipo C para o Programa Viva Leite.
Valor Global: R$ 337.662,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais).
Data da Assinatura do Contrato: 20/05/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 066/15 - Processo nº. 190/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: KOCH, BUENO E ALVES DA SILVA TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de piso plástico com encaixe.
Valor Global: R$ 19.994,04 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 25/05/2015

# LEGISLATIVO

## REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 de MAIO de 2015

## INDICAÇÕES

**Denilson Rocha Ziroldo- Presidente**

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a implantação de um redutor de velocidade, na Avenida Santos Dumont, próximo ao nº 869.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a instalação de iluminação pública na estrada que liga os bairros Ipiranga e Vera Cruz.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência, a manutenção ou a troca das placas de trânsito do nosso município que estão danificadas pelo tempo ou ação de vândalos.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência o nivelamento do leito carroçável da Rua Soldado Antônio Antunes Arruda, próximo ao nº 06, tendo em vista que o desnível do asfalto está ocasionando o acúmulo de água no local.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência o nivelamento do leito carroçável da estrada Andrade e Silva, tendo em vista que a via encontra-se intransitável, causando transtornos aos motoristas que circulam pelo local.

- por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da Rua Alan Kardec, próximo ao nº1332.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da Rua Samuel Wainer, próximo ao nº 85.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a remoção do aguapé retirado do lago Bertha Bannwart, que se encontra acumulado próximo ao lago, pois moradores circunvizinhos estão reclamando do odor exalado pelo aguapé.

- por meio do setor competente, estude a possibilidade de remover a árvore localizada na Avenida Emílio Figueiredo, em frente ao n°520, tendo em vista que a árvore está condenada, correndo o risco de cair e sua raiz está quebrando o asfalto.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a reposição das lâmpadas queimadas dos postes localizados na Rua Fábio Luiz Daffara, próximo ao nº06, no Bairro Tropical.

-por meio do setor competente, reiterando a Indicação nº542/2015, para que providencie em caráter de urgência as sinalizações necessárias próximas à Faculdade Eduvale: 1)Placas de embarque e desembarque de alunos;2)Estacionamento exclusivo de ônibus, com sinalização de solo e placa indicativa;3) Faixa de pedestres em frente a Faculdade;4)Implantação de faixa amarela na avenida sentido bairro/centro.

**Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário**

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que seja providenciado por meio da Secretaria competente, manutenção no banco situado na Praça Rui Barbosa, frente para a Rua Goiás.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que seja providenciado por meio da Secretaria competente, a reposição de lâmpadas no bairro S. José, cujas ruas estão às escuras.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que seja providenciado por meio da secretaria competente, notificação para manutenção e limpeza em terreno particular, situado ao lado do Centro de Educação Infantil Profª Olga Girardi de Brito, no bairro Presidencial.

-para que seja providenciado por meio da secretaria competente, manutenção e limpeza no parque do Centro de Educação Infantil Profª Olga Girardi de Brito, no bairro Presidencial, bem como capinação na área externa da referida escola

**Antonio Leite de Oliveira**

-por meio do setor competente, providencie operação tapa buraco na Av. José Ortega no bairro Vila Esperança.

-por meio do setor competente, providencie troca lâmpadas queimadas em toda a extensão da Rua Romeu Bretas no bairro Bonsucesso.

-por meio do setor competente, providencie recuperação do leito carroçável da Rua Félix Fagundes em frente ao Supermercado Sacolão.

**Benedito Braz Ferreira**

-para que por meio do setor competente realize limpeza de terreno vago, localizado Rua José Balbino Negrão entroncamento com Avenida Espanha, no bairro Jardim Vera Cruz.

-para que por meio do setor competente estude a possibilidade de limpeza em terreno localizado na Rua Major Toledo, altura do número 110, no bairro Bonsucesso, para que por meio do setor competente estude a possibilidade de instalação de redutores de velocidade na rua Antonieta Paulucci nas imediações da Escola Estadual Dona Cota Leonel, no bairro Alto da Boa Vista.

-para que por meio do setor competente estude a possibilidade de realizar a revitalização da Praça Publio Pimentel, no bairro Brabância.

**Bruna Maria Costa Silvestre**

-para que por meio do setor competente providencie junto a Telefônica Brasil S.A. Vivo, o conserto da fiação instalada na Avenida João Victor de Maria, nas proximidades do numero 295, que se encontra caída.

-para que por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social fiscalize a área central de nosso município a fim de atender as pessoas em estado de vulnerabilidade que passam o dia assentados nas portas de agências bancárias, solicitando ajuda financeira.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável da Rua Tonico Boava confluência com a Rua Fernando Antônio Tamassia, onde um desnível no leito carroçável promove o acumulo de águas provenientes de chuvas ou de residências.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos - na Rua Gabriel Carroza confluência com a Avenida Joselir Moura Bastos, bairro São Judas.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos - na Rua Professora Maria José Araújo confluência com a Rua Nair Paulino Cardoso, bairro Vila Operária.

-para que por meio do setor competente providencie a limpeza dos bancos instalados na Praça Afif Cury, bairro Residencial Green Village.

-para que por meio do setor competente providencie a capinação do mato em meio as pedras portuguesas instaladas no pátio da Praça Afif Cury, bairro Residencial Green Village.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável da Alameda Frida Elza Scheuber Bannwart confluência com a Rua Hugo José Bannwart, onde um desnível no leito carroçável promove o acumulo de águas provenientes de chuvas ou de residências.

-para que por meio do setor competente notifique o proprietário de um terreno localizado na Praça Afif Cury, ao lado do numero 339, bairro Residencial Green Village, para que providencie a capinação e limpeza do mesmo, bem como a desobstrução da via pública.

-para que por meio do setor competente providencia a retirada de uma galhada seca depositada de forma irregular na Praça Lions, bairro Residencial Green Village.

**Eduardo David Cortez**

-para que por meio do departamento competente, proceda a pintura e manutenção das dependências internas do Cemitério Municipal de Avaré e também uma futura implantação de uma câmera filmadora no referido local. Considerando que o local acima mencionado, encontra-se bastante precário, a instalação a câmera filmadora visa coibir futuros delitos como furtos, depredações de patrimônios públicos, vandalismos e principalmente violações de cadáveres e sepulturas, condutas tipificadas em conformidade com os artigos 210 e 212 do Código Penal Brasileiro.

**Júlio César Theodoro**

-Para que viabilize a implantação do "Selo da História de Avaré", que tem por finalidade atribuição as empresas que contribuam com o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, acesso a renúncia fiscal, mediante doações a projetos.

-Para que por meio do setor competente, seja divulgada para a população qual a situação da RÁDIO EDUCATIVA e sua respectiva grade de programação artística.

**Marcelo José Ortega**

-para que através do setor competente, providencie recolocação de Academia de Ginástica ao Ar Livre na Av. Misael Eufrásio Leal, próximo ao nº 999, visto que cidadãos que fazem uso dos aparelhos estão reclamando da falta da academia.

**Rosângela Paulucci P. Pereira**

-por meio do setor competente, estudos visando implantar aulas de Pilates para gestantes no CAISMA. Tal medida tem por objetivo atender pedidos de munícipes gestantes e contribuir para que elas possam fazer uma atividade física que seja relevante para a gestação. Pilates é uma atividade física de baixo impacto e ótimo para auxiliar no fortalecimento dos músculos centrais do corpo. Se o abdômem, as costas e o assoalho pélvico estão tonificados, eles suportarão com mais conforto e resistência o período de gestação e a hora do parto.

-por meio do setor competente, providencie pintura de faixa de pedestre, antecedida por redutor de velocidade, defronte ao Posto de Saúde Vera Cruz, localizado à Rua D. Carmem Dias Faria. Justifica-se a propositura, pois a via apresenta grande movimento, onde os veículos desenvolvem grande velocidade e inexiste sinalização que beneficie os pedestres.

-por meio do setor competente, providencie a recuperação do leito carroçável da Rua Voluntários de Avaré, em frente ao numeral 891, eis que as lajotas afundaram.

-por meio do setor competente, para que providencie a erradicação de vários cupinzeiros existentes ao longo da Avenida Misael E. Leal. Essa praga está aumentando consideravelmente e causa transtorno ao redor, merecendo cuidado especial para sua erradicação.

-por meio do setor competente, para que providencie o necessário trato nas floreiras existentes na Rua Major Vitoriano (calçadão), dentro do conjunto que compõe a Praça Japonesa. Trata-se de local de grande visibilidade, que está destoando do restante da Praça Japonesa, que tão bem cuidada tem se apresentado.

-por meio do setor competente, para que realize estudos visando implantar aulas de hidroginástica para gestantes na piscina municipal da Estância Turística de Avaré. A hidroginástica é uma atividade física recomenda para mulheres grávidas, por ser uma forma de exercício com intensidade moderada e porque a flutuação na água ajuda a aliviar o peso extra da gestação e a diminuir o impacto dos movimentos sobre as articulações do corpo. A hidroginástica trabalha o fortalecimento do abdome e do músculo do períneo, o que ajuda na hora do parto. É também ótima porque funciona como uma espécie de sessão de drenagem linfática. Assim sendo, solicitamos a aprovação e execução da presente solicitação.

*Continua na página 29*

SOLIDARIEDADE

# Secretaria recebe nova máquina de escrever em Braille

O Fundo Social de Solidariedade de Avaré intermediou junto à cooperativa médica Unimed a doação de mais uma máquina de escrever em Braille para a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Na sede da secretaria, funciona a Biblioteca em Braille, onde as pessoas com deficiência visual têm aulas em Braille toda quinta-feira através do Projeto "Redescobrindo um Novo Olhar".

A Secretaria das Pessoas com Deficiência oferece ainda, aos sábados, aos deficientes visuais aula de informática, na ETEC Professor Fausto Mazzola. Outras informações na secretaria, que fica na Rua Ceará,1393 - Centro, telefone 3732-8844.

EVENTO

## Turismo prepara a 1ª Mostra Gastronômica de Avaré

A próxima iniciativa da área de Turismo está focada no setor de alimentos e bebidas da Estância Turística de Avaré. Reunião promovida pela pasta com proprietários de restaurantes e bares no último dia 25 serviu para debater detalhes da organização da 1ª Mostra Gastronômica da cidade.

Já está definido que o evento ocorrerá em julho, quando o inverno se torna mais rigoroso. A iniciativa visa fortalecer os negócios dos estabelecimentos alimentícios e assim minimizar o impacto da baixa temporada.

A próxima reunião envolverá donos de lanchonetes e docerias para apresentação final do projeto e definição da data.

**SEGUNDO SEMESTRE** - Em recente encontro com hoteleiros do município, a Secretaria de Turismo expôs aos participantes suas propostas que envolvem a presença do município em feiras de promoção turística, através de parcerias do consórcio Pólo Cuesta, Secretaria Estadual de Turismo e Ministério do Turismo.

Já está definida a participação de Avaré em quatro feiras do setor: Adventure Sport Fair (São Paulo), Encontro de Agentes de Turismo AVIRRP (Ribeirão Preto), ABAV - Feira das Américas (São Paulo) e FeiraTur (São Paulo).

Outra iniciativa foi a realização de "Press Trip" para a promoção de Avaré na grande mídia e junto à operadoras de turismo com atuação nacional. A proposta é atrair representantes de jornais e revistas de turismo para divulgação da cidade.

Outros pontos propostos: a criação de roteiros em zona rural e um projeto temático mensal com descontos especiais na hotelaria, a construção do Centro de Convenções do Parque Fernando Cruz Pimentel (Emapa) com verbas do DADE e os eventos da Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha (ABQM), para os quais os donos de hotéis reafirmaram o compromisso da manutenção de tarifas especiais.

CULTURA

## Inscrições abertas para o Festival Curta Cena de Teatro

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré realizará, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, o I Festival Curta Cena de Teatro, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de setembro, a partir das 19h nas Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC) - Rua Rio de Janeiro nº 1763. O festival é exclusivo para artistas de Avaré. Há disponibilidade para 15 vagas.

As inscrições, gratuitas, para as esquetes teatrais estão abertas até o dia 14 de agosto, na sede da Secretaria Municipal de Cultura - Casa José Pires Carvalho, na Rua Minas Gerais nº 279. A ficha de inscrição e regulamento também podem ser solicitados através dos e-mais: cultura@avare.sp.gov.br ou ricardo.regis@avare.sp.gov.br.

As primeiras 15 inscrições habilitadas pela comissão organizadora estarão automaticamente selecionadas para se apresentarem no festival. Assim, as inscrições serão encerradas, antecipando o final do período de inscrição.

**Premiação**

Serão distribuídos R$ 7.600,00 em prêmios, assim distribuídos: !ª Melhor Esquete - Certificado e R$ 1.500,00; 2ª Melhor Esquete - Certificado e R$ 1.000,00; 3ª Melhor Esquete - Certificado e R$ 800,00; Melhor Direção - Certificado e R$ 600,00; Melhor Ator - Certificado e R$ 600,00; Melhor Atriz - Certificado e R$ 600,00; Destaque/Revelação - Certificado e R$ 500,00; Melhor Texto Adaptado - Certificado e R$ 500,00; Melhor Sonoplastia - Certificado e R$ 500,00; Melhor Figurino - Certificado e R$ 500,00 e Melhor Maquiagem - Certificado e R$ 500,00.

SOLIDARIEDADE

# Campanha do Agasalho pretende arrecadar mais de 43 mil peças

A partir das 8h deste sábado, 30 de maio, acontece o Mutirão da Campanha do Agasalho 2015, cuja meta é arrecadar doações da comunidade numa ação intensiva que percorrerá todos os bairros para a coleta domiciliar de roupas e cobertores.

A zona urbana está dividida em setores para favorecer a chamada operação porta a porta, que envolve os parceiros voluntários na iniciativa coordenada pelo Fundo Social de Solidariedade do município. A meta é superar a arrecadação do ano passado, que superou as 43 mil peças.

## Postos de Arrecadação

Até o fim de julho seguirão recebendo doações os seguintes postos de arrecadação da Campanha do Agasalho 2015: Paço Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Tiro de Guerra, Saladão I, II e Max, Jaú Serve, Di Solé, Pinheirão Super, Paulistão, Escolas Cel. João Cruz, Benê Andrade, Paulo Novaes, ETEC e Colégio Dimensão, Rádio Cidadania, Rádio Nativa e Igreja São José.

Mais informações no Fundo Social de Solidariedade pelo telefone 3731-2658.

## TRAJETO

A equipe do Fundo Social de Solidariedade escolheu como ponto de partida o Paço Municipal, na Praça Juca Novaes. Acompanhados de atiradores do Tiro de Guerra, os servidores municipais percorrerão as ruas do centro.

A Polícia Civil sairá da Igreja São Pedro e percorrerá o Bonsucesso e bairros vizinhos. O Núcleo de Orientação e Capacitação da Infância e Juventude de Avaré (Nocaija) e a Academia Militar de Defesa Pessoal se concentrarão no Santuário São Judas e farão a coleta nas ruas daquela região.

Outra equipe do TG, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros se concentrará na Igreja Nossa Senhora de Fátima, a fim de angariar donativos em casas da Brabância e dos outros bairros da Zona Sul.

Já os servidores da Sabesp se concentrarão na Praça Padre Goecke, fronteiriça da Igreja São José, para arrecadar doações do Jardim Vera Cruz e dos outros bairros da Zona Norte.

Podem ser doadas peças de vestuários e calçados de todos os tamanhos, cobertores e mantas, todos em bom estado de conservação, para que possam atender o público carente.

Após a coleta deste sábado, as doações serão repartidas e oferecidas às famílias carentes e às entidades assistenciais do município.

ADMINISTRAÇÃO

# Nomeada comissão de negociação com servidores

***Representatividade da categoria será observada nas decisões administrativas da Prefeitura***

Através do Decreto Municipal nº 4.216, o Executivo designou um grupo de representantes para discutir demandas em prol do funcionalismo municipal. Eles passam a integrar a Comissão Permanente de Negociação em parceria com o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos de Avaré e região e a Associação dos Funcionários.

A proposta é tornar o grupo um canal de relacionamento com o servidor, podendo ser acionado para temas como gratificações, horas extras, férias, benefícios e outras questões trabalhistas. As reuniões serão trimestrais e, caso haja necessidade, podem ser convocadas extraordinariamente.

Fazem parte da comissão: Maria Aparecida Ferraz Pera, como representante direta do Executivo; Deira Alizia Visentin Villen, representante da Secretaria de Administração e Heloisa Bruno Dalcim, representante da pasta da Fazenda; Leonardo do Espírito Santo, representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos de Avaré e região, Gislene Cristiane Dalcim Medeiros, representante da Associação dos Servidores e Funcionários Públicos de Avaré; Antonio Cardia de Castro, servidor indicado pela Prefeitura e Paulo Roberto Villa, servidor indicado pelo Sindicato. Silson Coimbra e Benedita Aparecida Dalcim, representantes do Sindicato e da Associação, respectivamente, foram indicados como suplentes.

ESPORTES

# Avaré supera meta e vence o Dia do Desafio

## *Cidade contou com a participação de 15.339 pessoas*

A Estância Turística de Avaré superou a meta de 18% de participação da população (cerca de 15 mil pessoas) e venceu o Dia do Desafio, realizado na quarta-feira, dia 27 de maio. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Seme) mobilizou escolas municipais, estaduais, particulares, creches, faculdades, entidades, academias, clubes e voluntários, alcançando a marca de 15.339 participações em atividades recreativas e esportivas.

Foram computadas 4.886 participações nas escolas estaduais, 5.956 nas escolas municipais em aulas de educação física, 411 nas escolas particulares (zumba), 180 nas faculdades (treinamento do BOPE), 345 nas instituições (caminhada), 410 nas empresas, 1.420 nos clubes (treinamentos diversos), 150 nos parques (caminhada e corrida), 502 em treinamento das categorias esportivas, 899 nas academias (treino e atividade física), 30 individuais e grupos, 150 no Largo do Mercado (zumba e alongamento).

A escola municipal que registrou o maior número de participantes foi a Professora Maria Thereza de Oliveira Picalho, Dondoca, com 520 crianças, e a escola estadual foi a Coronel João Cruz, que totalizou 738 pessoas. Outra escola que chamou a atenção foi a Dona Benê de Andrade, com 510 desafiantes.

A Seme fez uma parceria com a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, contando com a participação de quatro empresas. A empresa com maior número foi a Lunender, com 260.

O Dia do Desafio é um evento mundial criado nos anos 80, no Canadá, com a proposta de despertar o interesse das pessoas pela prática de esportes e atividades físicas, por meio de uma competição entre cidades.

# Saúde realiza sua 3ª Conferência Municipal

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal da Saúde, convida a população para participar da 3ª Conferência Municipal de Saúde, que debaterá o tema "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas - Direito do Povo Brasileiro".

O evento será do próximo dia 10 de junho, das 8h às 16h, no auditório da Faculdade Eduvale, localizada na Avenida Misael Euphrásio Leal, n.º 374 - Jardim América. A iniciativa é uma etapa da 7ª Conferência Estadual e respectivamente da 15ª Conferência Nacional de Saúde, que acontecerá de 1 a 4 de dezembro, em Brasília.

De acordo com os responsáveis pelo setor, a conferência é o maior espaço de controle social e participação da população, processo no qual as pessoas se reúnem, discutem os temas propostos, expondo diversos pontos de vista, deliberam coletivamente e, a partir dos debates locais, escolhem representantes que levam adiante as ideias que tenham a concordância de todos, para serem debatidas nas etapas estaduais e nacionais.

O objetivo é propor a melhoria da saúde da população e de suas condições de vida. Os delegados eleitos em todos os municípios farão parte das discussões nessas outras etapas, visando à aprovação das propostas encaminhadas por suas respectivas cidades.

GESIEL JÚNIOR

# Vias do Jardim Pinheiros

Situada no Jardim Pinheiros, com 200 metros de extensão, a Rua Antonio Jacinto Barbosa fica entre as Ruas Euclides da Cunha e Ernesto Vendramini. O nome da via homenageia o ferroviário Antonio Jacinto Barbosa (1918-1985), apelidado de Timochenco por sua semelhança com um general ucraniano. Músico e esportista, ele presidiu a Associação Ferroviária Avareense e foi vereador entre 1973 e 1976.

Duas quadras formam a Rua Ernesto Vendramini, no Jardim Pinheiros, disposta entre a Rua Euclides da Cunha e a Rua Nazareth. Sua denominação é tributo à memória do imigrante veneziano Ernesto Vendramini (1885-1971), que radicou-se em Avaré no princípio do século XX, tendo se destacado como ferrageiro e funileiro. Em sua oficina projetou e elaborou o coreto musical que ornamenta o Largo São João.

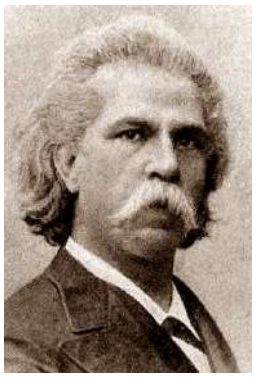

De Carlos Gomes é chamada a via com 200 metros de extensão situada entre as Ruas Jango Pires e Ernesto Vendramini, no Jardim Pinheiros. Sua denominação lembra o célebre campineiro Antônio Carlos Gomes (1836-1896), o mais importante compositor de ópera do Brasil, primeiro a se apresentar no Teatro alla Scala, de Milão. Autor de "O Guarani", o grande maestro fez carreira brilhante na Europa com o seu estilo romântico.

Com cerca de 250 metros de extensão, a Rua Euclides da Cunha fica no Jardim Pinheiros, margeando a linha férrea entre as Ruas Jango Pires e Vital Pereira de Andrade. A via lembra o intelectual fluminense Euclides Rodrigues Pimenta da Cunha (1866-1909), que além de escritor, foi professor, sociólogo, repórter e engenheiro, tendo alcançado fama internacional por sua obra "Os Sertões", que retrata a Guerra dos Canudos.

**ENFEITES DE NATAL 2015! PARTICIPE!**

**A Casa de Artes e Artesanato Floriza Souto Fernandes está arrecadando garrafas PET para serem usadas na decoração de Natal este ano. Galões de água de 20 litros (fora do prazo de validade) também são aceitos. Participe! Avaré terá um Natal criativo e mais bonito! Entregas: Rua Rio Grande do Sul - 1793**

# REQUERIMENTOS

**Denilson Rocha Ziroldo-Presidente**

-para que, por meio do setor competente, nos informe se existe uma área à beira da represa que possa ser disponibilizada para a construção de um parque aquático.
-para que, por meio do setor competente, nos informe se a municipalidade fornece ou não medicamentos a pacientes cujas consultas médicas se deram na rede particular? Justifica-se tal pleito, pois existem funcionários cujas empresas empregadoras fornecem planos de saúde. Com isso, as consultas médicas são realizadas nos consultórios e não nos estabelecimentos da rede pública. Considerando-se o princípio da universalização do sistema de saúde e que todos são iguais perante a lei, aguardamos resposta do Executivo quanto ao questionamento.
-para que, por meio do setor competente, nos informe quais as atitudes que vem sendo tomadas pelo Poder Executivo em relação a precariedade da iluminação do nosso município, tendo em vista as constantes reclamações encaminhadas à esta Casa de Leis, como postes com lâmpadas queimadas, em outros locais as lâmpadas ficam acesas durante o dia. A população paga a taxa e não recebe o serviço de qualidade. Em alguns pontos falta manutenção, já em outros precisam instalar lâmpadas.
-para que, por meio da Secretaria Municipal de Serviços (Ricardo Aurani - Ano 2015), antes Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços, para que no prazo regimental de 15 dias encaminhe a esta Casa de Leis a relação dos pontos (localização - rua e tamanho do conserto - m²) onde foram realizados os respectivos reparos dentro da operação denominada "tapa buraco" no perímetro urbano de Avaré nos anos de 2013, 2014 e 2015, até a presente data. JUSTIFICATIVA: Recentemente, ao responder o questionamento surgido nesta Casa de Leis através do pronunciamento de um vereador a respeito da qualidade do serviço e material empregado na operação "Tapa Buraco" pelas ruas de Avaré, o Secretário Municipal de Serviços justificou que sua execução ocorre dentro das normas técnicas exigidas e uma eventual perda de qualidade pode se verificar em razão de os asfaltos existentes terem sido feitos sem uma adequada compactação do solo e leito carroçável dotado de massa asfáltica com espessura não correspondente com o especificado dentro dos projetos técnicos fornecidos, portanto, recomenda, que este tipo de obra seja melhor fiscalizada daqui para frente. Sendo assim, é exatamente que, partindo desta ótica e a pedido do nobre Secretário que estamos atuando, procurando informações.
-para que, por meio do setor competente, promova uma visita técnica na Vila Dignidade, designando um assistente social e um psicólogo do município para a confecção de um relatório detalhado sobre a situação atual dos idosos que lá residem. Ato contínuo, que seja feito um estudo para o remanejamento dos moradores, uma vez que há notícias de que alguns dos homens fazem uso de bebidas alcoólicas, causando perturbação às mulheres idosas que residem no local.

**Roberto Araujo-Vice-Presidente**

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora LUCINDA MARIA MIRANDA;
-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ROBERTO STAUB DE BARROS.

**Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário**

-oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP. Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, se existe a possibilidade de efetuar melhorias, tipo cascalho, na Av. Cunha Bueno, no percurso não asfaltado.
-Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP. Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, se procede a informação que medicamentos para atendimento de emergência estão em falta no Pronto Socorro, e toda vez que necessitam, funcionários recorrem à Santa Casa, e caso isto esteja ocorrendo, qual o motivo?
-oficiado o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), no sentido de melhorar a sinalização passagem para pedestres, bem como estudar a possibilidade de instalação de redutor de velocidade na Rua Ioio de Freitas, próximo ao Centro de Educação Infantil Profª Olga Girardi de Brito, no bairro Presidencial, bem como seja estudada a possibilidade de mudar o trajeto do coletivo para a rua próxima, uma vez que passando pela escola coloca em risco a segurança das crianças.
-Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP. Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, se existe a possibilidade do ônibus escolar que faz a linha bairro Duílio Gambini /Presidencial, possa estender seu percurso até o bairro Santa Mônica.
-oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP. Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente qual a destinação foi dada aos bancos retirados da praça situada no cruzamento das ruas Antonio Zequi e Bruno Tamassia, na vila Martins III, bem como informar se os mesmos vão ser recolocados.

**Edson Flávio Theodoro da Silva-2º Secretário**

-Seja oficiado à diretoria da ONG Rio Pardo Vivo, na pessoa de seu presidente, Luiz Carlos Cavalchuki, manifestando o apoio integral desta Casa Legislativa ao "Manifesto Rio Pardo Vivo - É preciso plantar florestas para colher água", mobilização programada para ocorrer no próximo sábado, 30 de maio, no Balneário de Águas de Santa Bárbara.
-que Seja oficiado ao Exmo. Sr. Governador Geraldo Alckmin, pedindo a pronta intervenção pessoal da maior autoridade executiva do Estado de São Paulo, a fim de que seja interrompida e sensatamente cancelada a construção de pequena hidrelétrica às margens do Rio Pardo, em terras da Estância de Águas de Santa Bárbara, cujas obras preliminares já provocaram o desmatamento de 70 hectares de vegetação nativa.
-Seja oficiado ao Sr. Prefeito de Águas de Santa Bárbara, José Mariano da Silva, manifestando o apoio integral desta Casa Legislativa ao "Manifesto Rio Pardo Vivo - "É preciso plantar florestas para colher água", mobilização programada para ocorrer no próximo sábado, 30 de maio, no Balneário daquela Estância Hidromineral.
-Seja oficiado à Exma. Sra. Patrícia Faga Iglecias Lemos, secretária de Estado do Meio Ambiente, pedindo a sua pronta intervenção a fim de que seja interrompida e sensatamente cancelada a construção de pequena hidrelétrica às margens do Rio Pardo, em terras da Estância de Águas de Santa Bárbara, cujas obras preliminares já provocaram o desmatamento de 70 hectares de vegetação nativa.
-que cobre da direção da creche Santa Elisabeth as benfeitorias das calçadas conforme Requerimento 1570/2013, respondido através do ofício 981/2013 onde as Secretarias de Obras e Meio Ambiente estavam estudando um Projeto de Lei para a solução do problema que até a atual data não foi resolvido.

**Antonio Leite de Oliveira**

-que seja oficiado o Prefeito da Estância Turística de Avaré, Excelentíssimo Sr. Paulo Dias Novaes Filho, e a Sra. Secretária Municipal da Educação, Lúcia Helena Lelis Dias, para que nos responda as seguintes indagações a respeito do Programa Mais Educação desenvolvido pelo Ministério da Educação:1)Quais escolas do município são atendidas com esse Projeto?2)Qual o número de crianças atendidas com o projeto?
-que seja oficiado a Secretária Municipal da Educação, Senhora Lúcia Helena Lelis Dias, reiterando o requerimento 391/2015 solicitando informações sobre o motivo pelo qual os alunos que moram no bairro Vila Esperança e estudam na Escola Estadual Professor João Teixeira de Araújo não tem o direito de utilizarem o transporte escolar.
-que seja oficiado o Prefeito da Estância Turística de Avaré, Excelentíssimo Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que nos envie informações referentes ao requerimento nº 1363/2013, onde obtivemos resposta através do ofício nº 867/2013, que seria estudada a proposta para a implantação do IPTU VERDE e posteriormente enviada para o GTA (Grupo Técnico de Apoio) para análise e até o presente momento não obtivemos a resposta sobre o andamento ou possibilidade de implantação do referido projeto.

**Benedito Braz Ferreira**

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis relatório das ações e atendimentos realizados nos eventos AVARÉ VIVA até o momento.
- que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis relatório das atividades realizadas no Parque de Exposição Fernando Cruz Pimentel e quanto foi arrecadado com locações de espaços e eventos.
- que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis relatório contendo a atual situação e as providências que estão sendo adotadas para sanar as questões da previdência dos servidores municipais.
- que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis relatório da Procuradoria do Município de ações contra pessoas físicas e jurídicas por impactos ao meio ambiente.

**Bruna Maria Costa Silvestre**

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, se existe na área circunvizinha ao Prédio da Faculdade Eduvale, localizada na Avenida Misael Euphrasio Leal, um local onde os motoristas de ônibus Escolar oriundos de toda região, possam estacionar os mesmos sem serem multados.
Justificativa: Chegou ao meu conhecimento que os motoristas acima mencionados, estão enfrentado dificuldade em estacionar seus veículos que outrora ficavam em um terreno defronte a Faculdade, mas o proprietário do local proibiu os mesmos de estacionarem ali, e na Avenida Misael quando os mesmos chegam para desembarcar os alunos, a mesma encontra-se totalmente ocupada. São 12 (doze) ônibus que apos a proibição começaram a estacionar na Rua Fernando de Moraes, mas alguns acabaram sendo multados.
-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, se os motoristas dos veículos oficiais estão usando o Controle de Tráfego que foi implantado no ano de 2007. Se negativo, qual o motivo?
-que seja oficiado ás Agências Bancárias Bradesco, Caixa Federal, Banco do Brasil, Itaú, Santander, HSBC, Mercantil, Sicoob Crediceripa, para que os responsáveis estudem a possibilidade em implantar nos comércios que atuam 24 horas em nosso município, Caixas eletrônicos 24horas, pelo fato de sermos uma Estância Turística. Os caixas Eletrônicos instalados nas Agências funcionam até às 22 horas, isso tem afetado os munícipes e principalmente os turistas que resolvem visitar nossa cidade.
-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, qual o nome do funcionário responsável pela Iluminação pública, subordinado a Secretaria de Obras. Informe também a respeito dos constantes apagões no Portal instalado na Rodovia João Melão - SP 255, qual Secretaria Municipal seria a responsável por manter a iluminação do Portal funcionando? Obras ou Turismo?
-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, quantas obras foram herdadas da gestão passada - 2009-2012 que ainda não foram concluídas, quais delas estão em andamento e qual o prazo estipulado para o término das mesmas.

**Carlos Alberto Estati**

-oficiado ao DEMUTRAN -Departamento Municipal de Transito, para que informe a esta Casa de Leis, as justificativas para a manutenção de "Placa de Proibido Estacionar" na Avenida Prefeito Misael Eufhrásio Leal, em frente à Câmara de Vereadores.
-Considerando que no site "Sabesp.com.br", essa concessionária municipal de água e esgoto oferece diversas "Dicas de Economia de Água", inclusive em uma delas com a seguinte informação: "não desperdice água, esse líquido é muito precioso para as nossas vidas", REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, concessionária municipal de água e esgoto, para que por meio de departamento competente informe a esta Casa de Leis, baseada em suas "Dicas de Economia de Água", qual o motivo para de essa concessionária não efetua os reparos dos vazamentos existentes há mais de um mês na rua Tenente João Dias em frente aos números 1001 e 1031 no Bairro Alto.
-seja consignado em ata de nossos trabalhos, VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES ao Sr. PAULO VICENTE DAFARA pela brilhante iniciativa de preservação e conservação do meio ambiente, ao adotar área verde na rua José Forte em nossa cidade, transformando-a em um belo canteiro.

**Eduardo David Cortez**

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho, para carinhosamente encaminhar a esta Casa de Leis, a cópia da documentação pertinente à assinatura da celebração do convenio entre a Prefeitura Municipal e a instituição de Amor Quatro Patas?

**Júlio César Theodoro**

-Ao Senhor Mario Celso Hellmeister, proprietário da Fazenda Mac Lee, para que estude a possibilidade de construir um ponto de ônibus de caráter coletivo escolar e público, em fronte sua propriedade para que possa atender a demanda dos usuários locais.
-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e a Secretária Competente, para que seja feito um estudo sobre o impacto na abertura do CAPS AD.

**Marcelo José Ortega**

-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa qual a previsão para enviar as informações solicitadas pelo departamento jurídico da Câmara, para dar prosseguimento a tramitação do projeto de lei que cria a figura do IPTU Verde. Em anexo copia do ofício encaminhado ao executivo solicitando referida documentação.
-ao Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Paulo Dias Novaes Filho, e ao Excelentíssimo Sr Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr Júlio Ruffin Pinhel, para que informem esta Casa Legislativa se existe algum projeto de incentivo ao descarte correto do óleo vegetal, através de ações de conscientização e quais são os locais de descarte.
-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa em que fase se encontra a elaboração do projeto técnico de extensão no Ginásio "Tico do Manolo", cujo objetivo é a instalação de canchas de bocha para prática esportiva.

**Rosângela Paulucci P. Pereira**

-oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que administração municipal viabilize a criação de um instrumento que possibilite o direito de escolha do material escolar por pais e alunos da rede municipal de ensino, objetivando a alteração na forma de aquisição dos kits escolares. A alteração da forma de aquisição dos materiais escolares incentivará o comércio local. O cartão vai permitir que pais e alunos comprem onde quiserem os itens contidos no kit escolar, além de possibilitar à criança estudar com o que desejar. Em cidades como Brasília e Belo Horizonte o projeto está em discussão. Muitas cidades paulistas saíram na frente e adotaram a ideia. O cartão, restrito ao consumo de material escolar, onde já foi implementado, traz o nome da mãe e do aluno beneficiado. As papelarias que não respeitam a lei são punidas com rigor, ficando impedidas de parceria com o município para fornecimento dos materiais. Esperamos que tanto os vereadores quanto a administração municipal vejam com bons olhos a implantação desse projeto que tem por objetivo principal a geração de emprego e renda, além de proporcionar meio mais rápido e eficiente para que os materiais escolares estejam no tempo devido com os nossos estudantes.
-oficiado à Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, situada na Rua Libero Badaró nº 39, centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, para que através de setor competente, solicitando implantar o serviço social de assistência ao idoso nas delegacias de Avaré. O requerimento tem como base pedir à Secretaria de Segurança pública do Estado de São Paulo que, acrescente ao quadro de funcionários das Delegacias do Idoso, equipe de Assistentes Sociais para avaliação imediata da situação do idoso. O Serviço de assistente Social, pode, além da assistência ao idoso, sem prejuízo das investigações de crimes praticados contra o ancião, colaborar com o serviço policial, emitindo prévio parecer, colaborando destarte, com o pedido ao poder Judiciário para as chamadas medidas protetivas à vítima, nos casos de risco à vida do idoso, de abandono, de maus tratos e de ameaças de morte
-oficiado à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Rua Líbero Badaró nº 39 , centro, CEP 01009-000, São Paulo/SP, a instalação da "Sala Rosa" no Instituto Médico Legal de Avaré, que atendem mulheres vítimas de violência doméstica. Referido pleito se fundamenta na necessidade de se reduzir a criminalidade e a violência contra a mulher. Denominada "Sala Rosa", o espaço é destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e sexual. O espaço conta com uma recepção e consultórios, onde as vítimas serão atendidas por uma psicóloga e assistentes sociais do IML. As mulheres serão atendidas com total privacidade. Geralmente, quando elas chegam, estão muito machucadas, especialmente no rosto. Além da agressão, elas passam pelo constrangimento de serem vistas por outras pessoas enquanto aguardam para fazer os exames de corpo de delito. Com a instalação da "Sala Rosa", o atendimento

fica muito mais acolhedor. Trata-se de um decreto federal sancionado pela Presidenta Dilma Rousseff e tem como objetivo atender às vítimas sem as expor ao constrangimento e também de evitar que à violência torne a acontecer.
-oficiado à FEBRABAN, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 1485, 14º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, São Paulo - SP, solicitando que nas agências bancárias de Avaré sejam instalados e disponibilizados os chamados "Guichês de Caixa Rápido". A presente propositura objetiva que as instituições financeiras ofereçam ao cliente o sistema de "caixas rápidos", a fim de agilizar o atendimento bancários nos estabelecimentos. O "caixa rápido" tem como objetivo o atendimento de clientes ou não, que possuas até 02 (duas) operações bancárias, as quais não podem ser efetuadas nos chamados "bancos 24 horas", seja pagamento, saque, transferências ou outra modalidade qualquer. Com a implantação do "caixa rápido", evitar-se à que a pessoa com baixo número de operações fique esperando na fila dos caixas eletrônicos de forma indiscriminada, aumentando ainda mais o tempo de espera nas agências bancárias. Ademais, trata-se de direito do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, dentre eles o serviço bancário, nos termos do art. 6 do Código de Defesa do Consumidor. Feitas essas considerações, Requeiro à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que se digne oficiar a FEBRABAN (Federação Brasileira dos Bancos), no endereço acima declinado, na pessoa de seu DD. Presidente, para através do setor competente solicitar às agências aqui localizadas sejam dotadas do serviço de instalação e disponibilização dos chamados "guichês de Caixa Rápido".
-oficiado à CIRETRAN de Avaré, sediado no prédio do Poupatempo, a instalação, no local de exames de direção, abrigos e banheiros químicos para homens e mulheres. Tendo em vista o grande número de candidatos que se submetem a avaliação prática, é comum as pessoas esperarem por horas para realizarem a prova, sem que ao menos tenham um local para se abrigarem do sol dou da chuva. Além disso, não há sanitários para que o munícipe possa utilizar durante o longo tempo de permanência. Mensalmente, são centenas de pessoas que realizam a prova prática de condução de veículos, sendo que muitas delas são idosas e gestantes.

---

**CIRCULAR N º 19/2015 - DG Avaré, 27 de Maio de 2.015**

Exmo.(a). Sr. (a)
**Vereador (a)**
N E S T A

Senhor (a) Vereador (a):-
**Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 01/06/2015 - Segunda Feira - às 19h00min.**
Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denílson Rocha Ziroldo designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 01 de junho do corrente ano, que tem seu inicio marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:
**1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 59/2015 - Discussão Única - Maioria Absoluta (7)**
**Autoria: Prefeito Municipal**
Assunto: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 38, de 12 de junho de 2003 e dá outras providências (Código de Obras e Edificações) (c/ substitutivo)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar n º 59/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Administração Pública (PRAZO EXPIRADO)
Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**
**Diretor Geral Administrativo**

---

## AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposituras protocoladas e lidas na sessão ordinária de 25/05/2015, a saber:
A íntegra das proposituras (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposituras".
Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
" Projeto de Lei nº 71/2015
Autoria: Ver. Eduardo David Cortez
Assunto: Dispõe sobre alteração da denominação de via pública, e dá outras providências (Alameda das Hortências p/Catullo Tamassia)
" Projeto de Lei nº 72/2015
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei nº 1.900 de 14 de abril de 2015 e dá outras providências (crédito R$ 41.066,00 - Secr. Saúde)
" Projeto de Lei nº 73/2015
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Revoga a Lei Municipal nº 1002 de 31 de outubro de 2007 e dá outras providências(doação p/ Empresa ALMEIDA & CIA - COM. E REPRESENTAÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS)
" Projeto de Lei Complementar nº 74/2015
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Institui no âmbito da Estância Turística de Avaré o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências.
" Projeto de Lei nº 75/2015
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebração de TERMO ADITIVO aos convênios às entidades que especifica, do Município de Avaré
" Projeto de Lei nº 76/2015
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei 1.905 de 05 de maio de 2015, crédito adicional especial que especifica e dá outras providências

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REGINA BERNADETE CAROZELLI e JANAYNA MARTINS DA COSTA, na qualidade de Pregoeiras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nomeadas por meio do Ato da Mesa 11/2015, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem pelo presente, ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 04/2015 - Processo 11/2015 para a empresa ADENI FERNANDO DE SOUZA LIMA JUNIOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, sito à Rua São Paulo, nº 945, Centro, Avaré - SP, CEP 18.700-070, cadastrada no CNPJ sob nº 13.029.660/0001-47, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços referente reforma/manutenção do telhado da atual sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projetos, planilhas, orçamentos, cronogramas e especificações referentes à reforma, no valor global de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), com vigência de 90 dias.
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 22 de maio de 2015.

**REGINA BERNADETE CAROZELLI**
**Pregoeira**

**JANAYNA MARTINS DA COSTA**
**Pregoeira**

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Termo de Adjudicação datado de 22 de maio de 2015, vem acolher o objeto da licitação de que trata o Pregão Presencial nº 04/2015 - Processo nº 11/2015, HOMOLOGANDO para a empresa ADENI FERNANDO DE SOUZA LIMA JUNIOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, sito à Rua São Paulo, nº 945, Centro, Avaré - SP, CEP 18.700-070, cadastrada no CNPJ sob nº 13.029.660/0001-47, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços referente reforma/manutenção do telhado da atual sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projetos, planilhas, orçamentos, cronogramas e especificações referentes à reforma, no valor global de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) com vigência de 90 dias.
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 25 de maio de 2015.

**DENÍLSON ROCHA ZIROLDO**
**Presidente da Câmara**

---

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13/2015
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré
CONTRATADO: ADENI FERNANDO DE SOUZA LIMA JUNIOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços referente reforma/manutenção do telhado da atual sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projetos, planilhas, orçamentos, cronogramas e especificações referentes à reforma.
VALOR GLOBAL: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015
REFERENTE: Processo nº 11/2015 - Pregão Presencial nº 04/2015

**DENÍLSON ROCHA ZIROLDO**
**Presidente da Câmara**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem acolher o objeto da licitação de que trata o Pregão Presencial 06/2015 - Processo 13/2015 - Registro de Preço 03/2015, que visa o registro de preços visando contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de até 60 Certificados Digitais A3, com cartão e leitora, com validade de 03 anos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, HOMOLOGANDO para a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. inscrita no CNPJ sob nº 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, nº 904, andar 5, 10, 14, 16 e 17, conjunto 52, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01.415-000, no valor global estimado de até R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), sendo R$ 115,00 (cento e quinze reais) por e-cpf SmartCard USB A3 em cartão + Leitora com validade de 03 anos. Ata de registro de Preços com vigência de 12 meses.
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 25 de maio de 2015.

**DENÍLSON ROCHA ZIROLDO**
**Presidente da Câmara**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015

PROCESSO: 13/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial 06/2015 - Registro de Preço nº 03/2015
OBJETO: Registro de preços visando contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de até 60 Certificados Digitais A3, com cartão e leitora, com validade de 03 anos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.
VALOR: até R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), sendo R$ 115,00 (cento e quinze reais) por e-cpf SmartCard USB A3 em cartão + Leitora com validade de 03 anos
EMPRESA VENCEDORA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2015

| Item | Quantidade estimada para 12 meses | Objeto | R$ Unitário | R$ Global de até |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 60 | e-CPF SmartCard USB A3 em cartão + Leitora, com validade mínima de 03 anos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência | 115,00 | 6.900,00 |

**DENÍLSON ROCHA ZIROLDO**
Presidente da Câmara

---

## ATO DA MESA Nº 19/2015

(Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré no dia 05 de junho de 2015 e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,
D E C L A R A:-
Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no dia 05 de junho de 2.015.
Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 28 de maio de 2015 -

**DENÍLSON ROCHA ZIROLDO**
**Presidente**

**ROBERTO ARAUJO**
Vice-Presidente

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**
**1º Secretário**

**EDSON FLAVIO THEODORO DA SILVA**
**2º Secretário**

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**
**Diretor Geral Administrativo**

## PORTARIA Nº 328, DE 28 DE MAIO DE 2015

Autoriza a utilização do sistema de chaves públicas para assinatura e protocolo de documentos públicos e proposituras e adota outras providências.

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os princípios insculpidos no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a disponibilização de sistemas internos que permitem a utilização do sistema de chaves públicas, através do método da certificação digital implementada pela Medida Provisória º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
Considerando a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;
Considerando a necessidade de agilidade, segurança e fidedignidade dos atos, dados e documentos expedidos e recebidos pelo Poder Legislativo;
Considerando a necessidade da total integração entre os poderes Legislativo e Executivo para troca de dados em ambiente seguro, trazendo ainda grande economia, pois muitos documentos não serão mais impressos, colaborando também com o meio ambiente.
Considerando finalmente o preconizado nos artigos 23, II e 66 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré,

**RESOLVE:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - A presente Portaria autoriza a assinatura de documentos públicos e proposituras pelo sistema de chaves públicas padrão ICP-Brasil, instituído pela Medida Provisória º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e seus respectivos regulamentos.
Parágrafo único - Determina à Divisão de Recursos Tecnológicos providências administrativas para o fiel cumprimento da presente Portaria.

**CAPÍTULO II**
**DA ASSINATURA ELETRÔNICA**
**Padrão ICP-BRASIL**

Art. 2º - Fica autorizada a assinatura eletrônica de documentos públicos e proposituras no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, através da utilização do sistema de chaves públicas e certificação digital implementada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Parágrafo primeiro - Os certificados digitais e respectivas leitoras serão fornecidos aos usuários pela diretoria do Legislativo, mediante termo de responsabilidade e após regular processo licitatório.
Parágrafo segundo - Os certificados deverão conter em sua identificação, o e-mail empresarial do usuário, referente à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (domínio "camaraavare.sp.gov.br").
Parágrafo terceiro - Para assinatura dos documentos de forma digital deverá ser utilizado o formato/extensão tipo "PDF" e uso de software próprio a ser disponibilizado pela Divisão de Recursos Tecnológicos e Secretaria da Câmara.
Parágrafo quarto - Os documentos assinados digitalmente, deverão conter preferencialmente carimbo de tempo (ou timestamp) para garantia de sua vitaliciedade.
Parágrafo quinto - No momento da assinatura digital deverá ser estampado nos documentos, um código de segurança para posterior consulta de sua autenticidade através do portal do Legislativo.
Parágrafo sexto - Os usuários deverão receber o respectivo treinamento para uso dos sistemas através da Divisão de Recursos Tecnológicos em conjunto com a empresa responsável pelos sistemas de gestão do processo legislativo.
Parágrafo sétimo - As comunicações, atos, pareceres, editais e termos processuais internos entre os diversos setores do Legislativo deverão ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, desde que observado o disposto no capítulo anterior.
Parágrafo oitavo - No processo eletrônico, os atos, documentos e termos que o instruem poderão ser natos digitais ou produzidos por meio de digitalização, observado o disposto na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Parágrafo nono - Os atos, termos e documentos submetidos a digitalização pelo Legislativo e armazenados eletronicamente possuem o mesmo valor probante de seus originais.
Parágrafo Décimo - Os autos de processos eletrônicos, ou parte deles, que tiverem de ser remetidos a órgãos ou entidades que não disponham de sistema compatível de armazenagem e tramitação poderão ser encaminhados impressos em papel ou por meio digital.

**CAPÍTULO III**
**DO PROTOCOLO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E PROPOSITURAS**

Art. 3º - As proposituras de autoria de membros do Poder Legislativo e Poder Executivo deverão preferencialmente receber assinaturas digitais através de arquivos do tipo "PDF" e protocoladas eletronicamente através de sistema próprio a ser disponibilizado pela Divisão de Recursos Tecnológicos.
Art. 4º - Até a efetiva regulamentação do PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO, as proposituras deverão ser protocoladas por meio físico e também eletrônico, observado o disposto no artigo anterior.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - Fica determinada à Divisão de Recursos Tecnológicos:
I - Seja dada ampla publicidade do disposto na presente Portaria;
II - A disponibilização de um equipamento de informática ao Município de Avaré, mediante termo de responsabilidade de uso, com todos os softwares/hardwares necessários para possibilitar a troca de informações em ambiente seguro entre os Poderes Legislativo e Executivo;
III - A instalação de software nos equipamentos de todos os usuários do Legislativo para possibilitar a assinatura digital e conversão dos documentos para o formato "PDF";
IV - Seja de imediato verificada a necessidade de aquisição de novos equipamentos para a infraestrutura de rede, incluindo novos servidores, de forma a suportar e armazenar as informações de forma segura.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação no local de costume.
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 28 de maio de 2015.

**DENÍLSON ROCHA ZIROLDO**
**Presidente da Câmara**

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data supra.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**
**Diretor Geral Administrativo**

---

**CONVITE**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2015, que dispõe sobre a revisão do PLANO DIRETOR da Estância Turística de Avaré - Título II - Do Ordenamento Territorial - Art. 50 ao Art. 85 e Anexos (2ª Parte), a realizar-se no dia 10/06/2015 às 20 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Pref. Misael Euphrásio Leal, nº 999, tendo em vista a relevância do objeto em questão, consideramos vossa presença de fundamental importância, para que possa participar e opinar acerca da propositura.

**COMUNICADO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR**

Após Audiência Pública realizada no dia 29 de abril de 2015 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2015, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Avaré, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, deliberou pela realização de Audiências Públicas Temáticas, com datas pré-estabelecidas, conforme descrição abaixo:
**Dia 10/06/2015 às 20 horas:**
Título II - Do Ordenamento Territorial - Art. 50 ao Art. 85 e Anexos (2ª Parte)
Anexo 1 - Mapa Macrozoneamento;
Anexo 2 - Mapa Macrozoneamento do Núcleo Central - MZ1;
Anexo 3 - Mapa Áreas para aplicação dos instrumentos legais - MZ1;
Anexo 4 - Mapa Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2;
Anexo 5 - Mapa Macrozona rural - MZ3;
Anexo 6 - Enquadramento das atividades nos usos;
Anexo 7 - Mapa ZEITA;
Anexo 8 - Lista de Abreviaturas e Siglas
Anexo 9 - Glossário;
Anexo 10 - Sumário.
**Dia 25/06/2015 às 20 horas:**
Título III - Dos Parâmetros para o Uso e a Ocupação do Solo - Art. 86 ao Art. 99.
**Dia 04/08/2015 às 20 horas:**
Título IV - Dos Instrumentos da Política Urbana - Art. 100 ao Art. 139.
**Dia 20/08/2015 às 20 horas:**
Título V - Da Gestão da Política Urbana - Art. 140 ao Art. 164.
As Audiências serão realizadas no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Pref. Misael Euphrásio Leal, nº 999, tendo em vista a relevância dos objetos em questão.
Essas datas poderão sofrer alterações em decorrência do andamento das Audiências.
A íntegra do Projeto de Lei Complementar 05/2015 poderá ser visualizada através do link: http://www.camaraavare.sp.gov.br/planodiretor.asp
Dúvidas e perguntas, acesse: http://www.camaraavare.sp.gov.br/planodiretorajude.asp

# INEDITORIAIS

## CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural

### CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Política Cultural convida a todos interessados para participar da Audiência Pública para discussão do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA que se realizará no dia 16 DE JUNHO DE 2015 nas Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC), Rua Rio de Janeiro, 1763.
Avaré, 25 DE MAIO DE 2015

**GUMERCINDO CASTELLUCCI FILHO**
**PRESIDENTE DO CMPC**

---

### CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ficam por meio desta, CONVOCADOS os Conselheiros do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural para participação em audiência pública a se realizar no próximo dia 16 de JUNHO DE 2015 (TERÇA FEIRA) às dezenove horas (19h00) no CAC - Oficinas Culturais José Reis Filho, Rua Rio de Janeiro, 1763.
Pauta da Reunião:
" SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.
A audiência é aberta à população.

**Gumercindo Castellucci Filho**
**Presidente do CMPC**

---

## Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de Criação: 0090/2009

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

**Decreto nº 3812/2014 - Decreto nº 3.934, de 30 de junho de 2014.**

### C O N V O C A Ç Ã O

A Secretária Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência, Sandra Ribeiro Rosa Antonio, vem por meio deste CONVOCAR todos os Conselheiros e Suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA, para a Reunião Ordinária de 2015, a ser realizada no dia 02.06.2015, terça-feira, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na Rua Ceará, 1.393, Centro, Estância Turística de Avaré.
PAUTA:
1) Formação de Comissões da CPA.
2) Assuntos referentes ao Termo de Ajuste e Conduta (T.A.C).
3) Análise de Documentos encaminhados à C.P.A.
Contamos com a presença de todos, no caso de imprevistos, comunicar por escrito com antecedência.
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Telefone: (14) 3732-8844 - e-mail: smdpd@avare.sp.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011085-12.2010.8.26.0073 O(A) Doutor(a) Fabrício Orpheu Araújo, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Foro de Avaré, da Comarca de de Avaré, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) André Vitor de Oliveira Carlos, brasileiro, maior, CPF 302.716.398-14, RG 239610076, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Fundação Regional Educacional de Avaré Frea, alegando em síntese: A autora celebrou com o requerida contrato de prestação de serviços educacionais para o curso de EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, cursando sua graduação no ano de 2006, deixou de efetuar o pagamento das mensalidades referente aos meses de setembro a dezembro de 2006. O valor atualizado do débito acima referido totaliza a R$2.277,51 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), que foi corrigido monetariamente até a data da propositura da ação. Assim, requer a citação do requerido para que pague o valor , no prazo legal, ou caso deseje, conteste a ação, no prazo legal, e que ao final seja julgada procedente a ação, com a condenação da requerida ao pagamento do valor acima citado, devidamente atualizado, com a correção monetária desde o ingresso da ação, juros de 1% ao mês, a partir da citação, honorários advocatícios, tudo calculado na forma da tabela DEPRE. Protesta em provar o alegado por todos os meios em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do requerido. Sob pena de confesso. Dá-se o valor de R$2.277,51(dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Nestes termos P. Deferimento. Av. 16/10/2014 (a) Drª Nathalia Caputo Moreira, OAB/SP 230.001, e Dr. Frederico de Albuquerque Plens, OAB/SP 92.781. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Praça: Paulo Gomes de Oliveira, 57, Centro - CEP 18701-030, Fone: (14) 3733-8989, Avare-SP. Avare, 14 de novembro de 2014.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA AVARÉ

Lei nº 1.824, de 19 de agosto de 2014
Decreto nº 4.174, de 09 de abril de 2015

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2.015 CONVOCAÇÃO ÚNICA

O presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Avaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.824, de 19 de agosto de 2014 e o Decreto 4.174, de 09 de abril de 2015, CONVOCA seus conselheiros e CONVIDA os cidadãos avareenses interessados no desenvolvimento das políticas públicas na área de segurança alimentar e nutricional, para comparecerem à 1ª Reunião Extraordinária de 2015, a ser realizada no próximo dia 12 de junho de 2.015, sexta-feira, na sede da CATI Regional Avaré, Rua Santa Catarina, 1.901, Centro, Estância Turística de Avaré-SP, em primeira e única convocação às 09h00, com qualquer número de conselheiros, para deliberar a seguinte PAUTA: I. Abertura; II. Expediente: 1) Comunicação do Presidente; 2) Informe do Secretário Interino; III. ORDEM DO DIA: 1. Realização de evento sobre Segurança Alimentar e Nutricional; 2. Demais assuntos de interesse do colegiado.
Estância Turística de Avaré, 28 de maio de 2.015

**SÉRGIO AUGUSTO MARTINS FARIA**
**Presidente**

**FERNANDO FRANCO AMORIM**
**Secretário Interino**

Ouvidoria Municipal
3711-2500

## CONVITE: Avaré realiza a 3.ª Conferência Municipal de Saúde

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal da Saúde, convida a população para participar da 3.ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas - Direito do Povo Brasileiro".
O evento será realizado no dia 10 de junho de 2.015, das 08:00 às 16:00 horas no auditório da Faculdade EDUVALE, localizada a Avenida Misael Eufrásio Leal, n.º 374 - Jardim América. A 3.ª Conferência Municipal de Saúde é uma etapa da 7.ª Conferência Estadual e respectivamente da 15.ª Conferência Nacional de Saúde, que acontecerá de 01 a 04 de dezembro de 2.015 em Brasília.
A Conferência é o maior espaço de controle social e participação da população, processo no qual as pessoas se reúnem, discutem os temas propostos, expondo diversos pontos de vista, deliberam coletivamente e, a partir dos debates locais, escolhem representantes que levam adiante as ideias que tenham a concordância de todos, para serem debatidas nas etapas estaduais e nacionais. Portanto o objetivo é propor a melhoria da saúde da população e de suas condições de vida.
Os Delegados eleitos em todos os municípios farão parte das discussões nessas outras etapas, visando à aprovação das propostas encaminhadas por suas respectivas cidades.
A participação de todos é de muita importância para a construção de uma Saúde melhor.

## CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### Convocação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, vem por meio desta convocar todos os Conselheiros e Suplentes, para Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 02/06/2.015 (terça-feira) às 14h00min na sala de Reunião dos Conselhos na SEMADS, situada na Avenida Carmen Dias Faria, nº 2161 (antigo Water Park).
Pauta:
Ciência e deliberação sobre a CI nº 295768 encaminhada pela SEMADS;
Ciência e deliberação sobre os ofícios nº 111/2015 e 112/2015 encaminhados pela SEMADS;
Alterações na Lei Complementar nº 150/2011;
Planejamento de ações;
Outros assuntos.
Contamos com a presença de todos no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência
e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br

## MINUTA DO PROJETO DE LEI SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Avaré, cidade do Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de Avaré/SP e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC - e Sistema Estadual de Cultura - SEC - e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, bem como dos Conselhos Municipais de cunho cultural implantados por lei e o Plano Diretor do Município de Avaré/SP.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e atores sociais e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Avaré/SP, com a participação da sociedade e dos conselhos municipais de cunho cultural implantados por lei, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Avaré/SP.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Avaré/SP.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade e dos conselhos municipais de cunhos culturais implantados por lei, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Avaré/SP e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Avaré/SP planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural municipal, regional, estadual , nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Avaré/SP, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Avaré/SP.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos e atores sociais, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, fóruns, assembléias e da instalação de colegiados e comissões temáticas.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Avaré/SP deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura (que deverá ser implantado por lei específica) , para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil , e ainda os Conselhos Municipais de cunho cultural implantados por lei no município de Avaré/SP.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos
públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural de Avaré - CMPC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
b) Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
c-) Congresso Cultural de Avaré - CCA (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMB;
d) outros que venham a ser constituídos.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, criada por lei, é órgão superior, subordinado diretamente ao Poder Executivo Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Associações e/ou Organizações Culturais;
II - Institutos Culturais;
III - Fundações Culturais;
IV - outras que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas e implementar a governança colaborativa através da criação de Conselhos Municipais vinculados a cultura estabelecidos por lei;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos
artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;
IX - Implementar e assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário oficial dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns, Conferências, Assembleias e Congressos de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Organizacional da Cultura de Avaré - CONFOCA, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Organizacional de Cultura de Avaré de Cultura - CONFOCA

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA;
III-) Congresso Cultural - CCA
Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
Art. 39. Cabe a Prefeitura Municipal de Avaré , através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT - coordenar a criação por lei a formação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC , convocando as classes artísticas e a sociedade civil a debaterem e a participarem da elaboração do órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição entre Poder Público e Sociedade Civil, que deverá se constituir no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré- CONFOCA , na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 40. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer diretrizes, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Avaré para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XIV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVI - aprovar o regimento interno da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA.
XVII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
XVIII - promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
XIX - auxiliar, estudar e definir de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
XX - fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados as todas as áreas culturais.
XXI - articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA

Art. 41. A Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Prefeitura Municipal de Avaré através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Do Congresso Cultural de Avaré - CCA

Art. 42. O Congresso Cultural de Avaré - CCA constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, que tem como principal objetivo promover temas da área e debater e extrair conclusões sobre ele, além de explanação de novos projetos culturais feitos por produtores culturais e ou artistas e apresentados por profissionais das mais variadas áreas específicas da cultura em forma de painel, palestra, simpósio, mostra, exposição, etc, podendo ser os mesmos inseridos ou não no Calendário Oficial Cultural, depois de análises e estudos realizados e aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural. É no Congresso Cultural que a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura deverá apresentar o calendário oficial da Cultura para o ano subsequente, mostrando os investimentos que serão realizados em cada área específica da Cultura e outros apontamentos.
§ 1º. Cabe à Prefeitura Municipal de Avaré através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar anualmente e coordenar o Congresso Cultural - CCA, com apoio do Conselho Municipal de Política Cultural.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 43. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA , desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- diretrizes e prioridades;
III- objetivos gerais e específicos;
IV- estratégias, metas e ações;
V- prazos de execução;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e
IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Avaré/SP, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Avaré/SP:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, que deverá ser definido por lei específica;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, que deverá ser definido por lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 47. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.
Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parcerias com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura e ainda elaborar dentro do programa
Art. 52. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas culturais do Município de Avaré;

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 53. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 54. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMB;
IV - outros que venham a ser constituídos.
Art. 55. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 56. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 57. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 58. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 59. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 60. O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 61. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, e de outras fontes estabelecidas que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.
Art. 62. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, bem como de outras fontes serão destinados a:
I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 63. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/ território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 64. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização e aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 65. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 66. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 67. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 68. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. O Município de Avaré/SP deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 70. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 71. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avaré, _____ de _____ de 2015

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

# CONVÊNIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ

**Extrato dos Convênios firmados visando repassar recurso municipal, a Entidades sem fins lucrativos autorizados pela Lei Municipal nº 1.879 de 24 de fevereiro de 2015.**

Fonte de Recurso Municipal
Convênio nº 039/15
Órgão Concessor: Prefeitura da Estância Turística de Avaré - CNPJ 46.634.168/0001-50
Beneficiário: Associação de Proteção Animal - Amor de Quatro Patas - CNPJ 17.179.954/0001-06
Objeto: É objeto do presente convênio a proteção de animais abandonados, com a conjunção de esforços com o Poder Público na promoção do seu bem-estar, bem como no controle e prevenção de zoonoses (doenças transmissíveis por amimais)
Dotação Orçamentária: 07.01.01 10.304.1014.2569.0000 - 3.3.50.43.00 Ficha - 0465
Valor: R$ 191.400,00 (Cento e noventa e hum mil e quatrocentos reais) .
Vigência: 08/05/2015 a 07/05/2016
Data da assinatura: 08/05/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**Centro Administrativo Municipal**

**Departamento de Fiscalização**

# AVISO

**Atenção proprietários de terrenos urbanos localizados na Estância Turística de Avaré**

Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários de terrenos urbanos localizados na Estância Turística de Avaré, para a limpeza periódica dos mesmos (Lei 332/95), sob pena de não o fazendo, serem autuados, ou ainda, roçados peça Municipalidade, e o valor referente, ser lançado em DÍVIDA, no cadastro do imóvel.
Avaré, 14 de abril de 2013

# DECRETOS

**Decreto nº 3.465, de 18 de janeiro de 2013.**

(Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.)

**PAULO DIAS NOVAES FILHO,** Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados na forma abaixo os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Avaré, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar nº 150/11, conforme o registro de ata de posse, para o mandato no período de 01.01.2013 a 09.01.2016:

**Conselheiros Titulares:**

BRUNA CASTILHO ALBUQUERQUE MARTINS - RG 43.206.904-5 e CPF/MF 321.167.668-69;

JULIANA PINHO CARVALHEIRA - RG 43.010.675-0 e CPF/MF 331.853.468-40;

MARTA LUZIA ANDRADE NORONHA - RG 27.158.573-0 e CPF/MF 289.011.618-26;

SUSY KELLER DIAS NUNES DE OLIVEIRA - RG 28.912.392-6 e CPF/MF 195.458.138-65;

CONRADO ALBERTO BANNWART MORTEAN - RG 25.445.785-X e CPF/MF 252.733.288-96

**Conselheiros Suplentes:**

TATIANE APARECIDA BIASON - RG 43.010.814-X e CPF/MF 329.479.478-94;

EVELISE APARECIDA BARBOSA – RG 28.267.269-2 e CPF/MF 173.955.898-74;

MARCIA PINHEIRO DA SILVA – RG 46.995.957-5 e CPF/MF 315.414.778-43;

MARCIA REGINA BRAGA – RG 12.802.562 e CPF/MF 030.458.828-51;

[illegible] BONIFÁCIO GARCIA – RG 22.570.983-1 e CPF/MF

AURORA BEATRIZ TONINI – RG 28.401.617-2 e do CPF/MF 024.688.959-10;

MARINA CÉLIA FURIGO KAGAWA – RG 41.701.055-2 e CPF/MF 347.008.368-14;

ALINE INNOCENTE GOMES – RG 30.579.309-3 e CPF/MF 278.309-918-71.

**Artigo 2º** - Os suplentes serão convocados nos casos descritos no Artigo 110 da Lei Complementar nº 150/11

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de janeiro de 2013.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

# VAGAS DE EMPREGO PAT/AVARÉ

01 salgadeiro F/M
01 chapeiro de lanchonete F/M
01 auxiliar de cozinha F
02 trabalhador de granja de suínos (casal)
02 técnico agrícola F/M
01 lubrificador de máquinas M
02 eletricista industrial M (Itai)
02 encanador industrial M (Itai)
01 montador de estrutura metálica M
01 oficial de manutenção M
03 soldador M
01 operador de caldeira M
01 operador de maq.terraplenagem (Paranapanema)
01 professor de inglês (Cerqueira Cesar) M
03 auxiliar de enfermagem F/M
01 agente de turismo F/M
02 costureiro malhas F
01 técnico em eletrônica ou mecatrônica
02 representante comercial F/M
01 vendedor externo M

**VAGAS EXCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA**
01 auxiliar administrativo F/M
01 auxiliar de confecção F/M
EMPREGADORES: É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico maisemprego.mte.gov.br, ou diretamente no PAT, para a colocação de vagas e processo seletivo.
CANDIDATOS: É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos:
" PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa Família, Cartão Cidadão.
" Carteira de Trabalho
" RG
" CPF
" CNH
" Estamos na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informações ligue 14-37321414.

# DEMONSTRATIVOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR 2015 | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 319.705.000,00 | 319.705.000,00 | 48.903.098,29 | 15,30 | 88.350.569,13 | 27,64 | 231.354.430,87 |
| RECEITAS CORRENTES | 271.106.000,00 | 271.106.000,00 | 44.953.188,35 | 16,58 | 83.750.659,19 | 30,89 | 187.355.340,81 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 54.371.570,00 | 54.371.570,00 | 15.165.231,78 | 27,89 | 19.508.997,41 | 35,88 | 34.862.572,59 |
| Impostos | 41.166.000,00 | 41.166.000,00 | 12.717.288,14 | 30,89 | 16.927.942,76 | 41,12 | 24.238.057,24 |
| Taxas | 6.987.000,00 | 6.987.000,00 | 2.447.943,64 | 35,04 | 2.581.028,89 | 36,94 | 4.405.971,11 |
| Contribuicao de Melhoria | 6.218.570,00 | 6.218.570,00 | 0,00 | 0,00 | 25,76 | 0,00 | 6.218.544,24 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 15.932.000,00 | 15.932.000,00 | 1.779.450,49 | 11,17 | 3.435.617,39 | 21,56 | 12.496.382,61 |
| Contribuicoes Sociais | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 899.613,22 | 8,18 | 2.324.341,25 | 21,13 | 8.675.658,75 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 4.932.000,00 | 4.932.000,00 | 879.837,27 | 17,84 | 1.111.276,14 | 22,53 | 3.820.723,86 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.126.000,00 | 6.126.000,00 | 60.058,63 | 0,98 | 120.166,27 | 1,96 | 6.005.833,73 |
| Receitas Imobiliárias | 260.000,00 | 260.000,00 | 43.792,23 | 16,84 | 89.472,55 | 34,41 | 170.527,45 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 5.857.000,00 | 5.857.000,00 | 15.751,84 | 0,27 | 29.368,14 | 0,50 | 5.827.631,86 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 9.000,00 | 9.000,00 | 514,56 | 5,72 | 1.325,58 | 14,73 | 7.674,42 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 7.897.000,00 | 7.897.000,00 | 589.504,41 | 7,46 | 2.384.884,84 | 30,20 | 5.512.115,16 |
| Receita de Serviços | 7.897.000,00 | 7.897.000,00 | 589.504,41 | 7,46 | 2.384.884,84 | 30,20 | 5.512.115,16 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 170.092.000,00 | 170.092.000,00 | 25.736.190,12 | 15,13 | 55.051.915,85 | 32,37 | 115.040.084,15 |
| Transferências Intergovernamentais | 165.048.000,00 | 165.048.000,00 | 25.001.492,84 | 15,15 | 54.248.437,61 | 32,87 | 110.799.562,39 |
| Transferências de Instituições Privadas | 131.000,00 | 131.000,00 | 1.062,88 | 0,81 | 1.062,88 | 0,81 | 129.937,12 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.927,62 | 270,39 | -11.927,62 |
| Transferências de Convênios | 4.906.000,00 | 4.906.000,00 | 733.634,40 | 14,95 | 783.487,74 | 15,97 | 4.122.512,26 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 16.687.430,00 | 16.687.430,00 | 1.622.752,92 | 9,72 | 3.249.077,43 | 19,47 | 13.438.352,57 |
| Multas e Juros de Mora | 4.482.000,00 | 4.482.000,00 | 482.740,77 | 10,77 | 966.735,25 | 21,57 | 3.515.264,75 |
| Indenizações e Restituições | 1.303.000,00 | 1.303.000,00 | 131.277,98 | 10,08 | 165.323,65 | 12,69 | 1.137.676,35 |
| Receita da Divida Ativa | 7.479.000,00 | 7.479.000,00 | 703.952,63 | 9,41 | 1.473.055,23 | 19,70 | 6.005.944,77 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 3.423.430,00 | 3.423.430,00 | 304.781,54 | 8,90 | 643.963,30 | 18,81 | 2.779.466,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 48.599.000,00 | 48.599.000,00 | 3.949.909,94 | 8,13 | 4.599.909,94 | 9,47 | 43.999.090,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 48.398.000,00 | 48.398.000,00 | 3.949.909,94 | 8,16 | 4.599.909,94 | 9,50 | 43.798.090,06 |
| Transferências Intergovernamentais | 9.001.000,00 | 9.001.000,00 | 1.753.774,22 | 19,48 | 2.403.774,22 | 26,71 | 6.597.225,78 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 39.397.000,00 | 39.397.000,00 | 2.196.135,72 | 5,57 | 2.196.135,72 | 5,57 | 37.200.864,28 |
| Transferência para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 15.895.000,00 | 15.895.000,00 | 2.739.615,56 | 17,24 | 4.995.122,19 | 31,43 | 10.899.877,81 |
| Receita de Contribuições | 15.895.000,00 | 15.895.000,00 | 2.739.615,56 | 17,24 | 4.995.122,19 | 31,43 | 10.899.877,81 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 335.600.000,00 | 335.600.000,00 | 51.642.713,85 | 15,39 | 93.345.691,32 | 27,81 | 242.254.308,68 |

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR 2015 | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 335.600.000,00 | 335.600.000,00 | 51.642.713,85 | 15,39 | 93.345.691,32 | 27,81 | 242.254.308,68 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 335.600.000,00 | 335.600.000,00 | 51.642.713,85 | 15,39 | 93.345.691,32 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS | | 0,00 | | | 657.313,97 | | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | | | 657.313,97 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 78.835.301,84 | 8.572.703,90 | 2.731.418,43 | 0,00 | 70.262.597,94 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuínte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 78.835.301,84 | 8.572.703,90 | 2.731.418,43 | 0,00 | 70.262.597,94 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -78.735.301,84 <(a-d)> | -2.731.418,43 <(b-e)> | - | - | -70.162.597,94 <(c-f)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | | |
| EXTERNAS ( I ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| INTERNAS ( II ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS ( III ) = ( I + II ) | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV ) | 203.955.243,45 | 208.039.327,31 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% > | 0,00 | 0,00 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%> | 0,00 | 0,00 | | |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | | |
| EXTERNAS ( V ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| INTERNAS ( VI ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS ( VII ) = ( V + VI ) | 0,00 | 0,00 | | |

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR 2015 (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR 2015 (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 323.777.000,00 | 323.969.585,19 | 45.674.474,63 | 117.230.307,49 | 206.739.277,70 | 33.288.986,28 | 59.403.090,78 | 264.566.494,41 | 45.208.907,25 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 222.334.500,00 | 224.547.283,35 | 45.266.042,08 | 108.657.603,59 | 115.889.679,76 | 31.805.938,34 | 56.671.672,35 | 167.875.611,00 | 42.622.946,19 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 108.853.000,00 | 107.683.000,00 | 17.123.103,91 | 35.580.749,12 | 72.102.250,88 | 17.177.901,70 | 34.480.267,88 | 73.202.732,12 | 26.722.797,69 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 113.430.500,00 | 116.813.283,35 | 28.142.938,17 | 73.076.854,47 | 43.736.428,88 | 14.628.036,64 | 22.191.404,47 | 94.621.878,88 | 15.900.148,50 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 79.633.500,00 | 78.833.301,84 | 408.432,55 | 8.572.703,90 | 70.260.597,94 | 1.483.047,94 | 2.731.418,43 | 76.101.883,41 | 2.585.961,06 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 73.568.500,00 | 71.948.301,84 | 358.432,55 | 2.642.469,78 | 69.305.832,06 | 340.023,18 | 384.613,61 | 71.563.688,23 | 274.259,53 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 6.035.000,00 | 6.835.000,00 | 0,00 | 5.880.234,12 | 954.765,88 | 1.093.024,76 | 2.296.804,82 | 4.538.195,18 | 2.261.701,53 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 21.809.000,00 | 20.589.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.589.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.589.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 11.823.000,00 | 12.459.000,00 | 2.105.563,67 | 4.357.378,81 | 8.101.621,19 | 2.105.563,67 | 4.357.378,81 | 8.101.621,19 | 2.881.417,21 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 335.600.000,00 | 336.428.585,19 | 47.780.038,30 | 121.587.686,30 | 214.840.898,89 | 35.394.549,95 | 63.760.469,59 | 272.668.115,60 | 48.090.324,46 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 335.600.000,00 | 336.428.585,19 | 47.780.038,30 | 121.587.686,30 | 214.840.898,89 | 35.394.549,95 | 63.760.469,59 | 272.668.115,60 | 48.090.324,46 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 29.585.221,73 | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 335.600.000,00 | 336.428.585,19 | 47.780.038,30 | 121.587.686,30 | | 35.394.549,95 | 93.345.691,32 | | 48.090.324,46 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.674.265,32 | 1.195.626,84 | - | - |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Interna | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Externa | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Outras Dívidas | 1.674.265,32 | 1.195.626,84 | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 5.951.269,87 | - | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 2.982.474,89 | - | - |
| Demais Haveres Financeiros | 3.621.213,75 | 3.686.455,70 | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 8.904.609,91 | 717.660,72 | - | - |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II) | 1.674.265,32 | -4.755.643,03 | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 203.955.243,45 | 208.039.327,31 | - | - |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL) | 0,82 | 0,57 | - | - |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) | 0,82 | -2,29 | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%) | | 249.647.192,77 | | |
| LIMITE DE ALERTA - (108%) | | 224.682.473,49 | | |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | | | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII) | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | - | - |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 0,00 | 0,00 | - | - |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | - | - |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | - | - |
| De FGTS | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Interna | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Externa | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 0,00 | 0,00 | - | - |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 4.208,59 | 0,00 | - | - |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 5.283.396,16 | 0,00 | - | - |
| DEPÓSITOS | 46.722.673,10 | 49.509.235,45 | - | - |
| RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | - | - |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | - | - |

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO 2015 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DEDUÇÕES (X) | 55.702.855,26 | 60.962.310,73 | - | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 55.702.855,26 | 60.962.310,73 | - | - |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-: | -55.702.855,26 | -60.962.310,73 | - | - |

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

# AVARÉ - PODER EXECUTIVO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADAS Mai/2014 a Abri/2015 | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 124.743.427,21 | |
| Pessoal Ativo | 99.342.249,50 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 8.226.488,44 | |
| Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP) | 17.174.689,27 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II) | 7.351.810,70 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | |
| Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 542.892,02 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 6.808.918,68 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 117.391.616,51 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 208.039.327,31 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb) | 117.391.616,51 | 56,43 |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 112.341.236,75 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF) | 106.724.174,91 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) | 101.107.113,07 | 48,60 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2015 | | | 2015 | | | 2015 | | |
| 1º Quadrimestre | | | 2º Quadrimestre | | | 3º Quadrimestre | | |
| Limite Máximo (a) | % TPD (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b - d) | % TPD (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (a) | % TPD (i) |
| 54,00% | 56,43% | 2,43% | 0,81% | 55,62% | 0,00% | 0,00% | 54,00% | 0,00% |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão agregadas em:

Observação para AUDESP.

Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS

a) Despesas liquidadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2014 (a) | Em 28 Fev 2015 (b) | Em 30 Abr 2015 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.674.265,32 | 1.195.626,84 | 1.195.626,84 |
| DEDUÇÕES (II) | - | 4.597.919,16 | 5.951.269,87 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 1.490.967,06 | 2.982.474,89 |
| Demais Haveres Financeiros | 3.621.213,75 | 3.803.612,82 | 3.686.455,70 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 8.904.609,91 | 696.660,72 | 717.660,72 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | 1.674.265,32 | -3.402.292,32 | -4.755.643,03 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 43.574.791,21 | 38.173.195,57 | 38.173.195,57 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | -41.900.525,89 | -41.575.487,89 | -42.928.838,60 |

| RESULTADO NOMINAL | PERIODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (c-b) | JAN A ABR 2015 (c-a) |
| RESULTADO NOMINAL | -1.353.350,71 | -1.028.312,71 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -7.070.000,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez 2014 | Bimestre Anterior | JAN A ABR 2015 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 2.548.035,97 | 2.078.397,40 | 2.109.071,55 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | -469.638,57 | -438.964,42 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 2.548.035,97 | 2.548.035,97 | 2.548.035,97 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI | -2.548.035,97 | -2.078.397,40 | -2.109.071,55 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X) | -2.548.035,97 | -2.078.397,40 | -2.109.071,55 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| ITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 |
| biliária | 0,00 | 0,00 |
| xternas | 0,00 | 0,00 |
| nternas | 0,00 | 0,00 |
| ntratual | 0,00 | 0,00 |
| nternas | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| xterna | 0,00 | 0,00 |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 715.724,61 | 715.724,61 |
| celamentos de Dívidas | 715.724,61 | 715.724,61 |
| e Tributos | 0,00 | 0,00 |
| e Contribuições Sociais | 715.724,61 | 715.724,61 |
| Previdenciárias | 715.724,61 | 715.724,61 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| o FGTS | 0,00 | 0,00 |
| elhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| ograma de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| tras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| EITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 208.039.327,31 | 100,00 |
| RÇÕES VEDADAS | 0,00 | 0,00 |
| Período de Referência (III) | 0,00 | 0,00 |
| Períodos Anteriores ao de Referência | 0,00 | 0,00 |
| AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III) | 0,00 | 0,00 |
| TE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE DITO INTERNAS E EXTER | 33.286.292,37 | 16,00 |
| TE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) | 29.957.663,13 | 14,40 |
| RAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| TE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ECIPAÇÃO DA RECE | 14.562.752,91 | 7,00 |
| AL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa) | 715.724,61 | 0,34 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS EXECUTADAS BIMESTRE | DESPESAS EXECUTADAS ATÉ BIMESTRE (d) | DESPESAS EXECUTADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 323.777.000,00 | 323.969.585,19 | 45.674.474,63 | 117.230.307,49 | 96,42 | 206.739.277,70 | 33.288.986,28 | 59.403.090,78 | 93,17 | 264.566.494,41 | 0,00 |
| Legislativa | 6.575.000,00 | 6.575.000,00 | 758.733,23 | 2.083.302,42 | 1,71 | 4.491.697,58 | 748.073,28 | 1.517.055,64 | 2,38 | 5.057.944,36 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.480.000,00 | 2.480.000,00 | 309.817,66 | 639.567,56 | 0,53 | 1.840.432,44 | 309.817,66 | 639.567,56 | 1,00 | 1.840.432,44 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.740.000,00 | 3.660.000,00 | 448.915,57 | 1.029.369,74 | 0,85 | 2.630.630,26 | 379.861,19 | 759.668,94 | 1,19 | 2.900.331,06 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 350.000,00 | 430.000,00 | 0,00 | 414.365,12 | 0,34 | 15.634,88 | 58.394,43 | 117.819,14 | 0,18 | 312.180,86 | 0,00 |
| Judiciária | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 1.626.000,00 | 1.515.000,00 | 245.470,34 | 647.450,91 | 0,53 | 867.549,09 | 268.580,52 | 587.904,21 | 0,92 | 927.095,79 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 49.000,00 | 49.000,00 | 14.779,88 | 24.997,70 | 0,02 | 24.002,30 | 14.779,88 | 24.997,70 | 0,04 | 24.002,30 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.577.000,00 | 1.466.000,00 | 230.690,46 | 622.453,21 | 0,51 | 843.546,79 | 253.800,64 | 562.906,51 | 0,88 | 903.093,49 | 0,00 |
| Administração | 20.400.000,00 | 20.757.131,91 | 3.736.726,97 | 8.561.855,79 | 7,04 | 12.195.276,12 | 3.013.361,62 | 5.810.417,58 | 9,11 | 14.946.714,33 | 0,00 |
| Administração Geral | 12.472.000,00 | 12.804.331,91 | 2.419.382,21 | 5.516.000,70 | 4,54 | 7.288.331,21 | 1.940.907,34 | 3.774.265,21 | 5,92 | 9.030.066,70 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 88.000,00 | 177.000,00 | 55.748,72 | 124.942,53 | 0,10 | 52.057,47 | 57.570,52 | 115.096,73 | 0,18 | 61.903,27 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 448.000,00 | 414.000,00 | 97.572,89 | 144.948,11 | 0,12 | 269.051,89 | 78.136,10 | 118.544,02 | 0,19 | 295.455,98 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.481.000,00 | 1.691.800,00 | 157.482,82 | 794.477,28 | 0,65 | 897.322,72 | 232.876,28 | 516.036,17 | 0,81 | 1.175.763,83 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 4.084.000,00 | 3.959.000,00 | 667.215,95 | 1.285.198,36 | 1,06 | 2.673.801,64 | 430.730,18 | 854.377,33 | 1,34 | 3.104.622,67 | 0,00 |
| Comunicação Social | 845.000,00 | 845.000,00 | 247.866,92 | 482.690,74 | 0,40 | 362.309,26 | 178.489,09 | 234.200,33 | 0,37 | 610.799,67 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 440.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 542.000,00 | 546.000,00 | 91.457,46 | 213.598,07 | 0,18 | 332.401,93 | 94.652,11 | 197.897,79 | 0,31 | 348.102,21 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 171.000,00 | 178.000,00 | 31.601,83 | 87.984,65 | 0,07 | 90.015,35 | 18.698,31 | 55.578,51 | 0,09 | 122.421,49 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 171.000,00 | 178.000,00 | 31.601,83 | 87.984,65 | 0,07 | 90.015,35 | 18.698,31 | 55.578,51 | 0,09 | 122.421,49 | 0,00 |
| Segurança Pública | 2.949.000,00 | 2.953.927,62 | 563.298,26 | 1.217.706,76 | 1,00 | 1.736.220,86 | 428.320,96 | 840.139,82 | 1,32 | 2.113.787,80 | 0,00 |
| Policiamento | 2.915.000,00 | 2.919.927,62 | 563.298,26 | 1.217.706,76 | 1,00 | 1.702.220,86 | 428.320,96 | 840.139,82 | 1,32 | 2.079.787,80 | 0,00 |
| Defesa Civil | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 13.025.000,00 | 13.147.598,80 | 4.108.460,63 | 5.542.775,25 | 4,56 | 7.604.823,55 | 1.826.871,28 | 2.752.907,78 | 4,32 | 10.394.691,02 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.280.000,00 | 1.305.000,00 | 260.287,41 | 474.927,11 | 0,39 | 830.072,89 | 223.521,97 | 355.528,60 | 0,56 | 949.471,40 | 0,00 |
| Comunicação Social | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 498.000,00 | 498.000,00 | 39.822,14 | 79.637,40 | 0,07 | 418.362,60 | 40.574,20 | 76.849,40 | 0,12 | 421.150,60 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 761.000,00 | 761.000,00 | 19.285,73 | 60.676,40 | 0,05 | 700.323,60 | 25.147,34 | 49.211,50 | 0,08 | 711.788,50 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.666.000,00 | 1.616.000,00 | 177.038,39 | 512.938,66 | 0,42 | 1.103.061,34 | 192.264,10 | 440.145,45 | 0,69 | 1.175.854,55 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 8.194.000,00 | 8.241.598,80 | 3.594.762,44 | 4.142.731,16 | 3,41 | 4.098.867,64 | 1.264.177,64 | 1.681.088,07 | 2,64 | 6.560.510,73 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 260.000,00 | 260.000,00 | 16.348,00 | 16.348,00 | 0,01 | 243.652,00 | 11.530,20 | 11.530,20 | 0,02 | 248.469,80 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 100.000,00 | 100.000,00 | 916,52 | 916,52 | 0,00 | 99.083,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 260.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 254.600,00 | 0,21 | 105.400,00 | 69.655,83 | 138.554,56 | 0,22 | 221.445,44 | 0,00 |
| Previdência Social | 11.552.000,00 | 11.552.000,00 | 949.725,40 | 2.450.332,21 | 2,02 | 9.101.667,79 | 944.205,76 | 2.435.894,11 | 3,82 | 9.116.105,89 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.001.000,00 | 2.001.000,00 | 64.689,30 | 181.610,96 | 0,15 | 1.819.389,04 | 62.964,63 | 170.967,83 | 0,27 | 1.830.032,17 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 9.551.000,00 | 9.551.000,00 | 885.036,10 | 2.268.721,25 | 1,87 | 7.282.278,75 | 881.241,13 | 2.264.926,28 | 3,55 | 7.286.073,72 | 0,00 |
| Saúde | 82.419.000,00 | 83.354.308,77 | 13.485.556,56 | 48.148.624,15 | 39,60 | 35.205.684,62 | 10.989.326,67 | 18.051.572,86 | 28,31 | 65.302.735,91 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.146.000,00 | 5.515.553,24 | 1.578.779,69 | 2.982.395,07 | 2,45 | 2.533.158,17 | 848.760,74 | 1.575.940,44 | 2,47 | 3.939.612,80 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 11h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS EXECUTADAS BIMESTRE | DESPESAS EXECUTADAS ATÉ BIMESTRE (d) | DESPESAS EXECUTADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Comunicação Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 19.967.000,00 | 18.903.548,06 | 2.349.351,92 | 5.303.168,64 | 4,36 | 13.600.379,42 | 2.222.033,37 | 4.395.397,14 | 6,89 | 14.508.150,92 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 44.151.000,00 | 47.093.406,69 | 7.674.045,23 | 34.805.542,53 | 28,63 | 12.287.864,16 | 6.057.780,28 | 9.290.768,02 | 14,57 | 37.802.638,67 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 7.118.000,00 | 5.723.800,78 | 1.376.816,04 | 3.990.567,22 | 3,28 | 1.733.233,56 | 1.556.901,20 | 1.992.937,94 | 3,13 | 3.730.862,84 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 2.923.000,00 | 3.036.000,00 | 122.459,66 | 340.123,10 | 0,28 | 2.695.876,90 | 80.189,20 | 274.316,46 | 0,43 | 2.761.683,54 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.927.000,00 | 1.895.000,00 | 238.841,13 | 375.357,35 | 0,31 | 1.519.642,65 | 179.589,93 | 285.774,46 | 0,45 | 1.609.225,54 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 550.000,00 | 550.000,00 | 70.579,60 | 232.609,60 | 0,19 | 317.390,40 | 9.698,08 | 171.728,08 | 0,27 | 378.271,92 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 577.000,00 | 577.000,00 | 74.683,29 | 118.860,64 | 0,10 | 458.139,36 | 34.373,87 | 64.710,32 | 0,10 | 512.289,68 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Trabalho | 242.000,00 | 193.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193.200,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 168.000,00 | 119.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.200,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 62.000,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Educação | 87.745.000,00 | 88.131.000,00 | 15.693.326,17 | 30.027.219,32 | 24,70 | 58.103.780,68 | 9.250.198,08 | 17.559.532,65 | 27,54 | 70.571.467,35 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.463.000,00 | 6.275.000,00 | 638.934,97 | 2.339.748,82 | 1,92 | 3.935.251,18 | 511.065,62 | 1.277.234,11 | 2,00 | 4.997.765,89 | 0,00 |
| Comunicação Social | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 1.756.000,00 | 1.721.000,00 | 297.244,67 | 530.843,40 | 0,44 | 1.190.156,60 | 173.574,50 | 352.689,60 | 0,55 | 1.368.310,40 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 51.603.000,00 | 51.004.600,00 | 9.694.761,83 | 18.338.088,91 | 15,08 | 32.666.511,09 | 5.726.089,94 | 10.757.561,08 | 16,87 | 40.247.038,92 | 0,00 |
| Ensino Médio | 768.000,00 | 833.900,00 | 344.517,55 | 443.059,83 | 0,36 | 390.840,17 | 41.239,48 | 80.000,93 | 0,13 | 753.899,07 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 2.367.000,00 | 2.367.000,00 | 161.748,78 | 521.994,48 | 0,43 | 1.845.005,52 | 157.343,83 | 324.241,60 | 0,51 | 2.042.758,40 | 0,00 |
| Educação Infantil | 23.402.000,00 | 23.492.000,00 | 4.191.779,98 | 7.206.035,81 | 5,93 | 16.285.964,19 | 2.358.317,24 | 4.213.117,58 | 6,61 | 19.278.882,42 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.444.000,00 | 1.495.500,00 | 264.498,85 | 454.841,65 | 0,37 | 1.040.658,35 | 189.108,49 | 368.531,89 | 0,58 | 1.126.968,11 | 0,00 |
| Educação Especial | 826.000,00 | 826.000,00 | 99.839,54 | 192.606,42 | 0,16 | 633.393,58 | 93.458,98 | 186.155,86 | 0,29 | 639.844,14 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Cultura | 3.572.000,00 | 3.493.000,00 | 292.021,76 | 606.165,57 | 0,50 | 2.886.834,43 | 316.190,27 | 521.389,20 | 0,82 | 2.971.610,80 | 0,00 |
| Administração Geral | 504.000,00 | 500.500,00 | 71.139,82 | 163.743,67 | 0,13 | 336.756,33 | 73.455,96 | 146.487,41 | 0,23 | 354.012,59 | 0,00 |
| Comunicação Social | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 196.000,00 | 192.500,00 | 15.859,38 | 34.280,64 | 0,03 | 158.219,36 | 16.993,99 | 27.457,36 | 0,04 | 165.042,64 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.866.000,00 | 2.794.000,00 | 205.022,56 | 408.141,26 | 0,34 | 2.385.858,74 | 225.740,32 | 347.444,43 | 0,54 | 2.446.555,57 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 31.640.000,00 | 32.882.868,09 | 4.052.889,04 | 9.678.848,66 | 7,96 | 23.204.019,43 | 2.889.144,50 | 5.097.771,78 | 8,00 | 27.785.096,31 | 0,00 |
| Administração Geral | 569.000,00 | 582.000,00 | 114.905,45 | 267.371,78 | 0,22 | 314.628,22 | 125.303,96 | 234.453,56 | 0,37 | 347.546,44 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 12.255.000,00 | 13.729.000,00 | 516.699,80 | 1.484.288,50 | 1,22 | 12.244.711,50 | 225.729,82 | 327.787,81 | 0,51 | 13.401.212,19 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 18.695.000,00 | 18.450.868,09 | 3.420.669,99 | 7.925.597,39 | 6,52 | 10.525.270,70 | 2.537.496,92 | 4.533.939,42 | 7,11 | 13.916.928,67 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 21.000,00 | 21.000,00 | 613,80 | 1.590,99 | 0,00 | 19.409,01 | 613,80 | 1.590,99 | 0,00 | 19.409,01 | 0,00 |
| Habitação | 2.837.000,00 | 2.810.750,00 | 114.725,01 | 248.741,38 | 0,20 | 2.562.008,62 | 116.297,83 | 238.646,60 | 0,37 | 2.572.103,40 | 0,00 |
| Administração Geral | 577.000,00 | 586.000,00 | 114.725,01 | 238.991,38 | 0,20 | 347.008,62 | 116.297,83 | 228.896,60 | 0,36 | 357.103,40 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 11h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS EXECUTADAS BIMESTRE | DESPESAS EXECUTADAS ATÉ BIMESTRE (d) | DESPESAS EXECUTADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Habitação Urbana | 2.260.000,00 | 2.224.750,00 | 0,00 | 9.750,00 | 0,01 | 2.215.000,00 | 0,00 | 9.750,00 | 0,02 | 2.215.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 10.271.000,00 | 9.521.000,00 | 0,00 | 914.699,23 | 0,75 | 8.606.300,77 | 155.788,22 | 155.788,22 | 0,24 | 9.365.211,78 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 10.271.000,00 | 9.521.000,00 | 0,00 | 914.699,23 | 0,75 | 8.606.300,77 | 155.788,22 | 155.788,22 | 0,24 | 9.365.211,78 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 2.150.000,00 | 2.044.000,00 | 129.122,98 | 233.083,97 | 0,19 | 1.810.916,03 | 90.824,32 | 175.581,90 | 0,28 | 1.868.418,10 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.464.000,00 | 1.312.000,00 | 109.195,67 | 183.154,06 | 0,15 | 1.128.845,94 | 68.518,01 | 134.192,99 | 0,21 | 1.177.807,01 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 250.000,00 | 296.000,00 | 19.927,31 | 39.009,91 | 0,03 | 256.990,09 | 19.927,31 | 39.009,91 | 0,06 | 256.990,09 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 436.000,00 | 436.000,00 | 0,00 | 10.920,00 | 0,01 | 425.080,00 | 2.379,00 | 2.379,00 | 0,00 | 433.621,00 | 0,00 |
| Agricultura | 2.456.000,00 | 2.362.000,00 | 128.511,83 | 274.751,07 | 0,23 | 2.087.248,93 | 120.646,39 | 234.716,15 | 0,37 | 2.127.283,85 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 41.000,00 | 40.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.500,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 66.000,00 | 62.000,00 | 500,00 | 1.000,00 | 0,00 | 61.000,00 | 500,00 | 1.000,00 | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 |
| Defesa Sanitária Vegetal | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 828.000,00 | 885.000,00 | 6.433,29 | 18.776,19 | 0,02 | 866.223,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 885.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.517.000,00 | 1.370.500,00 | 121.578,54 | 254.974,88 | 0,21 | 1.115.525,12 | 120.146,39 | 233.716,15 | 0,37 | 1.136.783,85 | 0,00 |
| Indústria | 567.000,00 | 515.800,00 | 47.289,85 | 139.597,72 | 0,11 | 376.202,28 | 65.413,73 | 115.527,56 | 0,18 | 400.272,44 | 0,00 |
| Administração Geral | 556.000,00 | 504.800,00 | 47.289,85 | 139.597,72 | 0,11 | 365.202,28 | 65.413,73 | 115.527,56 | 0,18 | 389.272,44 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 2.054.000,00 | 2.020.000,00 | 184.814,57 | 430.507,00 | 0,35 | 1.589.493,00 | 184.587,27 | 362.972,92 | 0,57 | 1.657.027,08 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,04 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,08 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 2.021.000,00 | 1.967.000,00 | 134.814,57 | 380.507,00 | 0,31 | 1.586.493,00 | 134.587,27 | 312.972,92 | 0,49 | 1.654.027,08 | 0,00 |
| Transporte | 8.751.000,00 | 8.139.000,00 | 20.054,65 | 39.763,26 | 0,03 | 8.099.236,74 | 20.054,65 | 39.763,26 | 0,06 | 8.099.236,74 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.510.000,00 | 7.281.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.281.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.281.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.241.000,00 | 858.000,00 | 20.054,65 | 39.763,26 | 0,03 | 818.236,74 | 20.054,65 | 39.763,26 | 0,06 | 818.236,74 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 3.398.000,00 | 3.267.000,00 | 426.796,17 | 729.465,67 | 0,60 | 2.537.534,33 | 343.714,44 | 546.335,59 | 0,86 | 2.720.664,41 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.046.000,00 | 1.043.000,00 | 196.667,16 | 410.362,43 | 0,34 | 632.637,57 | 218.386,93 | 363.994,98 | 0,57 | 679.005,02 | 0,00 |
| Comunicação Social | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 2.345.000,00 | 2.217.000,00 | 230.129,01 | 319.103,24 | 0,26 | 1.897.896,76 | 125.327,51 | 182.340,61 | 0,29 | 2.034.659,39 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 7.527.000,00 | 7.927.000,00 | 705.349,38 | 5.167.432,50 | 4,25 | 2.759.567,50 | 1.498.688,18 | 2.303.594,44 | 3,61 | 5.623.405,56 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 4.589.000,00 | 4.989.000,00 | 0,00 | 4.462.083,12 | 3,67 | 526.916,88 | 793.338,80 | 1.598.245,06 | 2,51 | 3.390.754,94 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 2.938.000,00 | 2.938.000,00 | 705.349,38 | 705.349,38 | 0,58 | 2.232.650,62 | 705.349,38 | 705.349,38 | 1,11 | 2.232.650,62 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 21.809.000,00 | 20.589.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.589.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.589.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 21.809.000,00 | 20.589.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.589.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.589.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 11.823.000,00 | 12.459.000,00 | 2.105.563,67 | 4.357.378,81 | 3,58 | 8.101.621,19 | 2.105.563,67 | 4.357.378,81 | 6,83 | 8.101.621,19 | 0,00 |
| Legislativa | 181.000,00 | 181.000,00 | 30.573,44 | 62.053,06 | 0,05 | 118.946,94 | 30.573,44 | 62.053,06 | 0,10 | 118.946,94 | 0,00 |
| Administração Geral | 180.000,00 | 180.000,00 | 30.573,44 | 62.053,06 | 0,05 | 117.946,94 | 30.573,44 | 62.053,06 | 0,10 | 117.946,94 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Judiciária | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 103.000,00 | 114.000,00 | 22.392,09 | 44.757,30 | 0,04 | 69.242,70 | 22.392,09 | 44.757,30 | 0,07 | 69.242,70 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 11h e 46m"

Portaria Nº 553 de 2014

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS EXECUTADAS BIMESTRE | DESPESAS EXECUTADAS ATÉ BIMESTRE (d) | DESPESAS EXECUTADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 103.000,00 | 114.000,00 | 22.392,09 | 44.757,30 | 0,04 | 69.242,70 | 22.392,09 | 44.757,30 | 0,07 | 69.242,70 | 0,00 |
| Administração | 1.042.000,00 | 1.081.000,00 | 201.500,40 | 409.222,82 | 0,34 | 671.777,18 | 201.500,40 | 409.222,82 | 0,64 | 671.777,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 651.000,00 | 681.000,00 | 124.154,72 | 256.202,81 | 0,21 | 424.797,19 | 124.154,72 | 256.202,81 | 0,40 | 424.797,19 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 12.000,00 | 17.000,00 | 7.893,49 | 12.424,89 | 0,01 | 4.575,11 | 7.893,49 | 12.424,89 | 0,02 | 4.575,11 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 23.000,00 | 27.000,00 | 5.333,41 | 11.038,69 | 0,01 | 15.961,31 | 5.333,41 | 11.038,69 | 0,02 | 15.961,31 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 96.000,00 | 96.000,00 | 16.010,82 | 32.623,23 | 0,03 | 63.376,77 | 16.010,82 | 32.623,23 | 0,05 | 63.376,77 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 184.000,00 | 184.000,00 | 33.997,53 | 68.573,17 | 0,06 | 115.426,83 | 33.997,53 | 68.573,17 | 0,11 | 115.426,83 | 0,00 |
| Comunicação Social | 6.000,00 | 6.000,00 | 674,58 | 1.800,38 | 0,00 | 4.199,62 | 674,58 | 1.800,38 | 0,00 | 4.199,62 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 70.000,00 | 70.000,00 | 13.435,85 | 26.559,65 | 0,02 | 43.440,35 | 13.435,85 | 26.559,65 | 0,04 | 43.440,35 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 13.000,00 | 14.000,00 | 2.564,97 | 5.111,29 | 0,00 | 8.888,71 | 2.564,97 | 5.111,29 | 0,01 | 8.888,71 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 13.000,00 | 14.000,00 | 2.564,97 | 5.111,29 | 0,00 | 8.888,71 | 2.564,97 | 5.111,29 | 0,01 | 8.888,71 | 0,00 |
| Segurança Pública | 193.000,00 | 213.000,00 | 43.635,27 | 94.941,80 | 0,08 | 118.058,20 | 43.635,27 | 94.941,80 | 0,15 | 118.058,20 | 0,00 |
| Policiamento | 193.000,00 | 213.000,00 | 43.635,27 | 94.941,80 | 0,08 | 118.058,20 | 43.635,27 | 94.941,80 | 0,15 | 118.058,20 | 0,00 |
| Assistência Social | 458.000,00 | 475.000,00 | 83.402,53 | 166.374,38 | 0,14 | 308.625,62 | 83.402,53 | 166.374,38 | 0,26 | 308.625,62 | 0,00 |
| Administração Geral | 98.000,00 | 103.000,00 | 12.480,43 | 24.819,08 | 0,02 | 78.180,92 | 12.480,43 | 24.819,08 | 0,04 | 78.180,92 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 32.000,00 | 32.000,00 | 3.472,24 | 6.554,16 | 0,01 | 25.445,84 | 3.472,24 | 6.554,16 | 0,01 | 25.445,84 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 21.000,00 | 21.000,00 | 2.691,49 | 5.696,70 | 0,00 | 15.303,30 | 2.691,49 | 5.696,70 | 0,01 | 15.303,30 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 121.000,00 | 121.000,00 | 20.959,79 | 42.856,53 | 0,04 | 78.143,47 | 20.959,79 | 42.856,53 | 0,07 | 78.143,47 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 186.000,00 | 198.000,00 | 43.798,58 | 86.447,91 | 0,07 | 111.552,09 | 43.798,58 | 86.447,91 | 0,14 | 111.552,09 | 0,00 |
| Previdência Social | 60.000,00 | 60.000,00 | 9.854,03 | 21.937,11 | 0,02 | 38.062,89 | 9.854,03 | 21.937,11 | 0,03 | 38.062,89 | 0,00 |
| Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 9.854,03 | 21.937,11 | 0,02 | 38.062,89 | 9.854,03 | 21.937,11 | 0,03 | 38.062,89 | 0,00 |
| Saúde | 2.231.000,00 | 2.350.000,00 | 402.731,72 | 824.387,12 | 0,68 | 1.525.612,88 | 402.731,72 | 824.387,12 | 1,29 | 1.525.612,88 | 0,00 |
| Administração Geral | 172.000,00 | 174.000,00 | 32.780,18 | 68.397,05 | 0,06 | 105.602,95 | 32.780,18 | 68.397,05 | 0,11 | 105.602,95 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.314.000,00 | 1.408.000,00 | 232.718,46 | 473.861,24 | 0,39 | 934.138,76 | 232.718,46 | 473.861,24 | 0,74 | 934.138,76 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 507.000,00 | 517.000,00 | 103.676,74 | 213.884,56 | 0,18 | 303.115,44 | 103.676,74 | 213.884,56 | 0,34 | 303.115,44 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 33.000,00 | 33.000,00 | 2.889,61 | 5.813,91 | 0,00 | 27.186,09 | 2.889,61 | 5.813,91 | 0,01 | 27.186,09 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 59.000,00 | 63.000,00 | 10.629,67 | 21.219,78 | 0,02 | 41.780,22 | 10.629,67 | 21.219,78 | 0,03 | 41.780,22 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 116.000,00 | 125.000,00 | 15.270,01 | 30.988,41 | 0,03 | 94.011,59 | 15.270,01 | 30.988,41 | 0,05 | 94.011,59 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.767,05 | 10.222,17 | 0,01 | 19.777,83 | 4.767,05 | 10.222,17 | 0,02 | 19.777,83 | 0,00 |
| Educação | 6.342.000,00 | 6.696.000,00 | 1.065.612,98 | 2.229.402,05 | 1,83 | 4.466.597,95 | 1.065.612,98 | 2.229.402,05 | 3,50 | 4.466.597,95 | 0,00 |
| Administração Geral | 80.000,00 | 88.000,00 | 18.136,35 | 35.590,14 | 0,03 | 52.409,86 | 18.136,35 | 35.590,14 | 0,06 | 52.409,86 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 95.000,00 | 100.000,00 | 21.803,25 | 46.625,86 | 0,04 | 53.374,14 | 21.803,25 | 46.625,86 | 0,07 | 53.374,14 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 4.180.000,00 | 4.471.000,00 | 695.646,71 | 1.469.973,39 | 1,21 | 3.001.026,61 | 695.646,71 | 1.469.973,39 | 2,31 | 3.001.026,61 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.676.000,00 | 1.726.000,00 | 280.250,38 | 572.908,54 | 0,47 | 1.153.091,46 | 280.250,38 | 572.908,54 | 0,90 | 1.153.091,46 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 207.000,00 | 207.000,00 | 31.446,23 | 66.036,87 | 0,05 | 140.963,13 | 31.446,23 | 66.036,87 | 0,10 | 140.963,13 | 0,00 |
| Educação Especial | 104.000,00 | 104.000,00 | 18.330,06 | 38.267,25 | 0,03 | 65.732,75 | 18.330,06 | 38.267,25 | 0,06 | 65.732,75 | 0,00 |
| Cultura | 88.000,00 | 97.000,00 | 18.276,36 | 37.714,98 | 0,03 | 59.285,02 | 18.276,36 | 37.714,98 | 0,06 | 59.285,02 | 0,00 |
| Administração Geral | 34.000,00 | 38.000,00 | 7.244,09 | 14.454,77 | 0,01 | 23.545,23 | 7.244,09 | 14.454,77 | 0,02 | 23.545,23 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 2.000,00 | 5.000,00 | 1.576,08 | 3.521,19 | 0,00 | 1.478,81 | 1.576,08 | 3.521,19 | 0,01 | 1.478,81 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 11h e 46m"

Portaria Nº 553 de 2014

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS EXECUTADAS BIMESTRE | DESPESAS EXECUTADAS ATÉ BIMESTRE (d) | DESPESAS EXECUTADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Difusão Cultural | 52.000,00 | 54.000,00 | 9.456,19 | 19.739,02 | 0,02 | 34.260,98 | 9.456,19 | 19.739,02 | 0,03 | 34.260,98 | 0,00 |
| Urbanismo | 822.000,00 | 850.000,00 | 165.102,94 | 337.963,66 | 0,28 | 512.036,34 | 165.102,94 | 337.963,66 | 0,53 | 512.036,34 | 0,00 |
| Administração Geral | 69.000,00 | 76.000,00 | 11.713,61 | 22.698,17 | 0,02 | 53.301,83 | 11.713,61 | 22.698,17 | 0,04 | 53.301,83 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 71.000,00 | 80.000,00 | 16.302,14 | 31.353,89 | 0,03 | 48.646,11 | 16.302,14 | 31.353,89 | 0,05 | 48.646,11 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 678.000,00 | 690.000,00 | 137.087,19 | 283.911,60 | 0,23 | 406.088,40 | 137.087,19 | 283.911,60 | 0,45 | 406.088,40 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| Habitação | 48.000,00 | 56.000,00 | 12.365,78 | 26.102,09 | 0,02 | 29.897,91 | 12.365,78 | 26.102,09 | 0,04 | 29.897,91 | 0,00 |
| Administração Geral | 48.000,00 | 56.000,00 | 12.365,78 | 26.102,09 | 0,02 | 29.897,91 | 12.365,78 | 26.102,09 | 0,04 | 29.897,91 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 22.000,00 | 34.000,00 | 8.319,55 | 16.521,87 | 0,01 | 17.478,13 | 8.319,55 | 16.521,87 | 0,03 | 17.478,13 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 20.000,00 | 24.000,00 | 5.452,43 | 10.785,03 | 0,01 | 13.214,97 | 5.452,43 | 10.785,03 | 0,02 | 13.214,97 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 2.000,00 | 10.000,00 | 2.867,12 | 5.736,84 | 0,00 | 4.263,16 | 2.867,12 | 5.736,84 | 0,01 | 4.263,16 | 0,00 |
| Agricultura | 66.000,00 | 71.000,00 | 13.154,25 | 27.456,89 | 0,02 | 43.543,11 | 13.154,25 | 27.456,89 | 0,04 | 43.543,11 | 0,00 |
| Abastecimento | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 64.000,00 | 69.000,00 | 13.154,25 | 27.456,89 | 0,02 | 41.543,11 | 13.154,25 | 27.456,89 | 0,04 | 41.543,11 | 0,00 |
| Indústria | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.873,76 | 5.894,78 | 0,00 | 10.105,22 | 2.873,76 | 5.894,78 | 0,01 | 10.105,22 | 0,00 |
| Administração Geral | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.873,76 | 5.894,78 | 0,00 | 10.105,22 | 2.873,76 | 5.894,78 | 0,01 | 10.105,22 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 34.000,00 | 38.000,00 | 7.110,84 | 14.435,50 | 0,01 | 23.564,50 | 7.110,84 | 14.435,50 | 0,02 | 23.564,50 | 0,00 |
| Turismo | 34.000,00 | 38.000,00 | 7.110,84 | 14.435,50 | 0,01 | 23.564,50 | 7.110,84 | 14.435,50 | 0,02 | 23.564,50 | 0,00 |
| Transporte | 25.000,00 | 28.000,00 | 3.468,36 | 7.825,19 | 0,01 | 20.174,81 | 3.468,36 | 7.825,19 | 0,01 | 20.174,81 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 25.000,00 | 28.000,00 | 3.468,36 | 7.825,19 | 0,01 | 20.174,81 | 3.468,36 | 7.825,19 | 0,01 | 20.174,81 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 71.000,00 | 77.000,00 | 12.624,40 | 25.276,92 | 0,02 | 51.723,08 | 12.624,40 | 25.276,92 | 0,04 | 51.723,08 | 0,00 |
| Administração Geral | 44.000,00 | 47.000,00 | 8.456,88 | 16.793,25 | 0,01 | 30.206,75 | 8.456,88 | 16.793,25 | 0,03 | 30.206,75 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 27.000,00 | 30.000,00 | 4.167,52 | 8.483,67 | 0,01 | 21.516,33 | 4.167,52 | 8.483,67 | 0,01 | 21.516,33 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 335.600.000,00 | 336.428.585,19 | 47.780.038,30 | 121.587.686,30 | 100,00 | 214.840.898,89 | 35.394.549,95 | 63.760.469,59 | 100,00 | 272.668.115,60 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

1 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Abr 2015 | Jan a Abr 2014 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 15.105.000,00 | 15.105.000,00 | 2.326.982,69 | 3.797.472,92 |
| RECEITAS CORRENTES | 15.105.000,00 | 15.105.000,00 | 2.326.982,69 | 3.797.472,92 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 2.324.341,25 | 3.507.092,55 |
| Pessoal Civil | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 2.324.341,25 | 3.507.092,55 |
| Ativo | 10.990.000,00 | 10.990.000,00 | 2.319.632,99 | 3.505.220,07 |
| Inativo | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.708,26 | 1.872,48 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 0,00 | 287.858,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 0,00 | 287.858,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.641,44 | 2.522,37 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.641,44 | 2.522,37 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 15.895.000,00 | 15.895.000,00 | 4.995.122,19 | 2.976.557,87 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II) | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 7.322.104,88 | 6.774.030,79 |

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Abr/2015 | Jan a Abr/2014 | Jan a Abr/2015 | Jan a Abr/2014 | Em 2015 | Em 2014 |
| DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 10.601.000,00 | 10.601.000,00 | 2.134.444,70 | 2.254.759,42 | 2.120.006,60 | 2.248.891,47 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.001.000,00 | 2.001.000,00 | 181.610,96 | 216.028,67 | 170.967,83 | 210.160,72 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 791.000,00 | 791.000,00 | 174.647,96 | 210.605,87 | 164.004,83 | 205.012,72 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 | 6.963,00 | 5.422,80 | 6.963,00 | 5.148,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 8.600.000,00 | 8.600.000,00 | 1.952.833,74 | 2.038.730,75 | 1.949.038,77 | 2.038.730,75 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 8.600.000,00 | 8.600.000,00 | 1.952.833,74 | 2.038.730,75 | 1.949.038,77 | 2.038.730,75 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 1.136.029,65 | 1.031.697,64 | 1.132.234,68 | 1.031.697,64 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 161.518,72 | 178.412,55 | 161.518,72 | 178.412,55 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 655.285,37 | 828.620,56 | 655.285,37 | 828.620,56 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 60.000,00 | 60.000,00 | 21.937,11 | 16.313,20 | 21.937,11 | 16.313,20 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 10.661.000,00 | 10.661.000,00 | 2.156.381,81 | 2.271.072,62 | 2.141.943,71 | 2.265.204,67 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI) | 20.339.000,00 | 20.339.000,00 | 5.165.723,07 | 4.502.958,17 | 5.180.161,17 | 4.508.826,12 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formatação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 2015 | Em 2014 |
| CAIXA | 60.962.310,73 | 55.702.855,26 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 11h e 49m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Abr 2015 | Jan a Abr 2014 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 15.895.000,00 | 15.895.000,00 | 4.995.122,19 | 2.976.557,87 |
| Receitas de Contribuições | 15.895.000,00 | 15.895.000,00 | 4.995.122,19 | 2.976.557,87 |
| Patronal | 7.755.000,00 | 7.755.000,00 | 715.697,88 | 1.556.095,71 |
| Pessoal Civil | 7.755.000,00 | 7.755.000,00 | 715.697,88 | 1.556.095,71 |
| Ativo | 7.755.000,00 | 7.755.000,00 | 715.697,88 | 1.556.095,71 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 20.134,79 | 281.595,91 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 5.450.000,00 | 5.450.000,00 | 4.259.289,52 | 1.138.866,25 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) | 15.895.000,00 | 15.895.000,00 | 4.995.122,19 | 2.976.557,87 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Abr/2015 | Jan a Abr/2014 | Jan a Abr/2015 | Jan a Abr/2014 | Em 2015 | Em 2014 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 60.000,00 | 60.000,00 | 21.937,11 | 16.313,20 | 21.937,11 | 16.313,20 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 60.000,00 | 60.000,00 | 21.937,11 | 16.313,20 | 21.937,11 | 16.313,20 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 60.000,00 | 60.000,00 | 21.937,11 | 16.313,20 | 21.937,11 | 16.313,20 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Jan a Abr 2015 | Jan a Abr 2014 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 281.145.000,00 | 88.716.413,24 | 83.019.900,89 |
| Receita Tributária | 54.371.570,00 | 19.508.997,41 | 17.971.742,95 |
| IPTU | 15.470.000,00 | 9.243.237,37 | 8.620.553,69 |
| ISS | 15.800.000,00 | 4.563.565,63 | 4.533.592,04 |
| ITBI | 5.530.000,00 | 1.710.088,93 | 1.266.472,71 |
| IRRF | 4.366.000,00 | 1.411.050,83 | 1.083.185,69 |
| Taxas | 6.987.000,00 | 2.581.028,89 | 2.467.938,82 |
| Contribuição de Melhoria | 6.218.570,00 | 25,76 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 31.827.000,00 | 8.430.739,58 | 7.490.706,88 |
| Receitas Previdenciárias | 26.895.000,00 | 7.319.463,44 | 6.483.650,42 |
| Outras Receitas de Contribuições | 4.932.000,00 | 1.111.276,14 | 1.007.056,46 |
| Receita Patrimonial Líquida | 270.000,00 | 90.798,13 | 88.927,11 |
| Receita Patrimonial | 6.126.000,00 | 120.166,27 | 894.910,72 |
| (-)Aplicações Financeiras | 5.856.000,00 | 29.368,14 | 805.983,61 |
| Transferências Correntes | 170.092.000,00 | 55.051.915,85 | 50.916.548,34 |
| LC 61/89 | 296.000,00 | 96.557,95 | 85.909,47 |
| LC 87/96 | 184.000,00 | 57.415,58 | 41.660,64 |
| Convênios | 4.906.000,00 | 783.487,74 | 1.043.266,99 |
| FPM | 31.000.000,00 | 8.977.292,72 | 8.507.719,56 |
| ICMS | 37.760.000,00 | 11.452.849,44 | 10.454.559,63 |
| IPVA | 12.080.000,00 | 7.817.018,40 | 7.226.424,21 |
| ITR | 480.000,00 | 37.480,14 | 10.326,86 |
| Outras Transferências Correntes | 83.386.000,00 | 25.829.813,88 | 23.546.680,98 |
| Demais Receitas Correntes | 24.584.430,00 | 5.633.962,27 | 6.551.975,61 |
| Dívida Ativa | 7.479.000,00 | 1.473.055,23 | 2.060.905,69 |
| Diversas Receitas Correntes | 17.105.430,00 | 4.160.907,04 | 4.491.069,92 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 48.599.000,00 | 4.599.909,94 | 3.268.899,26 |
| Operações de Crédito (III) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 48.398.000,00 | 4.599.909,94 | 3.268.899,26 |
| Convênios | 39.397.000,00 | 2.196.135,72 | 2.705.576,43 |
| Outras Transferências de Capital | 9.001.000,00 | 2.403.774,22 | 563.322,83 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 48.398.000,00 | 4.599.909,94 | 3.268.899,26 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 329.543.000,00 | 93.316.323,18 | 86.288.800,15 |

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan a Abr 2015 | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2015 | Jan a Abr 2014 | Em 2015 | Em 2014 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 237.004.283,35 | 113.014.982,40 | 95.433.050,66 | 61.029.051,16 | 54.837.485,26 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 118.459.500,00 | 38.643.869,01 | 35.163.319,49 | 37.543.387,77 | 34.728.151,68 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 118.493.783,35 | 74.371.113,39 | 60.269.731,17 | 23.485.663,39 | 20.109.333,58 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) – (VIII-IX) | 236.953.283,35 | 113.014.982,40 | 95.433.050,66 | 61.029.051,16 | 54.837.485,26 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 78.835.301,84 | 8.572.703,90 | 7.389.553,74 | 2.731.418,43 | 1.684.251,59 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 71.948.301,84 | 2.642.469,78 | 3.368.474,54 | 384.613,61 | 306.645,90 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 6.837.000,00 | 5.880.234,12 | 3.971.079,20 | 2.296.804,82 | 1.327.605,69 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 71.948.301,84 | 2.642.469,78 | 3.368.474,54 | 384.613,61 | 306.645,90 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 20.589.000,00 | - | - | - | - | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | - | - | - | - | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 329.490.585,19 | 115.657.452,18 | 98.801.525,20 | 61.413.664,77 | 55.144.131,16 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII) | 52.414,81 | -22.341.129,00 | -12.512.725,05 | 31.902.658,41 | 31.144.668,99 | 0,00 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 657.313,97 | 608.092,00 | 657.313,97 | 608.092,00 | | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS | 4.221.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2014 A ABR/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2014 | JUN/2014 | JUL/2014 | AGO/2014 | SET/2014 | OUT/2014 | NOV/2014 | DEZ/2014 | JAN/2015 | FEV/2015 | MAR/2015 | ABR/2015 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.997.680,74 | 15.285.999,11 | 17.904.132,22 | 17.708.467,12 | 17.412.670,31 | 18.680.238,00 | 17.889.443,55 | 21.803.030,37 | 24.240.685,40 | 18.547.567,37 | 27.904.938,39 | 20.167.741,66 | 234.542.594,24 | 291.206.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2.848.103,40 | 2.569.526,22 | 2.746.384,35 | 3.471.892,90 | 2.917.636,09 | 3.496.118,09 | 2.861.740,42 | 3.663.962,70 | 2.048.892,43 | 2.294.873,20 | 8.242.973,24 | 6.922.258,54 | 44.084.361,58 | 54.371.570,00 |
| IPTU | 693.611,42 | 545.808,43 | 613.214,56 | 1.250.130,36 | 587.794,40 | 550.344,08 | 554.592,03 | 671.436,34 | 270,02 | 347.012,09 | 5.219.680,36 | 3.676.274,90 | 14.710.168,99 | 15.470.000,00 |
| ISS | 1.201.381,67 | 1.144.659,14 | 1.157.683,57 | 1.177.308,34 | 1.449.276,11 | 1.537.490,46 | 1.425.463,69 | 1.408.817,03 | 1.284.900,94 | 1.061.986,87 | 1.076.038,29 | 1.140.639,53 | 15.065.645,64 | 15.800.000,00 |
| ITBI | 409.754,79 | 388.642,22 | 442.124,59 | 402.787,68 | 377.870,35 | 870.903,57 | 411.643,42 | 618.642,70 | 410.301,26 | 399.754,88 | 386.163,17 | 513.869,62 | 5.632.458,25 | 5.530.000,00 |
| IRRF | 316.962,46 | 278.441,50 | 305.194,15 | 300.537,88 | 298.740,62 | 338.473,50 | 328.744,81 | 764.616,95 | 330.902,56 | 375.526,00 | 338.841,96 | 365.780,31 | 4.342.762,70 | 4.366.000,00 |
| Outras receitas Tributárias | 226.393,06 | 211.974,93 | 228.167,48 | 341.128,64 | 203.954,61 | 198.906,48 | 141.296,47 | 200.449,68 | 22.517,65 | 110.593,36 | 1.222.249,46 | 1.225.694,18 | 4.333.326,00 | 13.205.570,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 996.161,23 | 1.016.639,44 | 1.028.723,48 | 1.082.083,04 | 480.837,82 | 1.544.934,76 | 1.168.596,04 | 1.311.931,88 | 595.298,88 | 1.060.868,02 | 1.370.195,02 | 409.255,47 | 12.065.525,08 | 15.932.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 329.075,75 | 21.693,11 | 215.309,29 | 179.641,39 | 198.559,45 | 246.931,31 | 24.531,44 | 162.186,69 | 29.279,03 | 30.828,61 | 35.672,36 | 24.386,27 | 1.498.094,70 | 6.126.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 348.522,90 | 367.016,06 | 592.513,60 | 467.152,88 | 446.038,22 | 435.467,69 | 329.220,45 | 542.371,02 | 856.440,51 | 938.939,92 | 588.384,41 | 1.120,00 | 5.913.187,66 | 7.897.000,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 11.592.042,62 | 10.532.469,13 | 12.498.959,78 | 11.706.067,39 | 12.501.154,56 | 11.911.575,32 | 12.570.304,99 | 14.533.172,84 | 19.879.368,84 | 13.427.138,82 | 16.837.439,32 | 12.018.242,50 | 160.007.936,11 | 190.192.000,00 |
| Cota Parte do FPM | 2.991.279,69 | 2.243.266,67 | 1.926.682,26 | 2.340.591,13 | 2.051.723,81 | 1.939.090,30 | 2.566.633,98 | 2.819.259,42 | 3.146.169,30 | 3.211.629,32 | 2.339.200,22 | 2.524.616,91 | 30.100.143,01 | 38.400.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 3.354.057,09 | 2.685.793,99 | 4.282.258,77 | 3.246.931,53 | 4.074.631,60 | 3.072.803,00 | 3.379.195,63 | 4.087.067,40 | 3.605.246,32 | 2.689.322,74 | 4.920.414,27 | 3.101.078,40 | 42.498.800,74 | 47.200.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 396.469,46 | 484.076,87 | 448.674,54 | 416.407,13 | 565.296,30 | 517.219,85 | 438.154,84 | 539.850,53 | 4.894.595,17 | 2.306.472,86 | 2.061.652,32 | 509.172,99 | 13.578.042,86 | 15.100.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 580,55 | 354,49 | 545,60 | 1.735,48 | 21.368,91 | 710.470,87 | 31.566,33 | 47.664,85 | 28.577,11 | 1.074,87 | 906,42 | 16.291,73 | 861.137,21 | 600.000,00 |
| Transf. da LC 87/1996 | 17.358,60 | 17.358,60 | 17.358,60 | 17.358,60 | 17.358,60 | 17.358,60 | 17.358,60 | 34.717,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.769,47 | 227.996,87 | 230.000,00 |
| Transf. da LC 61/1989 | 26.185,45 | 27.986,88 | 27.833,42 | 26.770,22 | 27.617,93 | 28.311,22 | 32.250,73 | 31.846,65 | 43.340,57 | 26.278,61 | 23.959,13 | 27.119,13 | 349.499,94 | 370.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.357.143,11 | 1.993.565,53 | 2.968.661,65 | 2.341.664,96 | 2.935.079,36 | 2.249.929,52 | 2.447.027,63 | 2.967.851,62 | 3.821.873,38 | 2.419.483,47 | 4.055.581,96 | 2.394.369,67 | 32.952.231,86 | 35.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.448.968,67 | 3.080.066,10 | 2.826.944,94 | 3.314.608,34 | 2.808.078,05 | 3.376.391,96 | 3.658.117,25 | 4.004.915,17 | 4.339.566,99 | 2.772.876,95 | 3.435.725,00 | 3.373.824,20 | 39.440.083,62 | 53.292.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 883.774,84 | 778.655,15 | 822.241,72 | 801.629,52 | 868.444,17 | 1.045.210,83 | 935.050,21 | 1.589.405,24 | 831.405,71 | 794.918,80 | 830.274,04 | 792.478,88 | 10.973.489,11 | 16.687.430,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 2.136.274,68 | 1.887.158,87 | 2.158.246,63 | 2.041.136,80 | 1.615.069,59 | 2.588.134,06 | 2.242.240,38 | 2.400.391,04 | 2.934.286,94 | 2.481.223,02 | 2.769.095,24 | 1.250.009,68 | 26.503.266,93 | 31.100.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 779.088,57 | 795.391,41 | 817.516,12 | 831.120,71 | 263.470,21 | 1.331.083,37 | 949.208,41 | 888.309,87 | 590.660,36 | 834.067,67 | 899.613,22 | 0,00 | 8.979.529,92 | 11.000.000,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 1.357.186,11 | 1.091.767,46 | 1.340.730,51 | 1.210.016,09 | 1.351.599,38 | 1.257.050,69 | 1.293.031,97 | 1.512.081,17 | 2.343.626,58 | 1.647.155,35 | 1.869.482,02 | 1.250.009,68 | 17.523.737,01 | 20.100.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 14.861.406,06 | 13.398.840,24 | 15.745.885,59 | 15.667.330,32 | 15.797.600,72 | 16.092.103,94 | 15.647.203,17 | 19.402.639,33 | 21.306.398,46 | 16.066.344,35 | 25.135.843,15 | 18.917.731,98 | 208.039.327,31 | 260.106.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | |
| (100.127) ESTADO - JOGOS REGIONAIS-2012 | 10.592,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.592,19 | 0,00 | 0,00 |
| (100.128) CONV.UNIAO - PROJ.SANEAMENTO BASICO | 18.565,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.565,82 | 0,00 | 0,00 |
| (100.129) CONV.UNIAO - PROJ. DIVERSAS AREAS | 5.193,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.193,21 | 0,00 | 0,00 |
| (100.131) SEC.PLANEJ.E DESENV.REGIONAL/UAM 2012 | 383.451,05 | 0,00 | 0,00 | 1.060.412,75 | 0,00 | -676.961,70 | 0,00 | 0,00 |
| (100.132) CDHU- PAVIMENTAÇÃO (AVARE-G) | 102,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102,72 | 0,00 | 0,00 |
| (100.133) MS - CONSTR.CONCLUSAO PAS "Vera Cruz" | 6.125,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.125,87 | 0,00 | 0,00 |
| (100.136) III COPA DE BASQUETEBOL DO EST.DE S.PAUL | 3.181,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.181,68 | 0,00 | 0,00 |
| (100.141) FUMBOAR-MPT/15ª REG./PEN.ALTERNATIVAS | 18.927,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.927,62 | 0,00 | 0,00 |
| (200.013) FNDE-PNAE - ENSINO INT.(MAIS EDUCAÇÃO) | 59.802,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.802,23 | 0,00 | 0,00 |
| (210.007) CONV.EST.-CONSTR.-CRECHE-ESCOLA | 248.073,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.073,34 | 0,00 | 0,00 |
| (210.008) FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.MAN.CRECHES | 75.689,58 | 0,00 | 7.600,00 | 0,00 | 0,00 | 68.089,58 | 7.405,10 | 0,00 |
| (210.009) CONV.MEC-MANUT.CRECHE TIPO B -TIPO C | 86.876,18 | 6.600,20 | 1.775,40 | 2.928,00 | 0,00 | 75.572,58 | 0,00 | 0,00 |
| (210.011) CONV.MEC.MANUT.NOVAS TURMAS -EI | 185.718,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.718,70 | 0,00 | 0,00 |
| (210.014) FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.APOIO CRECHES | 472.313,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 472.313,00 | 0,00 | 0,00 |
| (220.019) FNDE-PNAE - MAIS EDUC.FUND. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 616,99 | 0,00 | -616,99 | 49.278,56 | 0,00 |
| (220.021) CONV.MEC.MANUT.MOBILIARIOS E EQUIP.E.F | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.918,00 | 0,00 | -75.918,00 | 0,00 | 0,00 |
| (300.007) ACOES ESTRUTURANTES DE VISA | 36.744,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.744,35 | 0,00 | 0,00 |
| (300.075) CONVEIO-ESTADO - CONSTR./AMPL./REFORMAS | 315.846,87 | 0,00 | 0,00 | 31.399,80 | 0,00 | 284.447,07 | 0,00 | 0,00 |
| (300.077) FNS - CONSTR.CENTRAL - SAMU | 5.318,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.318,89 | 0,00 | 0,00 |
| (300.083) FNS- PROG.SERV.RESID.TERAPEUTICOS | 30.410,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.410,98 | 0,00 | 0,00 |
| (300.088) FNS - AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIO -SAMU | 5.217,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.217,32 | 0,00 | 0,00 |
| (300.089) FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU | 603.994,39 | 0,00 | 10.700,06 | 4.054,90 | 0,00 | 589.239,43 | 265.816,36 | 0,00 |
| (300.092) FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS | 78.491,36 | 0,00 | 2.328,16 | 0,00 | 0,00 | 76.163,20 | 5.550,44 | 0,00 |
| (300.093) FNS-COSTR.POLOS ACADEMIA DA SAUDE | 21.458,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.458,22 | 0,00 | 0,00 |
| (300.094) PROGRAMA QUALIS_UBS - EQUIPS.E MOBILIAR | 2.311,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.311,14 | 0,00 | 0,00 |
| (300.095) FNS-INC.FORT.AÇOES P.CORP./ATIV.FISICA | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| (300.098) FNS - FAEC HEMODIALISE | 138.262,84 | 0,00 | 0,00 | 34.757,96 | 0,00 | 103.504,88 | 2.371.503,90 | 0,00 |
| (300.099) FNS - REDE SAUDE MENTAL (RSME) | 583.894,44 | 0,00 | 65.267,11 | 6.234,40 | 1.979,03 | 510.413,90 | 97.149,45 | 0,00 |
| (300.101) FNS - CONSTR. ESF JARDIM PARAISO | 109.421,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.268,58 | 107.152,83 | 0,00 | 0,00 |
| (300.102) FNS - CONSTR. ESF JARDIM PAINEIRAS | 30.956,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560,39 | 30.396,19 | 0,00 | 0,00 |
| (300.103) FNS - CONSTR. ESF DA VILA MARTINS I | 119.795,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.639,31 | 118.156,65 | 0,00 | 0,00 |
| (300.104) FES - AT.A PESSOA PRIV.LIBERDADE | 260.149,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.149,00 | 0,00 | 0,00 |

audesp FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 12h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | |
| (300.107) FNS - REFORMA ESF II DR.FERNANDO HIRATA | 179,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 179,33 | 0,00 | 0,00 |
| (300.108) FNS - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE) | 11.016,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.016,81 | 380,00 | 0,00 |
| (300.110) FNS - CONST.CER II DR.HIROAKI KUSABARA | 1.847.039,52 | 0,00 | 0,00 | 1.888.893,78 | 2.872,61 | -44.726,87 | 0,00 | 0,00 |
| (300.111) FNS - P.F.VISA (FNS)-PORT.475/14-GM/MS | 56.961,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.961,87 | 0,00 | 0,00 |
| (300.112) FNS - P.F.VISA (ANVISA)- PT.475/14-GM/MS | 8.553,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.553,93 | 0,00 | 0,00 |
| (300.114) FES - SORRIA SP | 62.931,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.931,25 | 0,00 | 0,00 |
| (300.116) FNS- INC.PONT.AÇ.SERV.VIG.SAUDE (IPVS) | 39.198,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.198,25 | 0,00 | 0,00 |
| (300.117) CONV/SES-EMENDA-AQUIS/IDOSO/DEBIL. | 81.153,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.153,24 | 0,00 | 0,00 |
| (300.118) CONV/SES-EMENDA-AQUIS-EQUIP./PSM | 81.153,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.153,24 | 0,00 | 0,00 |
| (300.119) FNS - FAEC SIA-EXAME CITOP.COLO UTERO | 49.114,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.114,40 | 0,00 | 0,00 |
| (300.121) FNS-TETO MUNIC. REDE CEGONHA (RCE-RCEG) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.470,00 | 0,00 |
| (300.126) FNS- REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM) | 37.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| (300.127) FNS- REDE DE URGÊNCIA (RAU-HOSP)-UTI | 1.569.391,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.569.391,68 | 3.400.348,64 | 0,00 |
| (300.128) FES - PROG.DOSE CERTA COMPLEMENTAR | 22.343,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.343,60 | 0,00 | 0,00 |
| (500.028) ACESSUAS - PROG.PROM.ACESSO AO MUNDO DO | 193.836,42 | 490,00 | 916,52 | 20.838,68 | 0,00 | 171.591,22 | 0,00 | 0,00 |
| (500.030) PAVARE-FMAS IGD-SUAS | 24.766,94 | 0,00 | 0,00 | 3.750,00 | 0,00 | 21.016,94 | 0,00 | 0,00 |
| (500.031) FNAS- SCFV- SERV.CONV.E FORTALEC.DE VINC | 151.751,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.751,29 | 0,00 | 0,00 |
| (500.032) SEDS-CONV.AQ.EQUIP/SEMADS 2013 | 31.009,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.009,49 | 0,00 | 0,00 |
| (500.033) FEAS- PROG.EST.SP AMIGO IDOSO-CONVIVER | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)** | 8.406.788,20 | 7.090,20 | 88.587,25 | 3.129.805,26 | 9.319,92 | 5.171.985,57 | 6.203.902,45 | 0,00 |

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | |
| (100.000) GERAL TOTAL | -613.221,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.470.553,11 | -3.083.774,61 | 0,00 | 0,00 |
| (100.001) C.I.D.E. | 42.122,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.926,95 | 40.195,35 | 0,00 | 0,00 |
| (100.002) FUMBOAR-FDO.MUNIC.DE BOMBEIROS DE AVARE | 1,35 | 80,00 | 2.604,45 | 16.680,41 | 0,00 | -19.363,51 | 399.754,34 | 0,00 |
| (100.004) CONVENIO SEIAA-SECRET.EST.AGRIC.E ABASTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.999,08 | 0,00 | -15.999,08 | 0,00 | 0,00 |
| (100.008) CONVENIO SEC.CIENCIA TECNOL.DES.EC.TURIS | 3.199.381,62 | 0,00 | 0,00 | 5.545.096,59 | 7.467,85 | -2.353.182,82 | 500.000,00 | 0,00 |
| (100.013) CONV.152/04-CONJ.HABITACIONAL F1 - PADRA | 6.345,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.345,10 | 0,00 | 0,00 |
| (100.020) SERVIÇO PATR.AGRICOLA-LEI MUNICIPAL | 36.673,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.673,56 | 0,00 | 0,00 |
| (100.021) CONV.-SECR.MEIO AMBIENTE-FECOP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 440.300,00 | 0,00 | -440.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| (100.027) CONVENIO MERENDA ESCOLAR - DSE | 219.624,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.624,35 | 518.097,27 | 0,00 |
| (100.029) CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS | 611.293,08 | 0,00 | 0,00 | 703.246,27 | 5.719,59 | -97.672,78 | 758.911,01 | 0,00 |
| (100.037) DADE - ARENA - CENTRO DE EVENTOS DIVERSO | 293.997,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293.997,69 | 0,00 | 0,00 |
| (100.038) CONVEIO PROGRAMA TURISMO NO BRASIL | 9.201,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.201,31 | 85.017,99 | 0,00 |
| (100.066) CONVENIO CEF - PAVIMENTACAO AV.GOV.MARIO | 3.704,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.704,99 | 0,00 | 0,00 |
| (100.068) CUSTEIO ILUMINACAO PUBLICA | 0,00 | 7.887,82 | 523.166,25 | 87.053,60 | 0,00 | -618.107,67 | 0,00 | 0,00 |
| (100.071) SEP-DADE - CONTRSUCAO ARENAO ( 2 FASE ) | 329.552,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329.552,67 | 0,00 | 0,00 |
| (100.073) SEP-DADE - PISTA EMAPA | 574,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 574,46 | 0,00 | 0,00 |
| (100.075) SEP-DADE - REFORMA TERMINAL RODOVIARIO | 5.158,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.158,05 | 0,00 | 0,00 |
| (100.076) SEP-DADE - RESTAURACAO RELOGIO DO SOL | 702,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 702,00 | 0,00 | 0,00 |
| (100.081) MINISTERIO CIENCIA E TECNOLOGIA - INTERN | 18.016,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.016,59 | 0,00 | 0,00 |
| (100.083) CONVENIO SH - MURO DE ARRIMO | 2.132,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.132,73 | 0,00 | 0,00 |
| (100.084) CONVENIO FEHIDRO N.212/2009 | 2.885,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.885,02 | 0,00 | 0,00 |
| (100.097) MINISTERIO DAS CIDADES - FNHIS | 6.784,30 | 0,00 | 0,00 | 3.382,25 | 0,00 | 3.402,05 | 0,00 | 0,00 |
| (100.098) MEIN - RECURSO EMERGENCIAL | 11.679,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.679,58 | 0,00 | 0,00 |
| (100.113) CONVENIO SJDC 241.333/1989 - FORUM | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| (100.120) CONV.MIN.CIDADES-INFRAESTRUTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.186,99 | 0,00 | -176.186,99 | 0,00 | 0,00 |
| (100.125) PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - 029 | 31.042,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.042,85 | 0,00 | 0,00 |
| (110.000) GERAL | 1.601.410,02 | 0,00 | 313.691,90 | 50.634,00 | 4.361,17 | 1.232.722,95 | 566.246,78 | 0,00 |
| (110.000) GERAL | 7.365.266,24 | 11.215.111,86 | 3.290.296,55 | 1.551.496,20 | 9.510.661,32 | -18.202.299,69 | 12.119.527,32 | 0,00 |
| (120.000) ALIENACAO DE BENS | 79,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,83 | 0,00 | 0,00 |
| (130.000) CIDE-CONTRIBUUIPÒO DE INTERVENCAO DO DOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.614,78 | 0,00 | -157.614,78 | 0,00 | 0,00 |
| (200.001) PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR | 1.153.545,24 | 0,00 | 18.480,80 | 53.419,97 | 0,00 | 1.081.644,47 | 547.933,80 | 0,00 |
| (200.005) PNAC-PNAE - ALIMENTACAO P/CRECHES | 0,00 | 0,00 | 2.745,50 | 76.231,95 | 0,00 | -78.977,45 | 248.348,30 | 0,00 |

audesp FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 12h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | |
| (200.008) PNAC-PNAP - ALIMENTACAO DA PRE ESCOLA | 0,00 | 26.726,10 | 2.115,65 | 41.430,74 | 0,00 | -70.272,49 | 112.297,50 | 0,00 |
| (200.010) FNDE-PNAE - ALIMENTACAO ENSINO MEDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.554,88 | 0,00 | -7.554,88 | 111.235,86 | 0,00 |
| (200.011) FNDE-PNAE - ALIMENTACAO EJA | 0,00 | 0,00 | 2.620,95 | 10.556,38 | 0,00 | -13.177,33 | 61.660,51 | 0,00 |
| (210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL | 167.446,08 | 2.142.374,25 | 347.984,78 | 717.949,64 | 0,00 | -3.040.862,59 | 2.125.922,76 | 0,00 |
| (210.005) CONST.ESCOLA PROF.LICINIA GUAZZELLI CONV | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| (210.006) CONV.MEC - CONSTR.CRECHE TIPO B - TIPO C | 1.107.695,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.107.695,94 | 0,00 | 0,00 |
| (220.000) ENSINO FUNDAMENTAL | 116.400,07 | 3.098.666,31 | 522.301,94 | 253.821,81 | 7.144,73 | -3.765.534,72 | 2.254.297,52 | 0,00 |
| (220.001) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO F | 30.778,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.778,26 | 0,00 | 0,00 |
| (220.002) PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-FNDE/ | 0,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,68 | 0,00 | 0,00 |
| (220.003) PROGR.APOIO SIST.ENS.ATEND.EDUC.JOVENS/A | 379,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 379,77 | 0,00 | 0,00 |
| (220.004) PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE | 14.216,50 | 900,00 | 11.600,00 | 0,00 | 0,00 | 1.716,50 | 37.844,80 | 0,00 |
| (220.006) CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO | 5.940.477,08 | 452,50 | 367.817,75 | 745.608,99 | 446,05 | 4.826.151,79 | 2.227.354,83 | 0,00 |
| (220.007) CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D | 410.984,85 | 0,00 | 157.728,75 | 1.780,22 | 1.493,08 | 249.982,80 | 828.593,24 | 0,00 |
| (220.013) TRANSF.FEDERAIS-CONVENIOS EDUCACAO BASIC | 42.246,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.246,87 | 0,00 | 0,00 |
| (220.014) TRANSF. ESTADUAIS - CONVENIOS | -113,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.968,46 | -2.082,10 | 0,00 | 0,00 |
| (220.018) PAC - FUNDEB | 80.327,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.327,70 | 0,00 | 0,00 |
| (230.000) ENSINO MEDIO | 0,00 | 30.486,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -30.486,00 | 0,00 | 0,00 |
| (260.000) EDUCACAO - FUNDEB | 2.010.140,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.672,53 | 2.005.467,80 | 0,00 | 0,00 |
| (261.000) EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO | 0,00 | 0,00 | 105.775,92 | 0,00 | 0,00 | -105.775,92 | 429.152,87 | 0,00 |
| (262.000) EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS | 0,00 | 563,34 | 18.602,53 | 0,00 | 0,00 | -19.165,87 | 513.813,16 | 0,00 |
| (300.005) PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO | 652.578,04 | 12.802,20 | 61.421,20 | 16.269,97 | 0,00 | 562.084,67 | 436.255,38 | 0,00 |
| (300.006) TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENCAS-T | 3.285,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.285,23 | 0,00 | 0,00 |
| (300.008) PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 345.980,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345.980,16 | 0,00 | 0,00 |
| (300.010) PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA | 221.491,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 221.491,76 | 0,00 | 0,00 |
| (300.013) PISO ESTRATEGICO-GERENC.RISCO DE VISA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 527,25 | 0,00 | -527,25 | 0,00 | 0,00 |
| (300.019) INCENTIVO NO AMBITO DO PROG.NAC.HIV AIDS | 88.648,88 | 33,80 | 7.123,74 | 0,00 | 0,00 | 81.491,34 | 3.629,69 | 0,00 |
| (300.020) INCENTIVO P/ATENCAO A SAUDE NO SIST. PEN | 96.865,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.865,20 | 0,00 | 0,00 |
| (300.021) ACOES BASICAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA | 314,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 314,16 | 0,00 | 0,00 |
| (300.022) SAUDE BUCAL | 63.310,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.310,89 | 0,00 | 0,00 |
| (300.023) SAUDE DO TRABALHADOR | 562.751,02 | 60,79 | 563,89 | 0,00 | 0,00 | 562.126,34 | 6.534,68 | 0,00 |
| (300.024) FARMACIA POPULAR DO BRASIL | 259.683,74 | 0,00 | 1.075,42 | 0,00 | 0,00 | 258.608,32 | 0,00 | 0,00 |
| (300.028) PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESPECIAL. ODONT | 430.213,15 | 0,00 | 11.335,21 | 572,73 | 0,00 | 418.305,21 | 44.474,70 | 0,00 |

audesp FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 12h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | |
| (300.032) FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL - | 117.914,59 | 464.306,87 | 173.945,70 | 280.308,83 | 1.632,43 | -802.279,24 | 10.271.907,20 | 0,00 |
| (300.034) VISA-TX.FISCALIZACAO MUNICIPAL | 150.024,84 | 546,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.477,98 | 0,00 | 0,00 |
| (300.036) MEDIC.GRUPOS HIPER.,DIABETE,ASMA, RENITE | 183.624,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.624,31 | 0,00 | 0,00 |
| (300.047) PROGRAMA GLICEMIA - CONVENIO ESTADUAL | 63.439,18 | 0,00 | 646,00 | 0,00 | 0,00 | 62.793,18 | 42.168,40 | 0,00 |
| (300.051) TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA A SAUDE | 878.218,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 878.218,55 | 0,00 | 0,00 |
| (300.052) CAMPANHAS DE VACINACAO | 1.944,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.944,30 | 0,00 | 0,00 |
| (300.058) FNS-(FAEC) DIAGNOSTICOS | 97.900,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.900,20 | 0,00 | 0,00 |
| (300.060) T.ADITIVO 02/08-SES-EQUIPAMENTOS | 117,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117,75 | 0,00 | 0,00 |
| (300.061) FES-FMS(REPASSE ESTADUAL)FUNDO A FUNDO - | 137.897,10 | 0,00 | 0,00 | 2.626,12 | 0,00 | 135.270,98 | 345,11 | 0,00 |
| (300.062) CONVENIO-UNIAO - REFORMAS/CONSTRUCOES | 18.714,67 | 0,00 | 0,00 | 653.244,47 | 995,24 | -635.525,04 | 0,00 | 0,00 |
| (300.063) CONVENIO-UNIAO - AQUIS.DE EQUIP./MAT.PER | 67.058,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.058,19 | 0,00 | 0,00 |
| (300.065) FNS-PROG.ASSIT.FARMACEUTICA BASICA | 161.195,96 | 0,00 | 72.212,18 | 0,00 | 0,00 | 88.983,78 | 23.016,00 | 0,00 |
| (300.067) FNS- FAEC MAMOGRAFIA P/RASTREAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.695,00 | 0,00 |
| (300.069) INCENTIVO POLIT.PROM.SAUDE E PREV.DOENCA | 23.582,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.582,59 | 0,00 | 0,00 |
| (300.070) CONV.EST. - AQ.EQUIP. - PAS | 3.955,11 | 42,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.912,61 | 0,00 | 0,00 |
| (300.076) FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PFVPS | 0,00 | 0,00 | 11.891,35 | 14.483,90 | 0,00 | -26.375,25 | 91.471,51 | 0,00 |
| (300.079) FNS - CONSTRUCAO PREDIO -UPA | 538.417,54 | 0,00 | 0,00 | 1.144.934,53 | 4.847,47 | -611.364,46 | 0,00 | 0,00 |
| (300.081) INCENTIVO ADICIONAL - PSF | 61.066,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.066,00 | 0,00 | 0,00 |
| (300.084) PESSOA C/DEFICIENCIA - ATENCAO A SAUDE | 623,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 623,01 | 0,00 | 0,00 |
| (300.086) FAEC - PROJETO OLHAR BRASIL | 338,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338,90 | 0,00 | 0,00 |
| (300.087) FAEC - TRATAMENTO EM ONCOLOGIA | 27.708,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.708,72 | 0,00 | 0,00 |
| (300.091) PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. PMAQ | 74.822,99 | 0,00 | 0,00 | 37.879,58 | 0,00 | 36.943,41 | 0,00 | 0,00 |
| (300.096) FNS- INC.QUAL.AÇ.DENGUE-PT.MS/GM 2557/11 | 110.482,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.482,46 | 0,00 | 0,00 |
| (300.097) FNS- ESTRUTURAÇÃO TECNOL.VISA DA UF | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| (300.100) FNS - CONSTR.UBS PQ STA ELIZABETH | 3.193,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.196,97 | 1.996,25 | 0,00 | 0,00 |
| (300.105) FES - PAB ESTADUAL | 71.790,22 | 0,00 | 61.661,40 | 3.406,10 | 0,00 | 6.722,72 | 82.168,67 | 0,00 |
| (300.109) FNS-PROG.QUAL.AÇÕES VIG.EM SAUDE (PQAVS) | 58.663,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.663,81 | 0,00 | 0,00 |
| (310.000) SAUDE - GERAL | 297.860,41 | 3.719.565,54 | 3.179.841,70 | 1.407.275,20 | 9.134,44 | -8.017.956,47 | 14.272.011,24 | 0,00 |
| (450.000) TRANSITO - FISCALIZACAO | 222.540,35 | 212.125,52 | 1.966,70 | 28.524,44 | 379,10 | -20.455,41 | 75.409,76 | 0,00 |
| (500.005) PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA | 26.951,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.951,29 | 200.066,88 | 0,00 |
| (500.006) PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 136.603,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.603,51 | 228.380,04 | 0,00 |
| (500.007) PSE -PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - I | 45.551,89 | 0,00 | 0,00 | 17.085,00 | 0,00 | 28.466,89 | 52.800,00 | 0,00 |

audesp FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 12h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | |
| (500.009) PSE - PETI (JORNADA URBANA I) | 265,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265,68 | 0,00 | 0,00 |
| (500.010) PSE - PT (MC)- PISO DE TRANS.MEDIA COMPL | 3.952,38 | 0,00 | 0,00 | 37.800,00 | 0,00 | -33.847,62 | 90.720,00 | 0,00 |
| (500.011) PSB - PBT - PISO BASICO DE TRANSICAO (CR | 22.518,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.518,74 | 0,00 | 0,00 |
| (500.012) PSB - PBV (PISO BASICO VARIAVEL) AGENTE | 17,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,30 | 0,00 | 0,00 |
| (500.013) PSB - BAJ (BOLSA AGENTE JOVEM) | 380,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380,07 | 0,00 | 0,00 |
| (500.014) CONVENIO FUSSESP | 9.938,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.938,28 | 0,00 | 0,00 |
| (500.016) BPC-REVISAO SOCIAL (BENEFICIO DE PREST.C | 3.432,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.432,55 | 0,00 | 0,00 |
| (500.017) FNAS - F.M.A.S.- IGDBF | 183.578,12 | 784,00 | 4.597,19 | 2.704,95 | 0,00 | 175.491,98 | 0,00 | 0,00 |
| (500.019) FMDCA-FDO.MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOL | 57.134,10 | 0,00 | 3.430,60 | 0,00 | 0,00 | 53.703,50 | 170,10 | 0,00 |
| (500.021) PVMC-PISO VARIAVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 27.547,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.547,56 | 0,00 | 0,00 |
| (500.024) FNAS - PISO BASICO FIXO (PBF) | 117.836,20 | 4.948,08 | 5.245,85 | 101.554,42 | 0,00 | 6.087,85 | 6.990,05 | 0,00 |
| (500.026) FNAS- FNAS-PFMC -PISO FIXO MED.COMPL.CRE | 122.469,20 | 26.222,78 | 3.900,00 | 40.072,65 | 0,00 | 52.273,77 | 2.541,62 | 0,00 |
| (510.000) ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL | 0,00 | 502.515,65 | 556.379,39 | 62.000,65 | 0,00 | -1.120.895,69 | 1.870.587,98 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)** | 31.125.831,99 | 21.467.202,77 | 9.844.771,24 | 14.507.315,54 | 12.034.600,49 | -26.728.058,05 | 52.309.353,87 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I+II)** | 39.532.620,19 | 21.474.292,97 | 9.933.358,49 | 21.474.292,97 | 12.043.920,41 | -21.556.072,48 | 58.513.256,32 | 0,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | | | | | |
| (110.000) GERAL | 60.962.310,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.035,93 | 60.882.274,80 | 0,00 | 0,00 |
| (600.000) REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R | 0,00 | 0,00 | 1.025,81 | 0,00 | 0,00 | -1.025,81 | 14.438,10 | 0,00 |
| **TOTAL** | 60.962.310,73 | 0,00 | 1.025,81 | 0,00 | 80.035,93 | 60.881.248,99 | 14.438,10 | 0,00 |

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

| | PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | | Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2014 | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2014 | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 18.586.499,96 | 21.702.382,83 | 19.083.315,50 | -129.505,47 | 21.076.061,82 | 8.829.042,97 | 16.113.839,58 | 6.636.398,55 | 5.371.444,32 | -53.952,00 | 19.429.501,60 | 40.505.563,42 |
| 01 | CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.134,00 | 25.500,00 | 25.500,00 | 0,00 | 50.634,00 | 50.634,00 |
| 0101 | PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.134,00 | 25.500,00 | 25.500,00 | 0,00 | 50.634,00 | 50.634,00 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 383.053,40 | 610.760,42 | 593.738,33 | -12.543,00 | 387.532,49 | 37.148,92 | 192.939,30 | 73.184,92 | 46.128,61 | 0,00 | 183.959,61 | 571.492,10 |
| 0201 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS | 229.786,21 | 292.007,29 | 272.577,36 | -2.014,25 | 247.201,89 | 3.269,00 | 60.672,45 | 54.649,90 | 27.771,58 | 0,00 | 36.169,87 | 283.371,76 |
| 0202 | DIVISAO DE SUPRIMENTOS | 24.401,83 | 29.716,64 | 29.716,64 | -10.528,75 | 13.873,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.873,08 |
| 0203 | FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARE E R | 80,00 | 30.264,98 | 30.264,98 | 0,00 | 80,00 | 2.276,76 | 32.145,13 | 17.741,48 | 17.741,48 | 0,00 | 16.680,41 | 16.760,41 |
| 0204 | PROCURADORIA JURIDICA | 25.593,43 | 190.380,13 | 189.366,70 | 0,00 | 26.606,86 | 320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,00 | 26.926,86 |
| 0206 | JUNTA DE ALIST. MILITAR/TIRO DE GUERRA | 19.424,35 | 20.920,42 | 17.289,36 | 0,00 | 23.055,41 | 77,96 | 1.250,88 | 556,22 | 556,22 | 0,00 | 772,62 | 23.828,03 |
| 0207 | OUVIDORIA MUNICIPAL | 1.461,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.461,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.461,78 |
| 0208 | DEPTO.DE PROJETOS E CONVENIOS | 7.077,53 | 19.631,73 | 19.631,73 | 0,00 | 7.077,53 | 0,00 | 1.178,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.178,90 | 8.256,43 |
| 0209 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | 54.125,72 | 27.839,23 | 34.891,56 | 0,00 | 47.073,39 | 27.878,50 | 97.691,94 | 237,32 | 59,33 | 0,00 | 125.511,11 | 172.584,50 |
| 0210 | NUCLEO DA DIVERSIDADE SEXUAL | 16.036,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.036,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.036,00 |
| 0211 | CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS | 1.029,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.029,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.029,64 |
| 0212 | DEPART.DE SEGURANCA MUNICIPAL | 4.036,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.036,91 | 3.326,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.326,70 | 7.363,61 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orça | 596.380,48 | 0,00 | 12.000,00 | -8.037,32 | 576.343,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 576.343,16 |
| 0301 | DIVISAO DE ADMINISTRACAO - CENTRO ADMIN. | 114.022,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.022,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.022,21 |
| 0302 | DIVISAO DE ADMINISTRACAO - GARAGEM MUNIC | 154.636,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.636,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.636,84 |
| 0303 | DIVISAO DE SERVICOS MUNICIPAIS | 327.721,43 | 0,00 | 12.000,00 | -8.037,32 | 307.684,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.684,11 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO(exceto Intra-Orçam | 240.465,39 | 98.289,13 | 205.126,87 | 0,00 | 133.627,65 | 1.200,00 | 53.385,63 | 34.984,58 | 33.533,92 | 0,00 | 21.051,71 | 154.679,36 |
| 0401 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 240.465,39 | 98.289,13 | 205.126,87 | 0,00 | 133.627,65 | 1.200,00 | 53.385,63 | 34.984,58 | 33.533,92 | 0,00 | 21.051,71 | 154.679,36 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I | 520.070,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.070,37 | 3.382,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.382,25 | 523.452,62 |
| 0501 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 17.121,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.121,18 | 3.382,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.382,25 | 20.503,43 |
| 0502 | DEPARTAMENTO DE HABITACAO SOCIAL | 502.949,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 502.949,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 502.949,19 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 5.721.276,51 | 4.861.156,00 | 4.626.182,34 | -79.341,07 | 5.876.909,10 | 1.038.019,25 | 3.134.933,24 | 1.752.892,86 | 1.667.440,90 | -53.952,00 | 2.451.559,59 | 8.328.468,69 |
| 0601 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 73.280,95 | 147.511,65 | 137.673,46 | -5.970,00 | 77.149,14 | 1.432,80 | 25.964,93 | 21.549,70 | 288,30 | 0,00 | 27.109,43 | 104.258,57 |
| 0602 | DIVISAO DE ENSINO INFANTIL | 1.742.579,39 | 577.338,67 | 502.400,70 | -17.439,00 | 1.800.078,36 | 564.091,66 | 828.864,74 | 578.300,34 | 574.865,79 | 0,00 | 818.090,61 | 2.618.168,97 |
| 0603 | DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS | 2.949.941,84 | 1.704.123,97 | 1.513.617,38 | 0,00 | 3.140.448,43 | 70.721,08 | 1.303.395,87 | 630.476,44 | 624.422,14 | -25.644,92 | 724.049,89 | 3.864.498,32 |
| 0604 | DIVISAO EDUCACAO BASICA - FUNDEBV | 0,00 | 1.958.825,70 | 1.958.091,44 | 0,00 | 734,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 734,26 |
| 0605 | DEPARTAMENTO DE ENSINO MEDIO | 30.486,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.486,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.486,00 |
| 0606 | DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR | 924.988,33 | 473.356,01 | 514.399,36 | -55.932,07 | 828.012,91 | 401.773,71 | 976.532,70 | 522.566,38 | 467.864,67 | -28.307,08 | 882.134,66 | 1.710.147,57 |
| 0607 | DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,00 | 175,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 3.658.843,09 | 7.946.285,89 | 7.552.158,26 | -5.002,00 | 4.047.968,72 | 2.468.263,01 | 5.611.816,09 | 2.370.073,53 | 1.827.402,76 | 0,00 | 6.252.676,34 | 10.300.645,06 |
| 0701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 3.658.843,09 | 7.946.285,89 | 7.552.158,26 | -5.002,00 | 4.047.968,72 | 2.468.263,01 | 5.611.816,09 | 2.370.073,53 | 1.827.402,76 | 0,00 | 6.252.676,34 | 10.300.645,06 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL(ex | 268.956,21 | 1.152.781,60 | 1.089.108,91 | 0,00 | 332.628,90 | 170.505,44 | 243.292,43 | 127.475,55 | 90.569,97 | 0,00 | 323.227,90 | 655.856,80 |
| 0801 | GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS | 74.538,50 | 164.413,20 | 158.285,06 | 0,00 | 80.666,64 | 6.394,73 | 10.249,06 | 5.518,70 | 235,78 | 0,00 | 16.408,01 | 97.074,65 |
| 0802 | FMAS-FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL | 194.417,71 | 988.368,40 | 930.823,85 | 0,00 | 251.962,26 | 164.110,71 | 233.043,37 | 121.956,85 | 90.334,19 | 0,00 | 306.819,89 | 558.782,15 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 249.427,39 | 158.835,88 | 128.986,54 | 0,00 | 279.276,73 | 7.203,25 | 255.189,73 | 108.807,28 | 85.025,75 | 0,00 | 177.367,23 | 456.643,96 |
| 0901 | GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS | 91.892,11 | 140.748,38 | 110.899,04 | 0,00 | 121.741,45 | 7.203,25 | 24.177,24 | 23.762,13 | 14.656,00 | 0,00 | 16.724,49 | 138.465,94 |
| 0902 | COORDENADORIA DE EVENTOS E PROJETOS DO TURISMO | 53.721,31 | 17.936,50 | 17.936,50 | 0,00 | 53.721,31 | 0,00 | 231.012,49 | 85.045,15 | 70.369,75 | 0,00 | 160.642,74 | 214.364,05 |
| 0903 | COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-TURISMO | 103.813,97 | 151,00 | 151,00 | 0,00 | 103.813,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.813,97 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 720.665,51 | 319.053,15 | 190.550,70 | 0,00 | 849.167,96 | 8.575,32 | 83.467,61 | 11.065,54 | 0,00 | 0,00 | 92.042,93 | 941.210,89 |
| 1001 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 208.657,28 | 202.620,95 | 96.640,65 | 0,00 | 314.637,58 | 925,32 | 41.327,61 | 5.665,54 | 0,00 | 0,00 | 42.252,93 | 356.890,51 |
| 1002 | DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA | 512.008,23 | 116.432,20 | 93.910,05 | 0,00 | 534.530,38 | 7.650,00 | 42.140,00 | 5.400,00 | 0,00 | 0,00 | 49.790,00 | 584.320,38 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER(exceto Intra-Or | 221.404,10 | 312.583,68 | 282.887,77 | -5.330,00 | 245.770,01 | 6.894,76 | 53.188,42 | 22.910,49 | 12.078,67 | 0,00 | 48.004,51 | 293.774,52 |
| 1101 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 14.020,99 | 41.670,78 | 39.667,88 | -5.330,00 | 10.693,89 | 991,50 | 863,92 | 685,49 | 353,67 | 0,00 | 1.501,75 | 12.195,64 |
| 1102 | DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER | 207.383,11 | 270.912,90 | 243.219,89 | 0,00 | 235.076,12 | 5.903,26 | 52.324,50 | 22.225,00 | 11.725,00 | 0,00 | 46.502,76 | 281.578,88 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçar | 3.269.526,86 | 978.828,11 | 961.872,23 | -7.640,00 | 3.278.842,74 | 619.537,24 | 189.509,11 | 175.029,32 | 171.829,42 | 0,00 | 637.216,93 | 3.916.059,67 |
| 1201 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 29.591,48 | 66.510,34 | 63.545,46 | 0,00 | 32.556,36 | 1.645,80 | 2.385,09 | 2.210,65 | 1.884,75 | 0,00 | 2.146,14 | 34.702,50 |
| 1202 | DIVISAO - LIMPEZA PUBLICA/ATER.SANITARIO | 2.847.424,69 | 869.037,47 | 865.526,67 | 0,00 | 2.850.935,49 | 472.238,66 | 187.124,02 | 172.818,67 | 169.944,67 | 0,00 | 489.418,01 | 3.340.353,50 |
| 1203 | DIVISAO DE PRESERV.,EDUCACAO E FISC.AMB. | 392.510,69 | 43.280,30 | 32.800,10 | -7.640,00 | 395.350,89 | 145.652,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.652,78 | 541.003,67 |
| 13 | SEC. MUN.DA INDUSTRIA ,COMERCIO ,CIÊNCIA E TECNOLOGI/ | 43.927,06 | 34.536,00 | 34.466,91 | 0,00 | 43.996,15 | 2.988,04 | 10,06 | 10,06 | 0,00 | 0,00 | 2.998,10 | 46.994,25 |
| 1301 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 13.979,08 | 34.536,00 | 34.466,91 | 0,00 | 14.048,17 | 2.897,00 | 10,06 | 10,06 | 0,00 | 0,00 | 2.907,06 | 16.955,23 |
| 1302 | DIVISAO DE GESTAO DE DESENVOL.ECONOMICO | 29.947,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.947,98 | 91,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91,04 | 30.039,02 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT | 184.408,23 | 200.553,03 | 176.505,04 | 0,00 | 208.456,22 | 4.766,00 | 40.455,17 | 20.558,44 | 20.288,30 | 0,00 | 24.932,87 | 233.389,09 |
| 1401 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 30.160,61 | 48.152,25 | 51.919,26 | 0,00 | 26.393,60 | 312,00 | 317,79 | 270,14 | 0,00 | 0,00 | 629,79 | 27.023,39 |
| 1402 | PARQUE DE EXPOSICOES - EMAPA | 139.321,23 | 109.911,05 | 96.485,36 | 0,00 | 152.746,92 | 2.754,00 | 2.764,30 | 2.764,30 | 2.764,30 | 0,00 | 2.754,00 | 155.500,92 |
| 1403 | DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO | 14.926,39 | 42.489,73 | 28.100,42 | 0,00 | 29.315,70 | 1.700,00 | 21.374,00 | 17.524,00 | 17.524,00 | 0,00 | 5.550,00 | 34.865,70 |
| 1404 | DIVISAO-ASSISTENCIA E FISCALIZACAO RURAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.999,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.999,08 | 15.999,08 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SISTEMA VIARI( | 608.969,28 | 0,00 | 81,30 | 0,00 | 608.887,98 | 63.765,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.765,14 | 672.653,12 |
| 1501 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 7.061,31 | 0,00 | 81,30 | 0,00 | 6.980,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.980,01 |
| 1502 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | 68.115,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.115,97 | 15.961,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.961,25 | 84.077,22 |
| 1503 | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO/CONSERVACAO | 533.792,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 533.792,00 | 47.803,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.803,89 | 581.595,89 |
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS(exceto I | 1.252.475,98 | 0,00 | 25.287,03 | 0,00 | 1.227.188,95 | 4.324.193,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.324.193,03 | 5.551.381,98 |
| 1601 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 9.143,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.143,94 | 29.297,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.297,80 | 38.441,74 |
| 1602 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | 1.243.332,04 | 0,00 | 25.287,03 | 0,00 | 1.218.045,01 | 4.294.895,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.294.895,23 | 5.512.940,24 |
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 212.238,18 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 196.238,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 196.238,18 |
| 1701 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 212.238,18 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 196.238,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 196.238,18 |
| 18 | FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE(exceto Intra-C | 0,00 | 1.749.330,95 | 88.423,97 | 0,00 | 1.660.906,98 | 0,00 | 1.044.669,77 | 563.789,31 | 563.789,31 | 0,00 | 392.895,83 | 2.053.802,81 |
| 1801 | GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENTES | 0,00 | 1.749.330,95 | 88.423,97 | 0,00 | 1.660.906,98 | 0,00 | 1.044.669,77 | 563.789,31 | 563.789,31 | 0,00 | 392.895,83 | 2.053.802,81 |
| 19 | INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.150,00 | 2.150,00 | 2.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1901 | INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE A\ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.150,00 | 2.150,00 | 2.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORT.DE | 7.432,30 | 42.555,61 | 35.906,51 | 0,00 | 14.081,40 | 88,51 | 977,49 | 539,00 | 120,00 | 0,00 | 946,00 | 15.027,40 |
| 2001 | GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 7.432,30 | 42.555,61 | 35.906,51 | 0,00 | 14.081,40 | 88,51 | 977,49 | 539,00 | 120,00 | 0,00 | 946,00 | 15.027,40 |
| 21 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO(exceto Intra-Orça | 400.690,97 | 422.740,31 | 413.795,33 | -11.612,08 | 398.023,87 | 69.003,81 | 63.490,05 | 14.349,71 | 12.718,81 | 0,00 | 119.775,05 | 517.798,92 |
| 2101 | GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS | 307.625,22 | 339.572,17 | 328.417,11 | -11.612,08 | 307.168,20 | 64.125,51 | 63.490,05 | 14.349,71 | 12.718,81 | 0,00 | 114.896,75 | 422.064,95 |
| 2102 | DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/GARAGEM MUNICIPAL | 69.036,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.036,77 | 4.878,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.878,30 | 73.915,07 |
| 2103 | DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS | 21.818,90 | 83.168,14 | 83.168,14 | 0,00 | 21.818,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.818,90 |
| 2104 | COORDENADORIA DA FAZENDA | 2.210,08 | 0,00 | 2.210,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 26.288,65 | 304.227,58 | 327.801,79 | 0,00 | 2.714,44 | 3.509,00 | 70.106,51 | 58.636,03 | 45.134,70 | 0,00 | 28.480,81 | 31.195,25 |
| 2401 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | 26.288,65 | 202.362,82 | 225.937,03 | 0,00 | 2.714,44 | 3.509,00 | 70.106,51 | 58.636,03 | 45.134,70 | 0,00 | 28.480,81 | 31.195,25 |
| 2402 | DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS | 0,00 | 101.864,76 | 101.864,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 0,00 | 194.129,96 | 193.007,64 | 0,00 | 1.122,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.122,32 |
| 2501 | GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS | 0,00 | 194.129,96 | 193.007,64 | 0,00 | 1.122,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.122,32 |
| 26 | SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES(exceto | 0,00 | 333.146,72 | 327.909,74 | 0,00 | 5.236,98 | 0,00 | 1.515.385,26 | 549.045,98 | 374.538,23 | 0,00 | 1.140.847,03 | 1.146.084,01 |
| 2601 | GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS | 0,00 | 56.022,01 | 55.940,55 | 0,00 | 81,46 | 0,00 | 443,08 | 360,76 | 0,00 | 0,00 | 443,08 | 524,54 |
| 2602 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | 0,00 | 15.948,59 | 11.279,27 | 0,00 | 4.669,32 | 0,00 | 262.954,92 | 25.881,73 | 25.881,73 | 0,00 | 237.073,19 | 241.742,51 |
| 2603 | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO | 0,00 | 261.176,12 | 260.689,92 | 0,00 | 486,20 | 0,00 | 1.251.987,26 | 522.803,49 | 348.656,50 | 0,00 | 903.330,76 | 903.816,96 |
| 27 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO(exceto Intra- | 0,00 | 1.982.588,81 | 1.801.518,29 | 0,00 | 181.070,52 | 0,00 | 3.482.739,71 | 725.395,95 | 393.194,97 | 0,00 | 3.089.544,74 | 3.270.615,26 |
| 2701 | GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS | 0,00 | 19.419,56 | 19.419,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 521,74 | 179,96 | 179,96 | 0,00 | 341,78 | 341,78 |
| 2702 | COORDENARDORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS. | 0,00 | 1.912.608,18 | 1.731.537,66 | 0,00 | 181.070,52 | 0,00 | 241.405,75 | 114.116,27 | 54.042,24 | 0,00 | 187.363,51 | 368.434,03 |
| 2703 | COORDENADORIA DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.239.043,87 | 609.331,37 | 337.204,42 | 0,00 | 2.901.839,45 | 2.901.839,45 |
| 2704 | COORDENADORIA DE AÇÕES HABITACIONAIS | 0,00 | 50.561,07 | 50.561,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.768,35 | 1.768,35 | 1.768,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 3.433.379,25 | 3.433.379,22 | 0,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,03 |
| 01 | CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 120.048,38 | 120.048,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 1.975,69 | 1.975,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 1.567.462,01 | 1.567.462,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 754.454,76 | 754.454,73 | 0,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,03 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL(In | 0,00 | 142.424,10 | 142.424,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 13.128,28 | 13.128,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 16.085,60 | 16.085,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER(Intra-Orçam.)-( | 0,00 | 35.529,65 | 35.529,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 110.948,71 | 110.948,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | SEC. MUN.DA INDUSTRIA ,COMERCIO ,CIÊNCIA E TECNOLOGI/ | 0,00 | 6.591,14 | 6.591,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT | 0,00 | 36.660,62 | 36.660,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SISTEMA VIARI( | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS(Intra-O | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE(Intra-Orçam.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORT.DE | 0,00 | 5.673,72 | 5.673,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO(Intra-Orçam.)-(II | 0,00 | 68.787,81 | 68.787,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 73.658,28 | 73.658,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 94.606,48 | 94.606,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES(Intra-C | 0,00 | 47.922,43 | 47.922,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO(Intra-Orçam. | 0,00 | 337.421,59 | 337.421,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I+II) | 18.586.499,96 | 25.135.762,08 | 22.516.694,72 | -129.505,47 | 21.076.061,85 | 8.829.042,97 | 16.113.839,58 | 6.636.398,55 | 5.371.444,32 | -53.952,00 | 19.429.501,60 | 40.505.563,45 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

1 de 3

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até Bimestre |
|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | 335.600.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 335.600.000,00 |
| Receitas Realizadas | 93.345.691,32 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 657.313,97 |
| Deficit Orçamentário | 0,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até Bimestre |
|---|---|
| Dotação Inicial | 335.600.000,00 |
| Créditos Adicionais | 828.585,19 |
| Dotação Atualizada | 336.428.585,19 |
| Despesas Empenhadas | 121.587.686,30 |
| Despesas Executadas | 63.760.469,59 |
| Liquidadas | 63.760.469,59 |
| Superavit Orçamentário | 29.585.221,73 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 121.587.686,30 |
| Despesas Executadas | 63.760.469,59 |
| Liquidadas | 63.760.469,59 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 208.039.327,31 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até Bimestre |
|---|---|
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | - |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Executadas (II) | 0,00 |
| Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II) | 0,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | - |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 7.322.104,88 |
| Despesas Previdenciárias Executadas (V) | 2.141.943,71 |
| Liquidadas | 2.141.943,71 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 5.180.161,17 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -7.070.000,00 | -1.028.312,71 | 14,54 |
| Resultado Primário | 4.221.000,00 | 31.902.658,41 | 755,81 |

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 40.288.882,79 | -129.505,47 | 19.083.315,50 | 21.076.061,82 |
| CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 993.813,82 | -12.543,00 | 593.738,33 | 387.532,49 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 596.380,48 | -8.037,32 | 12.000,00 | 576.343,16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO | 338.754,52 | 0,00 | 205.126,87 | 133.627,65 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO | 520.070,37 | 0,00 | 0,00 | 520.070,37 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 10.582.432,51 | -79.341,07 | 4.626.182,34 | 5.876.909,10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 11.605.128,98 | -5.002,00 | 7.552.158,26 | 4.047.968,72 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL | 1.421.737,81 | 0,00 | 1.089.108,91 | 332.628,90 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 408.263,27 | 0,00 | 128.986,54 | 279.276,73 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1.039.718,66 | 0,00 | 190.550,70 | 849.167,96 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER | 533.987,78 | -5.330,00 | 282.887,77 | 245.770,01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 4.248.354,97 | -7.640,00 | 961.872,23 | 3.278.842,74 |
| SEC. MUN.DA INDUSTRIA ,COMERCIO ,CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 78.463,06 | 0,00 | 34.466,91 | 43.996,15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 384.961,26 | 0,00 | 176.505,04 | 208.456,22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SISTEMA VIARIO | 608.969,28 | 0,00 | 81,30 | 608.887,98 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | 1.252.475,98 | 0,00 | 25.287,03 | 1.227.188,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 212.238,18 | 0,00 | 16.000,00 | 196.238,18 |
| FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE | 1.749.330,95 | 0,00 | 88.423,97 | 1.660.906,98 |
| INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AVARE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORT.DEFIC. | 49.987,91 | 0,00 | 35.906,51 | 14.081,40 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 823.431,28 | -11.612,08 | 413.795,33 | 398.023,87 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 330.516,23 | 0,00 | 327.801,79 | 2.714,44 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 194.129,96 | 0,00 | 193.007,64 | 1.122,32 |
| SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES | 333.146,72 | 0,00 | 327.909,74 | 5.236,98 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO | 1.982.588,81 | 0,00 | 1.801.518,29 | 181.070,52 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 24.942.882,55 | -53.952,00 | 5.371.444,32 | 19.429.501,60 |
| CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ | 76.134,00 | 0,00 | 25.500,00 | 50.634,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 230.088,22 | 0,00 | 46.128,61 | 183.959,61 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO | 54.585,63 | 0,00 | 33.533,92 | 21.051,71 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO | 3.382,25 | 0,00 | 0,00 | 3.382,25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 4.172.952,49 | -53.952,00 | 1.667.440,90 | 2.451.559,59 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 8.080.079,10 | 0,00 | 1.827.402,76 | 6.252.676,34 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL | 413.797,87 | 0,00 | 90.569,97 | 323.227,90 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 262.392,98 | 0,00 | 85.025,75 | 177.367,23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 92.042,93 | 0,00 | 0,00 | 92.042,93 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER | 60.083,18 | 0,00 | 12.078,67 | 48.004,51 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 809.046,35 | 0,00 | 171.829,42 | 637.216,93 |
| SEC. MUN.DA INDUSTRIA ,COMERCIO ,CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 2.998,10 | 0,00 | 0,00 | 2.998,10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 45.221,17 | 0,00 | 20.288,30 | 24.932,87 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SISTEMA VIARIO | 63.765,14 | 0,00 | 0,00 | 63.765,14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | 4.324.193,03 | 0,00 | 0,00 | 4.324.193,03 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE | 1.044.669,77 | 0,00 | 563.789,31 | 392.895,83 |
| INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AVARE | 2.150,00 | 0,00 | 2.150,00 | 0,00 |
| SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORT.DEFIC. | 1.066,00 | 0,00 | 120,00 | 946,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 132.493,86 | 0,00 | 12.718,81 | 119.775,05 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 73.615,51 | 0,00 | 45.134,70 | 28.480,81 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES | 1.515.385,26 | 0,00 | 374.538,23 | 1.140.847,03 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO | 3.482.739,71 | 0,00 | 393.194,97 | 3.089.544,74 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 10.876.843,32 | <25%/18%> | 20,17 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental | 9.009.725,14 | 60% | 70,99 |

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 100.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.731.418,43 | 70.262.597,94 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.893.247,64 | 15,00 | 27,62 |
| Liquidadas | 6.893.247,64 | 15,00 | 27,62 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 208.039.327,31 |

| DESPESA COM PESSOAL | V A L O R | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 117.391.616,51 | 56,43 |
| Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 112.341.236,75 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 106.724.174,91 | 51,30 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | V A L O R | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -4.755.643,03 | -2,29 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 249.647.192,77 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | V A L O R | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 45.768.652,01 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | V A L O R | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas | 33.286.292,37 | 16,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | 14.562.752,91 | 7,00 |


DISK SAÚDE

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 17H

3711.2410

Ao ligar, tenha em mãos papel, caneta e o cartão de matrícula da Unidade de Saúde onde deseja se atendido.

# LEGISLATIVO

## Avaré - PODER LEGISLATIVO
## CAMARA MUNICIPAL DE AVARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADAS Mai/2014 a Abri/2015 LIQUIDADAS (a) | |
|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 3.773.166,02 | |
| Pessoal Ativo | 3.773.166,02 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | |
| Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II) | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | |
| Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | |
| Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) | 0,00 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 3.773.166,02 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 207.367.873,75 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb) | 3.773.166,02 | 1,82 |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 12.442.072,42 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF) | 11.819.968,80 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) | 11.197.865,18 | 5,40 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Denilson Rocha Ziroldo
Presidente da Câmara

Marcilia Picinini de Souza
Controladora Interna

Itamar de Araújo
Contador
CRC 1SP180785/O-1

**ANEXO IV – E – LC 126/2010 – TABELA DE VENCIMENTOS – VIGENCIA : 01/06/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| Referencia/Padrão | INCIAL | A | B | C | D | E | F | G |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 861,02 | 904,06 | 949,27 | 996,73 | 1.046,57 | 1.098,90 | 1.153,84 | 1.211,54 |
| 2 | 921,28 | 967,36 | 1.015,72 | 1.066,51 | 1.119,84 | 1.175,82 | 1.234,62 | 1.296,34 |
| 3 | 985,77 | 1.035,07 | 1.086,81 | 1.141,16 | 1.198,24 | 1.258,12 | 1.321,03 | 1.387,08 |
| 4 | 1.054,78 | 1.107,52 | 1.162,90 | 1.221,04 | 1.282,09 | 1.346,20 | 1.413,51 | 1.484,18 |
| 5 | 1.128,62 | 1.185,06 | 1.244,30 | 1.306,51 | 1.371,84 | 1.440,41 | 1.512,44 | 1.588,07 |
| 6 | 1.207,62 | 1.268,00 | 1.331,40 | 1.397,96 | 1.467,88 | 1.541,26 | 1.618,32 | 1.699,25 |
| 7 | 1.292,15 | 1.356,75 | 1.424,60 | 1.495,82 | 1.570,62 | 1.649,15 | 1.731,61 | 1.818,18 |
| 8 | 1.382,61 | 1.451,73 | 1.524,32 | 1.600,53 | 1.680,56 | 1.764,59 | 1.852,81 | 1.945,46 |
| 9 | 1.479,40 | 1.553,35 | 1.631,01 | 1.712,58 | 1.798,19 | 1.888,11 | 1.982,51 | 2.081,63 |
| 10 | 1.582,94 | 1.662,09 | 1.745,19 | 1.832,46 | 1.924,07 | 2.020,28 | 2.121,29 | 2.227,36 |
| 11 | 1.693,74 | 1.778,43 | 1.867,35 | 1.960,72 | 2.058,75 | 2.161,70 | 2.269,78 | 2.383,27 |
| 12 | 1.812,30 | 1.902,92 | 1.998,08 | 2.097,98 | 2.202,88 | 2.313,02 | 2.428,68 | 2.550,10 |
| 13 | 1.939,17 | 2.036,13 | 2.137,93 | 2.244,82 | 2.357,08 | 2.474,93 | 2.598,68 | 2.728,61 |
| 14 | 2.618,96 | 2.749,90 | 2.887,40 | 3.031,78 | 3.183,36 | 3.342,53 | 3.509,65 | 3.685,13 |
| 15 | 3.273,70 | 3.437,38 | 3.609,25 | 3.789,71 | 3.979,20 | 4.209,36 | 4.387,06 | 4.606,41 |

**ANEXO IV – E – LC 126/2010 – TABELA DE VENCIMENTOS – VIGENCIA : 01/07/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| Referencia/Padrão | INCIAL | A | B | C | D | E | F | G |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 869,63 | 913,10 | 958,76 | 1.006,69 | 1.057,04 | 1.109,88 | 1.165,38 | 1.223,65 |
| 2 | 930,50 | 977,03 | 1.025,87 | 1.077,17 | 1.131,04 | 1.187,58 | 1.246,96 | 1.309,30 |
| 3 | 995,63 | 1.045,42 | 1.097,68 | 1.152,57 | 1.210,22 | 1.270,70 | 1.334,24 | 1.400,95 |
| 4 | 1.065,33 | 1.118,59 | 1.174,53 | 1.233,25 | 1.294,91 | 1.359,66 | 1.427,64 | 1.499,03 |
| 5 | 1.139,90 | 1.196,91 | 1.256,74 | 1.319,58 | 1.385,56 | 1.454,81 | 1.527,57 | 1.603,95 |
| 6 | 1.219,69 | 1.280,68 | 1.344,71 | 1.411,94 | 1.482,56 | 1.556,67 | 1.634,51 | 1.716,24 |
| 7 | 1.305,07 | 1.370,32 | 1.438,85 | 1.510,78 | 1.586,32 | 1.665,64 | 1.748,93 | 1.836,36 |
| 8 | 1.396,43 | 1.466,24 | 1.539,56 | 1.616,53 | 1.697,36 | 1.782,23 | 1.871,34 | 1.964,91 |
| 9 | 1.494,19 | 1.568,89 | 1.647,32 | 1.729,70 | 1.816,17 | 1.906,99 | 2.002,34 | 2.102,45 |
| 10 | 1.598,77 | 1.678,71 | 1.762,64 | 1.850,78 | 1.943,31 | 2.040,49 | 2.142,50 | 2.249,63 |
| 11 | 1.710,68 | 1.796,22 | 1.886,02 | 1.980,33 | 2.079,34 | 2.183,32 | 2.292,48 | 2.407,10 |
| 12 | 1.830,43 | 1.921,95 | 2.018,06 | 2.118,96 | 2.224,90 | 2.336,15 | 2.452,97 | 2.575,60 |
| 13 | 1.958,57 | 2.056,49 | 2.159,31 | 2.267,27 | 2.380,65 | 2.499,68 | 2.624,67 | 2.755,89 |
| 14 | 2.645,15 | 2.777,39 | 2.916,28 | 3.062,09 | 3.215,19 | 3.375,95 | 3.544,74 | 3.721,98 |
| 15 | 3.306,44 | 3.471,75 | 3.645,34 | 3.827,61 | 4.018,99 | 4.251,45 | 4.430,93 | 4.652,47 |

| | 01/06/2015 | 01/07/2015 | 01/08/2015 | 01/09/2015 | 01/10/2015 |
|---|---|---|---|---|---|
| Chefe de Gabinete | 5.216,56 | 5.268,73 | 5.321,41 | 5.374,63 | 5.450,41 |

**ANEXO IV – E – LC 126/2010 – TABELA DE VENCIMENTOS – VIGENCIA : 01/08/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| eferencia/Padrá | INCIAL | A | B | C | D | E | F | G |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 878,32 | 922,23 | 968,35 | 1.016,76 | 1.067,61 | 1.120,98 | 1.177,03 | 1.235,88 |
| 2 | 939,80 | 986,80 | 1.036,13 | 1.087,95 | 1.142,35 | 1.199,46 | 1.259,43 | 1.322,40 |
| 3 | 1.005,59 | 1.055,88 | 1.108,66 | 1.164,10 | 1.222,32 | 1.283,41 | 1.347,58 | 1.414,96 |
| 4 | 1.075,98 | 1.129,78 | 1.186,27 | 1.245,59 | 1.307,86 | 1.373,26 | 1.441,92 | 1.514,02 |
| 5 | 1.151,30 | 1.208,88 | 1.269,31 | 1.332,77 | 1.399,42 | 1.469,36 | 1.542,84 | 1.619,99 |
| 6 | 1.231,89 | 1.293,49 | 1.358,16 | 1.426,06 | 1.497,38 | 1.572,24 | 1.650,85 | 1.733,40 |
| 7 | 1.318,12 | 1.384,02 | 1.453,24 | 1.525,89 | 1.602,19 | 1.682,30 | 1.766,42 | 1.854,72 |
| 8 | 1.410,40 | 1.480,91 | 1.554,96 | 1.632,70 | 1.714,34 | 1.800,06 | 1.890,05 | 1.984,56 |
| 9 | 1.509,14 | 1.584,58 | 1.663,79 | 1.747,00 | 1.834,33 | 1.926,06 | 2.022,36 | 2.123,47 |
| 10 | 1.614,76 | 1.695,49 | 1.780,27 | 1.869,29 | 1.962,75 | 2.060,89 | 2.163,93 | 2.272,13 |
| 11 | 1.727,79 | 1.814,18 | 1.904,88 | 2.000,13 | 2.100,13 | 2.205,15 | 2.315,40 | 2.431,18 |
| 12 | 1.848,73 | 1.941,17 | 2.038,24 | 2.140,15 | 2.247,15 | 2.359,51 | 2.477,50 | 2.601,36 |
| 13 | 1.978,15 | 2.077,06 | 2.180,90 | 2.289,94 | 2.404,45 | 2.524,68 | 2.650,91 | 2.783,45 |
| 14 | 2.671,60 | 2.805,17 | 2.945,44 | 3.092,72 | 3.247,34 | 3.409,71 | 3.580,19 | 3.759,20 |
| 15 | 3.339,50 | 3.506,47 | 3.681,79 | 3.865,88 | 4.059,18 | 4.293,96 | 4.475,24 | 4.699,00 |

**ANEXO IV – E – LC 126/2010 – TABELA DE VENCIMENTOS – VIGENCIA : 01/09/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| Referencia/Padrão | INCIAL | A | B | C | D | E | F | G |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 887,10 | 931,45 | 978,03 | 1.026,93 | 1.078,29 | 1.132,19 | 1.188,80 | 1.248,25 |
| 2 | 949,20 | 996,67 | 1.046,49 | 1.098,83 | 1.153,77 | 1.211,45 | 1.272,02 | 1.335,62 |
| 3 | 1.015,64 | 1.066,43 | 1.119,74 | 1.175,74 | 1.234,54 | 1.296,24 | 1.361,06 | 1.429,11 |
| 4 | 1.086,74 | 1.141,08 | 1.198,13 | 1.258,04 | 1.320,94 | 1.386,99 | 1.456,34 | 1.529,16 |
| 5 | 1.162,81 | 1.220,97 | 1.282,00 | 1.346,10 | 1.413,41 | 1.484,06 | 1.558,27 | 1.636,19 |
| 6 | 1.244,21 | 1.306,42 | 1.371,74 | 1.440,32 | 1.512,35 | 1.587,96 | 1.667,36 | 1.750,73 |
| 7 | 1.331,30 | 1.397,86 | 1.467,77 | 1.541,15 | 1.618,21 | 1.699,12 | 1.784,08 | 1.873,27 |
| 8 | 1.424,50 | 1.495,71 | 1.570,51 | 1.649,03 | 1.731,48 | 1.818,06 | 1.908,95 | 2.004,40 |
| 9 | 1.524,23 | 1.600,42 | 1.680,43 | 1.764,47 | 1.852,67 | 1.945,32 | 2.042,58 | 2.144,71 |
| 10 | 1.630,91 | 1.712,45 | 1.798,07 | 1.887,98 | 1.982,37 | 2.081,50 | 2.185,57 | 2.294,85 |
| 11 | 1.745,07 | 1.832,32 | 1.923,93 | 2.020,13 | 2.121,14 | 2.227,20 | 2.338,55 | 2.455,49 |
| 12 | 1.867,22 | 1.960,58 | 2.058,62 | 2.161,55 | 2.269,62 | 2.383,11 | 2.502,27 | 2.627,37 |
| 13 | 1.997,93 | 2.097,83 | 2.202,71 | 2.312,84 | 2.428,50 | 2.549,92 | 2.677,42 | 2.811,29 |
| 14 | 2.698,32 | 2.833,22 | 2.974,90 | 3.123,64 | 3.279,82 | 3.443,81 | 3.615,99 | 3.796,79 |
| 15 | 3.372,90 | 3.541,53 | 3.718,61 | 3.904,54 | 4.099,77 | 4.336,90 | 4.520,00 | 4.745,99 |

**ANEXO IV – E – LC 126/2010 – TABELA DE VENCIMENTOS – VIGENCIA : 01/10/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| Referencia/Padrão | INCIAL | A | B | C | D | E | F | G |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 899,61 | 944,58 | 991,82 | 1.041,41 | 1.093,49 | 1.148,15 | 1.205,56 | 1.265,85 |
| 2 | 962,58 | 1.010,72 | 1.061,25 | 1.114,32 | 1.170,04 | 1.228,53 | 1.289,96 | 1.354,45 |
| 3 | 1.029,96 | 1.081,47 | 1.135,53 | 1.192,32 | 1.251,95 | 1.314,52 | 1.380,25 | 1.449,26 |
| 4 | 1.102,06 | 1.157,16 | 1.215,03 | 1.275,78 | 1.339,57 | 1.406,54 | 1.476,87 | 1.550,72 |
| 5 | 1.179,21 | 1.238,18 | 1.300,08 | 1.365,08 | 1.433,34 | 1.504,98 | 1.580,24 | 1.659,26 |
| 6 | 1.261,75 | 1.324,84 | 1.391,08 | 1.460,63 | 1.533,68 | 1.610,35 | 1.690,87 | 1.775,42 |
| 7 | 1.350,07 | 1.417,57 | 1.488,46 | 1.562,88 | 1.641,03 | 1.723,08 | 1.809,24 | 1.899,68 |
| 8 | 1.444,59 | 1.516,80 | 1.592,65 | 1.672,28 | 1.755,89 | 1.843,69 | 1.935,87 | 2.032,67 |
| 9 | 1.545,72 | 1.622,99 | 1.704,13 | 1.789,35 | 1.878,79 | 1.972,75 | 2.071,38 | 2.174,95 |
| 10 | 1.653,90 | 1.736,59 | 1.823,43 | 1.914,61 | 2.010,32 | 2.110,85 | 2.216,38 | 2.327,21 |
| 11 | 1.769,67 | 1.858,16 | 1.951,06 | 2.048,62 | 2.151,04 | 2.258,61 | 2.371,52 | 2.490,11 |
| 12 | 1.893,55 | 1.988,22 | 2.087,65 | 2.192,03 | 2.301,62 | 2.416,71 | 2.537,55 | 2.664,42 |

**ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 96/2009 – VIGENCIA 01/06/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| REFERENCIA/ PADRÃO | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| PR-1 | 3.563,58 | 3.741,75 | 3.928,84 | 4.125,28 | 4.331,53 |
| PR-2 | 4.764,69 | 5.002,92 | 5.253,07 | 5.515,70 | 5.791,50 |
| PR-3 | 6.370,62 | 6.689,17 | 7.023,61 | 7.374,80 | 7.743,55 |
| PR-4 | 5.416,62 | | | | |

**ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 96/2009 – VIGENCIA 01/07/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| REFERENCIA/ PADRÃO | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| PR-1 | 3.599,22 | 3.779,17 | 3.968,13 | 4.166,54 | 4.374,84 |
| PR-2 | 4.812,34 | 5.052,95 | 5.305,60 | 5.570,86 | 5.849,42 |
| PR-3 | 6.434,33 | 6.756,06 | 7.093,85 | 7.448,55 | 7.820,98 |
| PR-4 | 5.470,79 | | | | |

**ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 96/2009 – VIGENCIA 01/08/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| REFERENCIA/ PADRÃO | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| PR-1 | 3.635,21 | 3.816,96 | 4.007,81 | 4.208,20 | 4.418,59 |
| PR-2 | 4.860,46 | 5.103,48 | 5.358,66 | 5.626,57 | 5.907,91 |
| PR-3 | 6.498,67 | 6.823,62 | 7.164,79 | 7.523,04 | 7.899,19 |
| PR-4 | 5.525,50 | | | | |

**ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 96/2009 – VIGENCIA 01/09/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| REFERENCIA/ PADRÃO | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| PR-1 | 3.671,56 | 3.855,13 | 4.047,89 | 4.250,28 | 4.462,78 |
| PR-2 | 4.909,07 | 5.154,51 | 5.412,25 | 5.682,83 | 5.966,99 |
| PR-3 | 6.563,66 | 6.891,85 | 7.236,44 | 7.598,27 | 7.978,18 |
| PR-4 | 5.580,75 | | | | |

**ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 96/2009 – VIGENCIA 01/10/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| REFERENCIA/ PADRÃO | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| PR-1 | 3.723,33 | 3.909,49 | 4.104,96 | 4.310,21 | 4.525,70 |
| PR-2 | 4.978,29 | 5.227,19 | 5.488,56 | 5.762,96 | 6.051,12 |
| PR-3 | 6.656,21 | 6.989,03 | 7.338,47 | 7.705,40 | 8.090,67 |
| PR-4 | 5.659,44 | | | | |

**ANEXO I – LC 97/09 – ALTERADA PELA LEI 205/1014 – VIGENCIA 01/06/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| QTDE | DENOMINAÇÃO | CARGA/HORARIA | SALARIO | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| 74 | Agente Comunitário de Saúde – PSF | 40 horas semanais | Ref.04 – Anexo IV - Inicial – LC 126/2010 | Ensino Fundamental completo – residir na area da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do concurso. |
| 10 | Auxiliar Administrativo – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Médio Completo – Experiência em Computação |
| 7 | Auxiliar de Consultório Dentário – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro CRO |
| 15 | Auxiliar de Enfermagem – PSF | 40 horas semanais | Ref.10 – Inicial – Anexo IV LC126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro COREN |
| 7 | Auxiliar de Farmácia – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Médio Completo – Curso Auxiliar de Farmacia |
| 7 | Servente de Limpeza – PSF | 40 horas semanais | Ref.02 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro COREN |
| 7 | Dentista – PSF | 40 horas semanais | 3.305,72 | Nivel Superior com Graduação em Odontologia – Registro CRO |
| 10 | Enfermeiro – PSF | 40 horas semanais | 3.305,72 | Nivel Superior com graduação em Enfermagem – Registro COREN |
| 5 | Farmacêutico | 40 horas semanais | 3.305,72 | Nivel Superior com graduação emFarmacia – Registro CRF |
| 10 | Médico Clinico Geral – PSF | 40 horas semanais | 9.884,10 | Nivel Superior com graduação Medicina – registro CRM |

**ANEXO I – LC 97/09 – ALTERADA PELA LEI 205/1014 – VIGENCIA 01/07/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| QTDE | DENOMINAÇÃO | CARGA/HORARIA | SALARIO | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| 74 | Agente Comunitário de Saúde – PSF | 40 horas semanais | Ref.04 – Anexo IV - Inicial – LC 126/2010 | Ensino Fundamental completo – residir na area da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do concurso. |
| 10 | Auxiliar Administrativo – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Médio Completo – Experiência em Computação |
| 7 | Auxiliar de Consultório Dentário – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro CRO |
| 15 | Auxiliar de Enfermagem – PSF | 40 horas semanais | Ref.10 – Inicial – Anexo IV LC126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro COREN |
| 7 | Auxiliar de Farmácia – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Médio Completo – Curso Auxiliar de Farmacia |
| 7 | Servente de Limpeza – PSF | 40 horas semanais | Ref.02 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro COREN |
| 7 | Dentista – PSF | 40 horas semanais | 3.338,78 | Nivel Superior com Graduação em Odontologia – Registro CRO |
| 10 | Enfermeiro – PSF | 40 horas semanais | 3.338,78 | Nivel Superior com graduação em Enfermagem – Registro COREN |
| 5 | Farmacêutico | 40 horas semanais | 3.338,78 | Nivel Superior com graduação emFarmacia – Registro CRF |
| 10 | Médico Clinico Geral – PSF | 40 horas semanais | 9.982,94 | Nivel Superior com graduação Medicina – registro CRM |

**ANEXO I – LC 97/09 – ALTERADA PELA LEI 205/1014 – VIGENCIA 01/08/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| QTDE | DENOMINAÇÃO | CARGA/HORARIA | SALARIO | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| 74 | Agente Comunitário de Saúde – PSF | 40 horas semanais | Ref.04 – Anexo IV - Inicial – LC 126/0210 | Ensino Fundamental completo – residir na area da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do concurso. |
| 10 | Auxiliar Administrativo – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Médio Completo – Experiência em Computação |
| 7 | Auxiliar de Consultório Dentário – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro CRO |
| 15 | Auxiliar de Enfermagem – PSF | 40 horas semanais | Ref.10 – Inicial – Anexo IV LC126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro COREN |
| 7 | Auxiliar de Farmácia – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Médio Completo – Curso Auxiliar de Farmacia |
| 7 | Servente de Limpeza – PSF | 40 horas semanais | Ref.02 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro COREN |
| 7 | Dentista – PSF | 40 horas semanais | 3.372,17 | Nivel Superior com Graduação em Odontologia – Registro CRO |
| 10 | Enfermeiro – PSF | 40 horas semanais | 3.372,17 | Nivel Superior com graduação em Enfermagem – Registro COREN |
| 5 | Farmacêutico | 40 horas semanais | 3.372,17 | Nivel Superior com graduação emFarmacia – Registro CRF |
| 10 | Médico Clinico Geral – PSF | 40 horas semanais | 10.082,77 | Nivel Superior com graduação Medicina – registro CRM |

**ANEXO I – LC 97/09 – ALTERADA PELA LEI 205/1014 – VIGENCIA 01/09/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| QTDE | DENOMINAÇÃO | CARGA/HORARIA | SALARIO | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| 74 | Agente Comunitário de Saúde – PSF | 40 horas semanais | Ref.04 – Anexo IV - Inicial – LC 126/0210 | Ensino Fundamental completo – residir na area da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do concurso. |
| 10 | Auxiliar Administrativo – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Médio Completo – Experiência em Computação |
| 7 | Auxiliar de Consultório Dentário – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro CRO |
| 15 | Auxiliar de Enfermagem – PSF | 40 horas semanais | Ref.10 – Inicial – Anexo IV LC126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro COREN |
| 7 | Auxiliar de Farmácia – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Médio Completo – Curso Auxiliar de Farmacia |
| 7 | Servente de Limpeza – PSF | 40 horas semanais | Ref.02 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro COREN |
| 7 | Dentista – PSF | 40 horas semanais | 3.405,89 | Nivel Superior com Graduação em Odontologia – Registro CRO |
| 10 | Enfermeiro – PSF | 40 horas semanais | 3.405,89 | Nivel Superior com graduação em Enfermagem – Registro COREN |
| 5 | Farmacêutico | 40 horas semanais | 3.405,89 | Nivel Superior com graduação emFarmacia – Registro CRF |
| 10 | Médico Clinico Geral – PSF | 40 horas semanais | 10.183,60 | Nivel Superior com graduação Medicina – registro CRM |

**ANEXO I – LC 97/09 – ALTERADA PELA LEI 205/1014 – VIGENCIA 01/10/2015**
**(ATUALIZADA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2015 – REVISÃO GERAL ANUAL**

| QTDE | DENOMINAÇÃO | CARGA/HORARIA | SALARIO | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| 74 | Agente Comunitário de Saúde– PSF | 40 horas semanais | Ref.04 – Anexo IV - Inicial – LC 126/0210 | Ensino Fundamental completo – residir na area da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do concurso. |
| 10 | Auxiliar Administrativo – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Médio Completo – Experiência em Computação |
| 7 | Auxiliar de Consultório Dentário – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro CRO |
| 15 | Auxiliar de Enfermagem – PSF | 40 horas semanais | Ref.10 – Inicial – Anexo IV LC126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro COREN |
| 7 | Auxiliar de Farmácia – PSF | 40 horas semanais | Ref.07 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Médio Completo – Curso Auxiliar de Farmacia |
| 7 | Servente de Limpeza – PSF | 40 horas semanais | Ref.02 – Inicial – Anexo IV – LC 126/2010 | Ensino Fundamental Completo – Registro COREN |
| 7 | Dentista – PSF | 40 horas semanais | 3.453,91 | Nivel Superior com Graduação em Odontologia – Registro CRO |
| 10 | Enfermeiro – PSF | 40 horas semanais | 3.453,91 | Nivel Superior com graduação em Enfermagem – Registro COREN |
| 5 | Farmacêutico | 40 horas semanais | 3.453,91 | Nivel Superior com graduação emFarmacia – Registro CRF |
| 10 | Médico Clinico Geral – PSF | 40 horas semanais | 10.327,18 | Nivel Superior com graduação Medicina – registro CRM |

**Revisão Geral anual dos Subsídios do Prefeito , do Vice-Prefeito e Secretários Municipais Atualizados através da Lei Complementar 1914, de 19 de maio de 2015.**

| | 01/06/2015 | 01/07/2015 | 01/08/2015 | 01/09/2015 | 01/10/2015 |
|---|---|---|---|---|---|
| Prefeito | 17.608,44 | 17.784,52 | 17.962,36 | 18.141,99 | 18.397,79 |
| Vice- Prefeito | 6.845,28 | 6.913,73 | 6.982,87 | 7.052,69 | 7.152,14 |
| Secretário Municipal | 6.845,28 | 6.913,73 | 6.982,87 | 7.052,69 | 7.152,14 |

**ANEXO II - LC 152/2011 – ATUALIZADO ATRAVÉS DA LC 207/2015 – VIGÊNCIA 01/06/2015**

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 135 | PEB I | I | 14,48 | 15,20 | 15,95 | 16,76 | 17,59 | 18,47 | 19,40 | 20,36 | 21,38 | 22,45 | 23,58 |
| | | II | 16,14 | 16,95 | 17,80 | 18,69 | 19,62 | 20,60 | 21,63 | 22,71 | 23,85 | 25,03 | 26,29 |
| | | III | 18,08 | 18,98 | 19,93 | 20,93 | 21,97 | 23,07 | 24,22 | 25,44 | 26,71 | 28,05 | 29,45 |
| | | IV | 20,25 | 21,26 | 22,32 | 23,44 | 24,61 | 25,84 | 27,13 | 28,49 | 29,91 | 31,41 | 32,98 |
| | | V | 22,68 | 23,81 | 25,00 | 26,25 | 27,56 | 28,94 | 30,39 | 31,91 | 33,51 | 35,18 | 36,94 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 135 | PEB II | I | 16,14 | 16,95 | 17,80 | 18,69 | 19,62 | 20,60 | 21,63 | 22,71 | 23,85 | 25,03 | 26,29 |
| | | II | 18,08 | 18,98 | 19,93 | 20,93 | 21,97 | 23,07 | 24,22 | 25,44 | 26,71 | 28,05 | 29,45 |
| | | III | 20,25 | 21,26 | 22,32 | 23,44 | 24,61 | 25,84 | 27,13 | 28,49 | 29,92 | 31,41 | 32,98 |
| | | IV | 22,68 | 23,81 | 25,00 | 26,25 | 27,56 | 28,94 | 30,39 | 31,91 | 33,50 | 35,18 | 36,94 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 90 | PROFESSOR ADIJUNTO | I | 12,14 | 12,75 | 13,39 | 14,05 | 14,76 | 15,50 | 16,28 | 17,09 | 17,94 | 18,84 | 19,78 |
| | | II | 13,65 | 14,33 | 15,04 | 15,80 | 16,59 | 17,41 | 18,28 | 19,20 | 20,16 | 21,16 | 22,23 |
| | | III | 15,28 | 16,05 | 16,85 | 17,69 | 18,58 | 19,50 | 20,48 | 21,50 | 22,58 | 23,71 | 24,89 |
| | | IV | 17,12 | 17,97 | 18,87 | 19,81 | 20,81 | 21,85 | 22,94 | 24,09 | 25,29 | 26,55 | 27,88 |
| | | V | 19,17 | 20,13 | 21,13 | 22,19 | 23,30 | 24,47 | 25,69 | 26,98 | 28,33 | 29,74 | 31,23 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 200 | DIRETOR ESCOLA | I | 3.937,26 | 4.134,12 | 4.340,83 | 4.557,87 | 4.785,77 | 5.025,04 | 5.276,30 | 5.540,12 | 5.817,12 | 6.107,98 | 6.413,38 |
| | | II | 4.409,73 | 4.630,20 | 4.861,73 | 5.104,81 | 5.360,05 | 5.628,05 | 5.909,45 | 6.204,93 | 6.515,18 | 6.840,93 | 7.182,98 |
| | | III | 4.938,90 | 5.185,84 | 5.445,14 | 5.717,39 | 6.003,25 | 6.303,42 | 6.618,60 | 6.949,52 | 7.297,00 | 7.661,85 | 8.044,95 |
| | | IV | 5.531,56 | 5.808,14 | 6.098,55 | 6.403,48 | 6.723,64 | 7.059,83 | 7.412,83 | 7.783,47 | 8.172,63 | 8.581,27 | 9.010,33 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 200 | SUPERVISOR ENSINO | I | 4.461,91 | 4.685,00 | 4.919,26 | 5.165,22 | 5.423,48 | 5.694,65 | 5.979,39 | 6.278,35 | 6.592,27 | 6.921,89 | 7.267,99 |
| | | II | 4.997,35 | 5.247,21 | 5.509,57 | 5.785,05 | 6.074,30 | 6.378,01 | 6.696,92 | 7.031,76 | 7.383,35 | 7.752,51 | 8.140,14 |
| | | III | 5.597,01 | 5.876,87 | 6.170,72 | 6.479,25 | 6.803,21 | 7.143,38 | 7.500,55 | 7.875,57 | 8.269,35 | 8.682,81 | 9.116,96 |
| | | IV | 6.268,66 | 6.582,10 | 6.911,20 | 7.256,76 | 7.619,59 | 8.000,57 | 8.400,61 | 8.820,65 | 9.261,67 | 9.724,75 | 10.211,00 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 200 | ADI | I | 1.522,13 | 1.598,24 | 1.678,14 | 1.762,05 | 1.850,16 | 1.942,67 | 2.039,80 | 2.141,79 | 2.248,88 | 2.361,33 | 2.479,39 |
| | | II | 1.689,57 | 1.774,05 | 1.862,74 | 1.955,88 | 2.053,67 | 2.156,36 | 2.264,18 | 2.377,39 | 2.496,26 | 2.621,07 | 2.752,12 |
| | | III | 1.892,31 | 1.986,93 | 2.086,27 | 2.190,59 | 2.300,12 | 2.415,13 | 2.535,88 | 2.662,67 | 2.795,81 | 2.935,60 | 3.082,38 |
| | | IV | 2.119,40 | 2.225,35 | 2.336,63 | 2.453,46 | 2.576,13 | 2.704,94 | 2.840,19 | 2.982,19 | 3.131,30 | 3.287,87 | 3.452,26 |
| | | V | 2.373,72 | 2.492,41 | 2.617,02 | 2.747,88 | 2.885,27 | 3.029,53 | 3.181,01 | 3.340,06 | 3.507,07 | 3.682,41 | 3.866,54 |

**JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS**

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 150 | DIRETOR ESCOLA | I | 2.952,94 | 3.100,59 | 3.255,62 | 3.418,40 | 3.589,32 | 3.768,79 | 3.957,22 | 4.155,09 | 4.362,84 | 4.580,98 | 4.810,04 |
| | | II | 3.307,29 | 3.472,66 | 3.646,30 | 3.828,60 | 4.020,04 | 4.221,04 | 4.432,11 | 4.653,70 | 4.886,38 | 5.130,70 | 5.387,24 |
| | | III | 3.704,18 | 3.889,38 | 4.083,85 | 4.288,04 | 4.502,44 | 4.727,57 | 4.963,94 | 5.212,15 | 5.472,75 | 5.746,39 | 6.033,71 |
| | | IV | 4.148,68 | 4.356,11 | 4.573,91 | 4.802,60 | 5.042,74 | 5.294,88 | 5.559,61 | 5.837,59 | 6.129,48 | 6.435,96 | 6.757,75 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 150 | SUPERVISOR ENSINO | I | 3.346,43 | 3.513,75 | 3.689,44 | 3.873,08 | 4.067,61 | 4.271,00 | 4.484,54 | 4.708,77 | 4.944,20 | 5.191,41 | 5.450,99 |
| | | II | 3.748,00 | 3.935,40 | 4.132,17 | 4.338,78 | 4.555,72 | 4.783,51 | 5.022,69 | 5.273,82 | 5.537,50 | 5.814,38 | 6.105,10 |
| | | III | 4.197,76 | 4.407,65 | 4.628,04 | 4.859,44 | 5.102,41 | 5.357,54 | 5.625,41 | 5.906,68 | 6.202,01 | 6.512,11 | 6.837,71 |
| | | IV | 4.701,50 | 4.936,57 | 5.183,40 | 5.442,57 | 5.714,70 | 6.000,44 | 6.300,45 | 6.615,48 | 6.946,24 | 7.293,57 | 7.658,24 |

**ANEXO II - LC 152/2011 – ATUALIZADO ATRAVÉS DA LC 207/2015 – VIGÊNCIA 01/07/2015**

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 135 | PEB I | I | 14,62 | 15,35 | 16,11 | 16,92 | 17,77 | 18,66 | 19,59 | 20,56 | 21,59 | 22,67 | 23,81 |
| | | II | 16,30 | 17,12 | 17,97 | 18,87 | 19,82 | 20,81 | 21,85 | 22,94 | 24,09 | 25,28 | 26,56 |
| | | III | 18,26 | 19,17 | 20,13 | 21,14 | 22,19 | 23,30 | 24,46 | 25,69 | 26,98 | 28,33 | 29,74 |
| | | IV | 20,45 | 21,47 | 22,55 | 23,67 | 24,85 | 26,10 | 27,41 | 28,77 | 30,21 | 31,72 | 33,31 |
| | | V | 22,91 | 24,05 | 25,25 | 26,51 | 27,84 | 29,23 | 30,69 | 32,23 | 33,85 | 35,54 | 37,31 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 135 | PEB II | I | 16,30 | 17,12 | 17,97 | 18,87 | 19,82 | 20,81 | 21,85 | 22,94 | 24,09 | 25,28 | 26,56 |
| | | II | 18,26 | 19,17 | 20,13 | 21,14 | 22,19 | 23,30 | 24,46 | 25,69 | 26,98 | 28,33 | 29,74 |
| | | III | 20,45 | 21,47 | 22,54 | 23,67 | 24,85 | 26,10 | 27,41 | 28,78 | 30,21 | 31,72 | 33,31 |
| | | IV | 22,90 | 24,05 | 25,25 | 26,51 | 27,84 | 29,23 | 30,69 | 32,23 | 33,84 | 35,53 | 37,31 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 90 | PROFESSOR ADIJUNTO | I | 12,27 | 12,88 | 13,52 | 14,19 | 14,91 | 15,66 | 16,44 | 17,26 | 18,12 | 19,03 | 19,98 |
| | | II | 13,78 | 14,47 | 15,19 | 15,95 | 16,75 | 17,58 | 18,46 | 19,39 | 20,36 | 21,37 | 22,45 |
| | | III | 15,44 | 16,21 | 17,02 | 17,87 | 18,76 | 19,70 | 20,69 | 21,72 | 22,81 | 23,95 | 25,14 |
| | | IV | 17,29 | 18,15 | 19,06 | 20,01 | 21,01 | 22,06 | 23,17 | 24,33 | 25,54 | 26,82 | 28,16 |
| | | V | 19,36 | 20,33 | 21,34 | 22,42 | 23,54 | 24,71 | 25,95 | 27,25 | 28,61 | 30,04 | 31,54 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 200 | DIRETOR ESCOLA | I | 3.976,63 | 4.175,46 | 4.384,23 | 4.603,45 | 4.833,62 | 5.075,29 | 5.329,07 | 5.595,52 | 5.875,29 | 6.169,06 | 6.477,52 |
| | | II | 4.453,83 | 4.676,51 | 4.910,35 | 5.155,86 | 5.413,65 | 5.684,33 | 5.968,54 | 6.266,98 | 6.580,33 | 6.909,34 | 7.254,81 |
| | | III | 4.988,28 | 5.237,69 | 5.499,59 | 5.774,56 | 6.063,29 | 6.366,45 | 6.684,78 | 7.019,02 | 7.369,97 | 7.738,47 | 8.125,40 |
| | | IV | 5.586,88 | 5.866,22 | 6.159,54 | 6.467,51 | 6.790,88 | 7.130,43 | 7.486,96 | 7.861,30 | 8.254,36 | 8.667,08 | 9.100,43 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 200 | SUPERVISOR ENSINO | I | 4.506,53 | 4.731,85 | 4.968,46 | 5.216,87 | 5.477,71 | 5.751,60 | 6.039,18 | 6.341,14 | 6.658,19 | 6.991,11 | 7.340,67 |
| | | II | 5.047,32 | 5.299,68 | 5.564,66 | 5.842,90 | 6.135,04 | 6.441,79 | 6.763,89 | 7.102,08 | 7.457,18 | 7.830,04 | 8.221,54 |
| | | III | 5.652,98 | 5.935,64 | 6.232,44 | 6.544,04 | 6.871,24 | 7.214,81 | 7.575,56 | 7.954,32 | 8.352,05 | 8.769,64 | 9.208,13 |
| | | IV | 6.331,35 | 6.647,92 | 6.980,31 | 7.329,32 | 7.695,79 | 8.080,58 | 8.484,62 | 8.908,85 | 9.354,28 | 9.822,00 | 10.313,11 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 200 | ADI | I | 1.537,35 | 1.614,22 | 1.694,93 | 1.779,67 | 1.868,66 | 1.962,09 | 2.060,20 | 2.163,21 | 2.271,37 | 2.384,94 | 2.504,18 |
| | | II | 1.706,47 | 1.791,79 | 1.881,37 | 1.975,44 | 2.074,21 | 2.177,92 | 2.286,82 | 2.401,16 | 2.521,22 | 2.647,28 | 2.779,64 |
| | | III | 1.911,23 | 2.006,80 | 2.107,14 | 2.212,50 | 2.323,12 | 2.439,28 | 2.561,24 | 2.689,30 | 2.823,77 | 2.964,95 | 3.113,21 |
| | | IV | 2.140,59 | 2.247,61 | 2.360,00 | 2.477,99 | 2.601,89 | 2.731,99 | 2.868,59 | 3.012,01 | 3.162,61 | 3.320,75 | 3.486,78 |
| | | V | 2.397,45 | 2.517,33 | 2.643,19 | 2.775,36 | 2.914,12 | 3.059,82 | 3.212,82 | 3.373,46 | 3.542,14 | 3.719,24 | 3.905,20 |

**JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS**

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 150 | DIRETOR ESCOLA | I | 2.982,47 | 3.131,60 | 3.288,18 | 3.452,58 | 3.625,21 | 3.806,48 | 3.996,79 | 4.196,64 | 4.406,47 | 4.626,79 | 4.858,13 |
| | | II | 3.340,36 | 3.507,39 | 3.682,76 | 3.866,89 | 4.060,24 | 4.263,25 | 4.476,43 | 4.700,24 | 4.935,24 | 5.182,01 | 5.441,11 |
| | | III | 3.741,22 | 3.928,27 | 4.124,69 | 4.330,92 | 4.547,47 | 4.774,84 | 5.013,58 | 5.264,27 | 5.527,48 | 5.803,85 | 6.094,04 |
| | | IV | 4.190,17 | 4.399,67 | 4.619,65 | 4.850,63 | 5.093,17 | 5.347,83 | 5.615,21 | 5.895,97 | 6.190,77 | 6.500,32 | 6.825,33 |

| | | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | | | | | | | | | | | | |
| 150 | SUPERVISOR ENSINO | I | 3.379,89 | 3.548,89 | 3.726,34 | 3.911,82 | 4.108,28 | 4.313,71 | 4.529,38 | 4.755,86 | 4.993,64 | 5.243,33 | 5.505,50 |
| | | II | 3.785,48 | 3.974,76 | 4.173,49 | 4.382,17 | 4.601,28 | 4.831,34 | 5.072,91 | 5.326,56 | 5.592,88 | 5.872,52 | 6.166,15 |
| | | III | 4.239,74 | 4.451,73 | 4.674,32 | 4.908,04 | 5.153,43 | 5.411,11 | 5.681,66 | 5.965,75 | 6.264,03 | 6.577,23 | 6.906,09 |
| | | IV | 4.748,52 | 4.985,93 | 5.235,24 | 5.497,00 | 5.771,84 | 6.060,44 | 6.363,46 | 6.681,63 | 7.015,71 | 7.366,50 | 7.734,82 |

**ANEXO II - LC 152/2011 – ATUALIZADO ATRAVÉS DA LC 207/2015 – VIGÊNCIA 01/08/2015**

| | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 135 | PEB I | I | 14,77 | 15,50 | 16,27 | 17,09 | 17,95 | 18,85 | 19,79 | 20,77 | 21,81 | 22,90 | 24,05 |
| | | II | 16,47 | 17,29 | 18,15 | 19,06 | 20,01 | 21,02 | 22,07 | 23,17 | 24,33 | 25,53 | 26,82 |
| | | III | 18,44 | 19,36 | 20,33 | 21,35 | 22,41 | 23,54 | 24,71 | 25,95 | 27,25 | 28,61 | 30,04 |
| | | IV | 20,65 | 21,69 | 22,77 | 23,91 | 25,10 | 26,36 | 27,68 | 29,06 | 30,51 | 32,04 | 33,64 |
| | | V | 23,14 | 24,29 | 25,50 | 26,78 | 28,12 | 29,52 | 31,00 | 32,55 | 34,18 | 35,90 | 37,68 |
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 135 | PEB II | I | 16,47 | 17,29 | 18,15 | 19,06 | 20,01 | 21,01 | 22,07 | 23,17 | 24,33 | 25,54 | 26,82 |
| | | II | 18,44 | 19,36 | 20,33 | 21,35 | 22,42 | 23,54 | 24,71 | 25,95 | 27,25 | 28,61 | 30,04 |
| | | III | 20,65 | 21,69 | 22,77 | 23,91 | 25,10 | 26,36 | 27,68 | 29,06 | 30,52 | 32,04 | 33,64 |
| | | IV | 23,13 | 24,29 | 25,50 | 26,78 | 28,12 | 29,52 | 31,00 | 32,55 | 34,18 | 35,89 | 37,68 |
| 20 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 90 | PROFESSOR | I | 12,39 | 13,01 | 13,66 | 14,33 | 15,06 | 15,81 | 16,60 | 17,43 | 18,30 | 19,22 | 20,18 |
| | ADJUNTO | II | 13,92 | 14,62 | 15,35 | 16,11 | 16,92 | 17,76 | 18,65 | 19,59 | 20,57 | 21,59 | 22,67 |
| | | III | 15,59 | 16,37 | 17,19 | 18,05 | 18,95 | 19,89 | 20,89 | 21,94 | 23,03 | 24,19 | 25,40 |
| | | IV | 17,46 | 18,33 | 19,25 | 20,21 | 21,22 | 22,29 | 23,40 | 24,57 | 25,80 | 27,09 | 28,44 |
| | | V | 19,56 | 20,53 | 21,55 | 22,64 | 23,77 | 24,96 | 26,21 | 27,52 | 28,90 | 30,34 | 31,86 |
| 40 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 200 | DIRETOR | I | 4.016,40 | 4.217,22 | 4.428,08 | 4.649,49 | 4.881,96 | 5.126,04 | 5.382,36 | 5.651,48 | 5.934,04 | 6.230,75 | 6.542,29 |
| | ESCOLA | II | 4.498,36 | 4.723,27 | 4.959,45 | 5.207,42 | 5.467,78 | 5.741,17 | 6.028,23 | 6.329,65 | 6.646,14 | 6.978,44 | 7.327,36 |
| | | III | 5.038,17 | 5.290,07 | 5.554,58 | 5.832,31 | 6.123,92 | 6.430,12 | 6.751,63 | 7.089,21 | 7.443,67 | 7.815,86 | 8.206,65 |
| | | IV | 5.642,75 | 5.924,88 | 6.221,14 | 6.532,19 | 6.858,79 | 7.201,73 | 7.561,83 | 7.939,92 | 8.336,90 | 8.753,76 | 9.191,44 |
| 40 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 200 | SUPERVISOR | I | 4.551,59 | 4.779,17 | 5.018,14 | 5.269,04 | 5.532,49 | 5.809,12 | 6.099,57 | 6.404,55 | 6.724,78 | 7.061,02 | 7.414,07 |
| | ENSINO | II | 5.097,79 | 5.352,67 | 5.620,31 | 5.901,33 | 6.196,39 | 6.506,21 | 6.831,53 | 7.173,10 | 7.531,76 | 7.908,34 | 8.303,76 |
| | | III | 5.709,51 | 5.995,00 | 6.294,75 | 6.609,48 | 6.939,95 | 7.286,96 | 7.651,31 | 8.033,87 | 8.435,57 | 8.857,34 | 9.300,21 |
| | | IV | 6.394,67 | 6.714,40 | 7.050,11 | 7.402,61 | 7.772,74 | 8.161,39 | 8.569,46 | 8.997,94 | 9.447,83 | 9.920,22 | 10.416,24 |
| 40 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 200 | ADI | I | 1.552,73 | 1.630,37 | 1.711,87 | 1.797,47 | 1.887,34 | 1.981,72 | 2.080,80 | 2.184,84 | 2.294,08 | 2.408,79 | 2.529,22 |
| | | II | 1.723,53 | 1.809,70 | 1.900,18 | 1.995,19 | 2.094,95 | 2.199,70 | 2.309,69 | 2.425,17 | 2.546,43 | 2.673,75 | 2.807,44 |
| | | III | 1.930,35 | 2.026,87 | 2.128,21 | 2.234,62 | 2.346,35 | 2.463,67 | 2.586,85 | 2.716,19 | 2.852,00 | 2.994,60 | 3.144,34 |
| | | IV | 2.162,00 | 2.270,08 | 2.383,60 | 2.502,77 | 2.627,91 | 2.759,31 | 2.897,28 | 3.042,13 | 3.194,24 | 3.353,96 | 3.521,65 |
| | | V | 2.421,43 | 2.542,50 | 2.669,63 | 2.803,11 | 2.943,26 | 3.090,42 | 3.244,95 | 3.407,20 | 3.577,56 | 3.756,43 | 3.944,25 |
| JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 150 | DIRETOR | I | 3.012,30 | 3.162,92 | 3.321,06 | 3.487,10 | 3.661,47 | 3.844,54 | 4.036,76 | 4.238,61 | 4.450,53 | 4.673,06 | 4.906,71 |
| | ESCOLA | II | 3.373,77 | 3.542,46 | 3.719,59 | 3.905,56 | 4.100,85 | 4.305,88 | 4.521,19 | 4.747,24 | 4.984,59 | 5.233,83 | 5.495,52 |
| | | III | 3.778,63 | 3.967,56 | 4.165,94 | 4.374,23 | 4.592,94 | 4.822,59 | 5.063,72 | 5.316,91 | 5.582,74 | 5.861,89 | 6.154,98 |
| | | IV | 4.232,07 | 4.443,67 | 4.665,84 | 4.899,14 | 5.144,10 | 5.401,31 | 5.671,36 | 5.954,93 | 6.252,68 | 6.565,32 | 6.893,58 |
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 150 | SUPERVISOR | I | 3.413,69 | 3.584,38 | 3.763,60 | 3.950,93 | 4.149,36 | 4.356,85 | 4.574,68 | 4.803,42 | 5.043,58 | 5.295,76 | 5.560,56 |
| | ENSINO | II | 3.823,34 | 4.014,50 | 4.215,23 | 4.425,99 | 4.647,29 | 4.879,66 | 5.123,64 | 5.379,83 | 5.648,80 | 5.931,25 | 6.227,81 |
| | | III | 4.282,14 | 4.496,24 | 4.721,06 | 4.957,12 | 5.204,96 | 5.465,23 | 5.738,48 | 6.025,40 | 6.326,67 | 6.643,00 | 6.975,15 |
| | | IV | 4.796,00 | 5.035,79 | 5.287,59 | 5.551,97 | 5.829,56 | 6.121,04 | 6.427,09 | 6.748,45 | 7.085,87 | 7.440,17 | 7.812,17 |

**ANEXO II - LC 152/2011 – ATUALIZADO ATRAVÉS DA LC 207/2015 – VIGÊNCIA 01/09/2015**

| | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 135 | PEB I | I | 14,91 | 15,66 | 16,44 | 17,26 | 18,13 | 19,03 | 19,99 | 20,98 | 22,03 | 23,13 | 24,29 |
| | | II | 16,63 | 17,46 | 18,34 | 19,25 | 20,22 | 21,23 | 22,29 | 23,40 | 24,57 | 25,79 | 27,09 |
| | | III | 18,63 | 19,55 | 20,54 | 21,56 | 22,63 | 23,77 | 24,95 | 26,21 | 27,52 | 28,90 | 30,34 |
| | | IV | 20,86 | 21,90 | 23,00 | 24,15 | 25,35 | 26,62 | 27,96 | 29,35 | 30,82 | 32,36 | 33,98 |
| | | V | 23,37 | 24,53 | 25,76 | 27,04 | 28,40 | 29,82 | 31,31 | 32,88 | 34,53 | 36,25 | 38,06 |
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 135 | PEB II | I | 16,63 | 17,46 | 18,34 | 19,25 | 20,21 | 21,23 | 22,29 | 23,40 | 24,57 | 25,79 | 27,09 |
| | | II | 18,63 | 19,56 | 20,54 | 21,56 | 22,64 | 23,77 | 24,95 | 26,21 | 27,52 | 28,90 | 30,34 |
| | | III | 20,86 | 21,90 | 22,99 | 24,15 | 25,35 | 26,62 | 27,96 | 29,35 | 30,82 | 32,36 | 33,98 |
| | | IV | 23,36 | 24,53 | 25,76 | 27,05 | 28,40 | 29,82 | 31,31 | 32,88 | 34,52 | 36,25 | 38,06 |
| 20 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 90 | PROFESSOR | I | 12,51 | 13,14 | 13,80 | 14,48 | 15,21 | 15,97 | 16,77 | 17,61 | 18,49 | 19,41 | 20,38 |
| | ADJUNTO | II | 14,06 | 14,76 | 15,50 | 16,28 | 17,09 | 17,94 | 18,83 | 19,78 | 20,77 | 21,80 | 22,90 |
| | | III | 15,75 | 16,53 | 17,36 | 18,23 | 19,14 | 20,09 | 21,10 | 22,16 | 23,26 | 24,43 | 25,65 |
| | | IV | 17,64 | 18,52 | 19,44 | 20,41 | 21,44 | 22,51 | 23,63 | 24,82 | 26,06 | 27,36 | 28,73 |
| | | V | 19,75 | 20,74 | 21,77 | 22,87 | 24,01 | 25,21 | 26,47 | 27,79 | 29,19 | 30,64 | 32,17 |
| 40 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 200 | DIRETOR | I | 4.056,56 | 4.259,39 | 4.472,36 | 4.695,98 | 4.930,78 | 5.177,30 | 5.436,18 | 5.707,99 | 5.993,38 | 6.293,06 | 6.607,71 |
| 20,28 | ESCOLA | II | 4.543,35 | 4.770,50 | 5.009,04 | 5.259,49 | 5.522,46 | 5.798,59 | 6.088,51 | 6.392,94 | 6.712,60 | 7.048,22 | 7.400,63 |
| | | III | 5.088,55 | 5.342,97 | 5.610,13 | 5.890,63 | 6.185,16 | 6.494,42 | 6.819,15 | 7.160,10 | 7.518,10 | 7.894,02 | 8.288,72 |
| | | IV | 5.699,18 | 5.984,13 | 6.283,35 | 6.597,51 | 6.927,37 | 7.273,75 | 7.637,44 | 8.019,32 | 8.420,27 | 8.841,29 | 9.283,35 |
| 40 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 200 | SUPERVISOR | I | 4.597,11 | 4.826,96 | 5.068,32 | 5.321,73 | 5.587,81 | 5.867,21 | 6.160,57 | 6.468,59 | 6.792,02 | 7.131,63 | 7.488,21 |
| 22,99 | ENSINO | II | 5.148,77 | 5.406,20 | 5.676,51 | 5.960,34 | 6.258,35 | 6.571,27 | 6.899,85 | 7.244,83 | 7.607,07 | 7.987,42 | 8.386,79 |
| | | III | 5.766,61 | 6.054,95 | 6.357,70 | 6.675,58 | 7.009,35 | 7.359,83 | 7.727,83 | 8.114,20 | 8.519,92 | 8.945,91 | 9.393,21 |
| | | IV | 6.458,61 | 6.781,54 | 7.120,62 | 7.476,64 | 7.850,47 | 8.243,00 | 8.655,16 | 9.087,92 | 9.542,30 | 10.019,42 | 10.520,40 |
| 40 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 200 | ADI | I | 1.568,25 | 1.646,67 | 1.728,99 | 1.815,44 | 1.906,22 | 2.001,53 | 2.101,61 | 2.206,69 | 2.317,02 | 2.432,88 | 2.554,51 |
| 7,84 | | II | 1.740,77 | 1.827,80 | 1.919,18 | 2.015,14 | 2.115,90 | 2.221,70 | 2.332,79 | 2.449,42 | 2.571,90 | 2.700,49 | 2.835,51 |
| | | III | 1.949,65 | 2.047,14 | 2.149,49 | 2.256,97 | 2.369,81 | 2.488,31 | 2.612,72 | 2.743,35 | 2.880,52 | 3.024,55 | 3.175,78 |
| | | IV | 2.183,62 | 2.292,78 | 2.407,43 | 2.527,80 | 2.654,19 | 2.786,90 | 2.926,25 | 3.072,55 | 3.226,18 | 3.387,50 | 3.556,87 |
| | | V | 2.445,64 | 2.567,93 | 2.696,32 | 2.831,14 | 2.972,70 | 3.121,32 | 3.277,40 | 3.441,27 | 3.613,33 | 3.793,99 | 3.983,70 |
| JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 150 | DIRETOR | I | 3.042,42 | 3.194,55 | 3.354,27 | 3.521,98 | 3.698,08 | 3.882,99 | 4.077,13 | 4.280,99 | 4.495,04 | 4.719,79 | 4.955,78 |
| 20,28 | ESCOLA | II | 3.407,50 | 3.577,89 | 3.756,79 | 3.944,62 | 4.141,86 | 4.348,94 | 4.566,40 | 4.794,72 | 5.034,44 | 5.286,17 | 5.550,48 |
| | | III | 3.816,42 | 4.007,24 | 4.207,60 | 4.417,98 | 4.638,87 | 4.870,82 | 5.114,35 | 5.370,08 | 5.638,57 | 5.920,51 | 6.216,53 |
| | | IV | 4.274,39 | 4.488,11 | 4.712,50 | 4.948,13 | 5.195,54 | 5.455,32 | 5.728,08 | 6.014,48 | 6.315,21 | 6.630,97 | 6.962,52 |
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 150 | SUPERVISOR | I | 3.447,83 | 3.620,22 | 3.801,24 | 3.990,44 | 4.190,86 | 4.400,41 | 4.620,42 | 4.851,45 | 5.094,01 | 5.348,72 | 5.616,16 |
| 22,99 | ENSINO | II | 3.861,57 | 4.054,65 | 4.257,38 | 4.470,25 | 4.693,76 | 4.928,45 | 5.174,88 | 5.433,62 | 5.705,29 | 5.990,56 | 6.290,09 |
| | | III | 4.324,96 | 4.541,21 | 4.768,27 | 5.006,69 | 5.257,01 | 5.519,88 | 5.795,87 | 6.085,66 | 6.389,94 | 6.709,43 | 7.044,90 |
| | | IV | 4.843,96 | 5.086,15 | 5.340,46 | 5.607,49 | 5.887,86 | 6.182,26 | 6.491,36 | 6.815,93 | 7.156,72 | 7.514,57 | 7.890,29 |

**ANEXO II - LC 152/2011 – ATUALIZADO ATRAVÉS DA LC 207/2015 – VIGÊNCIA 01/10/2015**

| | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 135 | PEB I | I | 15,12 | 15,88 | 16,67 | 17,51 | 18,38 | 19,30 | 20,27 | 21,27 | 22,34 | 23,46 | 24,63 |
| | | II | 16,86 | 17,71 | 18,59 | 19,52 | 20,51 | 21,53 | 22,60 | 23,73 | 24,92 | 26,15 | 27,47 |
| | | III | 18,89 | 19,83 | 20,82 | 21,87 | 22,95 | 24,11 | 25,31 | 26,58 | 27,91 | 29,30 | 30,77 |
| | | IV | 21,16 | 22,21 | 23,32 | 24,49 | 25,71 | 27,00 | 28,35 | 29,76 | 31,25 | 32,82 | 34,46 |
| | | V | 23,70 | 24,88 | 26,12 | 27,42 | 28,80 | 30,24 | 31,75 | 33,34 | 35,01 | 36,77 | 38,60 |
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 135 | PEB II | I | 16,86 | 17,71 | 18,59 | 19,52 | 20,50 | 21,52 | 22,60 | 23,73 | 24,92 | 26,15 | 27,47 |
| | | II | 18,89 | 19,83 | 20,82 | 21,87 | 22,96 | 24,11 | 25,31 | 26,58 | 27,91 | 29,30 | 30,77 |
| | | III | 21,16 | 22,21 | 23,32 | 24,49 | 25,71 | 27,00 | 28,35 | 29,77 | 31,26 | 32,82 | 34,46 |
| | | IV | 23,69 | 24,88 | 26,12 | 27,43 | 28,80 | 30,24 | 31,75 | 33,34 | 35,01 | 36,76 | 38,60 |
| 20 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 90 | PROFESSOR | I | 12,69 | 13,32 | 13,99 | 14,68 | 15,42 | 16,19 | 17,00 | 17,85 | 18,75 | 19,69 | 20,67 |
| | ADJUNTO | II | 14,26 | 14,97 | 15,72 | 16,50 | 17,33 | 18,19 | 19,10 | 20,06 | 21,06 | 22,11 | 23,22 |
| | | III | 15,97 | 16,77 | 17,61 | 18,49 | 19,41 | 20,37 | 21,40 | 22,47 | 23,59 | 24,77 | 26,01 |
| | | IV | 17,88 | 18,78 | 19,72 | 20,70 | 21,74 | 22,83 | 23,97 | 25,17 | 26,42 | 27,74 | 29,13 |
| | | V | 20,03 | 21,03 | 22,08 | 23,19 | 24,35 | 25,56 | 26,84 | 28,19 | 29,60 | 31,07 | 32,63 |
| 40 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 200 | DIRETOR | I | 4.113,76 | 4.319,45 | 4.535,42 | 4.762,19 | 5.000,30 | 5.250,30 | 5.512,83 | 5.788,47 | 6.077,89 | 6.381,79 | 6.700,88 |
| | ESCOLA | II | 4.607,41 | 4.837,77 | 5.079,67 | 5.333,65 | 5.600,33 | 5.880,35 | 6.174,36 | 6.483,08 | 6.807,24 | 7.147,60 | 7.504,98 |
| | | III | 5.160,30 | 5.418,31 | 5.689,23 | 5.973,69 | 6.272,37 | 6.585,99 | 6.915,30 | 7.261,05 | 7.624,11 | 8.005,32 | 8.405,59 |
| | | IV | 5.779,53 | 6.068,51 | 6.371,94 | 6.690,54 | 7.025,05 | 7.376,31 | 7.745,13 | 8.132,39 | 8.539,00 | 8.965,96 | 9.414,25 |
| 40 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 200 | SUPERVISOR | I | 4.661,93 | 4.895,02 | 5.139,78 | 5.396,76 | 5.666,60 | 5.949,94 | 6.247,43 | 6.559,80 | 6.887,79 | 7.232,19 | 7.593,80 |
| | ENSINO | II | 5.221,37 | 5.482,43 | 5.756,55 | 6.044,38 | 6.346,60 | 6.663,92 | 6.997,14 | 7.346,98 | 7.714,33 | 8.100,04 | 8.505,05 |
| | | III | 5.847,91 | 6.140,32 | 6.447,34 | 6.769,71 | 7.108,18 | 7.463,60 | 7.836,79 | 8.228,61 | 8.640,05 | 9.072,05 | 9.525,66 |
| | | IV | 6.549,68 | 6.877,16 | 7.221,02 | 7.582,06 | 7.961,16 | 8.359,23 | 8.777,19 | 9.216,06 | 9.676,85 | 10.160,69 | 10.668,74 |
| 40 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 200 | ADI | I | 1.590,37 | 1.669,89 | 1.753,37 | 1.841,04 | 1.933,10 | 2.029,75 | 2.131,24 | 2.237,80 | 2.349,69 | 2.467,18 | 2.590,53 |
| | | II | 1.765,31 | 1.853,57 | 1.946,24 | 2.043,56 | 2.145,73 | 2.253,02 | 2.365,68 | 2.483,96 | 2.608,16 | 2.738,56 | 2.875,49 |
| | | III | 1.977,14 | 2.076,00 | 2.179,80 | 2.288,79 | 2.403,23 | 2.523,39 | 2.649,56 | 2.782,03 | 2.921,14 | 3.067,19 | 3.220,56 |
| | | IV | 2.214,40 | 2.325,11 | 2.441,38 | 2.563,44 | 2.691,61 | 2.826,20 | 2.967,51 | 3.115,88 | 3.271,67 | 3.435,26 | 3.607,02 |
| | | V | 2.480,13 | 2.604,14 | 2.734,34 | 2.871,06 | 3.014,61 | 3.165,33 | 3.323,61 | 3.489,79 | 3.664,28 | 3.847,49 | 4.039,87 |
| JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 150 | DIRETOR | I | 3.085,32 | 3.239,59 | 3.401,57 | 3.571,64 | 3.750,22 | 3.937,74 | 4.134,62 | 4.341,36 | 4.558,42 | 4.786,34 | 5.025,65 |
| | ESCOLA | II | 3.455,55 | 3.628,34 | 3.809,76 | 4.000,23 | 4.200,26 | 4.410,26 | 4.630,79 | 4.862,32 | 5.105,42 | 5.360,70 | 5.628,74 |
| | | III | 3.870,23 | 4.063,74 | 4.266,93 | 4.480,27 | 4.704,28 | 4.939,50 | 5.186,47 | 5.445,80 | 5.718,07 | 6.003,99 | 6.304,19 |
| | | IV | 4.334,66 | 4.551,39 | 4.778,95 | 5.017,90 | 5.268,80 | 5.532,24 | 5.808,84 | 6.099,28 | 6.404,25 | 6.724,47 | 7.060,69 |
| 30 | CARGO | NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| 150 | SUPERVISOR | I | 3.496,44 | 3.671,27 | 3.854,83 | 4.046,71 | 4.249,95 | 4.462,46 | 4.685,57 | 4.919,85 | 5.165,84 | 5.424,14 | 5.695,35 |
| | ENSINO | II | 3.916,02 | 4.111,82 | 4.317,41 | 4.533,28 | 4.759,95 | 4.997,94 | 5.247,84 | 5.510,24 | 5.785,74 | 6.075,03 | 6.378,78 |
| | | III | 4.385,94 | 4.605,24 | 4.835,51 | 5.077,28 | 5.331,14 | 5.597,71 | 5.877,59 | 6.171,46 | 6.480,03 | 6.804,03 | 7.144,23 |
| | | IV | 4.912,26 | 5.157,86 | 5.415,76 | 5.686,55 | 5.970,88 | 6.269,43 | 6.582,89 | 6.912,04 | 7.257,63 | 7.620,53 | 8.001,54 |

**ANEXO I - Lei Complementar 141/2011 - S.A.M.U. - EMPREGO PUBLICO -CLT**
**VIGENCIA: 01/06/2015 – REVISÃO GERAL LC 207/2015**

| QTDE | Denominação | Carga Horaria | SALARIO | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Médico Regulador | 24 horas semanais | 5.688,83 | Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro CRM |
| 10 | Técnico Auxiliar Regulação - TARM | 44 horas semanais (12X36) | 1.040,22 | Ensino Médio Completo |
| 5 | Rádio Operador de Frota - RO | 44 horas semanais (12X36) | 1.225,14 | Ensino Médio Completo /Conhecimento e experiência em telefonia e aptidão fisica no exercicio das suas atribuições |
| 1 | Técnico Administrativo | 40 horas semanais | 1.225,14 | Ensino Fundamental completo e noções de Informática |
| 2 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 horas semanais | 873,50 | Ensino Fundamental Incompleto |
| 4 | Médico Intervencionista | 24 horas semanais | 5.688,83 | Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro CRM |
| 3 | Enfermeiro Intervencionista | 30 horas semanais (12 X 36) | 1.964,14 | Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN |
| 10 | Condutor Socorrista | 44 horas semanais (12X36) | 1.040,22 | Ensino Fundamental Completo/Experiência em condução de veiculos de urgência 01 ano e CNH"D", aptidão fisica no exercicio das atribuições |
| 5 | Técnico de Enfermagem | 44 horas semanais (12X36) | 1335,24 | Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN |
| | **LC 123/2010 -Integrado ao anexo III- LC 126/2010** | | | |
| 1 | Diretor de Enfermagem de Atend.Pré-Hospitalar Movel de Urgência - SAMU | | 4.345,43 | |
| 1 | Diretor do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência - SAMU | | 9.280,64 | |
| | **LC 140/2011 – integrado ao anexo III – LC 126/2010** | | | |
| 1 | Diretor de Educação Continuada – SAMU | Ref.14 – Inicial | 2.618,96 | |
| 1 | Diretor de Frota - SAMU | Ref.14 – Inicial | 2.618,96 | |
| 1 | Diretor de Enfermagem Base- SAMU | Ref.14- Inicial | 2.618,96 | |

**ANEXO I - Lei Complementar 141/2011 - S.A.M.U. - EMPREGO PUBLICO -CLT**
**VIGENCIA: 01/07/2015 – REVISÃO GERAL LC 207/2015**

| QTDE | Denominação | Carga Horaria | SALARIO | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Médico Regulador | 24 horas semanais | 5.745,72 | Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro CRM |
| 10 | Técnico Auxiliar Regulação - TARM | 44 horas semanais (12X36) | 1.050,62 | Ensino Médio Completo |
| 5 | Rádio Operador de Frota - RO | 44 horas semanais (12X36) | 1.237,39 | Ensino Médio Completo /Conhecimento e experiência em telefonia e aptidão fisica no exercicio das suas atribuições |
| 1 | Técnico Administrativo | 40 horas semanais | 1.237,39 | Ensino Fundamental completo e noções de Informática |
| 2 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 horas semanais | 882,23 | Ensino Fundamental Incompleto |
| 4 | Médico Intervencionista | 24 horas semanais | 5.745,72 | Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro CRM |
| 3 | Enfermeiro Intervencionista | 30 horas semanais (12 X 36) | 1.983,79 | Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN |
| 10 | Condutor Socorrista | 44 horas semanais (12X36) | 1.050,62 | Ensino Fundamental Completo/Experiência em condução de veiculos de urgência 01 ano e CNH"D", aptidão fisica no exercicio das atribuições |
| 5 | Técnico de Enfermagem | 44 horas semanais (12X36) | 1348,59 | Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN |
| | **LC 123/2010 -Integrado ao anexo III- LC 126/2010** | | | |
| 1 | Diretor de Enfermagem de Atend.Pré-Hospitalar Movel de Urgência - SAMU | | 4.388,89 | |
| 1 | Diretor do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência - SAMU | | 9.373,44 | |
| | **LC 140/2011 – integrado ao anexo III – LC 126/2010** | | | |
| 1 | Diretor de Educação Continuada – SAMU | Ref.14 – Inicial | 2.645,15 | |
| 1 | Diretor de Frota - SAMU | Ref.14 – Inicial | 2.645,15 | |
| 1 | Diretor de Enfermagem Base- SAMU | Ref.14- Inicial | 2.645,15 | |

**ANEXO I - Lei Complementar 141/2011 - S.A.M.U. - EMPREGO PUBLICO -CLT**
**VIGENCIA: 01/08/2015 – REVISÃO GERAL LC 207/2015**

| QTDE | Denominação | Carga Horaria | SALARIO | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Médico Regulador | 24 horas semanais | 5.803,18 | Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro CRM |
| 10 | Técnico Auxiliar Regulação - TARM | 44 horas semanais (12X36) | 1.061,13 | Ensino Médio Completo |
| 5 | Rádio Operador de Frota - RO | 44 horas semanais (12X36) | 1.249,77 | Ensino Médio Completo /Conhecimento e experiência em telefonia e aptidão fisica no exercicio das suas atribuições |
| 1 | Técnico Administrativo | 40 horas semanais | 1.249,77 | Ensino Fundamental completo e noções de Informática |
| 2 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 horas semanais | 891,05 | Ensino Fundamental Incompleto |
| 4 | Médico Intervencionista | 24 horas semanais | 5.803,18 | Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro CRM |
| 3 | Enfermeiro Intervencionista | 30 horas semanais (12 X 36) | 2.003,62 | Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN |
| 10 | Condutor Socorrista | 44 horas semanais (12X36) | 1.061,13 | Ensino Fundamental Completo/Experiência em condução de veiculos de urgência 01 ano e CNH"D", aptidão fisica no exercicio das atribuições |
| 5 | Técnico de Enfermagem | 44 horas semanais (12X36) | 1362,07 | Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN |
| | **LC 123/2010 -Integrado ao anexo III- LC 126/2010** | | | |
| 1 | Diretor de Enfermagem de Atend.Pré-Hospitalar Movel de Urgência - SAMU | | 4.432,78 | |
| 1 | Diretor do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência - SAMU | | 9.467,18 | |
| | **LC 140/2011 – integrado ao anexo III – LC 126/2010** | | | |
| 1 | Diretor de Educação Continuada – SAMU | Ref.14 – Inicial | 2.671,60 | |
| 1 | Diretor de Frota - SAMU | Ref.14 – Inicial | 2.671,60 | |
| 1 | Diretor de Enfermagem Base- SAMU | Ref.14- Inicial | 2.671,60 | |

**ANEXO I - Lei Complementar 141/2011 - S.A.M.U. - EMPREGO PUBLICO -CLT**
**VIGENCIA: 01/09/2015 – REVISÃO GERAL LC 207/2015**

| QTDE | Denominação | Carga Horaria | SALARIO | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Médico Regulador | 24 horas semanais | 5.861,21 | Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro CRM |
| 10 | Técnico Auxiliar Regulação - TARM | 44 horas semanais (12X36) | 1.071,74 | Ensino Médio Completo |
| 5 | Rádio Operador de Frota - RO | 44 horas semanais (12X36) | 1.262,26 | Ensino Médio Completo /Conhecimento e experiência em telefonia e aptidão fisica no exercicio das suas atribuições |
| 1 | Técnico Administrativo | 40 horas semanais | 1.262,26 | Ensino Fundamental completo e noções de Informática |
| 2 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 horas semanais | 899,96 | Ensino Fundamental Incompleto |
| 4 | Médico Intervencionista | 24 horas semanais | 5.861,21 | Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro CRM |
| 3 | Enfermeiro Intervencionista | 30 horas semanais (12 X 36) | 2.023,66 | Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN |
| 10 | Condutor Socorrista | 44 horas semanais (12X36) | 1.071,74 | Ensino Fundamental Completo/Experiência em condução de veiculos de urgência 01 ano e CNH"D", aptidão fisica no exercicio das atribuições |
| 5 | Técnico de Enfermagem | 44 horas semanais (12X36) | 1.375,69 | Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN |
| | **LC 123/2010 -Integrado ao anexo III- LC 126/2010** | | | |
| 1 | Diretor de Enfermagem de Atend.Pré-Hospitalar Movel de Urgência - SAMU | | 4.477,10 | |
| 1 | Diretor do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência - SAMU | | 9.561,85 | |
| | **LC 140/2011 – integrado ao anexo III – LC 126/2010** | | | |
| 1 | Diretor de Educação Continuada – SAMU | Ref.14 – Inicial | 2.698,32 | |
| 1 | Diretor de Frota - SAMU | Ref.14 – Inicial | 2.698,32 | |
| 1 | Diretor de Enfermagem Base- SAMU | Ref.14- Inicial | 2.698,32 | |

**ANEXO I - Lei Complementar 141/2011 - S.A.M.U. - EMPREGO PUBLICO -CLT**
**VIGENCIA: 01/10/2015 – REVISÃO GERAL LC 207/2015**

| QTDE | Denominação | Carga Horaria | SALARIO | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Médico Regulador | 24 horas semanais | 5.943,85 | Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro CRM |
| 10 | Técnico Auxiliar Regulação - TARM | 44 horas semanais (12X36) | 1.086,85 | Ensino Médio Completo |
| 5 | Rádio Operador de Frota - RO | 44 horas semanais (12X36) | 1.280,06 | Ensino Médio Completo /Conhecimento e experiência em telefonia e aptidão fisica no exercicio das suas atribuições |
| 1 | Técnico Administrativo | 40 horas semanais | 1.280,06 | Ensino Fundamental completo e noções de Informática |
| 2 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 horas semanais | 912,65 | Ensino Fundamental Incompleto |
| 4 | Médico Intervencionista | 24 horas semanais | 5.943,85 | Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro CRM |
| 3 | Enfermeiro Intervencionista | 30 horas semanais (12 X 36) | 2.052,19 | Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN |
| 10 | Condutor Socorrista | 44 horas semanais (12X36) | 1.086,85 | Ensino Fundamental Completo/Experiência em condução de veiculos de urgência 01 ano e CNH"D", aptidão fisica no exercicio das atribuições |
| 5 | Técnico de Enfermagem | 44 horas semanais (12X36) | 1395,09 | Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN |
| | **LC 123/2010 -Integrado ao anexo III- LC 126/2010** | | | |
| 1 | Diretor de Enfermagem de Atend.Pré-Hospitalar Movel de Urgência - SAMU | | 4.540,23 | |
| 1 | Diretor do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência - SAMU | | 9.696,67 | |
| | **LC 140/2011 – integrado ao anexo III – LC 126/2010** | | | |
| 1 | Diretor de Educação Continuada – SAMU | Ref.14 – Inicial | 2.736,36 | |
| 1 | Diretor de Frota - SAMU | Ref.14 – Inicial | 2.736,36 | |
| 1 | Diretor de Enfermagem Base- SAMU | Ref.14- Inicial | 2.736,36 | |

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

**DEPÓSITO JUDICIAL PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**
**CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 062/2009**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010 ( 1,08 % RCL).**

**REFERENTE : COMPETÊNCIA MAIO/2015**

| Mês /ano base de Cálculo | Receita Corrente Líquida | Valor base para depósito 1,08 % | Valor Apurado 01/12 avos. | Mês/ano Competência | Data Depósito |
|---|---|---|---|---|---|
| NOVEMBRO/14 | 196.704.420,10 | 2.124.450,93 | 177.037,56 | JANEIRO/15 | 29/01/2015 |
| DEZEMBRO/14 | 203.955.243,45 | 2.202.716,62 | 183.559,70 | FEVEREIRO/15 | 26/02/2015 |
| JANEIRO/15 | 205.979.772,89 | 2.224.581,54 | 185.381,79 | MARÇO/15 | 31/03/2015 |
| FEVEREIRO/15 | 203.310.853,53 | 2.195.757,21 | 182.979,76 | ABRIL/15 | 29/04/2015 |
| MARÇO/15 | 203.520.860,92 | 2.198.025,29 | 183.168,77 | MAIO/15 | 29/05/2015 |
| TOTAL DEPOSITADO EM 2015.... | | | 912.127,58 | | |

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010.

Elias Martins
Auxiliar Contábil

Jaime Ap.Pepe
Contador

Waldir Rodrigues Alves
Sec. Municipal da Fazenda

# CONVITE

A Secretaria Municipal de Turismo convida proprietários de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, esfiharias e docerias para uma reunião de trabalho, a ser realizada no dia 01 de junho (segunda-feira), às 14h30 no prédio da Concha Acústica, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Implantação da 1ª Mostra Gastronômica da Estância Turística de Avaré;
2. 2 ª edição do Guia de Turismo Oficial da Secretaria Municipal de Turismo;
3. Turismo para Pessoas com Deficiência - orientações e cadastramento;
4. Outros assuntos de interesse coletivo.

**Fernando Alonso**
**Secretário Municipal de Turismo**


**SE VOCÊ É MICROEMPREENDEDOR**

formal ou informal e precisa de recursos para investir no seu negócio, o banco do Povo Paulista oferece empréstimos a partir **de R$ 200,00 até 20.000,00** em condições especiais para você.

Banco do Povo Avaré

R. Rio Grande do Sul, nº1810
Piso Térreo - Centro
Telefone: (14) 3732-6101

Com juros de: **0,35%** ao mês

Se você ainda não é cliente do Banco do Povo Paulista, torne-se um deles. Para iniciar a solicitação de financiamento no maior Programa Estadual de Microcrédito do Brasil é muito fácil, basta ter em mãos seu CPF ou CNPJ.

**Exemplos** Crédito sujeito à aprovação.

| Empréstimo | 12 parcelas de | 24 parcelas de | 36 parcelas de |
|---|---|---|---|
| R$ 1.000,00 | R$ 85,24 | R$ 43,51 | R$ 29,61 |
| R$ 3.000,00 | R$ 255,72 | R$ 130,54 | R$ 88,84 |
| R$ 5.000,00 | R$ 426,21 | R$ 217,57 | R$ 148,06 |
| R$ 7.500,00 | R$ 639,31 | R$ 326,35 | R$ 222,10 |
| R$ 10.000,00 | R$ 852,41 | R$ 435,14 | R$ 296,13 |
| R$ 15.000,00 | R$ 1.278,62 | R$ 652,71 | R$ 444,19 |
| R$ 20.000,00 | R$ 1.704,82 | R$ 870,28 | R$ 592,26 |

Valores aproximados, podendo variar de acordo com o vencimento da primeira parcela.

CULTURA

# Artesã Rosangela de Oliveira expõe na Casa de Artes

## *Dia do Ceramista foi comemorado em Avaré*

A ceramista Rosangela de Oliveira, reconhecida nacionalmente por seus trabalhos, expôs suas peças na última quinta-feira, 28 de maio, na Casa de Artes e Artesanato "Floriza Souto Fernandes", data em que se comemorou o Dia Nacional do Ceramista, durante o 1º Encontro de Artesãos.

Rosangela expôs sua coleção particular, composta de peças próprias e outras de amigas do ABC Paulista, além de um acervo adquirido por todo país ao longo de 15 anos de atividades.

Natural de Santo André-SP, iniciou na arte da cerâmica em 2000, se especializou com professores renomados, inclusive alguns internacionais. Formou-se técnica em cerâmica pelo SENAI, participou de importantes congressos e seminários por todo Brasil. Por ter formação na área da saúde e pedagógica, também atua com arteterapia. Atualmente seu ateliê está instalado em Avaré, na Represa de Jurumirim.

Além dos trabalhos da artista e de outros de várias localidades, o evento contou também com obras de ceramistas de Avaré. O Encontro de Artesãos será periódico, intercalando-se com o Chá dos Artistas, que acontece a cada três meses para integrar artistas e comunidade.

## Obras de Chicão estão expostas no Paço

As obras do artista plástico Márcio Estáquio da Silva, o conhecido Chicão, podem ser vistas no saguão de entrada do Paço Municipal. São peças feitas de ferro retorcido. No local, o público poderá conferir as obras batizadas de Golfista, Dom Quixote, Saxofone, A Mula, O Desbravador, O Saxofonista, Santos Dumont e outras.

Além do Paço, Chicão também expõe e comercializa seus trabalhos na feira da Avenida Paranapanema. Todos os domingos o artista bate ponto no local, sempre expondo uma nova obra.

Ele também é considerado o maior colecionador de raquetes de tênis da América Latina, com um acervo de aproximadamente quatrocentos modelos. Uma coleção de inestimável valor, por possuir peças de preços incalculáveis que incluem a raquete inglesa da marca Slazengers, uma das primeiras fabricadas no mundo em 1922, em ótimo estado de conservação, corda de tripa de carneiro ainda tensionada.

PROGRAME-SE

# Coreto Musical e Horto Encanto movimentam o fim de semana

O Largo do Mercado volta a ser palco neste sábado, dia 30, a partir das 9h30, de mais uma edição do projeto Coreto Cultural. Primeiramente haverá a apresentação gratuita dos instrumentistas do Clube do Choro.

Depois, às 14h30, acontece o concerto da John Brass Orchestra, cujos integrantes novamente preparam variado repertório com sucessos internacionais em ritmos como mambo, salsa, merengue e valsa.

## Rock 70

Na tarde deste domingo, 31, a partir das 15h, na programação mensal do projeto Horto Encanto a atração musical é a banda Rock 70, que interpretará clássicos de Van Halen, Led Zeppelin, Kansas, ZZ Top, The Cult, Black Sabbath, Peter Frampton e Bad Company.

Fora o espetáculo musical, o público presente no Horto Florestal pode participar de atividades recreativas em brinquedos infláveis e touro mecânico, além de jogar partidas de xadrez, damas e tênis de mesa,

Estará montada na área a "Biblioteca Itinerante" para quem optar por boas leituras ou quiser locar os livros do acervo.

TRÂNSITO

# Ruas terão sentido de tráfego alterado

### *Comutran aprovou alterações em vias da Água Branca e Jardim Pinheiros*

Para melhor fluidez do trânsito e segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes e o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran) promoveram a alteração de direção em algumas vias da cidade, que passam a ser mão única.

A partir do dia 8 de junho, segunda-feira, a Rua Paraíba passará ser mão única, no sentido centro/bairro, com início na Rua Raul Pimentel e término na Rua Euclides da Cunha, entre os bairros Água Branca e Jardim Pinheiros.

Já a Rua Faustina Amaral passa a ser mão única com início na Rua São Vicente e término na Rua Paraíba.

Também a Rua Carlos Gomes passa a ser mão única da Rua Jango Pires até a Rua Nazareth. A Rua Antônio Jacinto Barbosa passa a ser mão única da Rua Euclides da Cunha até a Rua Lineu Prestes.

As alterações foram aprovadas pelo Comutran e desde já a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes solicita atenção dos motoristas quando trafegarem por essas vias.

Para melhorar o fluxo do trânsito na área central da cidade, a Prefeitura vem reforçando os serviços de sinalização das ruas centrais com a pintura de faixas de pedestre, sinalização de 'pare', demarcação de vagas específicas para idosos e pessoas com deficiência.

## Vias serão interditadas entre 13 e 14 de junho

A Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes e o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran) informam ainda que a Avenida Prefeito Paulo Araújo Novaes, no trecho entre a Rua Paraíba e a Rua Visconde de Mauá, e a Rua Visconde de Mauá, trecho entre a Rua Pernambuco e Avenida Prefeito Paulo Araújo Novaes serão interditados nos próximos dias 13 e 14 de junho, sábado e domingo.

A interdição desse quadrilátero é necessária para que a Sabesp possa executar reparos na rede de esgotos que atravessa essa área da Vila Ayres. A previsão é de que a obra seja executada em até 24 horas.